



FOLHAS. Nº 01  
PROC. Nº CP005/26  
RUBRICA 2

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026-PMPB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026046/2026- PMPB**

<b>Objeto:</b>	<b>Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025.</b>
----------------	--

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021



### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

#### DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

<b>NOME</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>CNPJ</b>	05.277.173/0001-75

#### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

As estradas vicinais do município de Pastos Bons apresentam condições inadequadas, caracterizadas por pavimentação irregular, buracos, falta de sinalização e drenagem insuficiente. Esses problemas comprometem a segurança dos usuários, dificultam o tráfego e aumentam o risco de acidentes. Além disso, as condições atuais das estradas afetam negativamente o transporte de mercadorias e o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, impactando diretamente a qualidade de vida da população local.

Os principais usuários dessas estradas incluem moradores das áreas rurais, produtores agrícolas, transportadores de mercadorias e prestadores de serviços públicos. Para esses grupos, as dificuldades de locomoção resultam em atrasos, aumento dos custos operacionais e, em alguns casos, impossibilidade de acesso a determinadas regiões, especialmente em períodos de chuvas intensas. A percepção comum entre esses atores é a necessidade urgente de melhorias que garantam um tráfego seguro e eficiente.

A resolução desse problema é de interesse público, pois a melhoria das estradas vicinais trará benefícios significativos, como a redução do tempo de deslocamento, diminuição dos custos de manutenção de veículos e aumento da segurança para todos os usuários. Espera-se também um impacto positivo na economia local, com o fortalecimento do escoamento da produção agrícola e maior facilidade de acesso aos serviços públicos. Esses resultados justificam a alocação de recursos para a melhoria das estradas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida no município.

#### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 03 PASTOS BONS  
PROC. Nº 0005/26  
RUBRICA 2

Anderson de Oliveira Sá

Pastos Bons - MA, 25 de Maio de 2026

\_\_\_\_\_  
José Burnett Pereira da Silva

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025

\_\_\_\_\_  
Anderson de Oliveira Sá

Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos

Portaria nº 05/2025

FOLHAS. N.º 04

PROC. N.º CP005/26

RUBRICA e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

## PORTARIA N.º 03/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação.

Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
DN: c=BR, ou=Paranápolis, ou=27842417000138, ou=AC  
SergioBerto Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.01.01 18:57:41 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 - São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - Maranhão  
Telefone: (0xx99) 3555-1245 - E-mail: prefeitura\_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO  
no Diário Oficial do Município-DOB

Em 01/01/2025

José Burnett Pereira da Silva  
Servidor Responsável pela Publicação



SUMÁRIO

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 03/2025-GAB	1
PORTARIA N.º 04/2025-GAB	1
PORTARIA N.º 05/2025-GAB	2
PORTARIA N.º 06/2025-GAB	2
PORTARIA N.º 07/2025-GAB	2
PORTARIA N.º 08/2025-GAB	2

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (GESTÃO 2025/2028) E E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2028 ... 2

**TERCEIROS**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 03/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 04/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação as Despesas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS: Nº 02

PROC. Nº CP005/26

RUBRICA 2



FOLHAS. N.º 06

PROC. N.º CP005/26

RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

**PORTARIA N.º 05/2025-GAB**

**"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **ANDERSON DE OLIVEIRA SA**, CPF: 051.374.193-38, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

**Parágrafo Único:** Dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de Despesas, frente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da legislação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.01.01 18:58:30 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**GESTÃO 2025/2028**

**Este documento foi PUBLICADO**  
**no Diário Oficial do Município-BOM**  
Em 01/01/2025  
Francisco Manoel de Souza  
Servidor Responsável pela Publicação

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 05/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ANDERSON DE OLIVEIRA SA, CPF: 051.374.193-38, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Parágrafo Único: Dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de Despesas, frente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da legislação. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 06/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CPF: 551.037.743-72, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 07/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, CPF: 743.430.763-34, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de

crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS: N.º 07

PROC. N.º 0005/26

RUBRICA

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 08/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**ATA DE SESSÃO**

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, PARA A LEGISLATURA 2025-2028, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, Palácio Maria Luíza Ferreira Rocha, situado na Rua Raimundo Evaristo, 991, São José, Pastos Bons-MA, foi realizada Sessão Solene de Posse dos Vereadores Eleitos para a Legislatura 2025-2028, e eleição da Mesa Diretora par o Biênio 2025-2026, que se inicia em 1º de janeiro de



FOLHAS. N° 08

PROC. N° CP005/26

RUBRICA 2

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ:05.277.173/0001-75  
José Burnett Pereira da Silva,



### Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025

### Justificativa da Necessidade

As estradas vicinais do município de Pastos Bons apresentam condições inadequadas, caracterizadas por pavimentação irregular, buracos, falta de sinalização e drenagem insuficiente. Esses problemas comprometem a segurança dos usuários, dificultam o tráfego e aumentam o risco de acidentes. Além disso, as condições atuais das estradas afetam negativamente o transporte de mercadorias e o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, impactando diretamente a qualidade de vida da população local.

Os principais usuários dessas estradas incluem moradores das áreas rurais, produtores agrícolas, transportadores de mercadorias e prestadores de serviços públicos. Para esses grupos, as dificuldades de locomoção resultam em atrasos, aumento dos custos operacionais e, em alguns casos, impossibilidade de acesso a determinadas regiões, especialmente em períodos de chuvas intensas. A percepção comum entre esses atores é a necessidade urgente de melhorias que garantam um tráfego seguro e eficiente.

A resolução desse problema é de interesse público, pois a melhoria das estradas vicinais trará benefícios significativos, como a redução do tempo de deslocamento, diminuição dos custos de manutenção de veículos e aumento da segurança para todos os usuários. Espera-se também um impacto positivo na economia local, com o fortalecimento do escoamento da produção agrícola e maior facilidade de acesso aos serviços públicos. Esses resultados justificam a alocação de recursos para a melhoria das estradas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida no município.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Junho de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 09

PROC. N° CP005/26

RUBRICA [assinatura]



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.



### Indicação da Equipe de Planejamento

José Burnett Pereira da Silva, Anderson de Oliveira Sá



### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA	Serviços	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 29 de Maio de 2026

\_\_\_\_\_  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025

\_\_\_\_\_  
Anderson de Oliveira Sá  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos  
Portaria nº 05/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 10

PROC. Nº CP005/26

**AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO**

RUBRICA [assinatura]

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

**NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO**

As estradas vicinais do município de Pastos Bons apresentam condições inadequadas, caracterizadas por pavimentação irregular, buracos, falta de sinalização e drenagem insuficiente. Esses problemas comprometem a segurança dos usuários, dificultam o tráfego e aumentam o risco de acidentes. Além disso, as condições atuais das estradas afetam negativamente o transporte de mercadorias e o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, impactando diretamente a qualidade de vida da população local.

Os principais usuários dessas estradas incluem moradores das áreas rurais, produtores agrícolas, transportadores de mercadorias e prestadores de serviços públicos. Para esses grupos, as dificuldades de locomoção resultam em atrasos, aumento dos custos operacionais e, em alguns casos, impossibilidade de acesso a determinadas regiões, especialmente em períodos de chuvas intensas. A percepção comum entre esses atores é a necessidade urgente de melhorias que garantam um tráfego seguro e eficiente.

A resolução desse problema é de interesse público, pois a melhoria das estradas vicinais trará benefícios significativos, como a redução do tempo de deslocamento, diminuição dos custos de manutenção de veículos e aumento da segurança para todos os usuários. Espera-se também um impacto positivo na economia local, com o fortalecimento do escoamento da produção agrícola e maior facilidade de acesso aos serviços públicos. Esses resultados justificam a alocação de recursos para a melhoria das estradas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida no município.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Anderson de Oliveira Sá



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 11 PASTOS BONS

PROC. Nº 0005/26

RUBRICA [assinatura]

Pastos Bons - MA, 26 de Maio de 2026

*José Burnett Pereira da Silva*

José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. N° 12

PROC. N° CP005/26

RUBRICA [assinatura]

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Anderson de Oliveira Sá



### Problema Resumido

As estradas vicinais estão em condições inadequadas, prejudicando o tráfego e a segurança dos usuários.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As estradas vicinais do município de Pastos Bons apresentam condições inadequadas, caracterizadas por pavimentação irregular, buracos, falta de sinalização e drenagem insuficiente. Esses problemas comprometem a segurança dos usuários, dificultam o tráfego e aumentam o risco de acidentes. Além disso, as condições atuais das estradas afetam negativamente o transporte de mercadorias e o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, impactando diretamente a qualidade de vida da população local.

Os principais usuários dessas estradas incluem moradores das áreas rurais, produtores agrícolas, transportadores de mercadorias e prestadores de serviços públicos. Para esses grupos, as dificuldades de locomoção resultam em atrasos, aumento dos custos operacionais e, em alguns casos, impossibilidade de acesso a determinadas regiões, especialmente em períodos de chuvas intensas. A percepção comum entre esses atores é a necessidade urgente de melhorias que garantam um tráfego seguro e eficiente.



A resolução desse problema é de interesse público, pois a melhoria das estradas vicinais trará benefícios significativos, como a redução do tempo de deslocamento, diminuição dos custos de manutenção de veículos e aumento da segurança para todos os usuários. Espera-se também um impacto positivo na economia local, com o fortalecimento do escoamento da produção agrícola e maior facilidade de acesso aos serviços públicos. Esses resultados justificam a alocação de recursos para a melhoria das estradas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida no município.



#### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição clara e precisa dos requisitos é essencial para garantir que a contratação atenda efetivamente à necessidade de melhorar as condições das estradas vicinais, assegurando segurança e fluidez no tráfego.

- **Qualidade do Pavimento:** O pavimento deve ser de material resistente e adequado ao tráfego local, suportando veículos pesados e condições climáticas adversas.
- **Drenagem Eficiente:** O projeto deve incluir sistemas de drenagem que evitem acúmulo de água e erosão, garantindo a durabilidade das estradas.
- **Sinalização Adequada:** Deve haver sinalização vertical e horizontal clara e visível, conforme normas técnicas, para orientar e proteger os usuários.
- **Segurança Viária:** A solução deve incluir dispositivos de segurança, como barreiras e defensas, em pontos críticos para minimizar riscos de acidentes.
- **Manutenção Preventiva:** Deve ser previsto um plano de manutenção preventiva para garantir a conservação e funcionalidade das estradas ao longo do tempo.
- **Impacto Ambiental:** A execução das obras deve minimizar impactos ambientais, com medidas de mitigação adequadas e recuperação de áreas afetadas.
- **Prazo de Execução:** O cronograma deve ser realista e compatível com a urgência da necessidade, assegurando a conclusão dentro do tempo estipulado.
- **Conformidade Técnica:** Todos os materiais e métodos utilizados devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo qualidade e segurança.
- **Acessibilidade:** As estradas devem ser projetadas para garantir acessibilidade a todos os usuários, incluindo pessoas com mobilidade reduzida.



FOLHAS. N° 34

PROC. N° CP005/26

RUBRICA 2



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

### REVESTIMENTO COM CASCALHO

Descrição: Aplicação de uma camada de cascalho nas estradas vicinais para melhorar a superfície e a drenagem.

#### Vantagens:

- Custo relativamente baixo.
- Fácil implementação e manutenção.
- Melhora a drenagem, reduzindo poças e erosão.
- Aumenta a aderência e a segurança para os veículos.

#### Desvantagens:

- Necessidade de manutenção frequente.
- Pode ser afetado por chuvas intensas, exigindo reparos.
- Menor durabilidade comparado a outras soluções.

### PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Descrição: Aplicação de uma camada de asfalto nas estradas para proporcionar uma superfície mais durável e uniforme.

#### Vantagens:

- Alta durabilidade e resistência.
- Reduz custos de manutenção a longo prazo.
- Melhora significativamente a segurança e o conforto dos usuários.
- Aumenta a capacidade de carga das estradas.

#### Desvantagens:

- Alto custo inicial de implementação.
- Necessidade de equipamentos e mão de obra especializada.
- Tempo maior para execução comparado a soluções mais simples.

### PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES INTERTRAVADOS

Descrição: Uso de blocos de concreto intertravados para pavimentação, permitindo fácil instalação e manutenção.

#### Vantagens:

- Boa durabilidade e resistência.
- Fácil manutenção e substituição de blocos danificados.
- Permite drenagem eficiente.



FOLHAS. N° 15  
PROC. N° CP005/26  
RUBRICA [assinatura]

- Esteticamente agradável e adaptável a diferentes topografias.

**Desvantagens:**

- Custo inicial elevado.
- Requer mão de obra especializada para instalação.
- Pode deslocar-se se não for bem compactado.

TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)

Descrição: Aplicação de duas camadas de material betuminoso e agregados para formar uma superfície resistente.

**Vantagens:**

- Custo intermediário entre cascalho e asfalto.
- Boa resistência e durabilidade.
- Rápida execução e liberação para tráfego.
- Reduz a formação de poeira.

**Desvantagens:**

- Menor durabilidade que o asfalto.
- Requer manutenção periódica.
- Pode não ser adequado para tráfego muito pesado.

ESTABILIZAÇÃO DE SOLO COM CIMENTO

Descrição: Mistura de cimento com o solo local para aumentar a resistência e a durabilidade da estrada.

**Vantagens:**

- Utiliza materiais locais, reduzindo custos.
- Aumenta a resistência e a durabilidade do solo.
- Boa solução para áreas com tráfego moderado.
- Reduz a formação de poeira e lama.

**Desvantagens:**

- Requer equipamentos e técnicas específicas.
- Pode ser afetado por condições climáticas adversas.
- Menor flexibilidade para ajustes após a aplicação.



**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A solução de revestimento com cascalho para as estradas vicinais da Prefeitura Municipal de Pastos Bons apresenta um desempenho técnico adequado às necessidades locais. O cascalho melhora



significativamente a superfície das estradas, proporcionando uma melhor aderência para os veículos e, conseqüentemente, aumentando a segurança dos usuários. Além disso, a melhoria na drenagem reduz a formação de poças e a erosão, o que é crucial para manter a integridade das vias em condições climáticas adversas. A compatibilidade com a infraestrutura existente é alta, pois o cascalho pode ser facilmente aplicado sobre as estradas atuais sem a necessidade de grandes modificações estruturais. A facilidade de implementação é um ponto forte, permitindo que a solução seja aplicada rapidamente e com o mínimo de interrupção ao tráfego local.

Do ponto de vista operacional, o revestimento com cascalho requer manutenção regular, o que é uma desvantagem, mas também garante que as estradas permaneçam em boas condições ao longo do tempo. A confiabilidade da solução é satisfatória, desde que a manutenção seja realizada de forma consistente. A adaptabilidade ao contexto da região é evidente, dado que o cascalho é um material amplamente disponível e utilizado em áreas rurais, onde as condições climáticas e geográficas podem variar. A continuidade do funcionamento das estradas é assegurada, desde que o monitoramento e os reparos sejam realizados conforme necessário.

Economicamente, o custo-benefício do revestimento com cascalho é favorável em comparação com alternativas mais caras, como pavimentação asfáltica. O investimento inicial é relativamente baixo, e a facilidade de manutenção contribui para a redução de custos a longo prazo. O retorno esperado sobre o investimento inclui a melhoria da mobilidade e da segurança, além de uma potencial redução nos custos de transporte e manutenção de veículos para os usuários das estradas. A eficiência administrativa é beneficiada pela simplicidade do processo de implementação e manutenção, permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

No que diz respeito ao interesse público, a solução de revestimento com cascalho atende de forma eficiente e eficaz às necessidades da comunidade local, melhorando o acesso e a segurança nas estradas vicinais. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções devido ao seu equilíbrio entre custo, facilidade de implementação e benefícios diretos para os usuários. A escolha do cascalho reflete uma decisão estratégica que prioriza a melhoria imediata das condições das estradas, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e alinhada aos interesses da população.



## QUANTITATIVOS E VALORES

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA	Serviços	1,00	R\$ 3.010.000,00	R\$ 3.010.000,00
Valor Total				R\$ 3.010.000,00	



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento formal, com a realização de uma única licitação e adjudicação em lotes distintos, é a opção mais adequada para a execução do revestimento com cascalho nas estradas vicinais de Pastos Bons. Essa abordagem permite que diferentes empresas, especializadas em etapas específicas do processo, possam participar, aumentando a competitividade e a qualidade dos serviços. Cada lote pode ser adaptado às características específicas de diferentes trechos das estradas, garantindo que as particularidades locais sejam atendidas de forma mais eficaz.

Além disso, o parcelamento em lotes facilita a gestão e o controle técnico da obra, permitindo uma supervisão mais detalhada e eficiente de cada etapa. Isso é crucial para garantir que o revestimento com cascalho seja aplicado corretamente, maximizando a durabilidade e a eficácia da solução. A possibilidade de contratar empresas especializadas para cada lote também pode resultar em economia de escala, já que os fornecedores podem otimizar seus recursos e oferecer preços mais competitivos.

Por fim, essa modalidade de parcelamento atende ao interesse público ao assegurar que as obras sejam realizadas com maior qualidade e eficiência, minimizando interrupções no tráfego e melhorando rapidamente as condições das estradas. A divisão em lotes permite uma execução mais ágil e adaptada às necessidades específicas de cada região, garantindo que os benefícios do projeto sejam percebidos de forma ampla e imediata pela população.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para o revestimento com cascalho das estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA visa alcançar os seguintes resultados:

### Economicidade

A solução de revestimento com cascalho apresenta um custo inicial relativamente baixo em comparação a outras alternativas, como pavimentação asfáltica. Isso permite maximizar o custo-benefício ao garantir melhorias significativas na trafegabilidade e segurança com um investimento menor. A manutenção simples e de baixo custo contribui para a sustentabilidade financeira do projeto a longo prazo.

### Otimização de recursos

A alocação de recursos humanos e materiais será otimizada através de um planejamento eficiente, garantindo que a mão de obra local seja utilizada sempre que possível, promovendo a economia local.



O uso de cascalho, um material amplamente disponível, reduz custos de transporte e armazenamento, evitando desperdícios e garantindo a execução eficiente das obras.

#### Eficiência e eficácia

A aplicação do cascalho melhorará significativamente a qualidade das estradas, aumentando a segurança e a aderência dos veículos. A solução também otimiza a drenagem, reduzindo a formação de poças e a erosão, o que contribui para a durabilidade das vias. Isso resulta em uma prestação de serviços mais eficiente, com menor necessidade de intervenções frequentes.

#### Indicadores ou metas mensuráveis

1. Redução de 30% no tempo médio de deslocamento nas estradas vicinais após a conclusão das obras.
2. Diminuição de 40% nos custos de manutenção das estradas em um período de dois anos.
3. Aumento de 50% na satisfação dos usuários das estradas, medido por meio de pesquisas de opinião.
4. Redução de 25% nos incidentes relacionados à segurança nas estradas vicinais no primeiro ano após a conclusão das obras.

Esses indicadores permitirão avaliar a eficácia e o impacto das melhorias implementadas, garantindo que os objetivos da contratação sejam atingidos.



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a execução do revestimento com cascalho nas estradas vicinais de Pastos Bons, é essencial realizar um levantamento topográfico detalhado das áreas a serem trabalhadas. Isso garantirá que o projeto de aplicação do cascalho seja adequado às condições específicas de cada trecho, otimizando a drenagem e a durabilidade do revestimento. Além disso, é necessário identificar os pontos críticos de erosão e acúmulo de água para implementar soluções de drenagem eficazes, como valas laterais ou bueiros, que ajudarão a preservar a integridade das estradas.

A logística de transporte e armazenamento do cascalho deve ser cuidadosamente planejada. É fundamental garantir que haja acesso adequado para os caminhões e equipamentos pesados necessários para o transporte e aplicação do material. Isso pode incluir a melhoria temporária de acessos ou a criação de áreas de depósito próximas aos locais de aplicação, minimizando o tempo e o custo de transporte.

Por fim, a capacitação técnica da equipe responsável pela aplicação e manutenção do cascalho é crucial. Os operadores de máquinas e supervisores devem ser treinados para garantir que o cascalho seja aplicado de maneira uniforme e compactado adequadamente, maximizando a aderência e a durabilidade da superfície. Além disso, a equipe deve estar preparada para realizar manutenções regulares, especialmente após períodos de chuva intensa, para garantir que as estradas permaneçam em boas condições de uso.



FOLHAS. Nº 19

PROC. Nº 17005/26

RUBRICA e



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é o revestimento com cascalho das estradas vicinais, é considerada autossuficiente e não requer contratações correlatas ou interdependentes adicionais. A aplicação de cascalho é uma técnica direta que pode ser executada sem a necessidade de serviços ou insumos complementares específicos além dos já previstos na contratação principal.

O processo de revestimento com cascalho envolve a aquisição e aplicação do material diretamente nas estradas, sem a necessidade de equipamentos ou serviços especializados que não estejam incluídos na contratação inicial. A manutenção frequente, embora necessária, é uma atividade prevista e pode ser gerida dentro do escopo do contrato principal, sem exigir contratações separadas.

Portanto, a solução é capaz de funcionar plenamente com a contratação única de uma empresa especializada para a execução das obras, conforme o convênio mencionado, sem a necessidade de contratações adicionais para garantir sua eficácia.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

### Impactos Ambientais Identificados

#### Remoção de Vegetação

A preparação das estradas pode exigir a remoção de vegetação, afetando a biodiversidade local.

#### Erosão do Solo

A movimentação de terra e a aplicação de cascalho podem aumentar o risco de erosão, especialmente em áreas inclinadas.

#### Sedimentação de Corpos Hídricos

A erosão pode levar sedimentos para rios e riachos, afetando a qualidade da água.

#### Ruído e Emissões

O uso de máquinas pesadas pode gerar ruído e emissões de poluentes atmosféricos.

#### Consumo de Recursos Naturais

A extração e transporte de cascalho consomem recursos naturais e energia.

### Medidas Mitigadoras Propostas



Planejar a obra para minimizar a remoção de vegetação, preservando áreas sensíveis.

Implementar barreiras de contenção e técnicas de controle de erosão, como plantio de vegetação nativa nas margens.

Instalar bacias de sedimentação temporárias para evitar que sedimentos atinjam corpos hídricos.

Utilizar máquinas com manutenção em dia para reduzir emissões e ruídos, priorizando equipamentos mais eficientes.

Avaliar fontes locais de cascalho para reduzir o impacto do transporte e o consumo de energia.

Considerar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar a gestão de recursos e resíduos.

Verificar a necessidade de licenciamento ambiental, responsabilizando a Administração ou o contratado conforme o caso.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Pastos Bons - MA, 29 de Maio de 2026

---

José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025

---

Anderson de Oliveira Sá  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos  
Portaria nº 05/2025



FOLHAS. Nº 01  
PROC. Nº CP005/16  
RUBRICA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

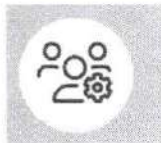
## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



### Equipe de Planejamento

Anderson de Oliveira Sá



### Objeto Detalhado

Revestimento com Cascalho Descrição: Aplicação de uma camada de cascalho nas estradas vicinais para melhorar a superfície e a drenagem. Vantagens: Custo relativamente baixo. Fácil implementação e manutenção. Melhora a drenagem, reduzindo poças e erosão. Aumenta a aderência e a segurança para os veículos. Desvantagens: Necessidade de manutenção frequente. Pode ser afetado por chuvas intensas, exigindo reparos. Menor durabilidade comparado a outras soluções.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	
<b>Muito Alta</b>	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

**ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS**

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
<b>Muito Baixo</b>	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
<b>Baixo</b>	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
<b>Médio</b>	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
<b>Alto</b>	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
<b>Muito Alto</b>	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

**MATRIZ DE RISCO**

	<b>MUITO ALTO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
<b>IMPACTO</b>	<b>ALTO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
	<b>MÉDIO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>
	<b>BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
	<b>MUITO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
		<b>MUITO BAIXA</b>	<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>	<b>MUITO ALTA</b>
	<b>PROBABILIDADE</b>					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

**Risco Alto - Inadequação do Tipo de Cascalho Selecionado**

Etapa

Impacto

Probabilidade



FOLHAS: N.º 23  
PROC. N.º 0005/26  
RUBRICA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Planejamento

Alto

Média

**Dano**

Uso de cascalho inadequado pode levar à rápida degradação da estrada, aumento da poeira e perda de aderência, exigindo manutenção corretiva precoce.

**Ações Preventivas**

Realizar análise físico-química detalhada do solo e do cascalho disponível.

**Responsável**

Estabelecer requisitos técnicos mínimos no termo de referência.

**Ações de Contingência**

Solicitar substituição do material e responsabilizar fornecedor em caso de descumprimento.

**Responsável**

**Risco Alto - Execução Deficiente da Camada de Cascalho**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

**Dano**

Espessura ou compactação insuficiente resulta em irregularidades, erosão acelerada e necessidade de retrabalho.

**Ações Preventivas**

Acompanhar a execução in loco com equipe técnica presente.

**Responsável**

Exigir medições e ensaios de compactação durante a execução.

**Ações de Contingência**

Determinar refazimento do serviço às custas do contratado.

**Responsável**

**Risco Médio - Drenagem Insuficiente após Aplicação**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

**Dano**

Áreas mal drenadas acumulam água, levando à formação de poças, erosão localizada e redução da vida útil da camada de cascalho.

**Ações Preventivas**

Incluir projeto de drenagem adequado contemplando valetas e saídas laterais.

**Responsável**

Inspeccionar locais críticos previamente e ajustar plano executivo conforme especificidades do terreno.

**Ações de Contingência**

Prever execução emergencial de valas ou correção da drenagem no trecho afetado.

**Responsável**

ETP nº 026/2026 - Revestimento com Cascalho Descrição: Aplicação de uma camada de cascalho nas estradas vicinais para melhorar a superfície e a drenagem. Vantagens: Custo relativamente baixo. Fácil implementação e manutenção. Melhora a drenagem, reduzindo poças e erosão. Aumenta a aderência e a segurança para os veículos. Desvantagens: Necessidade de manutenção frequente. Pode ser afetado por chuvas intensas, exigindo reparos. Menor durabilidade comparado a outras soluções.

Pastos Bons - MA, 29 de Maio de 2026

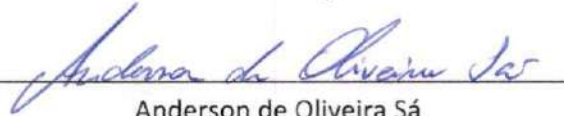


PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 24  
PROC. N° CP005/25  
RUBRICA 2



José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



Anderson de Oliveira Sá  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos  
Portaria nº 05/2025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

FOLHAS. N° 25

PROC. N° CP005/26

RUBRICA [assinatura]

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026046/2026**, no dia **29 de Maio de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025.

\_\_\_\_\_  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 26

PROC. Nº CP005/26

RUBRICA [assinatura]

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 1 de Junho de 2026

\_\_\_\_\_  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. N° 27

PROC. N° CP005/26

RUBRICA e

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 – Transferegov.br nº 061993/2025.

**1. Finalidade**

O presente relatório tem por finalidade demonstrar a metodologia utilizada para definição do valor estimado da contratação, referente à execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA, vinculada ao Convênio nº 984764/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, e o Município de Pastos Bons/MA.

O convênio possui como objeto a **execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais**, com valor global de **R\$ 3.010.000,00**, sendo **R\$ 3.000.000,00** de repasse federal e **R\$ 10.000,00** de contrapartida municipal, conforme extrato publicado no Diário Oficial da União.

**2. Metodologia da Pesquisa de Preços**



A estimativa de preços foi elaborada com base em **planilha orçamentária técnica**, composta por orçamento sintético, orçamento analítico, memória de cálculo, composições auxiliares, composição de BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, curva ABC e demais peças técnicas do projeto.

Para composição dos custos unitários, foram utilizadas bases referenciais oficiais e reconhecidas para obras públicas, especialmente:

**SINAPI** – **03/2026** – **Maranhão;**  
**SICRO 3 – 01/2026.**

A utilização dessas bases atende aos parâmetros legais aplicáveis às obras e serviços de engenharia, especialmente o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Decreto Federal nº 7.983/2013, que trata da elaboração de orçamento de referência para obras e serviços de engenharia custeados com recursos da União.

O próprio Termo de Convênio estabelece como obrigação do Município observar a legislação vigente, assegurar a suficiência da planilha orçamentária, discriminar os percentuais de Encargos Sociais e BDI, bem como cumprir as normas do Decreto nº 7.983/2013 nas licitações voltadas à execução de obras ou serviços de engenharia.

### 3. Composição do Valor Estimado

A planilha orçamentária foi elaborada na modalidade **sem desoneração**, com BDI de **24,23%** e encargos sociais de **114,11% para horista** e **71,30% para mensalista**. O valor total da obra, já com BDI, corresponde a **R\$ 3.010.000,00**.

A composição sintética do orçamento apresenta os seguintes grupos de serviços:

Item	Descrição	Valor estimado
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 43.289,35
2.0	Administração da Obra	R\$ 216.695,28
3.0	Terraplenagem	R\$ 1.941.327,34
4.0	Exploração da Jazida	R\$ 32.496,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

FOLHAS. N° 29

PROC. N° 02005/26

RUBRICA

5.0	Drenagem	R\$ 759.178,01
6.0	Serviços Finais	R\$ 17.014,02
	<b>Valor Total da Obra</b>	<b>R\$ 3.010.000,00</b>

O orçamento também indica o valor médio de **R\$ 84.242,93 por quilômetro**, considerando a extensão e os quantitativos previstos no projeto técnico.

#### 4. Justificativa da Adequação dos Preços

A estimativa de preços mostra-se compatível com o objeto pretendido, pois foi elaborada a partir de composições técnicas oficiais, com utilização das bases **SINAPI/MA** e **SICRO 3**, adequadas à natureza da obra, que envolve serviços de terraplenagem, drenagem, regularização de subleito, exploração de jazida, administração local, mobilização e demais serviços correlatos.

Além disso, o orçamento contempla a aplicação de BDI específico, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, permitindo aferir a viabilidade técnica e financeira da contratação e conferir maior segurança à Administração quanto à formação do preço estimado.

A proposta vinculada ao Transferegov.br nº 061993/2025 demonstra que a intervenção busca melhorar o escoamento da produção rural, beneficiando comunidades produtoras e aproximadamente 420 famílias de pequenos e médios agricultores, além da população municipal que utiliza as vias rurais para acesso a serviços essenciais.

#### 5. Conclusão

Diante da análise da documentação técnica apresentada, conclui-se que o valor estimado da contratação, no montante de **R\$ 3.010.000,00**, encontra-se devidamente fundamentado em orçamento técnico de engenharia, elaborado com base em sistemas oficiais de referência, acompanhado de composições, BDI, encargos sociais, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro.

Assim, a pesquisa de preços atende à finalidade de subsidiar a fase preparatória da contratação, servindo como parâmetro adequado para abertura do procedimento licitatório destinado à execução das obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA, conforme Convênio nº 984764/2025 – Transferegov.br nº 061993/2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 30

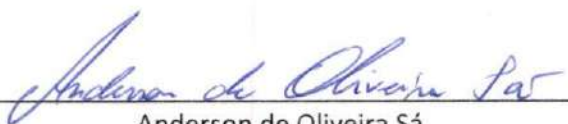
PROC. Nº CP005/26

RUBRICA PASTOS BONS

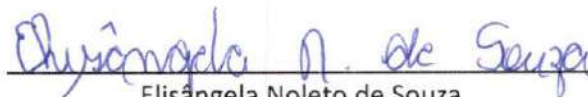
O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA	Serviços	1	R\$ 3.010.000,00	R\$ 3.010.000,00
Valor Total					R\$ 3.010.000,00

Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026



Anderson de Oliveira Sá  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos  
Portaria nº 05/2025



Elisângela Noletto de Souza  
Diretora Dep. de Compras  
Portaria nº 36/2025

FOLHAS. N.º 35

PROC. N.º CP005/26

RUBRICA 2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

### PORTARIA N.º 36/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

#### RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELISANGELA NOLETO DE SOUZA**, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
DN: cn=BR, ou=PT@cert.br, ou=27842417000158, ou=AC, serial=07464816, o=D-E-F-Brasil, c=ÉNOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.01.01 10:17:32 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**GESTÃO 2025/2028**

Avenida Domingos Sertão, 1000 - São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - Maranhão  
Telefone: (0xx99) 3555-1245 - E-mail: prefeitura\_pastosbons@hotmail.com

**Este documento foi PUBLICADO no Diário Oficial do Município-DOB**

Em 08/01/2025  
Elisangela Noleto de Souza  
**Servidor Responsável pela Publicação**



**PORTARIA**

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.873-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.883-85, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-81, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





Ministério da Agricultura e Pecuária

TRANSFEREGOV

**N° / ANO DA PROPOSTA:**

061993/2025

**OBJETO:**

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O Município de Pastos Bons, possui 18.919 habitantes (IBGE 2022), haja vista que na região há uma grande produção de bovinos, caprinos, suínos, mandioca e milho, buscando assim uma melhoria no fomento ao setor agropecuário, promovendo a recuperação e expansão de estradas vicinais, compreendidas como vias rurais que interligam as regiões produtoras da cadeia agropecuária aos centros consumidores e aos equipamentos logísticos de escoamento e exportação.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

Com o programa será proporcionado fomento ao setor agropecuário, melhoria no tráfego para o escoamento da produção agrícola, evitando prejuízos na comercialização dos produtos, impactando positivamente a economia e a qualidade devida das comunidades rurais, estando assim diretamente relacionado à Ação 20ZV.

**PÚBLICO ALVO:**

A política pública em questão beneficiará diretamente cerca de 420 famílias de agricultores de pequeno e médio porte, e indiretamente toda a população municipal que utiliza semanalmente as vias da região para acesso aos serviços essenciais totalizando aproximadamente 18.900 municípios impactados pelo PRONER através da melhoria da infraestrutura viária.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Melhorar o escoamento na produção rural, beneficiando diretamente os pequenos e médios produtores da região das comunidades aquinho dos brunos, cana brava, iumas, campo agrícola, pau da terra, gonga dos cândidos, alegria, areias e jussara, bem como ter produtos de melhor qualidade e baixo custo, sendo que no momento as vias estão danificadas devido ao tráfego intenso, a obra vai aumentar nossa produção, principalmente as culturas: soja, arroz, mandioca, feijão, milho.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Fomentar o setor agropecuário melhorando suas estradas, Aumentando e ampliando a diversidade da produção agrícola. Viabilização do escoamento da produção com a manutenção das estradas vicinais em áreas rurais mais restritas. Dinamização e diversificação da produtividade e rentabilidade dos pequenos e médios produtores rurais voltados para a agricultura familiar.

**I - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> Ministério da Agricultura e Pecuária		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.896.617-**	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> FERNANDO PINTO		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE			<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****-***

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

FOLHAS. Nº 32PROC. Nº CP005/26RUBRICA [assinatura]

<b>PROponente:</b> 05.277.173/0001-75					
<b>Razão Social do Proponente:</b> MUNICIPIO DE PASTOS BONS					
<b>Endereço Jurídico do Proponente:</b> AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 1000					
<b>Cidade:</b> PASTOS BONS	<b>UF:</b> MA	<b>Código Município:</b> 0859	<b>CEP:</b> 65870000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/Telefone:</b> 98984657604
<b>Banco:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA	<b>Agência:</b> 8198-1	<b>Conta Corrente:</b> 73431			
<b>CPF do Responsável:</b> ***.750.233-**	<b>Nome do Responsável:</b> ENOQUE NETO				
<b>Endereço do Responsável:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE					<b>CEP do Responsável:</b> *****

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 3.010.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 10.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2025		R\$ 3.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 10.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	22/12/2025		
FIM DE VIGÊNCIA:	22/08/2028		
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2028		

5 - CADASTRO DE OBRA

FOLHAS. Nº 34  
PROC. Nº CP005/26  
RUBRICA 2

**IDENTIFICADOR DA OBRA:**

105866.21-73

**NOME DO PROJETO:**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS

**NATUREZA DA INTERVENÇÃO:**

Obra

**ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:**

Recuperação

**EIXO:**

Econômico

**TIPO:**

Rodovia

**SUBTIPO:**

Estradas Vicinais

**Geometrias**

<b>Latitude:</b> -6.59972	<b>Longitude:</b> -43.54361
---------------------------	-----------------------------

**ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?** Não

**POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?** Não

**HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:** Não

**QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:**

**POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

**DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

**A OBRA FOI MODELADA EM BIM?** Não

## 6 - PLANO DE TRABALHO

FOLHAS. N° 35PROC. N° CP005/06RUBRICA 2

Meta n°: 1

<b>Especificação:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 3.010.000,00
<b>Início Previsto:</b> 22/12/2025	<b>Término Previsto:</b> 22/08/2028	<b>Valor Global:</b>	R\$ 3.010.000,00
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase n°:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 3.010.000,00	<b>Início Previsto:</b> 22/12/2025	<b>Término Previsto:</b> 22/08/2028

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ministério da Agricultura e Pecuária

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Janeiro		<b>ANO:</b> 2026
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 600.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 600.000,00	<b>PARCELA N°:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho		<b>ANO:</b> 2026
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 900.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 900.000,00	<b>PARCELA N°:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro		<b>ANO:</b> 2026
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.500.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.500.000,00	<b>PARCELA N°:</b> 3

## 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICIPIO DE PASTOS BONS

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Janeiro		<b>ANO:</b> 2026
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 10.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 10.000,00	<b>PARCELA N°:</b> 1

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

RUBRICA 5

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Area rural do municipio de Pastos Bons-MA				
<b>CEP:</b> 65870-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0859 - PASTOS BONS		
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 3.010.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

## 10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 3.010.000,00	R\$ 3.010.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 3.010.000,00</b>			

## 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

FOLHAS. N° 37

Pede Deferimento,

PROC. N° LP005/06

RUBRICA [assinatura]

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 13 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (2).pdf

### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

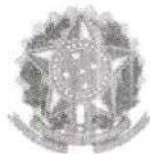
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA (2).pdf

### Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

EXTRATO DE CONVÊNIO - EXTRATO DE CONVÊNIO - DOU - Imprensa Nacional.pdf

SEL\_MAPA - 49172707 - Termo de Convênio.pdf



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DO PRONER  
**CONVÊNIO DO REGIME GERAL**

**CONVÊNIO Nº 984764/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 061993/2025**

**CONVÊNIO Nº  
984764/2025  
TRANSFEREGOV.BR  
Nº 061993/2025,  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A  
UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA/MAPA  
E O MUNICÍPIO DE  
PASTOS  
BONS/MA, COM A  
FINALIDADE DE  
EXECUÇÃO DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA  
EM ESTRADAS  
VICINAIS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, nomeado pela Portaria MAPA nº 568, de 15/05/2024, publicada no DOU nº 16/05/2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 609, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.U em 24 de agosto de 2023, Edição 162, Seção 1, Pág. 11, portador da matrícula funcional nº 1354613;

O **MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1000 - centro. Pastos Bons - MA. CEP: 65870-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo PREFEITO ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, portador da matrícula funcional nº 3507-1.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.082922/2025-63, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto ou reformulação dos projetos básicos, exceto para as alterações tratadas no art. 44, III e V, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

PROC. Nº CP005/26

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

RUBRICA 2

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Projeto básico, nos termos do art.10, XXII, c/c com o art. 24, inc. I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

II - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado, nos termos do art. 53, § 2º, inc. II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - O plano de sustentabilidade;

V - Declaração do Conselho Municipal.

**Subcláusula primeira.** O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos prazo cominado pelo art. 24, §3 da Portaria Conjunta nº 33, de 2024, até 09 meses a contar da assinatura do convênio.

**Subcláusula segunda.** O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

**Subcláusula terceira.** Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula quarta.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula quinta.** As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do CONCEDENTE não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

**Subcláusula sexta.** A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula quinta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

**Subcláusula sétima.** A rejeição pelo CONCEDENTE ou a não apresentação pelo CONVENENTE das peças documentais de que trata a subcláusula quinta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Subcláusula oitava.** A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula nona.** Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos e termos de referência aprovados pelo CONCEDENTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto.

**Subcláusula décima.** A análise pelo CONCEDENTE acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

FOLHAS. N° 40Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos participantes: PROC. N° 07005/26RUBRICA 

##### I – DO CONCEDENTE:

- a) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;
- c) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- e) comunicar quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional ao CONVENENTE, por meio do Transferegov.br, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;
- f) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- g) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- h) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- i) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar, na forma do art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- j) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- k) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- l) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- m) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- n) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- o) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- p) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e
- q) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula única.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua

descontinuidade.

## II – DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e/ou o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- d) definir:
  - i) por metas e etapas, a forma de execução do objeto; e;
  - ii) as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;
- f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- g) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- h) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- i) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- j) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- k) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- l) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas do Convênio, e informações acerca da TCE, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo-o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- m) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- n) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
  - i) a correção dos procedimentos legais;
  - ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;
  - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

p) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

q) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

FOLHAS. Nº 4/2

r) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

PROCS. Nº 0005/26RUBRICA o

s) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

t) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE, ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

u) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

v) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

w) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios, voltadas à execução de obras ou serviços de engenharia;

x) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

y) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

z) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

aa) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

bb) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

cc) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

dd) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

ee) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

ff) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

gg) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

hh) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

ii) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável;

jj) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

kk) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

ll) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

mm) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

nn) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

oo) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

pp) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

qq) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

rr) incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras; e

ss) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTICIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

**Subcláusula primeira.** Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

**Subcláusula segunda.** Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

**Subcláusula terceira.** Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

**Subcláusula quarta.** Os PARTÍCIPIES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

PROC. Nº CP005/26RUBRICA e

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula primeira.** A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

**Subcláusula segunda.** O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 35, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.121 de 10 de Abril de 2025, publicada no DOU de nº 10 de Abril de 2025, UG 130141 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000895, vinculada ao PTRES 247476, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 3129000000, Natureza da Despesa 444042;

II - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 493, de 18 de setembro de 2024 do Município de Pastos Bons/MA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula primeira.** O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

**Subcláusula segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

#### CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

**Subcláusula primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

**Subcláusula segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

FOLHAS. N.º 45

**Subcláusula terceira.** A liberação da primeira parcela ficará condicionada a(o):

PROC. N.º CP005/26

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e  
b) conclusão da verificação técnica pelo CONCEDENTE.

RUBRICA 2

**Subcláusula quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Subcláusula sexta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

**Subcláusula oitava.** A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula nona.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula décima.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

**Subcláusula décima primeira.** A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula décima segunda.** Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula décima terceira.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula décima quarta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula décima quinta.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

- I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos

e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.


**Subcláusula décima sexta.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula décima sétima.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENIENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

**Subcláusula décima oitava.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula décima nona.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula vigésima.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

FOLHAS Nº 10  
PROC. Nº 0905/26  
RUBRICA 

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** Na execução de despesas do convênio deverão ser observadas as disposições dos artigos 73 e 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula segunda.** É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

IV - realizar o aproveitamento de licitação que utilize projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado;

V - iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas relativas aos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, limitado a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento;

VI - alterar o objeto do convênio, reformular os projetos básicos ou termos de referência, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;

VII - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VIII - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

X - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

XI - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

XII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XIII - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XIV - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XV - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

**Subcláusula terceira.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra - AIO.

**Subcláusula quarta.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Subcláusula quinta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

**Subcláusula sexta.** Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra, conforme disciplinado pelo CONCEDENTE ou mandatária, desde que:

I - seja apresentado pelo CONVENENTE termo de fiel depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação;

- a) haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;
- b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
- c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e
- d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento de pagamento pretendido; e

POLÍCIA Nº 14

PROC. Nº 19005/26

RUBRICA 2  
congêneres, no valor do

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

**Subcláusula sétima.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENIENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria.

**Subcláusula primeira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula segunda.** No caso da contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, deverá ser realizada no Transferegov.br, no mínimo, cotação prévia de preços, demonstrando a compatibilidade com os preços de mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

**Subcláusula terceira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula quarta.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENIENTE e aceite pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração ao CONVENIENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula quinta.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento, e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula sexta.** Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula sétima.** Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

**Subcláusula oitava.** As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

**Subcláusula nona.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula décima.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula décima primeira.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

**Subcláusula décima segunda.** Quando for o caso, os editais de licitação e contratos deles decorrentes deverão prever a aplicação das margens de preferência estabelecidas nas resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS, instituída pelo Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

**Subcláusula primeira.** A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

**Subcláusula segunda.** Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

**Subcláusula terceira.** A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

**Subcláusula quarta.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula quinta.** No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a plena execução do objeto.

**Subcláusula primeira.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade,

respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula segunda.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula terceira.** No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no Transferegov.br, os servidores responsáveis pelo acompanhamento.

**Subcláusula quarta.** O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no Transferegov.br, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

FOLHAS. N° 50

PROC. N° CP005/26

II - os pagamentos realizados pelo CONVENENTE;

RUBRICA [assinatura]

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no Transferegov.br;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

**Subcláusula quinta.** O CONCEDENTE deverá realizar visita de campo preliminar e vistoria final in loco e, adicionalmente, vistorias intermediárias in loco, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula sexta.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula sétima.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

**Subcláusula oitava.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula nona.** Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula décima.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

**Subcláusula décima primeira.** Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula décima segunda.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula décima terceira.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

POLÍCIA Nº 518PROC. Nº CP005/26RUBRICA [assinatura]

**Subcláusula primeira.** O CONVENENTE deverá:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

**Subcláusula segunda.** Os fiscais indicados pelo CONVENENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

**Subcláusula primeira.** Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

**Subcláusula segunda.** Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

**Subcláusula terceira.** Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

**Subcláusula quarta.** Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuada em decorrência da omissão de prestar contas.

**Subcláusula sexta.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula sétima.** A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

**Subcláusula oitava.** Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula nona.** Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

**Subcláusula décima.** Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Sexta, e para a imediata instauração da TCE.

**Subcláusula décima primeira.** A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "cc" do inciso II da Cláusula Quarta.

**Subcláusula décima segunda.** O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

**Subcláusula décima terceira.** Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

**Subcláusula décima quarta.** O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

**Subcláusula décima quinta.** A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

**Subcláusula décima sexta.** A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

**Subcláusula décima sétima.** Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

**Subcláusula décima oitava.** O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

**Subcláusula décima nona.** A notificação previa, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

FOLHAS. Nº 39

PROC. Nº 02005/26

RUBRICA z

**Subcláusula vigésima.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula vigésima primeira.** O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula vigésima segunda.** A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor, ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

**Subcláusula vigésima terceira.** A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

FOLHAS. N° 53

PROC. N° CP005/26

II - da nota de risco do instrumento; e

RUBRICA 2

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula vigésima quarta.** A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula vigésima quinta.** A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

**Subcláusula vigésima sexta.** O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

**Subcláusula vigésima sétima.** O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

**Subcláusula vigésima oitava.** A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

**Subcláusula vigésima nona.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula trigésima.** Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

**Subcláusula trigésima primeira.** A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

FOLHAS: 54  
 PORTARIA Nº 33/2023  
 PROC. Nº 12005/26  
 RUBRICA

**Subcláusula trigésima segunda.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula trigésima terceira.** A ausência de comprovação da titularidade dominial do imóvel ensejará a aprovação com ressalvas da prestação de contas final, e não implicará em devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

- I - as obras e serviços de engenharia apresentem funcionalidade ou fruição e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
- II - o convenente ou o beneficiário esteja na posse do imóvel;
- III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e
- IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do convenente de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do convenente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

**Subcláusula primeira.** Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

- I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no [instituição financeira oficial federal], por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG)130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e
- II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade

**Subcláusula segunda.** Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

**Subcláusula terceira.** Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

**Subcláusula quarta.** Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Quarta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da

notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, ~~conflitos na forma da~~  
Subcláusula décima da Cláusula Décima Terceira.

**Subcláusula quinta.** A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

**Subcláusula sexta.** O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

**Subcláusula sétima.** Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

**Subcláusula oitava.** Além do registro do CONVENENTE na forma da subcláusula anterior, a instauração de TCE ensejará a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no Transferegov.br, nos casos de omissão no dever de prestar contas; ou o registro de impugnação das contas no Transferegov.br, para os demais casos.

**Subcláusula nona.** Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

**Subcláusula primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

**Subcláusula primeira.** O CONDEDETE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

**Subcláusula segunda.** Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

PROC. Nº 17005/26

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

RUBRICA 2

**Subcláusula terceira.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

**Subcláusula quarta.** A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula segunda.** Quando da celebração do convênio e da liberação dos recursos, o Concedente fará as notificações exigidas pelos artigos 41 e 70 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015,

do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF.

Pelo CONVENENTE:

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA

FOLHAS. Nº 57

PROC. Nº 17005/26

RUBRICA 2

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA  
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA



Documento assinado eletronicamente por **ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**, Usuário Externo, em 22/12/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 22/12/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49172707** e o código CRC **1597EDB3**.

Referência: Processo nº 21000.040579/2024-07

SEI: nº 47783791

FOLHAS. N° 58PROC. N° 1P005/26RUBRICA 2**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 31/12/2025 | Edição: 249 | Seção: 31ª Parte II

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária / Secretaria Executiva / Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração / Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Código 984764, N° Processo: 21000082922202563. Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária. Convenente: MUNICIPIO DE PASTOS BONS CNPJ n° 05277173000175. Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, Valor Total: R\$ 3.010.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R\$ 3.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000895, Valor: R\$ 3.000.000,00, PTRES: 247476, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 22/12/2025 a 22/08/2028, Data de Assinatura: 22/12/2025, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF n° \*\*\*.896.617-\*\*, Convenente: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO CPF n° \*\*\*.750.233-\*\*.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**



**DISPENSA DE LICENCIAMENTO**

<b>Nº PROCESSO:</b> 2026398	<b>DATA EMISSÃO:</b> 09/04/2026	<b>SECRETÁRIO(A):</b> PEDRO CARVALHO CHAGAS
<b>Nº LICENÇA:</b> 2026248	<b>DATA VALIDADE:</b> 09/04/2030	<b>SEC. ADJUNTO(A):</b> TAIRINNE CRISTINE SOARES DE MORAIS

**A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, COM BASE NA PORTARIA/SEMA Nº 278 DE 23 DE JUNHO DE 2023, DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL A:**

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

**CPF/CNPJ:** 05.277.173/0001-75  
**NOME/RAZÃO SOCIAL:** MUNICIPIO DE PASTOS BONS

**FOLHAS. N°** 59  
**PROC. N°** CP005/26  
**RUBRICA** 2

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**NOME:** Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, CONV Nº 984764  
**ENDEREÇO:** ESTRADA DA BR / POV SAQUINHO, SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV POV IUMAS, CAMPO AGRÍCOLA/ PAU DE TERRA, ANGICAL/ALEGRIA/AREIA, BR 230/ JUÇARA, PASTOS BONS (MA) - MA

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF/CNPJ:** 027.192.033-51  
**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ALEXANDRE CASTRO SOUSA

**IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**ATIVIDADE** C3.2: Recuperação e melhoria de estrada vicinal, (sem a realização de pavimentação asfáltica) com construção e/ou substituição de pontes, permitindo para realização de obras públicas a extração mineral, movimentação de terras, extração de cascalho ou qualquer material de desmonte, vedada a sua comercialização, adstrita à área, na faixa de domínio da rodovia, com autorização do proprietário do imóvel, quando for o caso. **PORTE INFORMADO** Área ocupada : 1,00

**ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL).

**INFORMAÇÕES GEGRÁFICAS**

CÓDIGO	GEOMETRIA
5356	LOCALIZAÇÃO
5357	PERCURSO



**LINK PARA VISUALIZAÇÃO:** <http://guara.sema.ma.gov.br/licenciamento/public/geo.view?cv=MWGONAOSAEP108A>

**CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- A ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO DEVE PREENCHER INTEGRALMENTE OS SEGUINTE REQUISITOS:
- I - PROJETAR A OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE CONSIDERANDO AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE E NORMAS BRASILEIRAS DE REFERÊNCIA - NBR'S QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA, EM ESPECIAL AS QUE ABORDAM A ARMAZENAGEM/DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E O TRATAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS E GASOSOS;
  - II - NÃO INTERFERIR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP (CONFORME OS ART. 3º, INCISOS II, VII, IX E X; ART. 4º, 7º E 8º DA LEI Nº12.651/2012 - NOVO CÓDIGO FLORESTAL E RESOLUÇÃO CONAMA Nº303/2002).
  - III - ADQUIRIR A OUTORGA PREVENTIVA OU OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS OU DISPENSA DE OUTORGA NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO.
  - IV - A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, O LANÇAMENTO DE EFLUENTES E A GERAÇÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, RUÍDOS E RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES DEVERÃO ATENDER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
  - V - O TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, COMÉRCIO, CONSUMO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA (MATÉRIAS-PRIMAS PROVENIENTES DA EXPLORAÇÃO DE FLORESTAS OU OUTRAS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATIVA) DEVERÃO SER REALIZADOS MEDIANTE LICENÇA ELETRÔNICA OBRIGATORIA (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
  - VI - REALIZAR A INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, EM SE TRATANDO DE IMÓVEL RURAL.
  - VII - CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E NORMAS EM VIGOR;
- 2 A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
  - 3 ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO POR ESTE ÓRGÃO, SE FOR UTILIZADO PARA FINS ILÍCITOS OU NÃO AUTORIZADOS, E O INFRATOR PODERÁ SER RESPONSABILIZADO CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DA LEI;
  - 4 FICA O EMPREENDEDOR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DESTAS EXIGÊNCIAS, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE, POR NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU IMPERÍCIA SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE.
  - 5 FICA O REQUERENTE CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS CONSTITUI PRÁTICA DE CRIME E PODERÁ RESULTAR NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DISPOSTOS NO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848/40) E DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/98);

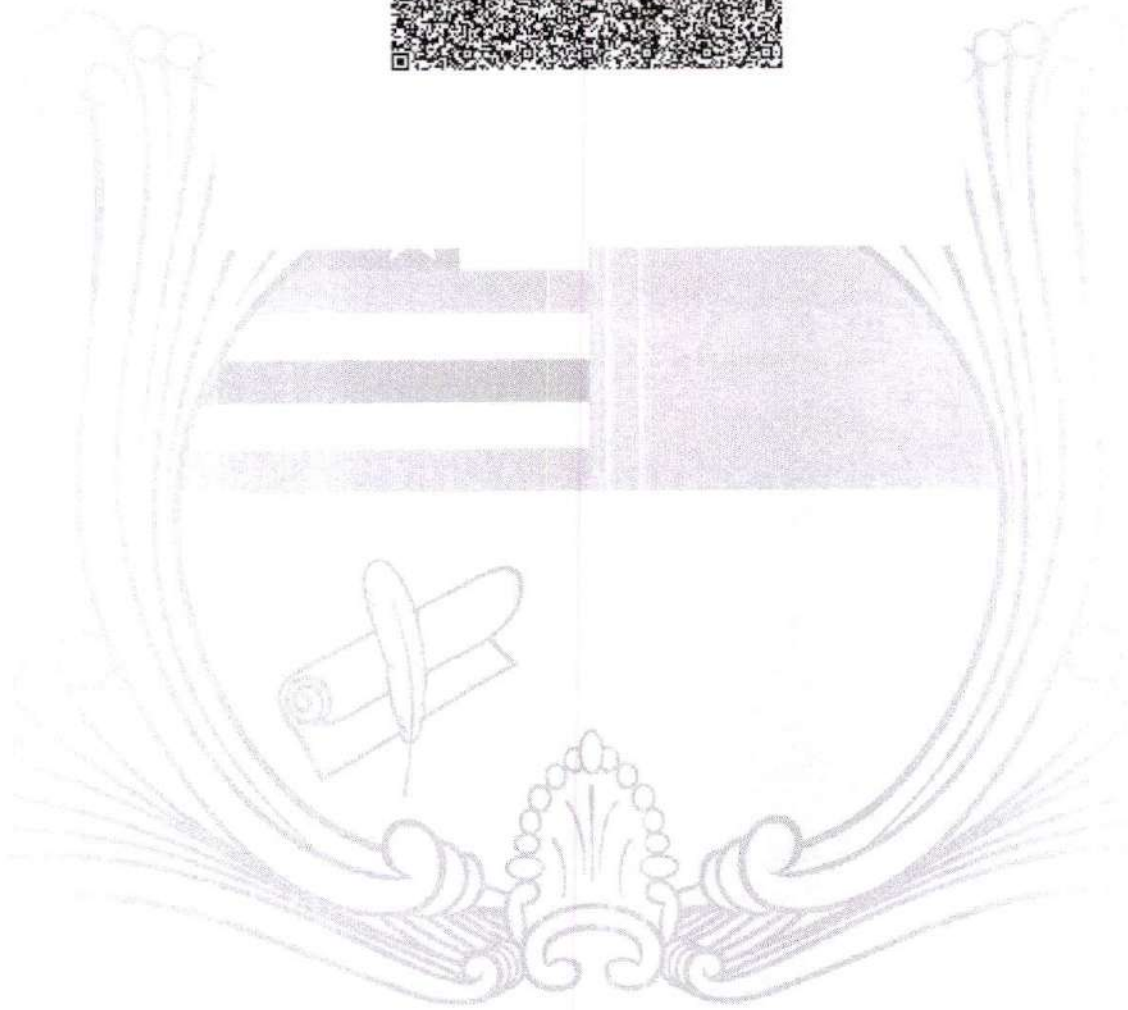
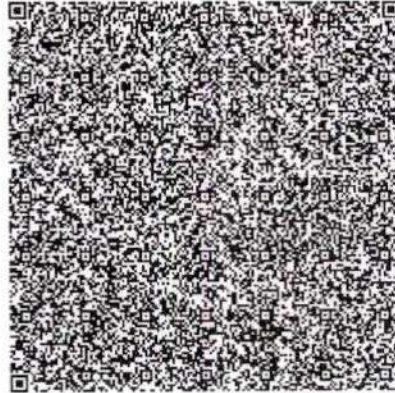
**INFORMAÇÕES DE CONTROLE**

**FONTE DA INFORMAÇÃO:** LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:** MWGONAOSAEP108A  
**DATA DE EMISSÃO:** 9 de April de 2026 às 15:59:55  
**LINK PARA VALIDAÇÃO:** <http://guara.sema.ma.gov.br/licenciamento/public/validacao.view?cv=MWGONAOSAEP108A&tv=LIC>



Valide com um smartphone

FOLHAS. Nº 60  
PROC. Nº CP005/26  
RUBRICA 2



Documento assinado eletronicamente em 09/04/2026, às 18:59.  
Assinado por: TAIRINNE CRISTINE SOARES DE MORAIS - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO  
Código Verificador: 10503776, Código CRC: 99FD5D2F  
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/l/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 09/04/2026, às 18:59.  
Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
Código Verificador: 10503776, Código CRC: 99FD5D2F  
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/l/consulta-doc.xhtml>.



**PLANO DE SUSTENTABILIDADE**

**Informações Gerais**

<b>Proposta:</b>	61993/2025		
<b>Objeto:</b>	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
<b>Município:</b>	MUNICÍPIO DE PASTOS BONS	<b>UF:</b>	MARANHÃO
<b>Valor Global:</b>	R\$ 3.010.000,00	<b>Valor Repasse:</b>	R\$ 3.000.000,00
<b>Valor de Contrapartida</b>	R\$ 10.000,00		

**Objetivos Do Convênio**

O objetivo deste projeto é dotar o município de melhorias na infraestrutura da malha viária rural, buscando melhor atender à população nos aspectos socioeconômicos. Encaminhamos esta proposta, pois ainda há vias nas comunidades Saquinho dos Brunos, Cana Brava, Iumas, Campo Agrícola, Pau da Terra, Alegria, Areias e Jussara que se encontram em condições precárias, dificultando o escoamento da produção agrícola e o acesso da população. Com a recuperação e manutenção das estradas vicinais, pretende-se garantir melhores condições de trafegabilidade, reduzir custos logísticos, facilitar o transporte das principais culturas da região — como soja, arroz, milho, feijão e mandioca — e fortalecer a economia local, promovendo o desenvolvimento da agricultura familiar, a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida de famílias diretamente beneficiadas e aproximadamente 500 indiretamente.

**Impactos Socioeconômicos**

**Geração de empregos locais:** A execução das obras de recuperação e manutenção das estradas vicinais demandará mão de obra local, envolvendo operadores de máquinas, motoristas, pedreiros e auxiliares, o que contribuirá para a geração de empregos temporários e para o aumento da renda das famílias das comunidades beneficiadas.

**Aumento da produtividade:** Com a melhoria das vias de acesso, o transporte da produção agrícola especialmente de soja, arroz, milho, feijão e mandioca será agilizado e mais seguro, reduzindo perdas e custos operacionais. Isso permitirá um aumento na produtividade e na rentabilidade dos pequenos e médios produtores rurais.

**Melhoria na qualidade dos produtos:** O escoamento mais rápido e eficiente garantirá que os produtos cheguem aos mercados em melhores condições, agregando valor à produção e aumentando a competitividade dos agricultores familiares.

**Fortalecimento da economia local:** A melhoria da infraestrutura rural impulsiona a circulação de bens e serviços, ampliando as oportunidades comerciais e fortalecendo o setor agropecuário, que é a principal base econômica da região.

**Fixação das famílias no campo:** A melhoria das condições de acesso e da economia agrícola contribuirá para reduzir o êxodo rural, fortalecendo a permanência das famílias no campo e promovendo o desenvolvimento sustentável das comunidades.

**Impacto ambiental positivo:** A recuperação planejada das estradas vicinais pode incluir práticas sustentáveis de drenagem e manejo do solo, reduzindo impactos ambientais negativos e preservando as áreas produtivas e de vegetação nativa.

Em resumo, o projeto de melhoria das estradas vicinais trará significativos impactos socioeconômicos positivos, promovendo o desenvolvimento rural integrado, a valorização da agricultura familiar, o aumento da renda e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.



**Durabilidade e Manutenção Do Objeto**

A recuperação e manutenção das estradas vicinais têm previsão de durabilidade média de 15 a 20 anos, desde que sejam realizadas manutenções periódicas e adequadas, especialmente em períodos chuvosos e de maior tráfego de veículos agrícolas. A durabilidade e a eficiência das vias dependem diretamente da qualidade dos materiais utilizados, das técnicas empregadas na execução da obra e da continuidade das ações de conservação após sua conclusão. Um planejamento adequado, aliado a investimentos regulares em manutenção preventiva e corretiva, garantirá que as estradas permaneçam em boas condições de trafegabilidade, assegurando o escoamento eficiente da produção agrícola, o acesso das comunidades rurais a serviços essenciais e o fortalecimento sustentável da economia local por muitos anos.

**Custos e Fontes De Recursos**

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, nº 05.782.1022.1022.0034, detalhamento 44.90.51, da Lei Orçamentária Municipal nº 493/2024, de 18 de setembro de 2024.

**Riscos e Medidas Preventivas**

Categoria do Risco	Risco	Sim	Não	Não Se Aplica	Medidas Preventivas
Financeiro	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	X			Boa elaboração do objeto
Humano/Técnico	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto	X			Conforme a Lei 14.133/2021, rege todas as exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído	X			A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
Ambiental	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental
Tempo	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X			Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos	X			-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra
Material	Inexistência de assistência técnica especializada na região	X			A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 14.133/2021
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X			A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra
Funcionalidade	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expectativa de vida	X			A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor



útil do objeto					durabilidade do objeto
<b>Órgãos e Entidades Responsáveis</b>					
Prefeitura Municipal de PASTOS BONS – MA e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.					

ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por  
ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2026.04.09 12:48:49  
-03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**Prefeito(a) do Município de PASTOS BONS/MA**



### DECLARAÇÃO TÉCNICA DE VERACIDADE DE DADOS

Eu, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito(a) do Município de PASTOS BONS/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, no uso de minhas atribuições legais, venho por meio desta declarar que:

1. Com base nas métricas de avaliação previamente estabelecidas, que consideram indicadores como capilaridade territorial, vulnerabilidades socioeconômicas, sustentabilidade local, potencial de redução de desigualdades regionais e inovação contextualizada, a proposta apresentada está devidamente alinhada aos critérios técnicos exigidos;

2. A proposta possui alto potencial de impacto social e territorial, cuja implementação objetiva ampliar o acesso a serviços públicos essenciais, fortalecer as capacidades institucionais locais e promover a equidade no desenvolvimento regional, considerando realidades intra e intermunicipais;

Nesse contexto, detalham-se abaixo os principais indicadores do município, que fundamentam tecnicamente a proposta:

Indicador	Valor	Unidade
População Total do Município	18.919	habitantes
População Afetada pela Intervenção	420	famílias
Renda Per Capita	R\$ 1.200,00	reais
Percentual de Impacto Logístico	30%	% da malha rural
Extensão Total de Estradas Vicinais no Município	450	km
Precipitação Pluvial Média Anual	1.000	mm/ano

**Nota Explicativa:**

A População Total do Município de Pastos Bons (MA) é de 18.919 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2022).

A População Afetada pela Intervenção corresponde a aproximadamente 420 famílias diretamente beneficiadas, estimando-se cerca de 2.100 pessoas, além de 500 famílias indiretamente beneficiadas (aproximadamente 2.500 pessoas), totalizando 4.600 habitantes. Essa estimativa baseia-se no diagnóstico técnico elaborado pela equipe de planejamento, considerando as rotas e regiões geográficas das comunidades Saquinho dos Brunos, Cana Brava, Iumas, Campo Agrícola, Pau da Terra, Alegria, Areias e Jussara, que serão diretamente impactadas pela execução das obras de recuperação das estradas vicinais.



A Renda Per Capita do município é de aproximadamente R\$ 1.200,00 mensais, com base no PIB per capita anual de R\$ 17.160,52 (IBGE, 2023), representando a média de renda por pessoa no município, conforme dados do Censo e do Cadastro Único municipal.

O Percentual de Impacto Logístico estimado para esta intervenção é de aproximadamente 30 a 35%, considerando a extensão total de estradas vicinais estimada em 450 km e a quilometragem da via objeto da proposta, que interliga diversas comunidades rurais produtivas. O cálculo foi realizado com base no mapeamento técnico e diagnóstico preliminar da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representando o percentual da malha viária rural diretamente impactada pela melhoria.

A Extensão Total de Estradas Vicinais no Município é estimada em aproximadamente 450 km, abrangendo as vias não pavimentadas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, conforme dados da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura e levantamentos complementares realizados em campo.

A Precipitação Pluvial Média Anual no município é de aproximadamente 1.000 mm/ano, concentrando-se principalmente entre os meses de janeiro e abril, conforme dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) e do Climatempo (2025).

Considerando os indicadores sociais, econômicos e logísticos que demonstram a relevância da presente intervenção, reafirmo o compromisso desta gestão municipal com a inclusão territorial e a redução das desigualdades regionais, em alinhamento com os objetivos da PNDR e os princípios constitucionais da equidade.

Assumo total responsabilidade institucional quanto à execução, acompanhamento e avaliação das ações previstas, comprometendo-me a garantir a transparência, a eficiência na aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos pactuados.

Pastos Bons/MA, 07/04/2026.

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por  
ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2026.04.09 12:47:59  
-03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito(a) do Município de PASTOS BONS/MA



## PARECER TÉCNICO Nº 01/2026

**Objeto:** Execução de Obras e Serviços de Engenharia de Estradas Vicinais

**Base Legal:** Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021

**Valor estimado:** R\$ 3.010.000,00

**Assunto:** Justificativa técnica e legal para inclusão de containers (escritório e sanitário) no orçamento

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica quanto à necessidade e adequação da previsão orçamentária das seguintes composições:

- Locação de container 2,30 x 6,00 m, altura 2,50 m, com sanitário, para escritório de obra;
- Locação de container 2,30 x 4,30 m, altura 2,50 m, para instalações sanitárias coletivas.

A obra refere-se à execução de serviços em estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA, com extensão aproximada de 34,33 km, valor global de R\$ 3.010.000,00 e prazo estimado de 8 (oito) meses.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL

#### 2.1 Do enquadramento na Lei nº 14.133/2021 – Planejamento da contratação

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve assegurar o adequado planejamento da obra, contemplando:

- A definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade pública;
- A análise de viabilidade técnica e econômica;
- A previsão de todos os custos necessários à execução integral do objeto.

Nesse contexto, a previsão de infraestrutura provisória de canteiro, incluindo instalações administrativas e sanitárias, constitui elemento indissociável da viabilidade da obra, não podendo ser suprimida sem comprometer sua execução regular.



## 2.2 Do conceito legal de obra e serviços de engenharia

Conforme o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, obras e serviços de engenharia compreendem todas as atividades necessárias à execução do empreendimento, incluindo:

- Serviços auxiliares e complementares;
- Instalações provisórias;
- Estruturas de apoio ao canteiro de obras.

Assim, os containers previstos caracterizam-se como componentes acessórios, porém indispensáveis, integrando o escopo técnico da contratação.

## 2.3 Da necessidade técnica – características da obra

A obra apresenta as seguintes particularidades:

- Execução em zona rural sem infraestrutura disponível;
- Extensão significativa (34,33 km);
- Múltiplas frentes de trabalho simultâneas;
- Necessidade de controle técnico contínuo.

Tais condições exigem a implantação de canteiro mínimo operacional, contemplando:

- Unidade administrativa (escritório);
- Instalações sanitárias adequadas.

A ausência dessas estruturas comprometeria:

- O controle de medições e qualidade dos serviços;
- A fiscalização contratual;
- A regularidade da execução.

## 2.4 Do container para escritório – necessidade operacional

O módulo tipo escritório é necessário para:

- Apoio às atividades do engenheiro e equipe técnica;
- Controle documental (medições, diário de obra, relatórios);
- Interface com a fiscalização e administração pública.



Sua adoção se mostra tecnicamente adequada, considerando:

- Rapidez de instalação;
- Mobilidade ao longo da obra;
- Compatibilidade com obras lineares.

### **2.5 Do container sanitário – exigência legal (NR-18)**

A instalação sanitária atende à Norma Regulamentadora nº 18, que impõe a obrigatoriedade de condições mínimas de higiene nos canteiros.

O módulo previsto (5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios) está dimensionado de forma compatível com:

- O porte da obra;
- O contingente de trabalhadores;
- A simultaneidade das frentes de serviço.

Sua ausência configura não conformidade legal, passível de sanções e paralisação da obra.

### **2.6 Da economicidade e proporcionalidade**

Os custos dos itens são reduzidos frente ao valor global:

- 0,35% – container escritório;
- 0,43% – container sanitário

Além disso:

- Baseados em referências SINAPI;
- Compatíveis com o prazo de execução (8 meses);
- Sem duplicidade de custos (mobilização tratada separadamente).

A solução em container apresenta maior economicidade quando comparada a estruturas provisórias convencionais.

### **2.7 Da aderência aos princípios da Administração Pública**

A previsão dos itens atende aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Planejamento – previsão integral dos meios necessários;
- Eficiência – garantia de condições adequadas de execução;



- Economicidade – solução proporcional e de baixo custo relativo;
- Razoabilidade – compatibilidade com a natureza da obra.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- A inclusão dos containers no orçamento está amparada pelos arts. 6º e 18 da Lei nº 14.133/2021, como parte integrante do planejamento e da definição da solução;
- Os itens constituem infraestrutura essencial à execução da obra, especialmente em área rural;
- Há atendimento às exigências legais de segurança do trabalho (NR-18);
- Os custos são compatíveis, proporcionais e economicamente justificados;
- Não há indícios de sobrepreço ou irregularidade.

Assim, opina-se pela manutenção integral dos referidos itens no orçamento, por serem tecnicamente necessários, legalmente exigidos e economicamente adequados.

Patos Bons – MA, 30 de abril de 2026.

ALEXANDRE CASTRO  
SOUSA:02719203351

Assinado digitalmente por ALEXANDRE CASTRO SOUSA (02719203351)  
DN: DN, O=DIP-Patos, OU=Secretaria de Patos Pastos de Bons - PFB,  
ou=SEI e/ou AI, EMAIL=ALEX@PFB.VL.GU-AN.FACLO,  
C=BRASIL, CN=ALEXANDRE CASTRO SOUSA, OU=SECRETARIA, OU=SEI e/ou AI,  
OU=ALEXANDRE CASTRO SOUSA (02719203351)  
Patos - MA e/ou seus documentos  
14/04/2026

---

ALEXANDRE CASTRO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MA: 1113926988



### DADOS DO CONVÊNIO

#### Informações Gerais

Convênio/Ano:	61993/2025		
Objeto:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
Município:	PASTOS BONS	UF:	MARANHÃO

### DECLARAÇÃO ONERADO OU DESONERAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a **SEM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

PASTOS BONS - MA, 30/04/2026

ALEXANDRE CASTRO SOUSA  
CASTRO SOUSA: 02719203351

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE CASTRO SOUSA  
CPF: 02719203351  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
Endereço: Rua 15 de Novembro, 100 - Pastos Bons - MA  
CEP: 65.100-000

ALEXANDRE CASTRO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MA: 1113926988  
Responsável técnico pelo Projeto



### DADOS DO CONVÊNIO

#### Informações Gerais

Convênio/Ano:	61993/2025		
Objeto:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
Município:	PASTOS BONS	UF:	MARANHÃO

#### DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO SERVIÇO DE LIMPEZA DA ÁREA DA JAZIDA

Declaro, para os devidos fins, que a execução do serviço de desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m, previsto no item 4.1 da planilha orçamentária, é necessária para a adequada exploração das jazidas utilizadas no fornecimento de material laterítico destinado à execução do revestimento primário das estradas vicinais do Município de Pastos Bons/MA.

A realização desse serviço visa promover a retirada da vegetação superficial, arbustos, raízes, tocos e demais materiais orgânicos existentes na área de extração, permitindo condições adequadas para operação dos equipamentos, acesso às frentes de lavra e aproveitamento do material com qualidade compatível às especificações técnicas do projeto. A limpeza prévia da área também se faz necessária para remoção da camada orgânica superficial, garantindo maior eficiência e controle na extração do material laterítico.

Conforme verificado nas imagens anexadas ao relatório fotográfico encaminhado, observa-se a presença de vegetação e cobertura vegetal nas áreas da jazida, evidenciando a necessidade dos serviços de limpeza e destocamento previstos em orçamento para viabilizar a exploração adequada da área.

Declara-se, ainda, que as referidas imagens integram o relatório fotográfico apresentado junto à documentação do projeto básico, servindo como comprovação das condições atuais da jazida e da necessidade dos serviços previstos.

PASTOS BONS – MA, 19/05/2026

ALEXANDRE CASTRO  
SOUSA:02719203351

ALEXANDRE CASTRO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MA: 1113926988  
Responsável técnico pelo Projeto



**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Informações Gerais**

<b>Proposta:</b>	061993/2025		
<b>Objeto:</b>	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
<b>Município:</b>	PASTOS BONS	<b>UF:</b>	MARANHÃO
<b>Valor Global:</b>	R\$ 3.010.000,00	<b>Valor Repasse:</b>	R\$ 3.000.000,00
<b>Valor de Contrapartida</b>	R\$ 10.000,00	<b>Cronograma da Obra</b>	8 meses

**DECLARAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, indica o Engenheiro ALEXANDRE CASTRO SOUSA, CREA/MA nº 111392698-8 para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de recuperação de estradas vicinais, neste Município, proposta nº 061993/2025, perante o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PASTOS BONS -MA, 07/04/2026,

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por  
ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2026.04.09 12:48:30 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**CPF: 336.750.233-20**  
**Prefeito do Município de PASTOS BONS -MA**

Aceito a presente indicação;

ALEXANDRE  
CASTRO SOUSA:  
02719203351

Assinado digitalmente por ALEXANDRE CASTRO SOUSA  
CPF:02719203351  
em 07/04/2026 às 12:48:30 no sistema de Assinatura Digital  
Dados: 2026.04.09 12:48:30 -03'00'00  
PASTOS BONS - MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
RUA BRAGA CASTRO SOUSA 207 - PASTOS BONS - MA  
CEP: 65.000-000

**ALEXANDRE CASTRO SOUSA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA/MA**  
**n° 111392698-8**  
**Responsável técnico pela Fiscalização**



DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Proposta:	61993/2025		
Objeto:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
Município:	MUNICÍPIO DE PASTOS BONS	UF:	MARANHÃO
Valor Global:	R\$ 3.010.000,00	Valor Repasse:	R\$ 3.000.000,00
Valor de Contrapartida	R\$ 10.000,00		

### DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

O município de PASTOS BONS/MA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede administrativa AV DOMINGOS SERTÃO, Nº 1000, CEP: 65870-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, portador da carteira de identidade nº 045280442012-7, expedida pelo SSP/MA, CPF nº 336.750.233-20, DECLARA para os devidos fins de direito que as vias vicinais municipais, as quais dão acesso às comunidades Saquinho dos Brunos, Cana Brava, Iumas, Campo Agrícola, Pau da Terra, Alegria, Areia e Jussara, objeto do Termo de Convênio entre este município e o Ministério da Agricultura e Pecuária, cujo objeto trata da Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais cadastrado no Transfere.gov através da proposta nº 61993/2025, são de Domínio Público do Município, e por ser bens de uso comum do povo como dispostos no artigo 98 e 99 do Código Civil Brasileiro vigente.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração

PASTOS BONS – MA, 07/04/2026

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por  
ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2026.04.09 12:47:27 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito(a) do Município de PASTOS BONS/MA



## DECLARAÇÃO TÉCNICA

Eu, Alexandre Castro Sousa, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 1113926988, responsável técnico pelo projeto de Execução de Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais no Município de Pastos Bons/MA, vinculada à Proposta nº **061993/2025**, venho, por meio desta, declarar o que segue:

### 1. DO DOCUMENTO AMBIENTAL APRESENTADO

Consta nos autos a Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA nº 2026248, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, com validade até 09/04/2030.

Referido documento contempla a atividade de:

*“Recuperação e melhoria de estrada vicinal (...), permitindo para realização de obras públicas a extração mineral, movimentação de terras, extração de cascalho ou qualquer material de desmonte, vedada a sua comercialização, adstrita à área”*

#### IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

##### ATIVIDADE

C3.2: Recuperação e melhoria de estrada Vicinal, (sem a realização de pavimentação asfáltica) com construção e/ou substituição de pontes, permitindo para realização de obras públicas a extração mineral, movimentação de terras, extração de cascalho, ou qualquer material de desmonte, vedada a sua comercialização, adstrita à área, na faixa de domínio da rodovia, com autorização do proprietário do imóvel, quando for o caso.

##### PORTE INFORMADO

Area ocupada : 1,00

### 2. DA ABRANGÊNCIA EM RELAÇÃO ÀS JAZIDAS

Conforme expressamente disposto no documento ambiental:

- Está autorizada a extração de material de empréstimo (jazidas) para utilização na própria obra;
- Tal utilização está restrita à área do empreendimento, sem fins comerciais;
- A atividade encontra-se enquadrada como recuperação de estrada vicinal com uso de material de empréstimo .

Dessa forma, resta caracterizado que a DLA abrange integralmente as jazidas necessárias à execução dos serviços, não sendo exigida licença ambiental específica adicional para essas áreas, desde que respeitadas as condicionantes estabelecidas.



### 3. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

A utilização das jazidas está condicionada ao atendimento das exigências constantes na DLA, dentre as quais destacam-se:

- Restrição da extração à área do empreendimento;
- Vedação de exploração comercial do material;
- Observância da legislação ambiental vigente;
- Responsabilidade integral por eventuais danos ambientais .

Portanto, sob o ponto de vista técnico e legal, a solução adotada encontra-se regular, suficiente e compatível com a natureza da obra.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- O documento de **Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA)** apresentado já **contempla a utilização das jazidas necessárias à execução da obra;**
- Não há necessidade de apresentação de licença ambiental específica adicional para as jazidas, desde que observadas as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente;
- A solução adotada encontra-se em conformidade com a legislação ambiental vigente e adequada à natureza do empreendimento.

Patos Bons – MA, 30 de abril de 2026.

ALEXANDRE  
CASTRO SOUSA:  
02719203351

Assinado digitalmente por ALEXANDRE CASTRO  
SOUSA, 02719203351  
[DN: cn=ALEXANDRE CASTRO SOUSA, ou=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC  
VALID RFB VS, ou=AR FACILIO CERTIFICADORA  
DIGITAL, ou=Instituto Brasileiro de Normas e Padrões,  
cn=ALEXANDRE CASTRO SOUSA, 02719203351  
Razão: Sou o autor desse documento  
Localidade:

ALEXANDRE CASTRO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MA: 1113926988



**DADOS DO CONVÊNIO**

**Informações Gerais**

<b>Proposta:</b>	61993/2025		
<b>Objeto:</b>	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
<b>Município:</b>	MUNICÍPIO DE PASTOS BONS	<b>UF:</b>	MARANHÃO
<b>Valor Global:</b>	R\$ 3.010.000,00	<b>Valor Repasse:</b>	R\$ 3.000.000,00
<b>Valor de Contrapartida</b>	R\$ 10.000,00		

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE**

Eu, ALEXANDRE CASTRO SOUSA, CREA/MA n° 1113926988, DECLARO, na qualidade de representante da Pastos Bons/MA, Responsável Técnico pelo Projeto Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa n° 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério da Agricultura e Pecuária, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

PASTOS BONS – MA, 30/04/2026

ALEXANDRE CASTRO  
SOUSA:02719203351

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE CASTRO SOUSA 02719203351  
DN: cn=ALEX, ou=CP005/26, ou=Secretaria de Recursos Humanos do Brasil - BRB  
c=BR, ou=CP005/26, ou=AC VALD REB VS. QUARÁ (ACQUO CERTIFICADORA)  
CN=ALEXANDRE CASTRO SOUSA 02719203351  
SERIAL 02719203351  
L:PastosBons

**ALEXANDRE CASTRO SOUSA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA/MA n° 1113926988**  
**Responsável técnico pela Fiscalização**

FOLHAS. N° 77  
 PROC. N° CP005/26  
 RUBRICA 2

PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS** | UMA  
 CIDADE  
 PARA  
 TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA  
 CNPJ - 05.277.173/0001-75  
 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



**LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE**

Local	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO (nesta etapa)	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA (NO PROJETO DE ENGENHARIA)	PELO CONVENIENTE (NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE)	PELO CONVENIENTE (NO LAUDO DE CONFORMIDADE)		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X				6.1	Não se aplica, pois o projeto não contempla rota acessível.
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			X				6.12.3.b)	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			X				6.12.3.b)	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X				6.12.3.a)	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.

FOLHAS. N° 78PROC. N° PO05/26RUBRICA 2

CALÇADAS	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X				6.12.1 6.12.3.c)	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.3.b)	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X				5.2.8.2.3	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X				6.12.3.b)	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			X				ABNT NBR 16537 - 7.8.1	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X				5.4.6.2	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guias nas calçadas novas ou reformadas?			X				5.4.6.3 ABNT NBR 1653 6.6 - 7.4	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.

CALÇADAS	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, sob condição seca ou molhada?			X			6.3.2	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.4	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			X			6.12.7	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			X			6.12.7.3 6.12.7.3.4	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.7.3	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.7.3	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.

FOLHAS. Nº 80PROC. Nº CP005/26RUBRICA 2

CALÇADAS	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X			6.12.7.3.1	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X			6.12.7.3.5	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X			8.2.2.3	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X			5.6.4.3 8.2.2.1	Não se aplica, pois o projeto não contempla calçadas.
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X			6.13.1	Não se aplica, pois o projeto não contempla passarelas de pedestres.
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X			6.6.2.5	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X			6.6.4	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X			6.6.2.1	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.

RAMPAS E ESCADAS	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X				6.8.3	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X				6.8.7	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X				5.4.4	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.	

RAMPAS E ESCADAS	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X			6.9.2.1	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X			6.9	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X			6.9.4	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X			6.9.4.1	Não se aplica, pois não há implantação de rampas ou escadas na intervenção, tratando-se de via rural em nível.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X			6.10	Não se aplica, pois não há edificações ou desníveis com necessidade de equipamentos de elevação.
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X			6.10.3.2	Não se aplica, pois não há edificações ou desníveis com necessidade de equipamentos de elevação.
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X			6.10.4.2	Não se aplica, pois não há edificações ou desníveis com necessidade de equipamentos de elevação.

PLATAFORMAS E ELEVADORES	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X			6.10.1	Não se aplica, pois não há edificações ou desníveis com necessidade de equipamentos de elevação.
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X			ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Não se aplica, pois não há edificações ou desníveis com necessidade de equipamentos de elevação.
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X			ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Não se aplica, pois não há edificações ou desníveis com necessidade de equipamentos de elevação.
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X			ABNT NBR NM 313	Não se aplica, pois não há edificações ou desníveis com necessidade de equipamentos de elevação.
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X			ABNT NBR 16537 - 6.9.1	Não se aplica, pois não há edificações ou desníveis com necessidade de equipamentos de elevação.
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X			6.10.1	Não se aplica, pois não há edificações ou desníveis com necessidade de equipamentos de elevação.
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X			ABNT NBR NM 313	Não se aplica, pois não há edificações ou desníveis com necessidade de equipamentos de elevação.

	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X			ABNT NBR NM 313	Não se aplica, pois não há edificações ou desníveis com necessidade de equipamentos de elevação.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X			ABNT NBR NM 313	Não se aplica, pois não há edificações ou desníveis com necessidade de equipamentos de elevação.
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X			ABNT NBR NM 313	Não se aplica, pois não há edificações ou desníveis com necessidade de equipamentos de elevação.
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X			ABNT NBR NM 313	Não se aplica, pois não há edificações ou desníveis com necessidade de equipamentos de elevação.
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X			5.4.5.2	Não se aplica, pois não há edificações ou desníveis com necessidade de equipamentos de elevação.
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X			6.2.4	Não se aplica, pois não há previsão de áreas de estacionamento estruturadas no projeto.
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X			Lei 13.146/2015	Não se aplica, pois não há previsão de áreas de estacionamento estruturadas no projeto.
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X			Lei 13.146/2015	Não se aplica, pois não há previsão de áreas de estacionamento estruturadas no projeto.

	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X			6.14.1.2	Não se aplica, pois não há previsão de áreas estacionamento estruturadas no projeto
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X			6.14.1.2	Não se aplica, pois não há previsão de áreas estacionamento estruturadas no projeto
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X			Lei 10.741/2003	Não se aplica, pois não há previsão de áreas estacionamento estruturadas no projeto
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X			Lei 10.741/2003	Não se aplica, pois não há previsão de áreas estacionamento estruturadas no projeto
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X			6.14	Não se aplica, pois não há previsão de áreas estacionamento estruturadas no projeto
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X			5.5.2.3 6.14	Não se aplica, pois não há previsão de áreas estacionamento estruturadas no projeto
	ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X			6.1.1
64		A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X			6.1.1	Não se aplica, pois a obra não contempla edificações ou acessos a edificações.
65		Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X			6.2.1 6.1.1.1	Não se aplica, pois a obra não contempla edificações ou acessos a edificações.

	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X			6.2.5	Não se aplica, pois a obra não contempla edificações ou acessos a edificações.
ACESSO	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X			6.2.8	Não se aplica, pois a obra não contempla edificações ou acessos a edificações.
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X			Anexo B B.4	Não se aplica, pois a obra não contempla edificações ou acessos a edificações.
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X			6.3	Não se aplica, pois a obra não contempla edificações ou acessos a edificações.
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X			6.3.2	Não se aplica, pois a obra não contempla edificações ou acessos a edificações.
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			X			6.3.4.1	Não se aplica, pois a obra não contempla edificações ou acessos a edificações.
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	Não se aplica, pois a obra não contempla edificações ou acessos a edificações.

FOLHAS. N° 87PROC. N° CP005/26RUBRICA 2

	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X			6.3.5	Não se aplica, pois a obra não contempla edificações ou acessos a edificações
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X			6.11.1	Não se aplica, pois não existem ambientes internos ou circulações confinadas no escopo da obra
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X			6.11.1	Não se aplica, pois não existem ambientes internos ou circulações confinadas no escopo da obra
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X			6.11.1	Não se aplica, pois não existem ambientes internos ou circulações confinadas no escopo da obra
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X			6.11.1	Não se aplica, pois não existem ambientes internos ou circulações confinadas no escopo da obra
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X			6.11.1.2	Não se aplica, pois não existem ambientes internos ou circulações confinadas no escopo da obra
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X			6.11.1.2	Não se aplica, pois não existem ambientes internos ou circulações confinadas no escopo da obra
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X			5.4.1	Não se aplica, pois não existem ambientes internos ou circulações confinadas no escopo da obra

	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X				5.2.8.1	Não se aplica, pois não há edificações ou ambientes fechados.
CORREDORES	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			X				5.2.8.1	Não se aplica, pois não há edificações ou ambientes fechados.
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X				6.4.4	Não se aplica, pois não há edificações ou ambientes fechados.
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			X				5.5.1	Não se aplica, pois não há edificações ou ambientes fechados.
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.6.2.5	Não se aplica, pois não há elementos construtivos verticais previstos.
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (Indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.8.3	Não se aplica, pois não há elementos construtivos verticais previstos.
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.6.3 6.9.5	Não se aplica, pois não há elementos construtivos verticais previstos.

	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.9.2.1	Não se aplica, pois não há elementos construtivos verticais previstos.
RAMPAS E ESCADAS	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			X				6.9.2.1 4.6.5	Não se aplica, pois não há elementos construtivos verticais previstos.
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	Não se aplica, pois não há elementos construtivos verticais previstos.
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	Não se aplica, pois não há elementos construtivos verticais previstos.
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.2 6.6.4	Não se aplica, pois não há elementos construtivos verticais previstos.
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X				6.8.7 6.8.8	Não se aplica, pois não há elementos construtivos verticais previstos.
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura delas?			X				6.5.4 6.8.3	Não se aplica, pois não há elementos construtivos verticais previstos.

RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.
RAMPAS E ESCADAS	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X				6.8.4	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X				5.5.1.3	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X				5.4.4	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.
PLATAFORMAS E ELEVADOR	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10.3.1	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.

	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X				6.10.4.2	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X				6.10.1	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X				ABNT NBR NM 313	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X				6.11.2.4	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X				ABNT NBR NM 313	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X				6.10.1 6.10.4.4	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical ou edificações.

FOLHAS. N° 92

PROC. N° CP005/26

RUBRICA 2

	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X				6.10.1	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical em edificações.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X				ABNT NBR NM 313	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical em edificações.
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical em edificações.
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical em edificações.
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical em edificações.
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical em edificações.
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	Não se aplica, pois o projeto não contempla circulação vertical em edificações.

FOLHAS. N° 93PROC. N° CP005/26RUBRICA e

PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X			6.11.2.4	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X			6.11.2.4 6.11.2.12 10.11.1	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
PORTAS E JANELAS	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X			6.11.2.4	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X			6.11.2	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X			6.6.4.1 6.8.8 6.11.2.1	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			X			6.11.2.2	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			X			6.11.2.2 6.11.2.3	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.

FOLHAS. N° 94PROC. N° CP005/26RUBRICA 2

	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,50 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
PORTAS E JANELAS	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			X				6.11.2.6	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			X				6.11.3	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X				6.11.3	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			X				7.4.3	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				6.3.2 6.3.4	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.

FOLHAS. N° 95PROC. N° CP005/26RUBRICA 2

	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			X			7.4.3	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			X			7.5.a)	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes
GERAL	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X			5.6.4.1	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X			4.6.9	Não se aplica, pois não há implantação de interruptores permanentes
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X			6.11.2.4	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			X			7.5.f)	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X			6.11.2.4 6.11.2.12	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X			6.11.2.7 Figura 84 7.11.5	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.

	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
PORTAS	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	Não se aplica, pois não há edificações no escopo do projeto.
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			X				7.5	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			X				7.7.2.1	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			X				7.7.2.1	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			X				7.7.2.2 Figuras 103 e 104	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			X				7.7.3.1	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.

	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			X			7.7.2.3.3	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.
BACIA SANITÁRIA	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			X			7.7.3.2	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			X			7.5.d) Figura 98	Não se aplica, pois não há instalações sanitárias dessa natureza.
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			X			7.10.3	Não se aplica, pois não há instalações sanitárias dessa natureza.
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			X			7.8.1 Figuras 113 e 114	Não se aplica, pois não há instalações sanitárias dessa natureza.
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			X			7.8.2	Não se aplica, pois não há instalações sanitárias dessa natureza.

MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			X			7.10.4	Não se aplica, pois não há instalações sanitárias dessa natureza.
MICTÓRIO	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			X			7.10.4.3	Não se aplica, pois não há instalações sanitárias dessa natureza.
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			X			7.10.4.3	Não se aplica, pois não há instalações sanitárias dessa natureza.
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			X			7.10.4.3	Não se aplica, pois não há instalações sanitárias dessa natureza.
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			X			7.5. m) Figura 14	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.
	158	O espelho, quando instalado em parede sem plás, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X			7.11.1	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X			7.11.1	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.

	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			X			7.11.2	Não se aplica, pois não há instalações sanitárias dessa natureza.
ACESSÓRIOS	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			X			7.11.2	Não se aplica, pois não há instalações sanitárias dessa natureza.
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X			7.11.3 7.11.4	Não se aplica, pois não há instalações sanitárias públicas permanentes.
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X			7.12.1.2	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X			7.12.1.1	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X			7.12.2 Figura 126	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X			7.12.3 Figura 126.b)	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X			7.12.3 Figura 126.a)	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes.

	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			X			7.12.4	Não se aplica, pois não há implantação de sanitários públicos permanentes
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			X			7.13.2 Figuras 127 e 128	Não se aplica, pois não há instalações sanitárias dessa natureza
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			X			7.13.2.1	Não se aplica, pois não há instalações sanitárias dessa natureza
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			X			7.13.2.3	Não se aplica, pois não há instalações sanitárias dessa natureza
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			X			7.13.2.4 Figura 129	Não se aplica, pois não há instalações sanitárias dessa natureza
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			X			7.3.1	Não se aplica, pois não há edificações ou áreas de apoio com permanência de usuários.
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			X			7.4.2	Não se aplica, pois não há edificações ou áreas de apoio com permanência de usuários.
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X			7.12.4	Não se aplica, pois não há edificações ou áreas de apoio com permanência de usuários.

	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			X				7.4.5	Não se aplica, pois não há edificações ou áreas de apoio com permanência de usuários.
	177	Há sinalização de emergência?			X				7.4.2.2	Não se aplica, pois não há edificações ou áreas de apoio com permanência de usuários.
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X				5.6.4.1	Não se aplica, pois não há edificações ou áreas de apoio com permanência de usuários.
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X				4.6.9	Não se aplica, pois não há edificações ou áreas de apoio com permanência de usuários.
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	Não se aplica, pois não há edificações ou áreas de apoio com permanência de usuários.
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	Não se aplica, pois não há edificações ou áreas de apoio com permanência de usuários.
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X				6.11.2.7 Figura 84 7.11.5	Não se aplica, pois não há edificações ou áreas de apoio com permanência de usuários.

	183	Nos locais de prática esportivas, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12;	Não se aplica, pois não há edificações ou áreas de apoio com permanência de usuários.
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			X				7.14.1	Não se aplica, pois não há ambientes internos ou estruturas de apoio ao público.
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.14.1	Não se aplica, pois não há ambientes internos ou estruturas de apoio ao público.
	185	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X				7.14.1 10.11.1	Não se aplica, pois não há ambientes internos ou estruturas de apoio ao público.
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X				7.5.f) Figura 84	Não se aplica, pois não há ambientes internos ou estruturas de apoio ao público.

	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.14.1	Não se aplica, pois não há ambientes internos ou estruturas de apoio ao público.
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,45 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X				7.14.2	Não se aplica, pois não há ambientes internos ou estruturas de apoio ao público.
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X				7.14.2 Figura 131	Não se aplica, pois não há ambientes internos ou estruturas de apoio ao público.
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X				7.14.3	Não se aplica, pois não há ambientes internos ou estruturas de apoio ao público.
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X				7.14.3	Não se aplica, pois não há ambientes internos ou estruturas de apoio ao público.
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X				7.14.3 4.6.2 Figura 14	Não se aplica, pois não há ambientes internos ou estruturas de apoio ao público.
	194	As projeções de abertura das portas dos armários permitem área de circulação mínima de 0,90 m?			X				7.14.3	Não se aplica, pois não há ambientes internos ou estruturas de apoio ao público.

ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X			7.14.5	Não se aplica, pois não há ambientes internos ou estruturas de apoio ao público.
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			X			7.14.5	Não se aplica, pois não há ambientes internos ou estruturas de apoio ao público.
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X			4.3.3 8.1	Não se aplica, pois não há implantação de mobiliário urbano ou ambientes de permanência.
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			X			8.9.1	Não se aplica, pois não há implantação de mobiliário urbano ou ambientes de permanência.
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X			5.3.2 Figuras 31 e 32 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	Não se aplica, pois não há implantação de mobiliário urbano ou ambientes de permanência.
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X			10.19	Não se aplica, pois não há implantação de mobiliário urbano ou ambientes de permanência.

	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X				4.7	Não se aplica, pois não há implantação de mobiliário urbano ou ambientes de permanência
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X				4.3.3	Não se aplica, pois não há implantação de mobiliário urbano ou ambientes de permanência
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X				8.9.3	Não se aplica, pois não há implantação de mobiliário urbano ou ambientes de permanência
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X				4.3	Não se aplica, pois não há implantação de mobiliário urbano ou ambientes de permanência
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X				9.3.1.3	Não se aplica, pois não há implantação de mobiliário urbano ou ambientes de permanência
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m abaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X				9.3.1.4	Não se aplica, pois não há implantação de mobiliário urbano ou ambientes de permanência

TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X			8.2.1.2	Não se aplica, pois o projeto não contempla pontos de parada estruturados.
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X			8.2.1.3 5.2.7	Não se aplica, pois o projeto não contempla pontos de parada estruturados.
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X			8.3.2	Não se aplica, pois não há implantação de equipamentos urbanos dessa natureza.
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			X			8.1	Não se aplica, pois não há implantação de equipamentos urbanos dessa natureza.
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X			8.4.2	Não se aplica, pois não há implantação de equipamentos urbanos dessa natureza.
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X			8.4.2	Não se aplica, pois não há implantação de equipamentos urbanos dessa natureza.
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X			8.4.2	Não se aplica, pois não há implantação de equipamentos urbanos dessa natureza.

FOLHAS. Nº 107  
PROC. Nº CP005/26  
RUBRICA 2

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

\*\* Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

\*\*\* A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não



**PROJETO BÁSICO PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS  
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE  
PASTOS BONS/MA**

**PASTOS BONS – MA  
26 DE MAIO DE 2026**



**Município: PASTOS BONS/MA**

**Convênio: 984764/2025**

**Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas  
vicinais**



## SUMÁRIO

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

### 4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
  - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
  - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
  - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais;
  - Composições analíticas (de todos os itens);
  - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### Informações Gerais

<b>Objetos Eixo I.N 25</b>	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
<b>Objeto Cadastrado no TransfereGov</b>	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
<b>Convênio:</b>	984764/2025	<b>Proposta:</b>	061993/2025
<b>Município:</b>	Pastos Bons	<b>UF:</b>	MA

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de obra civil para recuperação da estrada vicinal no município de Pastos Bons – MA, para a melhoria da mobilidade rural, estruturação de atividades produtivas, rotas de integração para promover o desenvolvimento regional e territorial, fortalecimento do desenvolvimento econômico das Comunidades e consequentemente de todo Município.

### PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência da obra se dará em até 33 (trinta e três) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E o prazo de execução do serviço é de 8 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro.*

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km)
TRECHO 01: ESTRADA DA BR 230 AO POVOADO SAQUINHO DOS BRUNOS	INICIO: 6°30'48.14"S // 43°51'4.01"O FINAL: 6°32'27.61"S // 43°50'40.02"O	4,2 km
TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS	INICIO: 6°34'53.52"S // 44° 4'29.17"O FINAL: 6°31'5.01"S // 44° 8'45.82"O	11,6 km
TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA	INICIO: 6°34'50.31"S // 44° 3'27.23"O FINAL: 6°30'10.00"S // 44° 2'18.66"O	10,0 km
TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA	INICIO: 6°26'43.36"S // 44° 6'15.97"O FINAL: 6°28'12.37"S // 44° 5'15.01"O	5,4 km
TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO JUSSARA	INICIO: 6°41'41.78"S // 44°14'14.92"O FINAL: 6°40'37.38"S // 44°15'34.50"O	4,53 km



### LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS



COORDENADAS DOS TRECHOS QUE SERÃO REGULARIZADOS

Pn	DESCRIÇÃO - TRECHO 01	LEGENDA	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRA
P1 - INICIO	ESTRADA DA BR-230		6°30'48.14"S	43°51'4.01"O	4.200,00 m
P2 - FIM	AO POVOADO SAQUINHOS DOS BRUNOS		6°32'27.61"S	43°50'40.02"O	
Pn	DESCRIÇÃO - TRECHO 02	LEGENDA	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRA
P1 - INICIO	ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA		6°34'53.52"S	44°4'29.17"O	11.600,00 m
P2 - FIM	PASSANDO PELO POVOADO IUMAS		6°31'5.01"S	44° 8'45.82"O	
Pn	DESCRIÇÃO - TRECHO 03	LEGENDA	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRA
P1 - INICIO	ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA		6°34'50.31"S	44°3'27.23"O	10.000,00 m
P2 - FIM	POV. PAU DE TERRA		6°30'10.00"S	44°2'18.66"O	
Pn	DESCRIÇÃO - TRECHO 04	LEGENDA	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRA
P1 - INICIO	ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL		6°26'43.36"S	44°6'15.97"O	5.400,00 m
P2 - FIM	POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV AREIA		6°28'12.37"S	44° 5'15.01"O	
Pn	DESCRIÇÃO - TRECHO 05	LEGENDA	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRA
P1 - INICIO	ESTRADA DA BR-230		6°41'41.78"S	44°14'14.92"O	4.530,00 m
P2 - FIM	POVOADO JUSSARA		6°40'37.38"S	44°15'34.50"O	

### LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



**TRECHO 01: ESTRADA DA BR-230 AO POVOADO SAQUINHO DOS BRUNOS**

**TRECHO 01: ESTRADA DA BR-230 AO POVOADO SAQUINHO DOS BRUNOS**



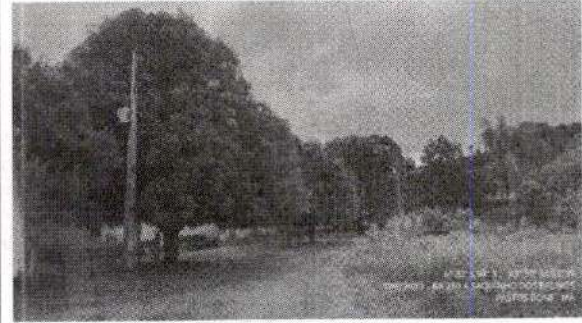
**TRECHO 01: ESTRADA DA BR-230 AO POVOADO SAQUINHO DOS BRUNOS**

**TRECHO 01: ESTRADA DA BR-230 AO POVOADO SAQUINHO DOS BRUNOS**



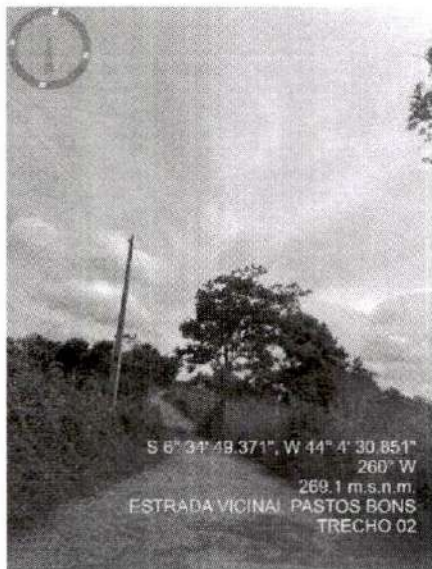
**TRECHO 01: ESTRADA DA BR-230 AO POVOADO SAQUINHO DOS BRUNOS**

**TRECHO 01: ESTRADA DA BR-230 AO POVOADO SAQUINHO DOS BRUNOS**



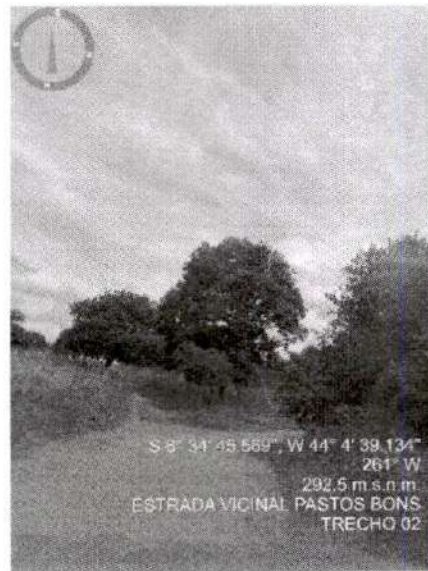
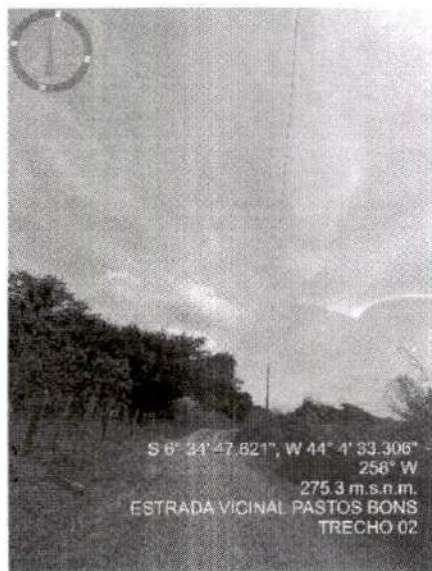
**TRECHO 01: ESTRADA DA BR-230 AO POVOADO SAQUINHO DOS BRUNOS**

**TRECHO 01: ESTRADA DA BR-230 AO POVOADO SAQUINHO DOS BRUNOS**



**TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA  
PASSANDO PELO POV IUMAS**

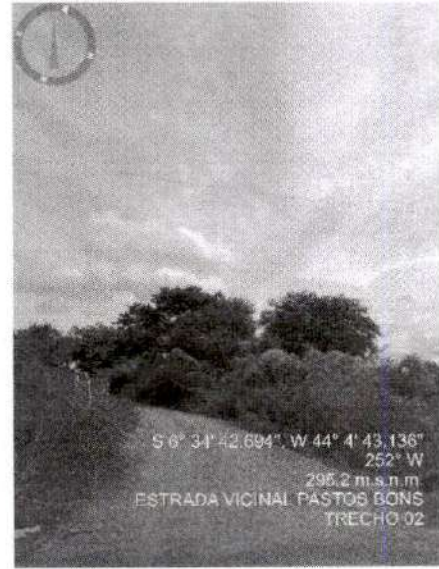
**TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA  
PASSANDO PELO POV IUMAS**



**TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA  
PASSANDO PELO POV IUMAS**

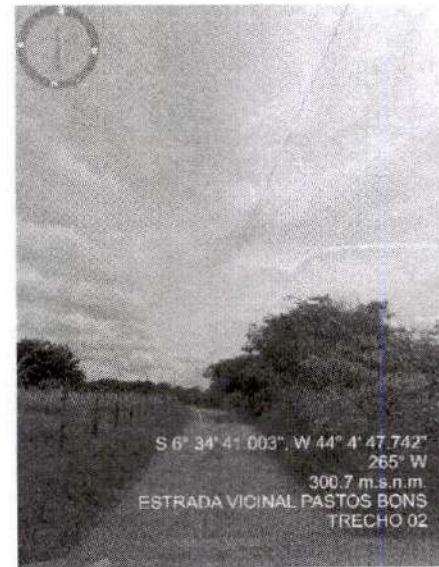
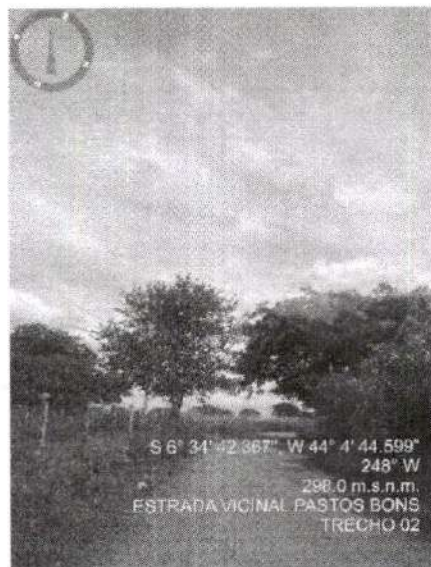
**TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA  
PASSANDO PELO POV IUMAS**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



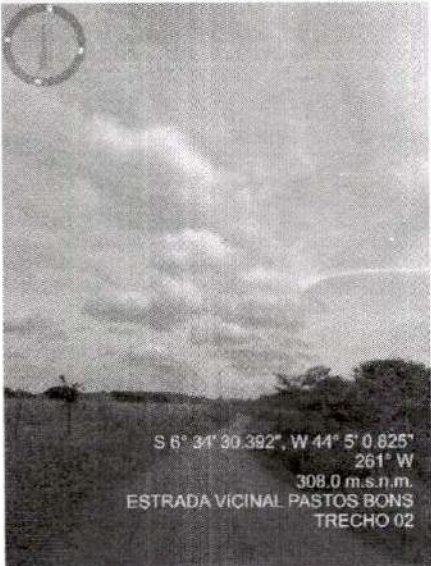
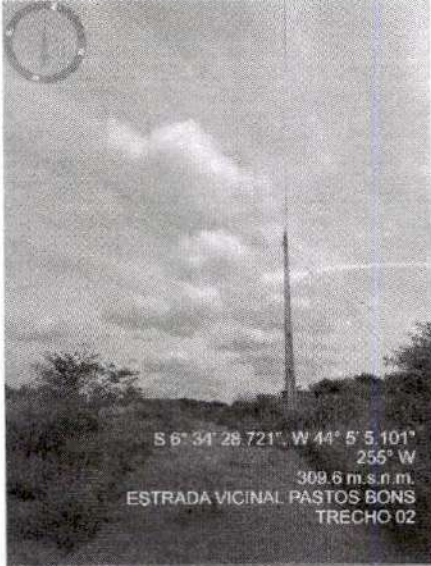
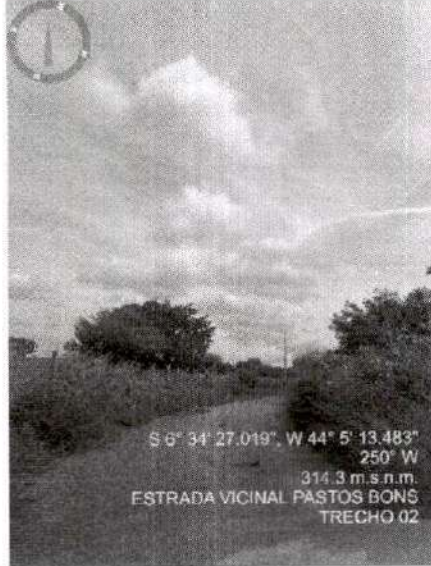
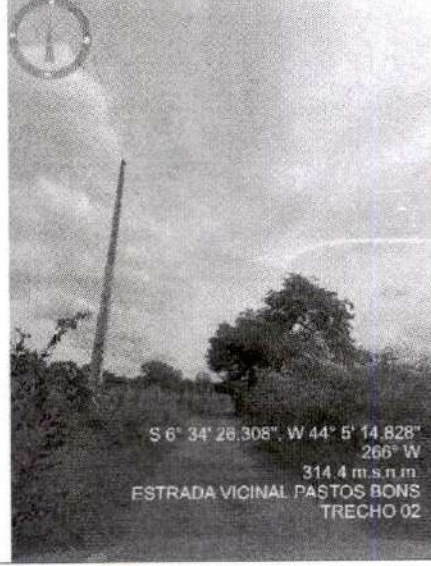
**TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA  
PASSANDO PELO POV IUMAS**

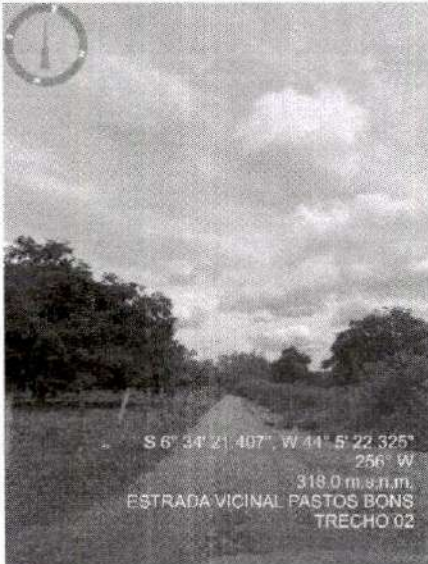
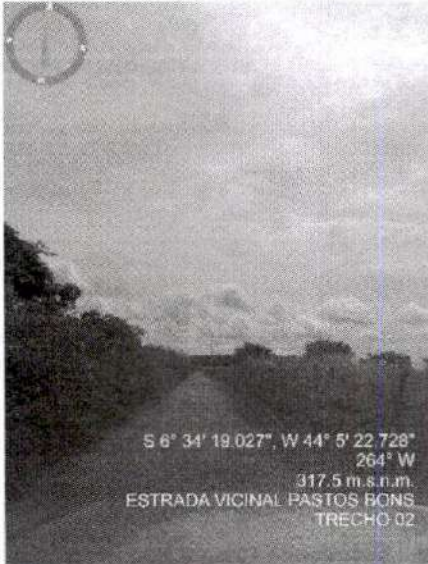

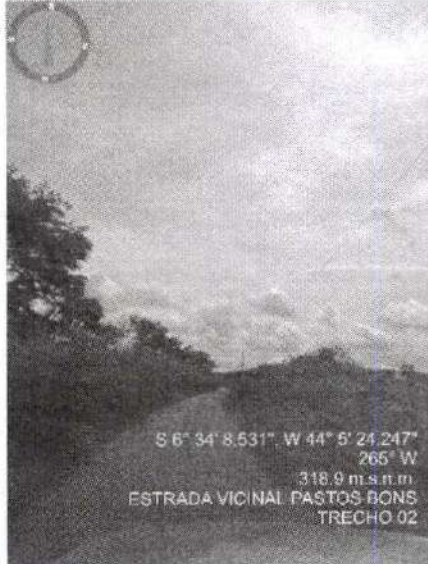
**TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA  
PASSANDO PELO POV IUMAS**



**TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA  
PASSANDO PELO POV IUMAS**

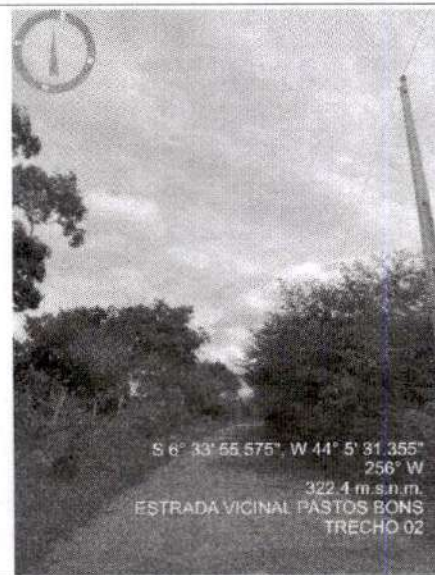
**TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA  
PASSANDO PELO POV IUMAS**

 <p>S 6° 34' 30.382", W 44° 5' 0.825" 261° W 308.0 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 6° 34' 29.721", W 44° 5' 5.101" 255° W 309.6 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>	<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>
 <p>S 6° 34' 27.019", W 44° 5' 13.483" 250° W 314.3 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 6° 34' 26.308", W 44° 5' 14.828" 266° W 314.4 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>	<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>

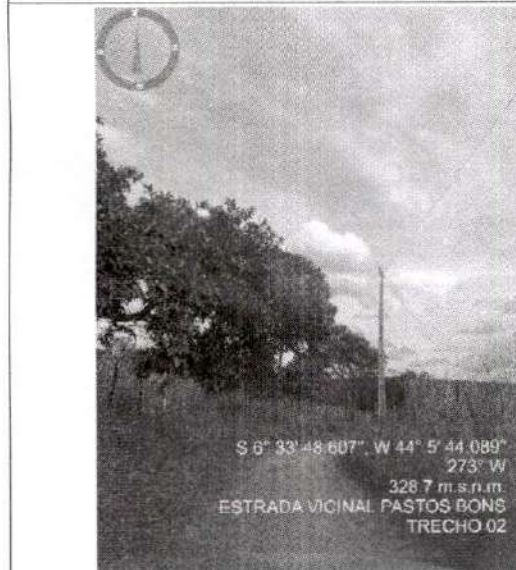
 <p>S 6° 34' 21.407", W 44° 5' 22.325" 256° W 318.0 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 6° 34' 19.027", W 44° 5' 22.728" 264° W 317.5 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>	<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>
 <p>S 6° 34' 14.641", W 44° 5' 23.059" 267° W 317.9 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 6° 34' 8.531", W 44° 5' 24.247" 265° W 318.9 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>	<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>



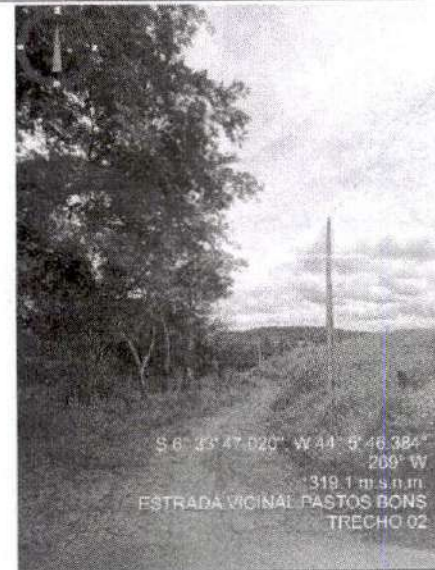
**TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA  
PASSANDO PELO POV IUMAS**



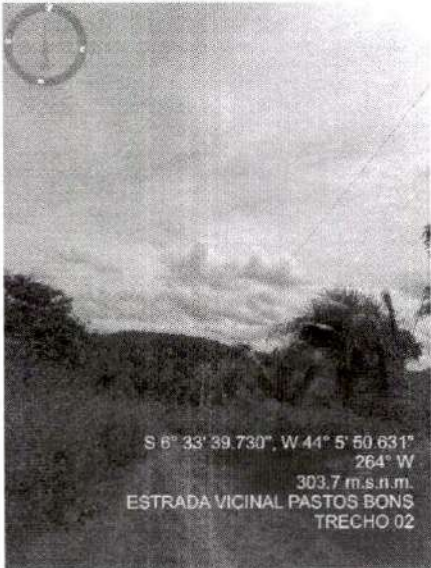
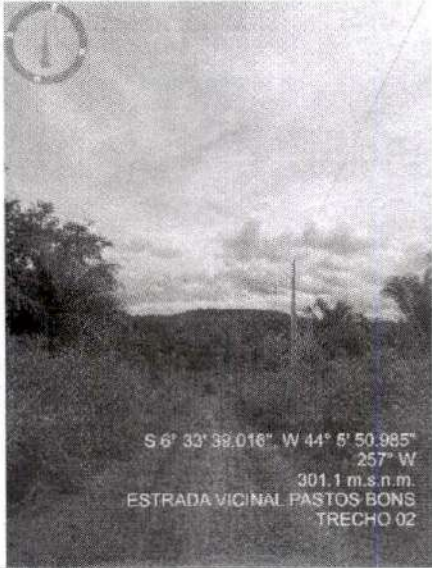
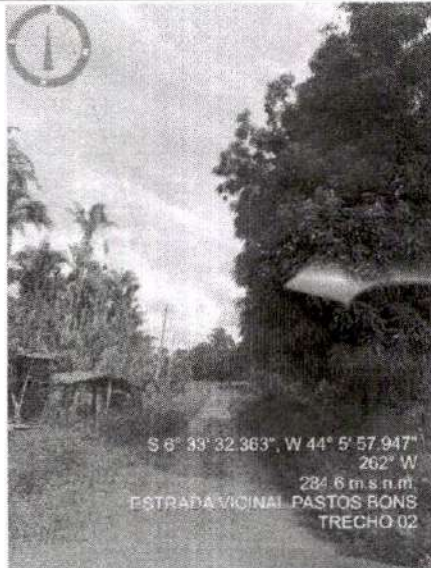
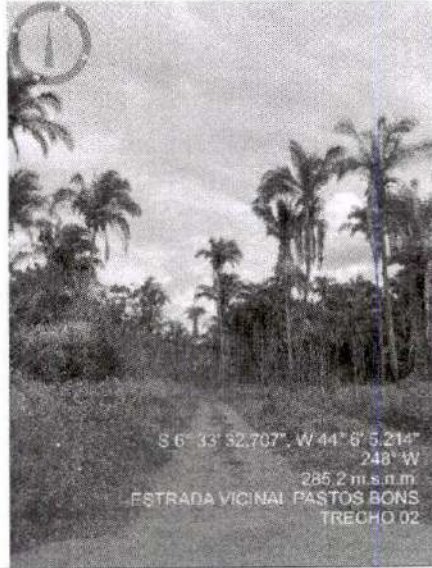
**TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA  
PASSANDO PELO POV IUMAS**

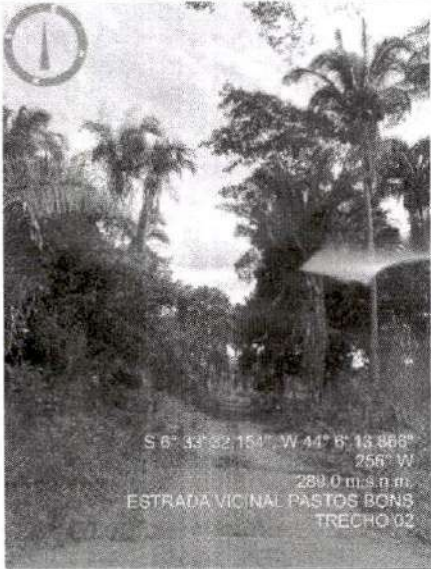
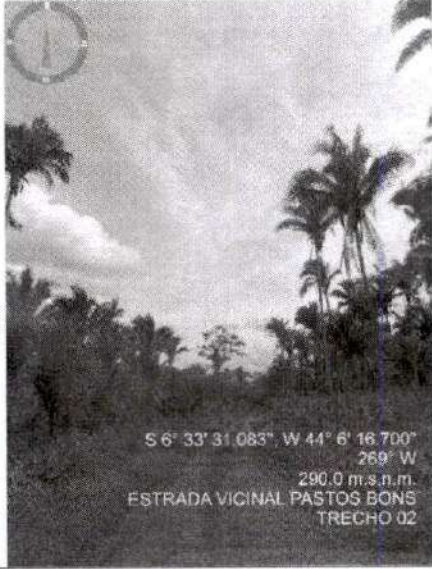
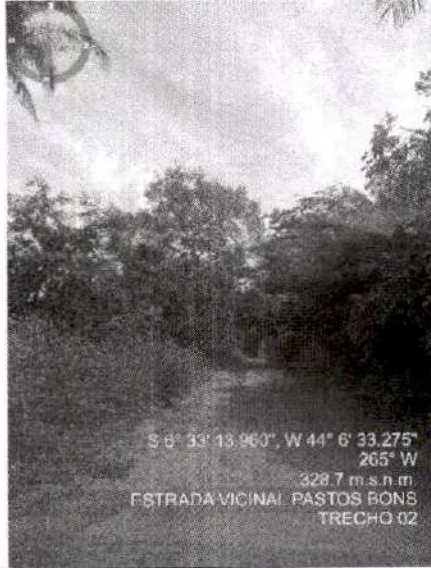
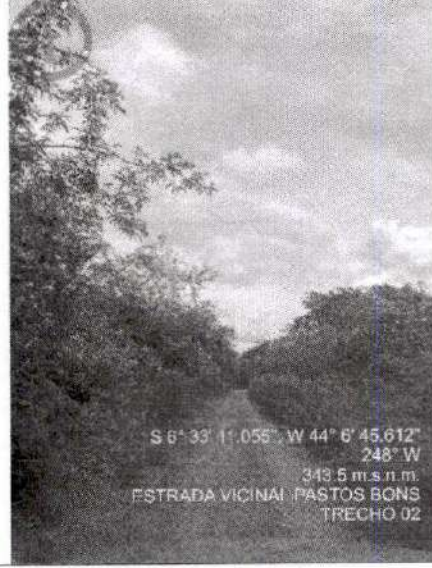


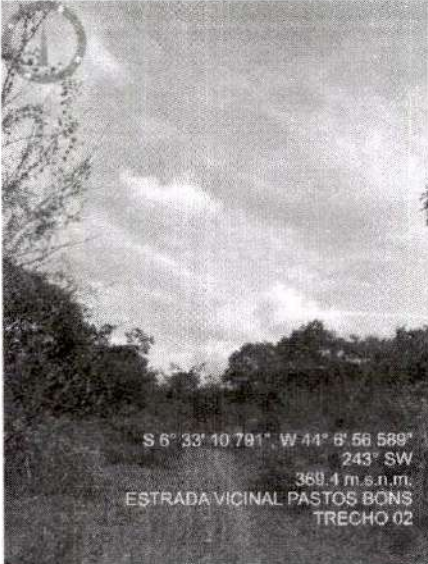
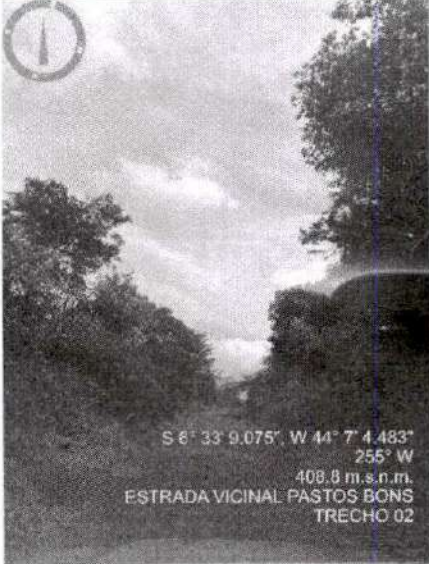
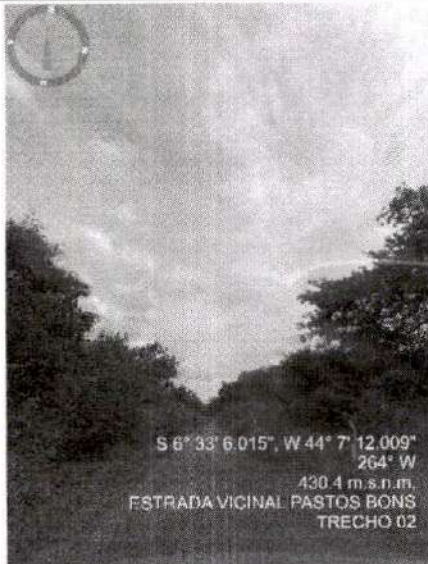
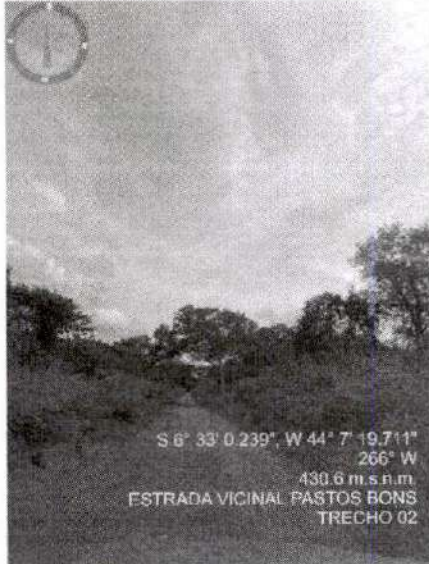
**TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA  
PASSANDO PELO POV IUMAS**

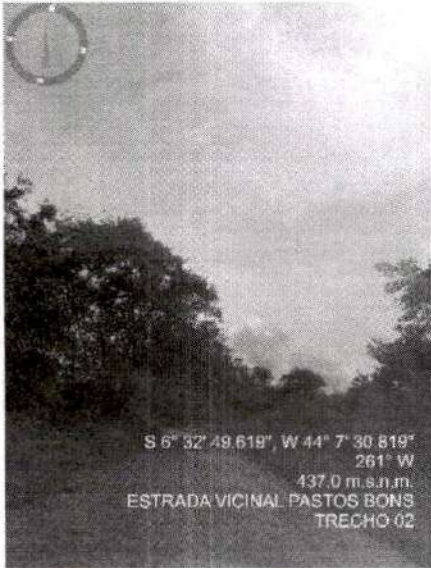
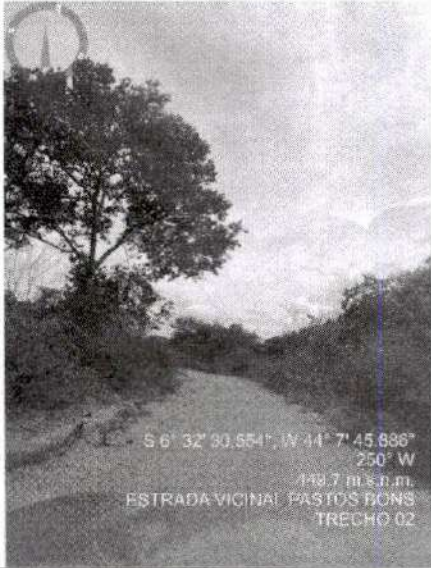

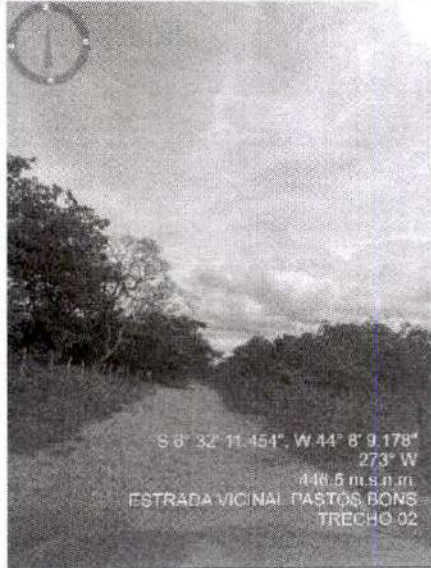



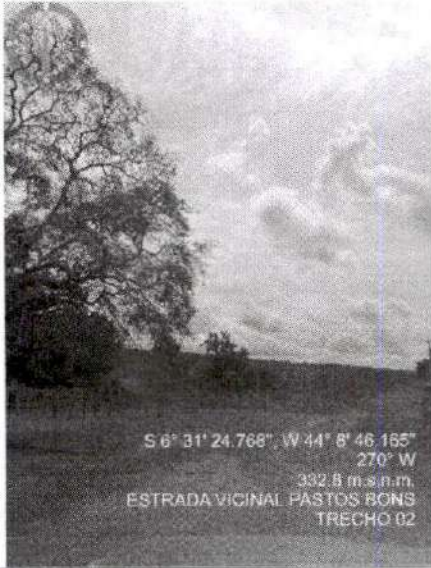

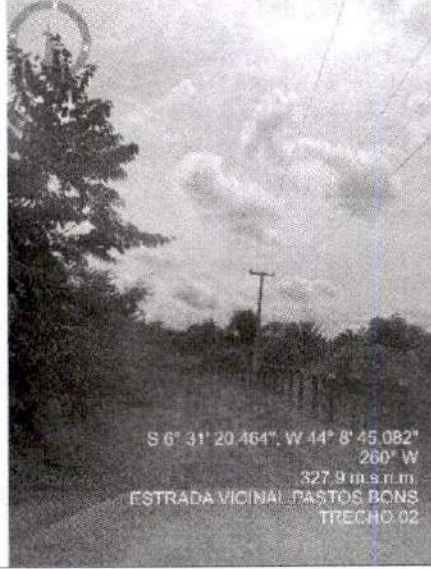
**TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA  
PASSANDO PELO POV IUMAS**

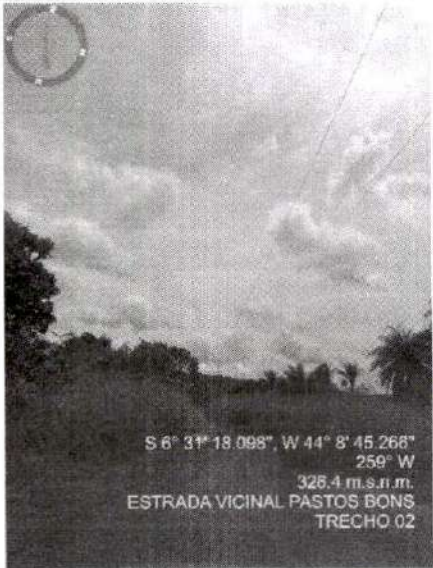
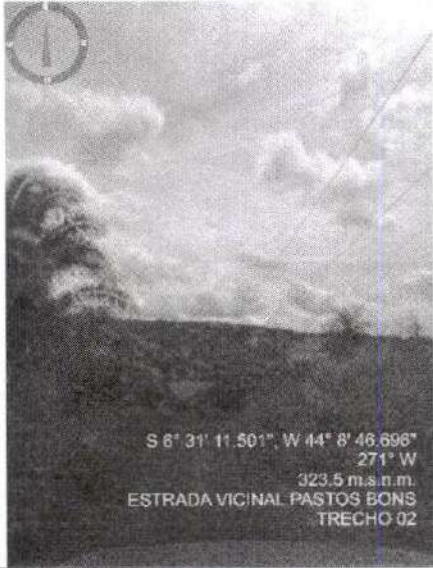
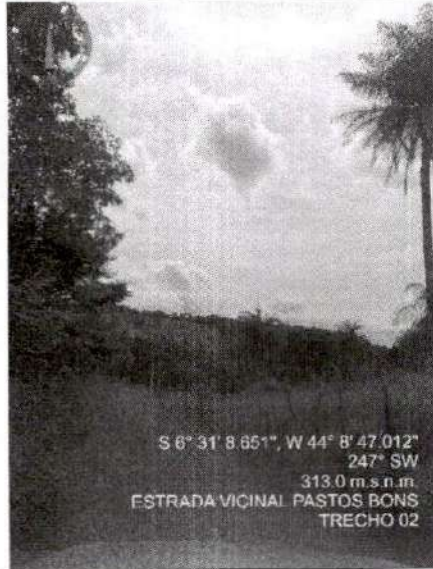
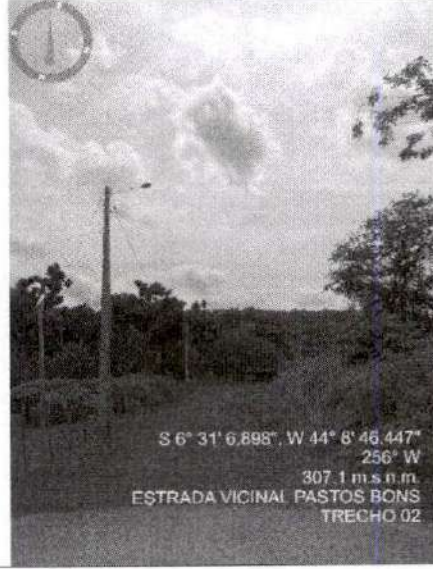
 <p>S 6° 33' 39.730", W 44° 5' 50.631" 264° W 303,7 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 6° 33' 39.016", W 44° 5' 50.985" 257° W 301,1 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>	<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>
 <p>S 6° 33' 32.363", W 44° 5' 57.947" 262° W 284,6 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 6° 33' 32.707", W 44° 6' 5.214" 248° W 285,2 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>	<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>

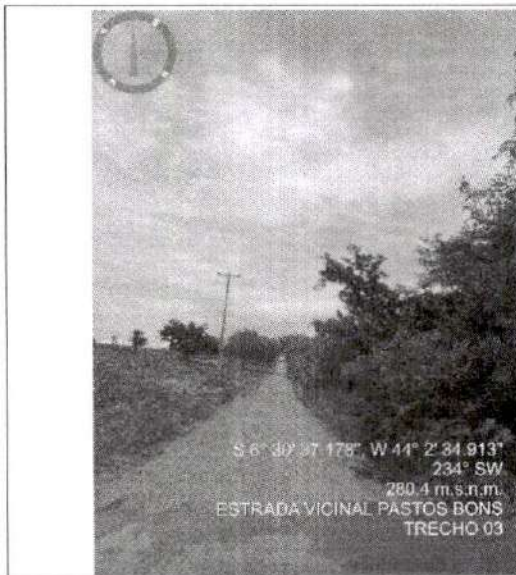
 <p>S 6° 33' 02.151" W 44° 6' 13.888" 256° W 289.0 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 6° 33' 31.083" W 44° 6' 16.700" 269° W 290.0 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>	<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>
 <p>S 6° 33' 13.960" W 44° 6' 33.275" 265° W 328.7 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 6° 33' 11.055" W 44° 6' 45.612" 248° W 343.5 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>	<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>

 <p>S 6° 33' 10.791", W 44° 8' 56.589" 243° SW 369.4 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 8° 33' 9.075", W 44° 7' 4.483" 255° W 408.8 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<p><b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b></p>	<p><b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b></p>
 <p>S 6° 33' 6.015", W 44° 7' 12.009" 264° W 430.4 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 6° 33' 0.239", W 44° 7' 19.711" 266° W 430.6 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<p><b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b></p>	<p><b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b></p>

 <p>S 6° 32' 49.619", W 44° 7' 30.819" 261° W 437.0 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 6° 32' 30.654", W 44° 7' 45.886" 250° W 448.7 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>	<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>
 <p>S 6° 32' 28.177", W 44° 7' 52.635" 264° W 450.0 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 6° 32' 11.451", W 44° 8' 9.178" 273° W 446.5 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>	<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>

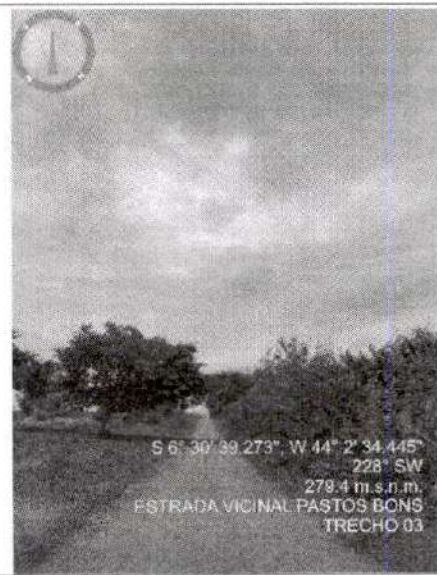
 <p>S 6° 31' 25.323", W 44° 8' 46.079" 270° W 333.7 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 6° 31' 24.768", W 44° 8' 46.165" 270° W 332.8 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>	<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>
 <p>S 6° 31' 21.648", W 44° 8' 45.218" 257° W 328.5 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 6° 31' 20.464", W 44° 8' 45.082" 260° W 327.9 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>	<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>

 <p>S 6° 31' 18.098", W 44° 8' 45.268" 259° W 326.4 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 6° 31' 11.501", W 44° 8' 46.698" 271° W 323.5 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>	<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>
 <p>S 6° 31' 8.651", W 44° 8' 47.012" 247° SW 313.0 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>	 <p>S 6° 31' 6.898", W 44° 8' 46.447" 256° W 307.1 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 02</p>
<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>	<b>TRECHO 02: ESTRADA DA SEDE A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV IUMAS</b>



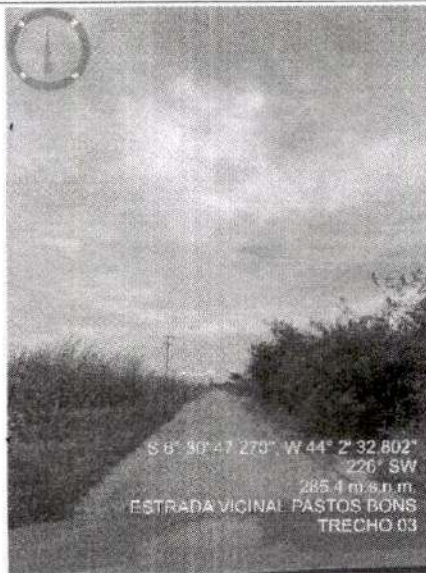
S 6° 30' 37.178" W 44° 2' 34.913"  
234° SW  
280.4 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 03

**TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO  
POV. PAU DE TERRA**



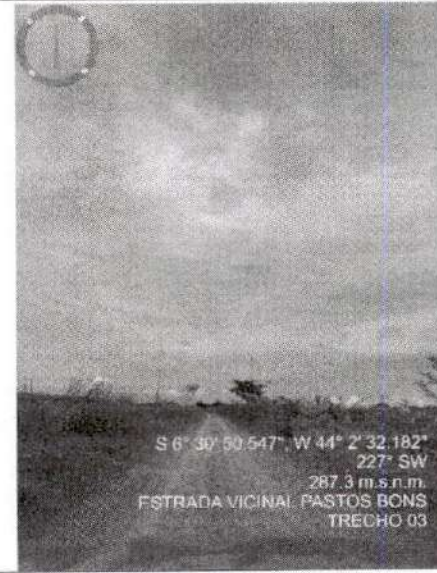
S 6° 30' 39.273" W 44° 2' 34.445"  
228° SW  
278.4 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 03

**TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO  
POV. PAU DE TERRA**



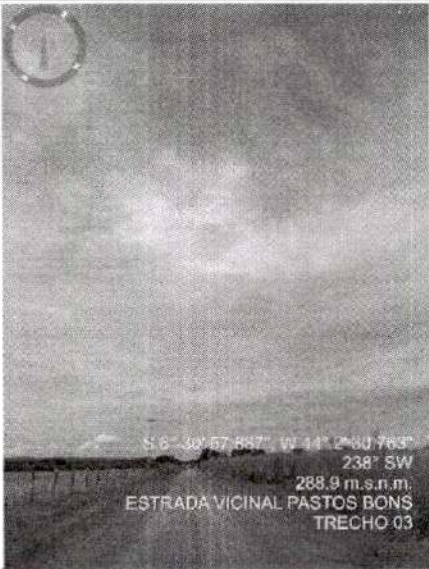
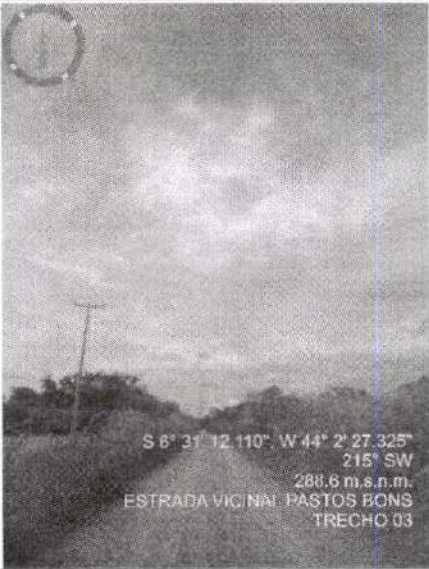
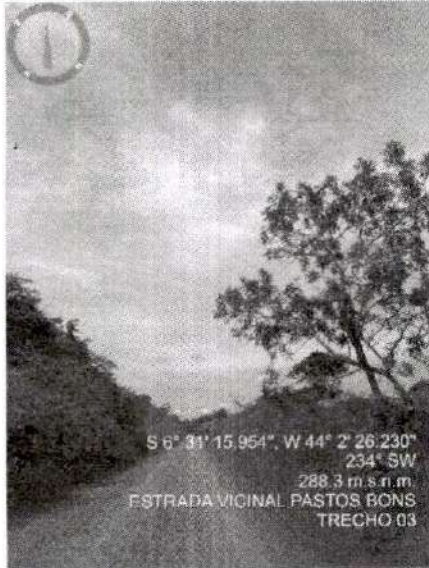
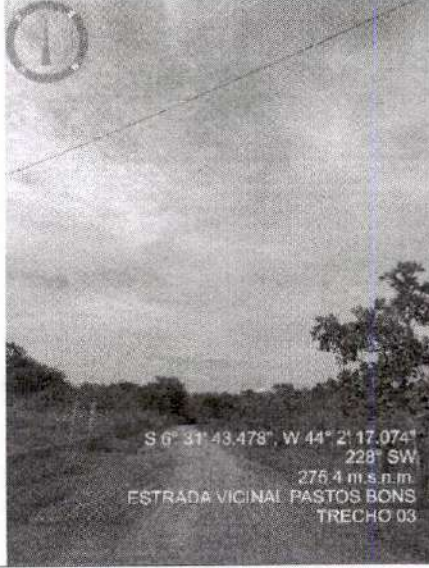
S 6° 30' 47.270" W 44° 2' 32.802"  
226° SW  
285.4 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 03

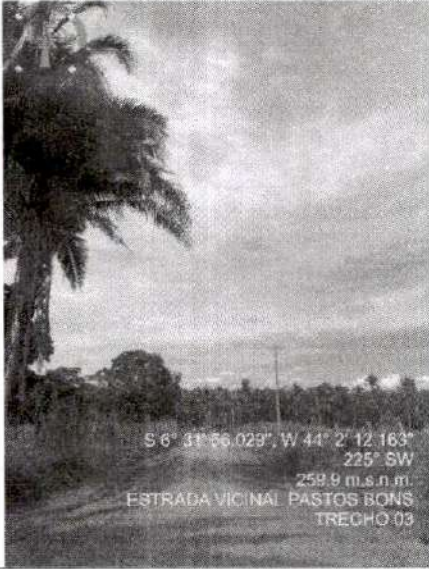
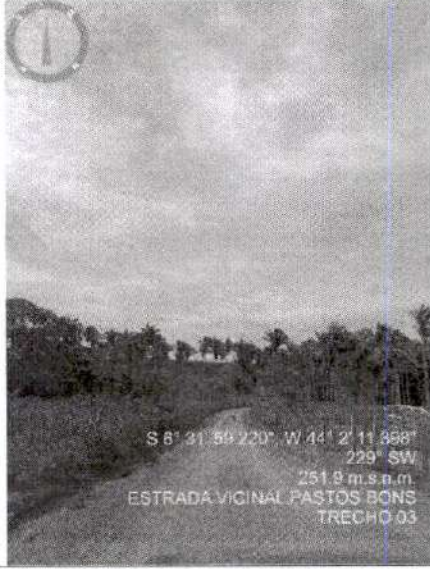
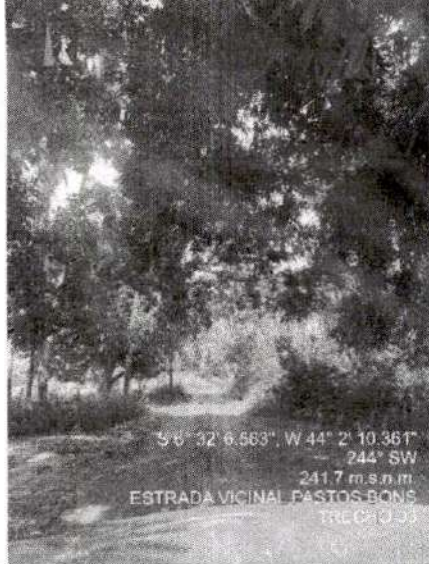
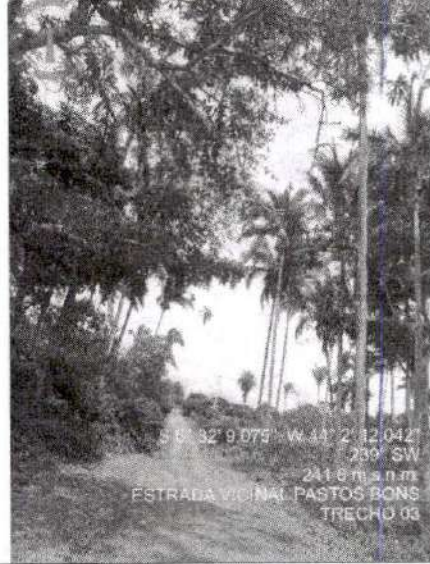
**TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO  
POV. PAU DE TERRA**



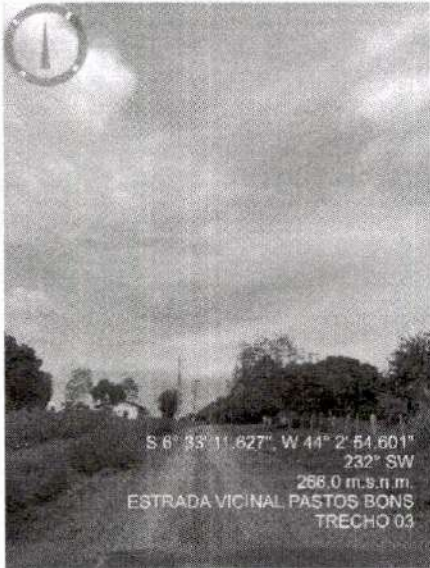

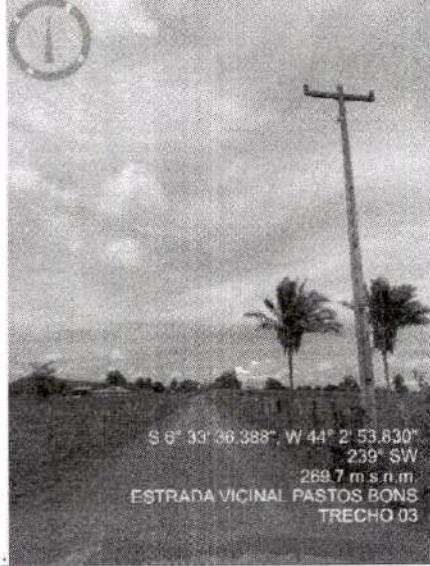
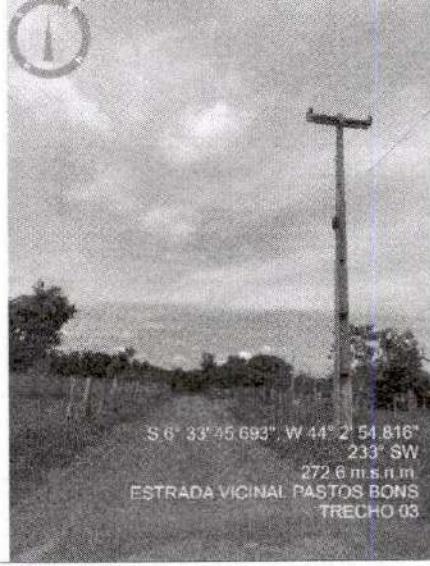
S 6° 30' 50.547" W 44° 2' 32.182"  
227° SW  
287.3 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 03

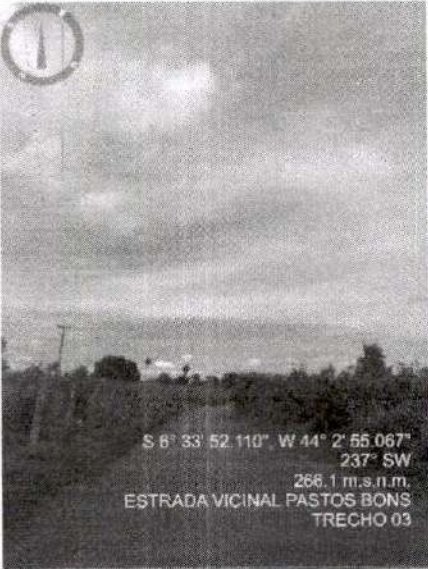
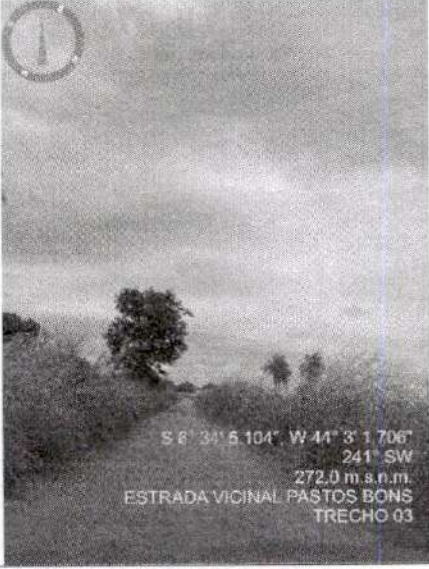
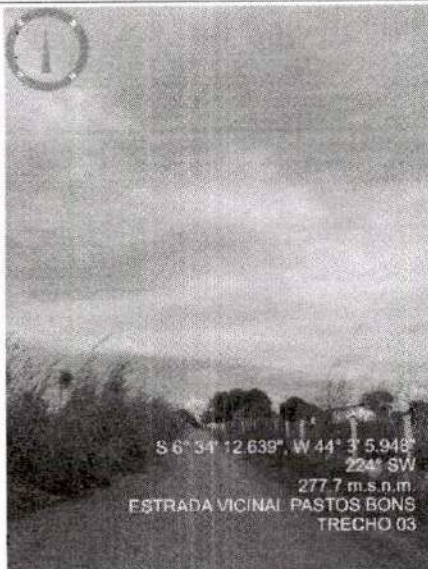
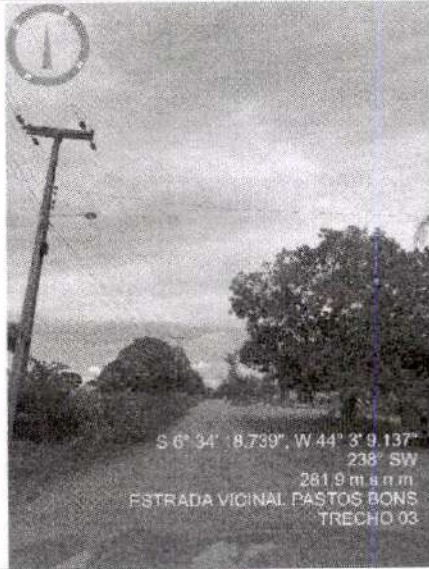
**TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO  
POV. PAU DE TERRA**

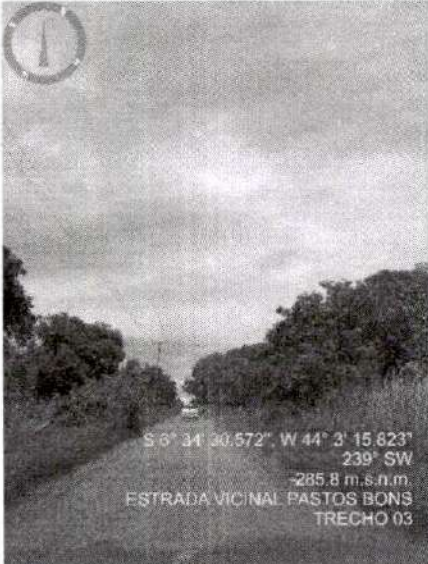
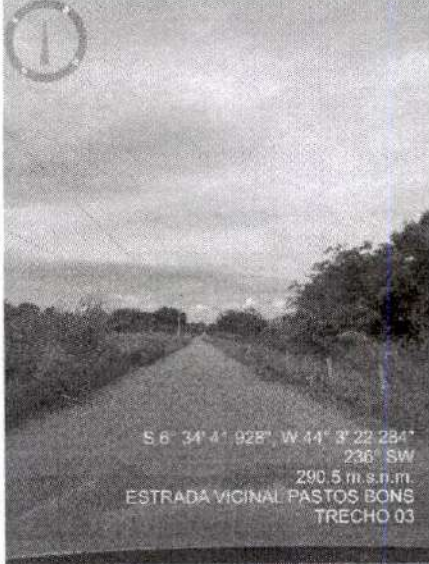
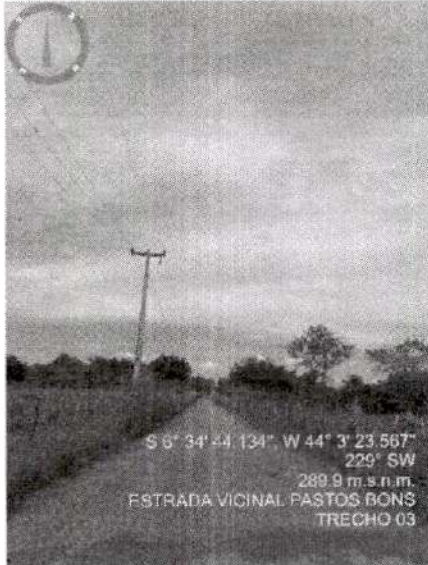
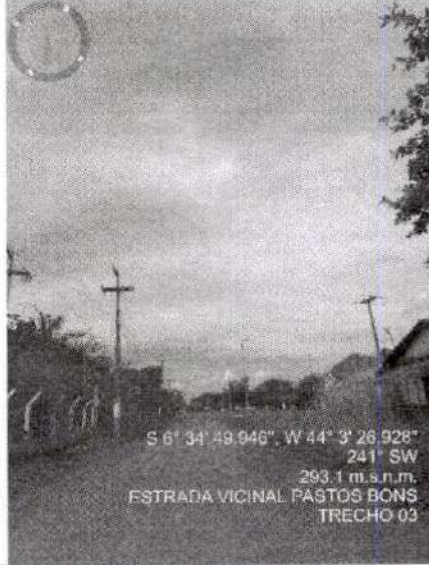
 <p>S 6° 30' 07.887", W 44° 2' 30.783" 238° SW 288,9 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>	 <p>S 6° 31' 12.110", W 44° 2' 27.325" 215° SW 288,6 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>
<b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b>	<b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b>
 <p>S 6° 31' 15.954", W 44° 2' 26.230" 234° SW 288,3 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>	 <p>S 6° 31' 43.478", W 44° 2' 17.074" 228° SW 276,4 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>
<b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b>	<b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b>

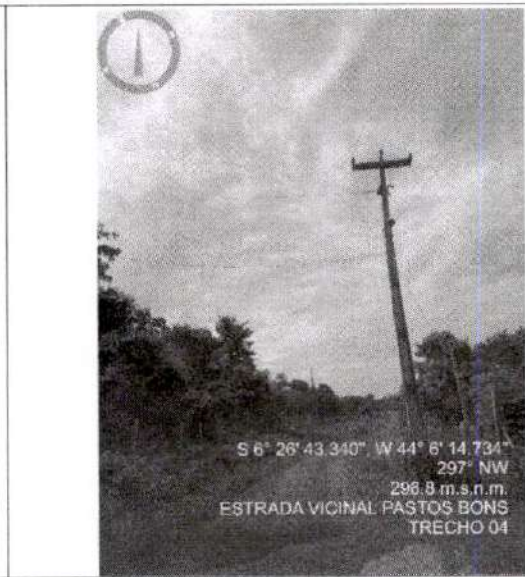
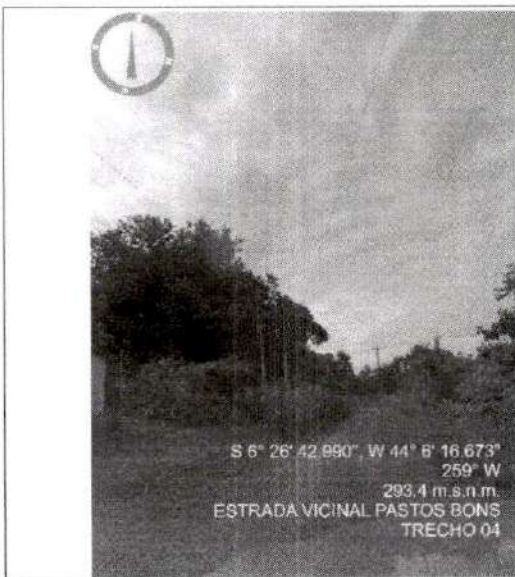
 <p>S 6° 31' 56.029", W 44° 2' 12.163" 225° SW 259.9 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>	 <p>S 6° 31' 59.220", W 44° 2' 11.938" 229° SW 251.9 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>
<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PÂU DE TERRA</b></p>	<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b></p>
 <p>S 6° 32' 6.583", W 44° 2' 10.361" 244° SW 241.7 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>	 <p>S 6° 32' 9.075", W 44° 2' 12.042" 239° SW 241.6 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>
<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b></p>	<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b></p>

<p>S 0° 32' 19.340" W 44° 2' 23.114" 248° W 271.2 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>	<p>S 6° 32' 31.697" W 44° 2' 33.379" 237° SW 279.1 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>
<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b></p>	<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b></p>
<p>S 0° 32' 52.482" W 44° 2' 51.144" 238° SW 267.7 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>	<p>S 6° 33' 0.278" W 44° 2' 53.102" 235° SW 250.9 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>
<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b></p>	<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b></p>

 <p>S 6° 33' 11.627", W 44° 2' 54.601" 232° SW 266.0 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>	 <p>S 6° 33' 26.766", W 44° 2' 54.958" 225° SW 253.8 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>
<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b></p>	<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b></p>
 <p>S 6° 33' 36.388", W 44° 2' 53.830" 239° SW 269.7 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>	 <p>S 6° 33' 46.693", W 44° 2' 54.816" 233° SW 272.6 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>
<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b></p>	<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b></p>

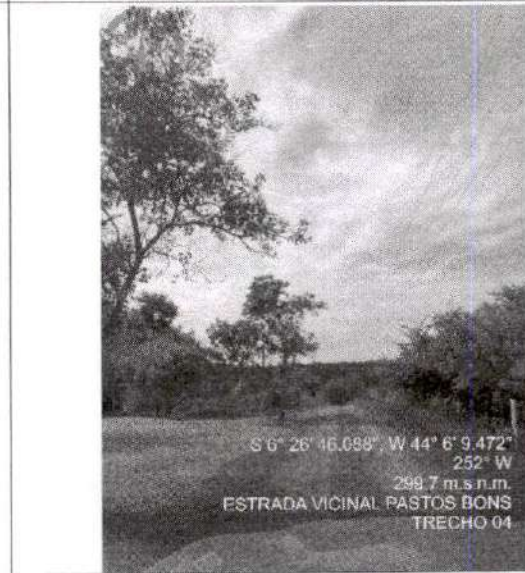
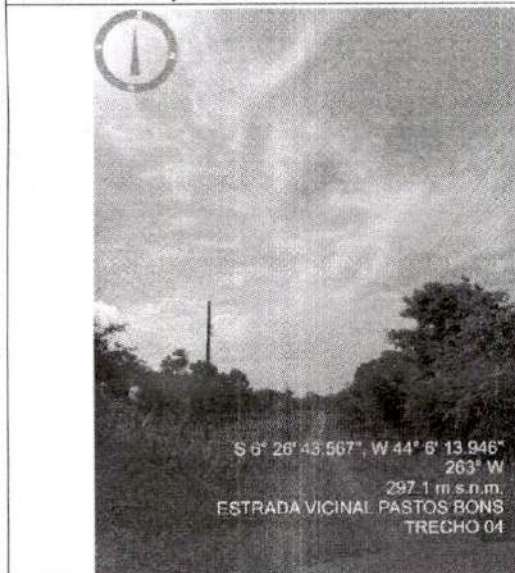
 <p>S 6° 33' 52.110", W 44° 2' 55.067" 237° SW 266.1 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>	 <p>S 6° 34' 6.104", W 44° 3' 1.706" 241° SW 272.0 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>
<b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b>	<b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b>
 <p>S 6° 34' 12.639", W 44° 3' 5.948" 224° SW 277.7 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>	 <p>S 6° 34' 18.739", W 44° 3' 9.137" 238° SW 281.9 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>
<b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b>	<b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b>

 <p>S 6° 34' 30.672", W 44° 3' 15.823" 239° SW 285.8 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>	 <p>S 6° 34' 41.928", W 44° 3' 22.234" 236° SW 290.5 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>
<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b></p>	<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b></p>
 <p>S 6° 34' 44.134", W 44° 3' 23.567" 229° SW 289.9 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>	 <p>S 6° 34' 49.946", W 44° 3' 26.928" 241° SW 293.1 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 03</p>
<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b></p>	<p><b>TRECHO 03: ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERRA</b></p>




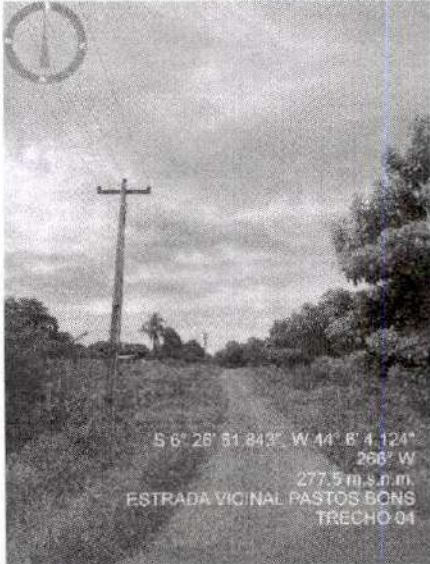
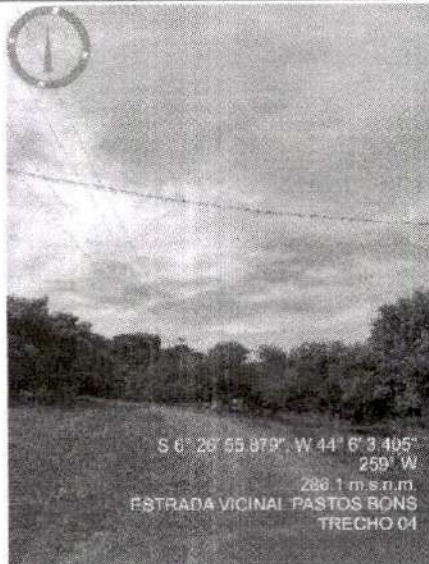

**TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO  
POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA**

**TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO  
POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA**



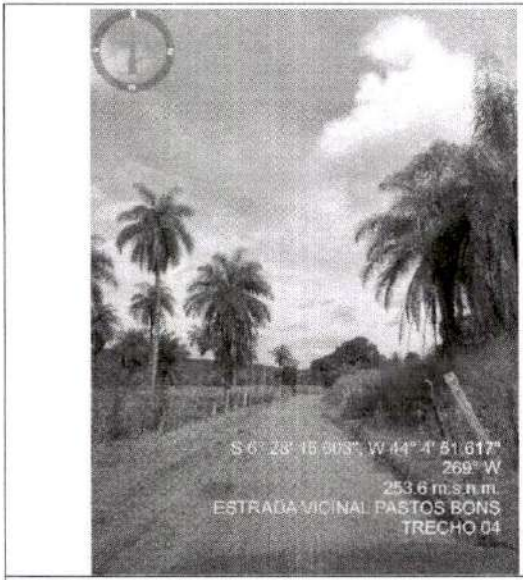
**TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO  
POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA**

**TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO  
POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA**

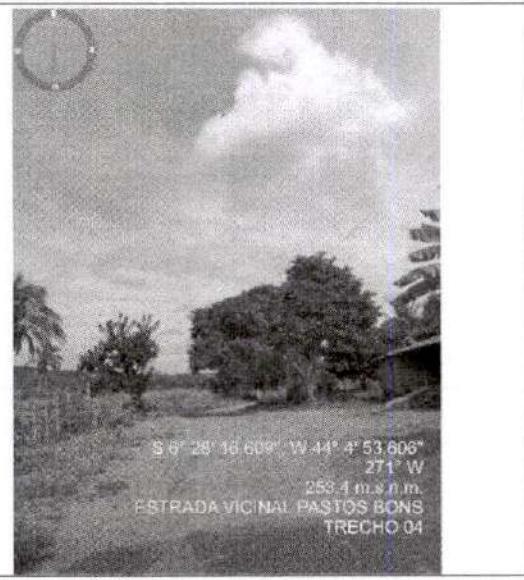
 <p>S 6° 26' 50.254" W 44° 6' 4.321" 250' W 278.6 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>	 <p>S 6° 26' 51.243" W 44° 6' 4.124" 256' W 277.5 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>
<b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b>	<b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b>
 <p>S 6° 26' 55.879" W 44° 6' 3.405" 259' W 288.1 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>	 <p>S 6° 26' 57.218" W 44° 6' 0.372" 257' W 293.4 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>
<b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b>	<b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b>

<p>S 6° 28' 58.359" W 44° 5' 40.165" 243° SW 320,8 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>	<p>S 6° 27' 6.994" W 44° 5' 18.453" 248° SW 319,3 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>
<p><b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b></p>	<p><b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b></p>
<p>S 6° 27' 11.574" W 44° 5' 18.018" 231° SW 318,8 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>	<p>S 6° 27' 26.234" W 44° 5' 14.108" 252° W 309,3 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>
<p><b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b></p>	<p><b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b></p>

<p>S 6° 27' 13.110", W 44° 5' 1.407" 246° SW 298.8 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>	<p>S 6° 26' 6.721", W 44° 4' 48.158" 244° SW 278.3 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>
<p><b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b></p>	<p><b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b></p>
<p>S 6° 28' 13.069", W 44° 4' 47.239" 264° W 253.4 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>	<p>S 6° 26' 13.454", W 44° 4' 48.403" 267° W 253.8 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>
<p><b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b></p>	<p><b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b></p>



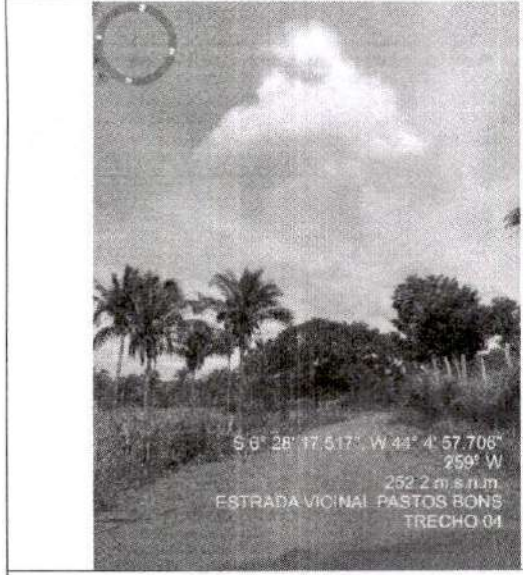
S 6° 28' 16.903" W 44° 4' 51.617"  
268' W  
253.6 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 04



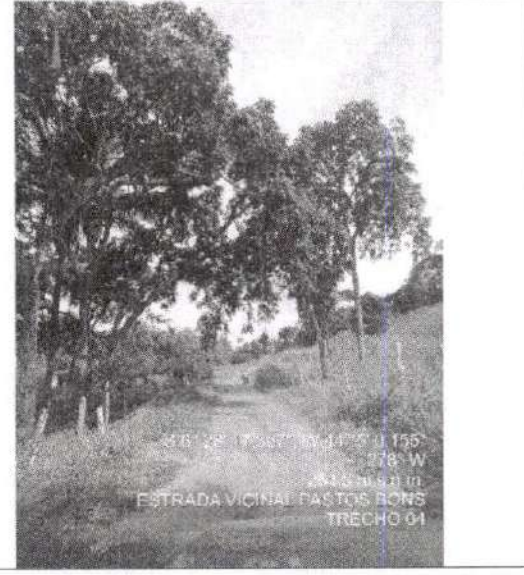
S 6° 28' 16.609" W 44° 4' 53.606"  
271' W  
253.4 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 04

**TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA**

**TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA**



S 6° 28' 17.617" W 44° 4' 57.706"  
259' W  
252.2 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 04

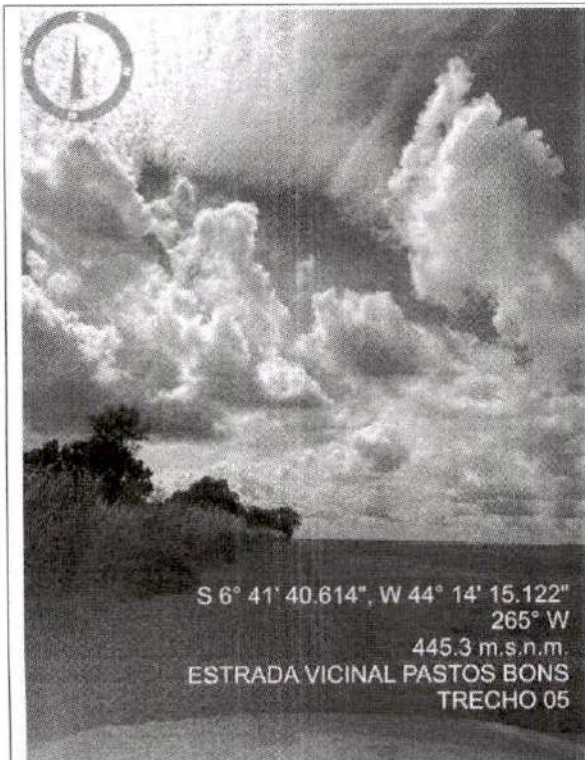


S 6° 28' 17.057" W 44° 4' 55'  
278' W  
251.0 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 04

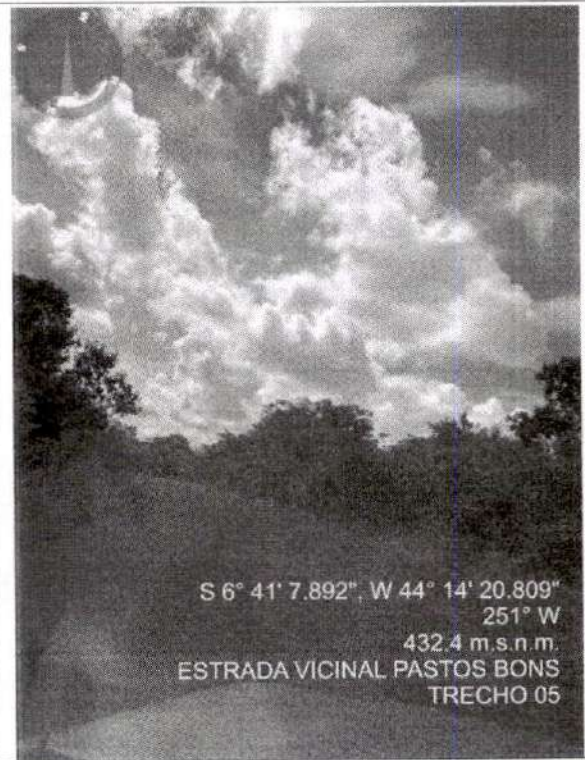
**TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA**

**TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA**

<p>S 6° 28' 16.768", W 44° 5' 2.817" 273° W 252.7 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>	<p>S 6° 28' 14.768", W 44° 5' 6.225" 268° W 256.2 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>
<p><b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b></p>	<p><b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b></p>
<p>S 6° 23' 12.622", W 44° 5' 11.762" 274° W 261.7 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>	<p>S 6° 28' 11.896", W 44° 5' 13.330" 260° W 258.8 m.s.n.m. ESTRADA VICINAL PASTOS BONS TRECHO 04</p>
<p><b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b></p>	<p><b>TRECHO 04: ESTRADA DO POVOADO ANGIVAL AO POV. ALEGRIA, PASSANDO PELO POV. AREIA</b></p>



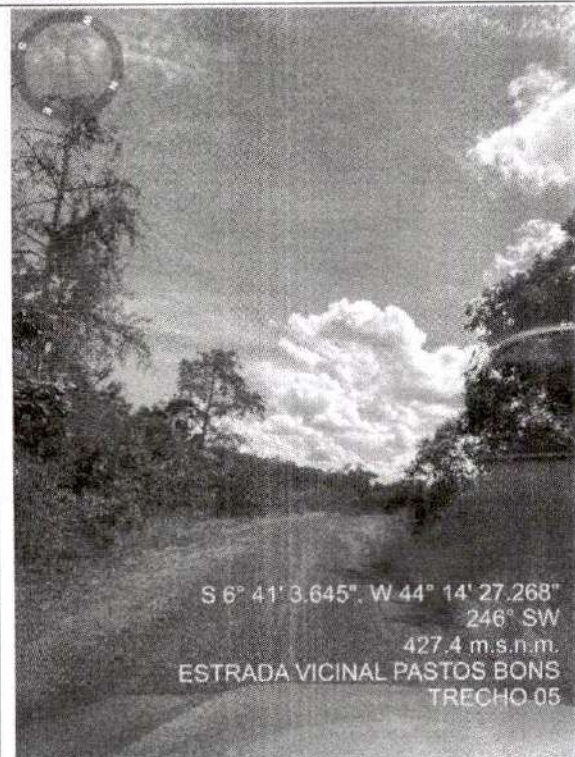
S 6° 41' 40.614", W 44° 14' 15.122"  
265° W  
445.3 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 05



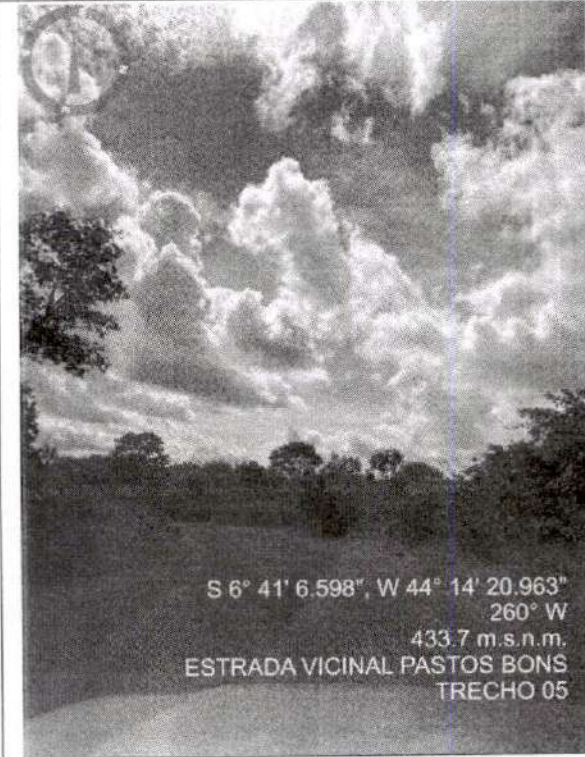
S 6° 41' 7.892", W 44° 14' 20.809"  
251° W  
432.4 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 05

TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO  
JUSSARA

TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO  
JUSSARA



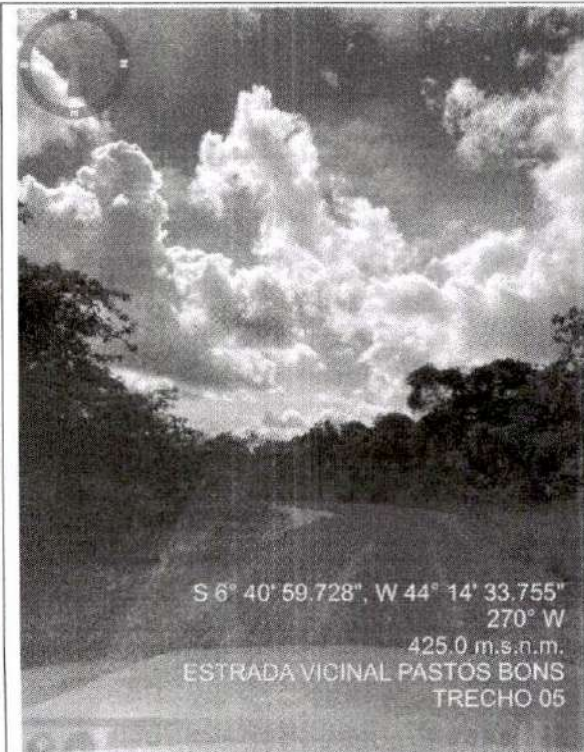
S 6° 41' 3.645", W 44° 14' 27.268"  
246° SW  
427.4 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 05



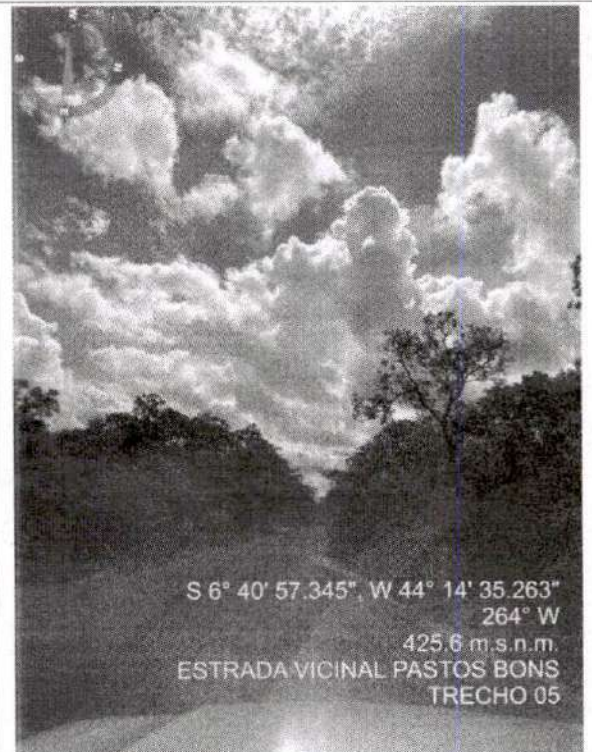
S 6° 41' 6.598", W 44° 14' 20.963"  
260° W  
433.7 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 05

TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO  
JUSSARA

TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO  
JUSSARA



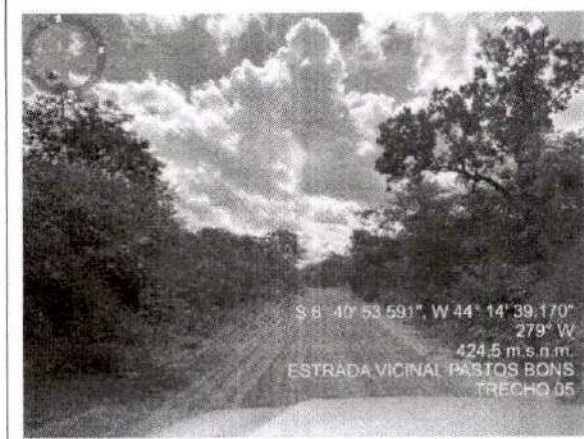
S 6° 40' 59.728", W 44° 14' 33.755"  
270° W  
425.0 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 05



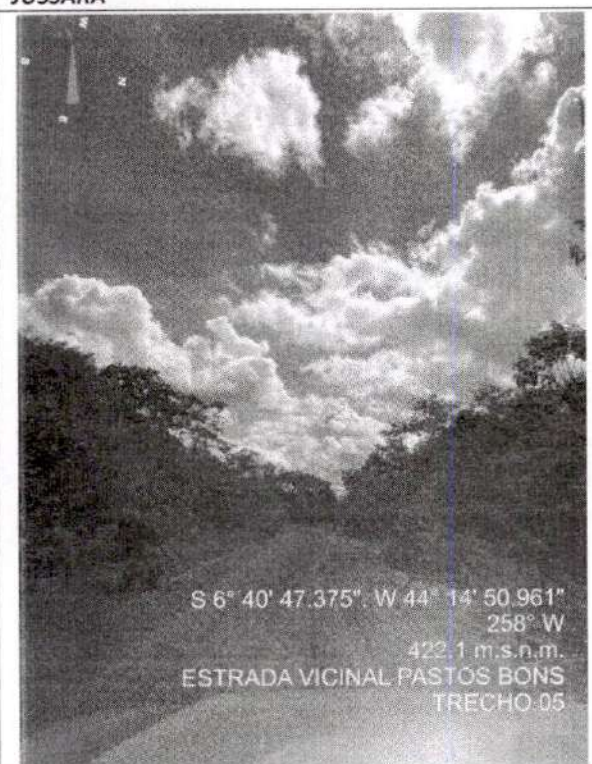
S 6° 40' 57.345", W 44° 14' 35.263"  
264° W  
425.6 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 05

**TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO JUSSARA**

**TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO JUSSARA**



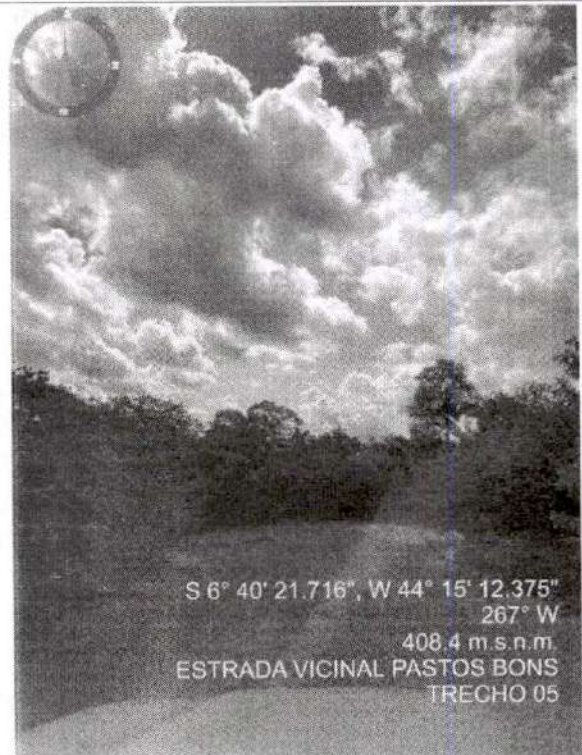
S 6° 40' 53.591", W 44° 14' 39.170"  
279° W  
424.5 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 05



S 6° 40' 47.375", W 44° 14' 50.961"  
258° W  
422.1 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 05

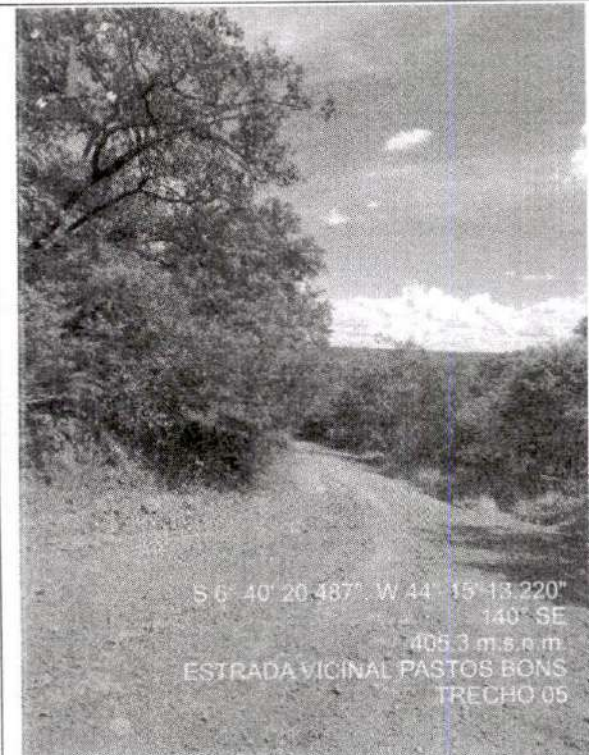
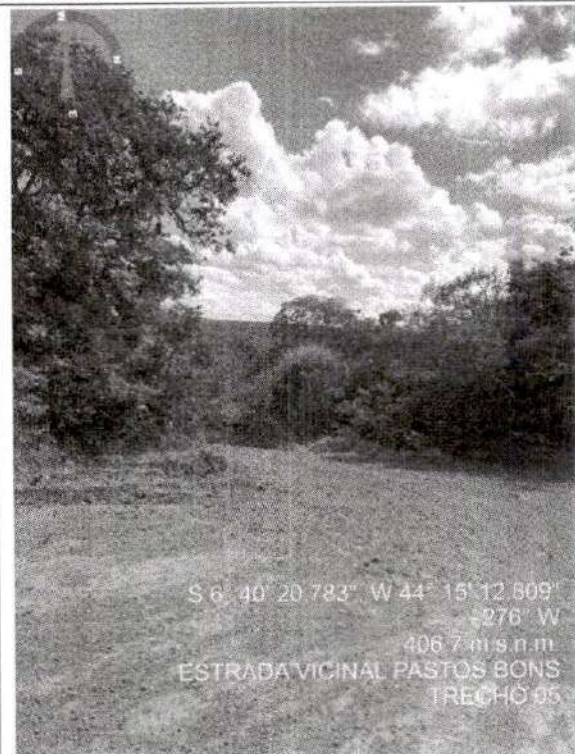
**TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO JUSSARA**

**TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO JUSSARA**



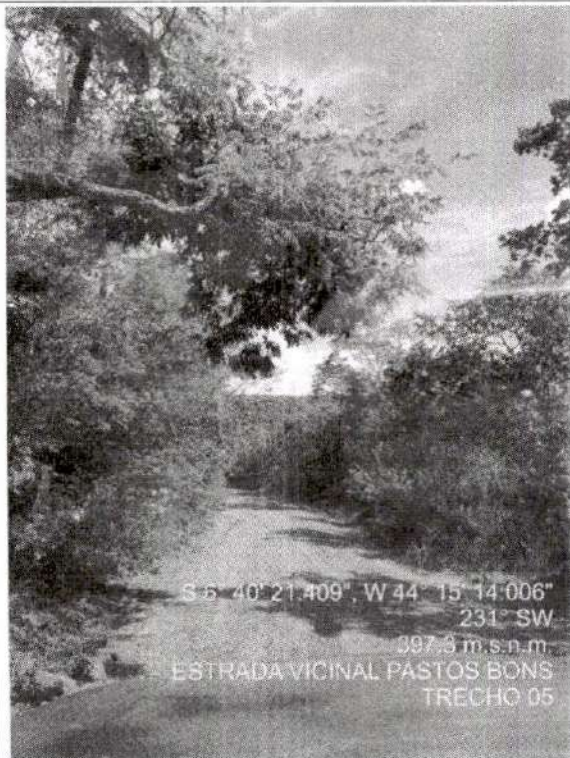
**TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO JUSSARA**

**TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO JUSSARA**

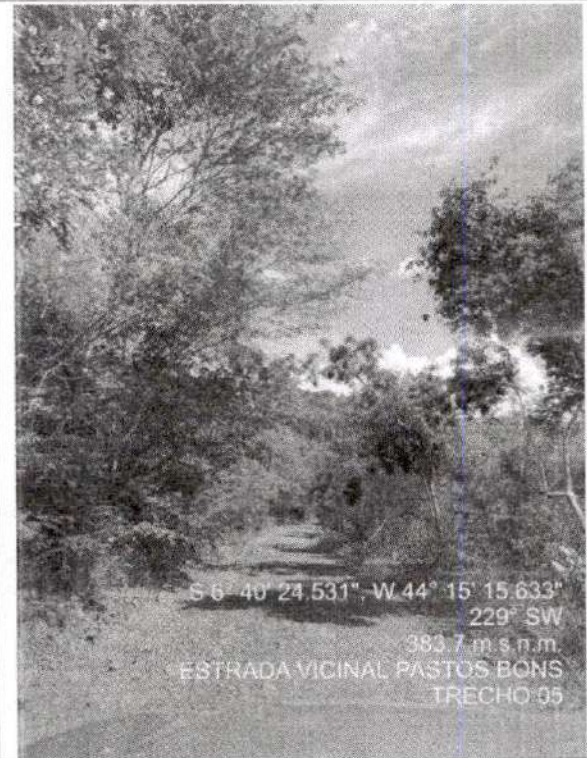


**TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO JUSSARA**

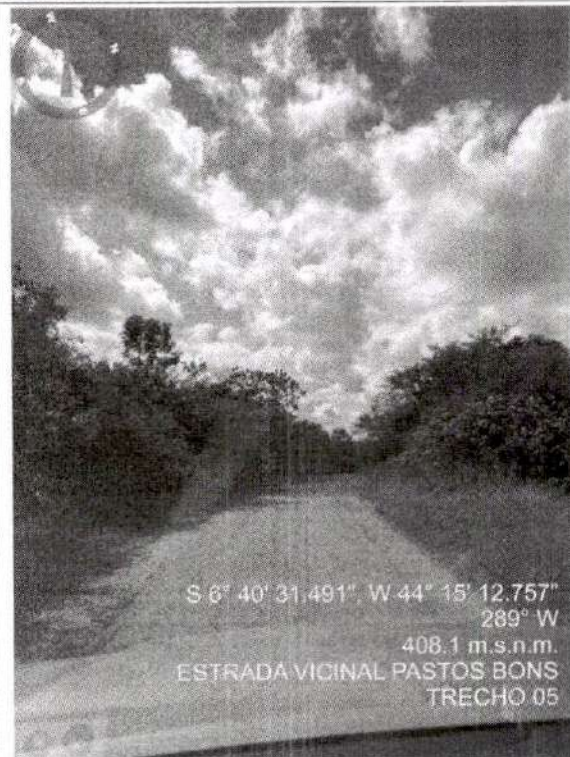
**TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO JUSSARA**



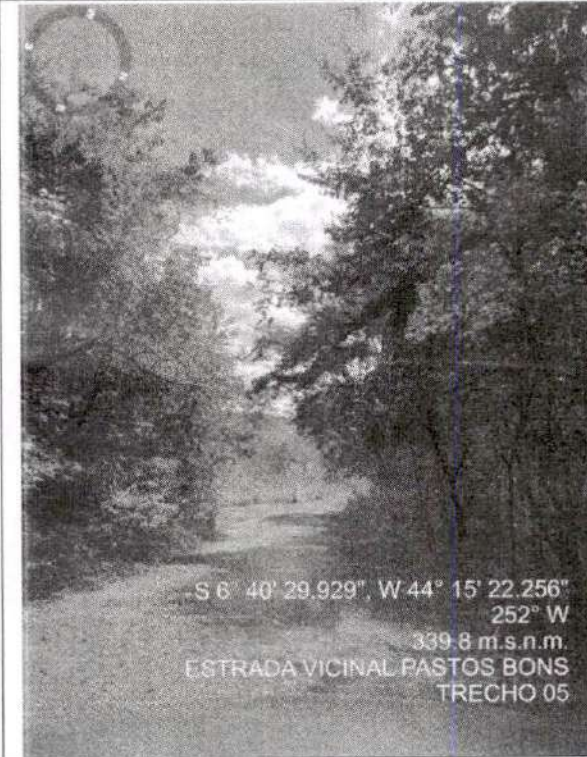
TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO  
JUSSARA



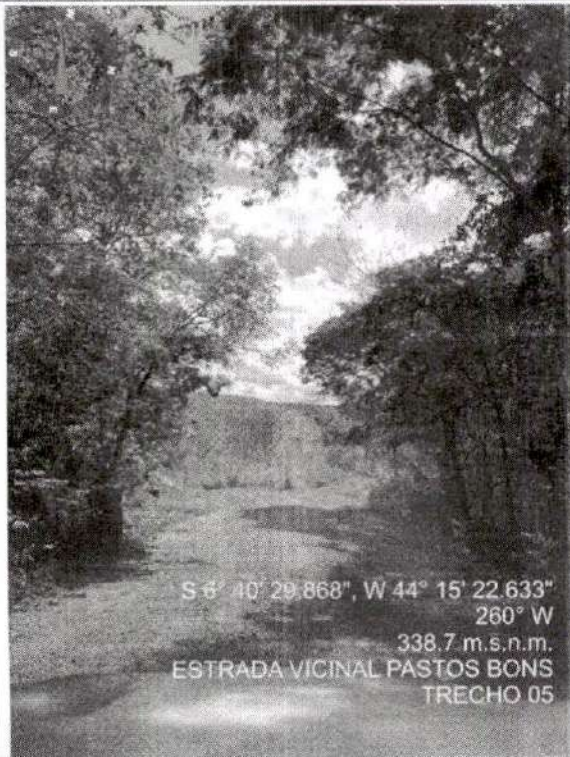
TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO  
JUSSARA



TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO  
JUSSARA

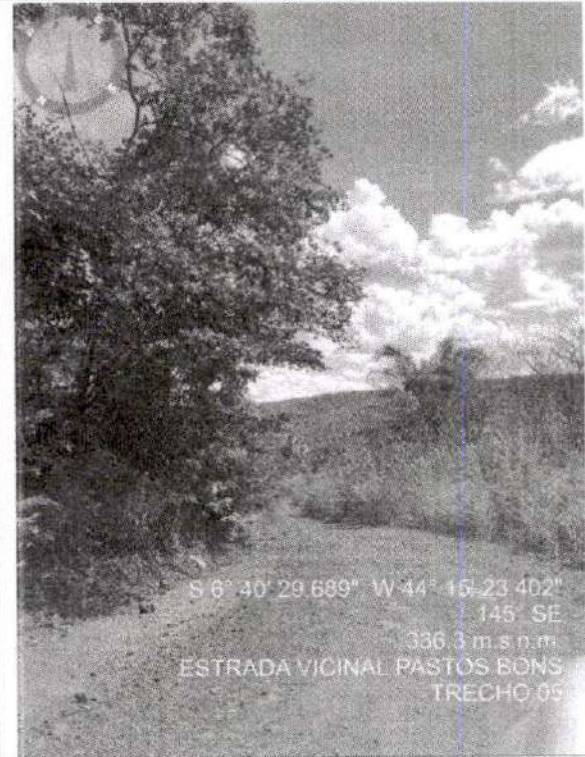


TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO  
JUSSARA



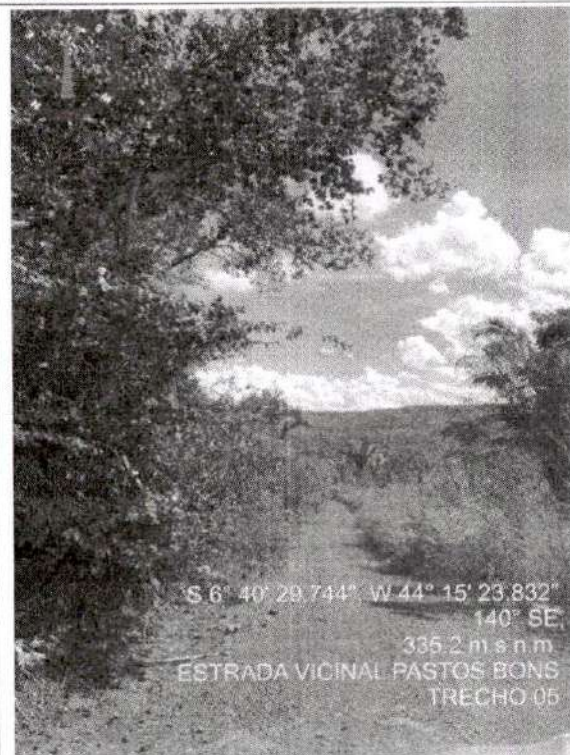
S 6° 40' 29.868", W 44° 15' 22.633"  
260° W  
338.7 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 05

**TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO  
JUSSARA**



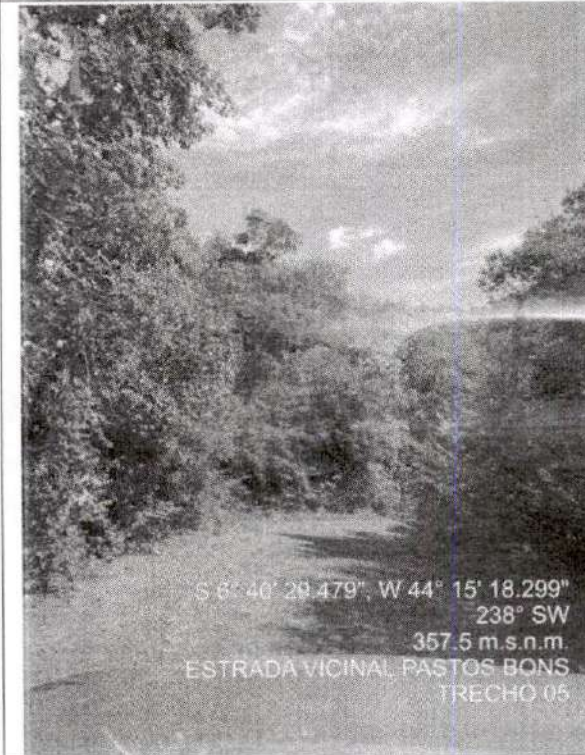
S 6° 40' 29.689" W 44° 15' 23.402"  
145° SE  
336.3 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 05

**TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO  
JUSSARA**



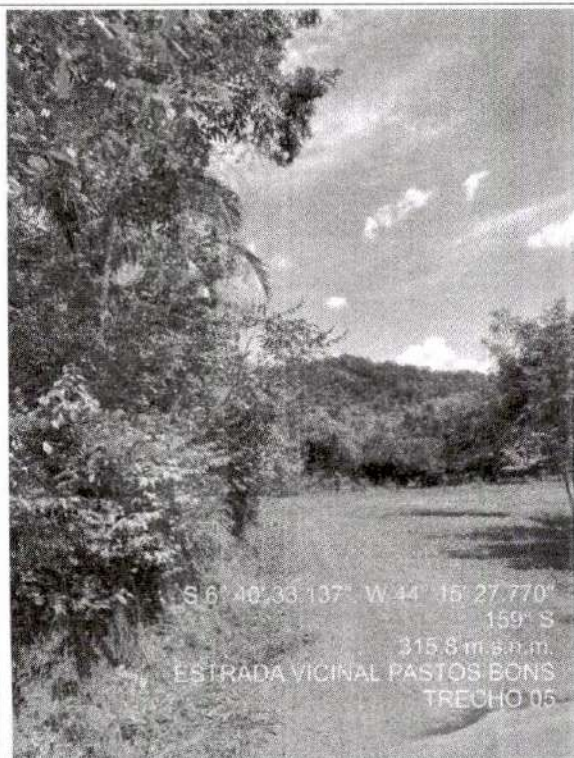
S 6° 40' 29.744" W 44° 15' 23.832"  
140° SE  
335.2 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 05

**TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO  
JUSSARA**

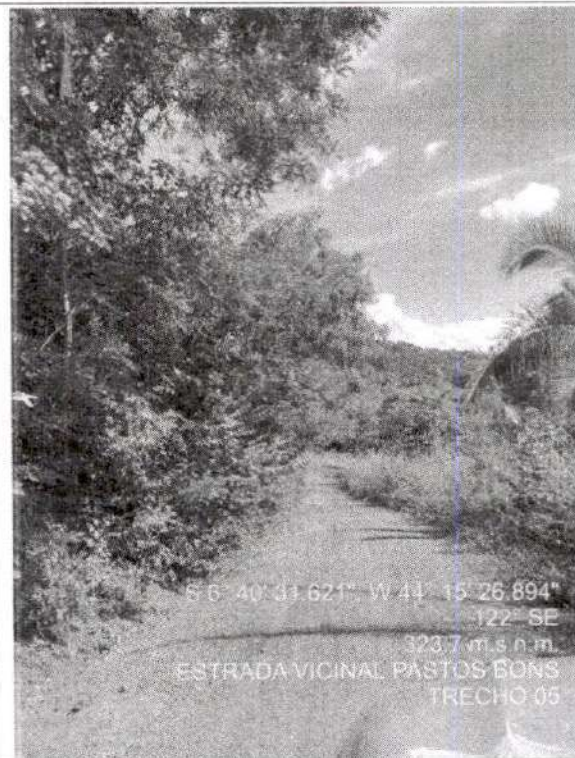


S 6° 40' 29.479" W 44° 15' 18.299"  
238° SW  
357.5 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 05

**TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO  
JUSSARA**



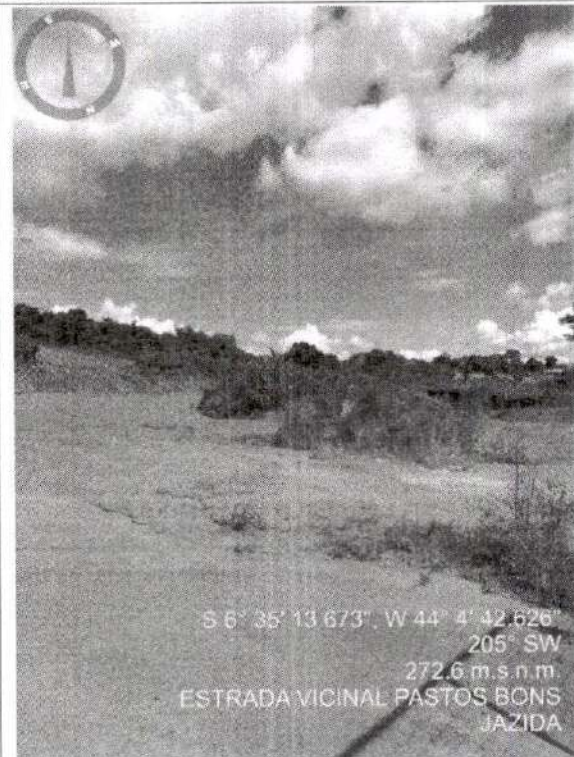
S 6° 40' 33" 137° W 44° 15' 27" 770"  
159° S  
315,6 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 05



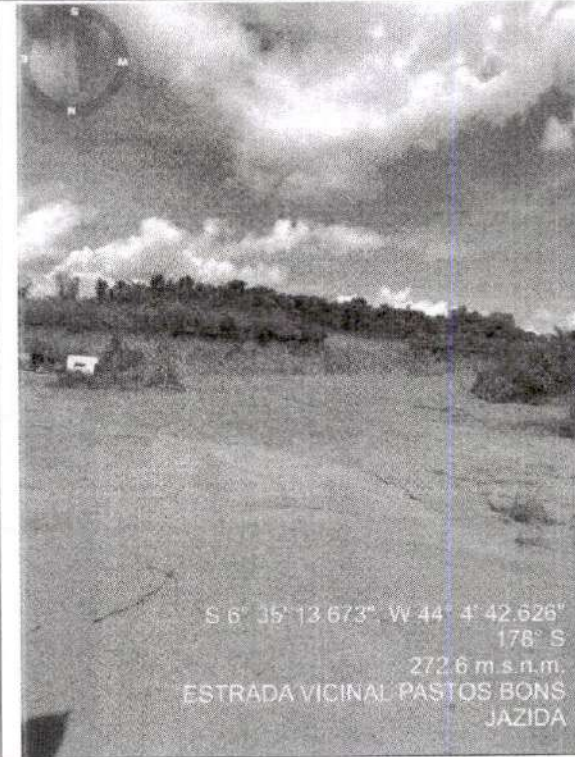
S 6° 40' 31" 621" W 44° 15' 26" 894"  
122° SE  
323,7 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
TRECHO 05

**TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO  
JUSSARA**

**TRECHO 05: ESTRADA DA BR - 230 AO POVOADO  
JUSSARA**



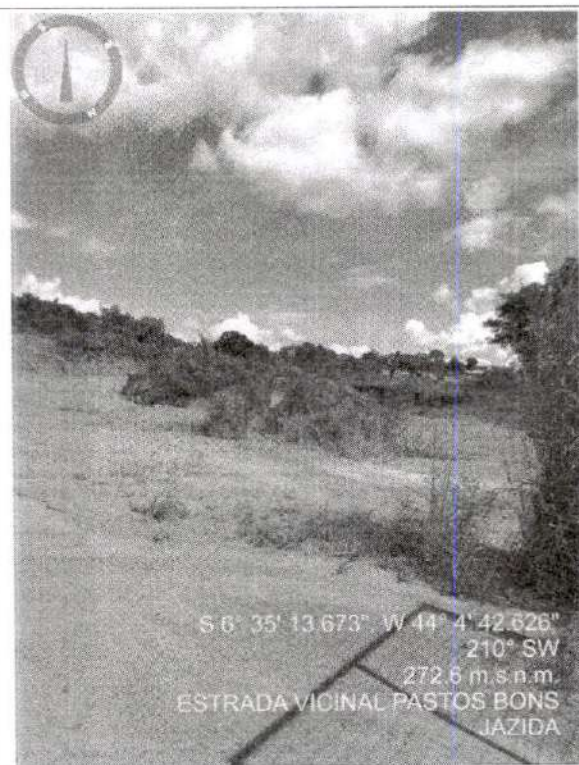
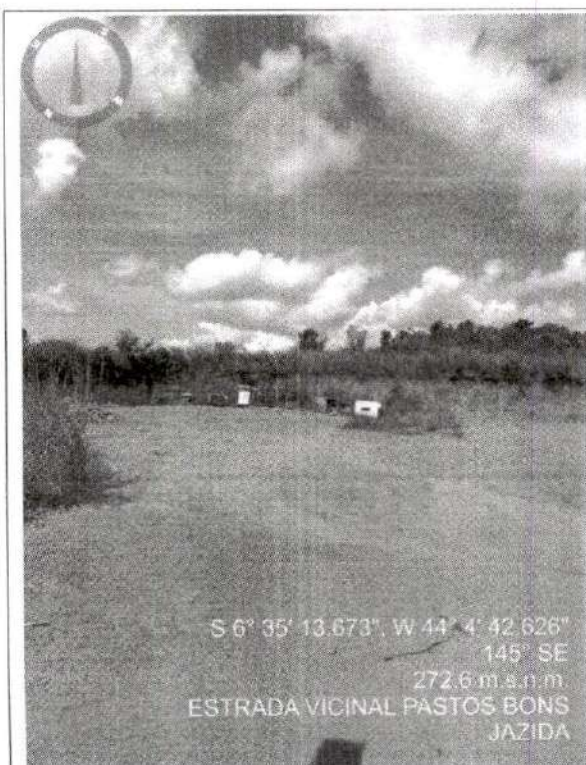
S 6° 35' 13" 673" W 44° 4' 42" 626"  
205° SW  
272,6 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
JAZIDA



S 6° 35' 13" 673" W 44° 4' 42" 626"  
178° S  
272,6 m.s.n.m.  
ESTRADA VICINAL PASTOS BONS  
JAZIDA

**Jazida**

**Jazida**



*Jazida*

*Jazida*

Os trechos serão submetidos a serviços de terraplenagem, compreendendo limpeza da área, regularização do subleito, escavação, carga e transporte de materiais, execução e compactação de aterros, bem como a aplicação de revestimento primário com material de jazida, visando assegurar condições adequadas de trafegabilidade à via. Também serão executados dispositivos de drenagem superficial, por meio da escavação e conformação de sarjetas laterais, com a finalidade de promover o adequado escoamento das águas pluviais, minimizar processos erosivos e contribuir para a preservação da plataforma da estrada e da vida útil da intervenção.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A recuperação da estrada vicinal faz-se necessária para readequação de caminho de acesso que tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que elas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município. O presente Projeto Básico tem por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários à execução dos serviços de recuperação de 35,73 km de estrada vicinal, contemplando plataforma com largura de 6,00 m e revestimento com espessura de 14 cm, visando o restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários da via, estão localizadas nos Povoados, como relacionada nos projetos, em Pastos Bons, no Estado do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos moradores estabelecidos nos assentamentos, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos etc.

### LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

*Solução 1* - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

*Solução 2* - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

*Escolha* - Com intuito de realizar a manutenção e conservação das vicinais, a solução de aplicação de revestimento primário se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo em relação a aplicação de pavimento rígido ou flexível.

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

*Justificativa* - Como o intuito é recuperação das vicinais a solução 01 é mais assertiva, por ser uma solução com menor custo, dentre as outras, e por ter o menor impacto ambiental, pois é uma preocupação em todos os setores. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializam a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem



exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo e saibro ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.

### **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação. Vislumbrando melhorar as condições socioeconômicas dos moradores.

## **3. MEMORIAL DESCRITIVO**

### **INTRODUÇÃO**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações, critérios executivos e demais condições necessárias para a execução dos serviços de engenharia destinados à recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA, conforme definido nos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

A intervenção contempla a recuperação de aproximadamente 35,73 km de estradas vicinais, com largura média de plataforma de 6,00 m e revestimento primário com espessura média de 14 cm, dimensões estas definidas com base nas características operacionais da via, no volume de tráfego local e nas recomendações técnicas usualmente adotadas para vias rurais de baixo e médio tráfego. A largura de 6,00 m foi estabelecida de forma a permitir o tráfego seguro em pista simples com circulação em duplo sentido, incluindo veículos leves, veículos de carga e máquinas agrícolas. Já a espessura de 14 cm do revestimento primário foi dimensionada visando proporcionar adequada capacidade estrutural, resistência ao desgaste superficial e melhores condições de durabilidade, reduzindo a ocorrência de deformações, erosões e pontos críticos durante o período chuvoso.

Os serviços previstos têm como principal objetivo melhorar as condições de trafegabilidade das vias rurais, atualmente comprometidas em diversos trechos, dificultando o deslocamento da população, o acesso às bases produtivas rurais e o escoamento da produção agrícola local. Além disso, a



recuperação das estradas proporcionará melhores condições de mobilidade e acessibilidade aos serviços públicos essenciais, especialmente saúde e educação, garantindo maior segurança e conforto aos usuários, inclusive no transporte escolar das comunidades atendidas.

Dessa forma, a manutenção da trafegabilidade dos trechos em questão mostra-se de fundamental importância para o desenvolvimento socioeconômico do município, promovendo integração entre as comunidades rurais, fortalecimento das atividades produtivas locais e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

#### NORMAS APLICÁVEIS

Para o desenvolvimento dos projetos de engenharia foram utilizada as Normas / Instruções Normativas / Manuais a seguir:

- NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação e compressão do solo.
- NBR 7182 – Solo – Análise Granulométrica.
- NORMA DNIT 108/2009 – Terraplenagem – Aterros.
- NORMA DNIT 104/2009 – Terraplenagem – Serviços Preliminares.
- NORMA DNIT 106/2009 – Terraplenagem – Cortes.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

❖ **Serviços preliminares:**

A CONTRATADA ficará responsável por colocar:

➤ *Placa para identificação da obra em execução, conforme padrão do CEF, segundo item da planilha orçamentária aprovada: Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado. Deverá ser disposta em local visível para a comunidade externa. Será feita por metros quadrados, com as seguintes medidas: (3,60 X 1,80) metros = 6,48 m<sup>2</sup>.*

*Ex.: Instalação da placa de obra - A instalação da placa de obra deverá seguir os padrões recomendados pelo manual de uso do governo federal:*

Fonte: Manual Visual de Placas e Adesivo de Obras – GOV



**Critério de Medição:**

A medição será efetuada pela área efetivamente executada e instalação da placa de obra, expressa em metros quadrados (m<sup>2</sup>), devidamente concluída, fixada e em conformidade com o projeto, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

- **Execução dos apoios para contêiner ou módulo habitável:** O serviço consiste na execução da base de apoio para instalação dos contêineres da obra, incluindo regularização do terreno, escavação, concretagem e nivelamento.

**Critério de medição:**

A medição será realizada em m<sup>3</sup> executado, sendo fiscalizados alinhamento, estabilidade e qualidade dos serviços.

- **Instalação e desinstalação mecanizada de contêiner:** O serviço consiste na instalação e posterior retirada mecanizada dos contêineres utilizados como apoio da obra, incluindo posicionamento, nivelamento e movimentação com auxílio de caminhão munck ou equipamento similar.



**Critério de medição:**

A medição será realizada por unidade executada, sendo fiscalizados o correto posicionamento, estabilidade e condições de segurança durante a execução dos serviços.

- **Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (não inclui mobilização/desmobilização):** O serviço consiste na locação de contêiner destinado ao funcionamento do escritório da obra durante o período de execução dos serviços, devendo possuir instalações adequadas de iluminação, ventilação e apoio administrativo. A unidade será utilizada para acompanhamento técnico, armazenamento de documentos e suporte operacional da equipe.

**Critério de medição:**

A medição será realizada por unidade disponibilizada, sendo fiscalizados o estado de conservação, funcionamento das instalações e condições adequadas de uso.

- **Locação de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios (não inclui mobilização/desmobilização):** O serviço consiste na locação de contêiner sanitário para atendimento das equipes da obra, equipado com bacias sanitárias, mictórios e lavatório, garantindo condições adequadas de higiene e apoio operacional durante a execução dos serviços.

**Critério de medição:**

A medição será realizada por unidade disponibilizada, sendo fiscalizados o funcionamento das instalações, conservação e condições de limpeza e uso.

- **Mobilização dos Equipamentos - Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.**

**Equipamentos:**

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
- Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")
- Motoniveladora - 93 Kw
- Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw
- Trator agrícola - 77 Kw
- Caminhão basculante com capacidade de 14 m<sup>3</sup> - 210 kW
- Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Com 1 Sanitário, para Escritório, completo, sem divisórias Internas
- Container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios
- Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m<sup>3</sup> - 195 kW
- Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW



- *Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW*

**Critério de medição:**

*A medição somente será autorizada mediante comprovação da efetiva mobilização dos equipamentos e estruturas previstas para atendimento da obra.*

❖ **Administração da Obra:**

*A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente. Durante os meses de execução do projeto.*

**Critério de medição:**

*A medição dos serviços de Administração Local da Obra será realizada de forma proporcional à evolução física dos serviços executados no período, conforme cronograma físico-financeiro aprovado e percentual efetivamente executado da obra e aprovação da fiscalização.*

❖ **Serviços de Terraplenagem:**

- **Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário:** *O serviço consiste na regularização e compactação do subleito da estrada vicinal, visando proporcionar uma superfície uniforme e adequada para recebimento do revestimento primário. Os serviços incluem conformação, umedecimento e compactação do solo até atingir 100% do Proctor intermediário, utilizando motoniveladora, caminhão-pipa e rolos compactadores.*

*A regularização será executada sobre plataforma com largura de 6,00 m, correspondente à largura operacional da estrada vicinal em pista simples de duplo sentido. Após a regularização do subleito, será executada camada de revestimento primário com espessura média de 14 cm, dimensionada para proporcionar melhores condições de trafegabilidade, resistência mecânica e durabilidade da via, especialmente durante períodos chuvosos e sob ação do tráfego local.*

**Critério de medição:**

*A medição será realizada em metro quadrado (m<sup>2</sup>) executado, sendo fiscalizados o nivelamento, abaulamento, umidade e grau de compactação da camada.*

- **Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m:** *O serviço consiste na execução do desmatamento, destocamento e limpeza da faixa da via e áreas de apoio, incluindo remoção de vegetação, raízes, troncos e materiais orgânicos impróprios. Os serviços serão executados com auxílio de trator de esteiras, motosserra e equipamentos de apoio, garantindo a liberação da área para execução da terraplenagem.*

*A execução deverá ser realizada dentro dos limites definidos em projeto e conforme orientação da fiscalização, observando-se a preservação das áreas não destinadas à intervenção. O material resultante da limpeza deverá ser removido para local apropriado, conforme diretrizes ambientais aplicáveis, não sendo permitida a permanência de resíduos vegetais sobre a plataforma da via, dispositivos de drenagem ou áreas adjacentes.*



A limpeza lateral será executada em faixa total de 2,00 m de largura, sendo 1,00 m para cada lado da via, ao longo de toda a extensão da estrada vicinal, visando melhorar as condições de drenagem superficial, visibilidade, segurança dos usuários e preservação da plataforma da estrada.

A área deverá permanecer totalmente limpa, livre de material orgânico, raízes, troncos, vegetação remanescente e quaisquer elementos que possam comprometer a execução e o desempenho das camadas posteriores da estrada.

**Critério de medição:**

A medição será realizada em metro quadrado ( $m^2$ ) executado, sendo fiscalizados a limpeza integral da área e a adequada remoção dos materiais vegetais. A medição somente será aceita após verificação da completa limpeza da área e aprovação da fiscalização.

- **Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário:** O serviço consiste na execução do revestimento primário da estrada com material laterítico proveniente de jazida, incluindo carga, transporte, espalhamento, conformação e compactação da camada com espessura prevista em projeto. O revestimento primário será executado sobre a plataforma previamente regularizada, em largura de 6,00 m, correspondente à largura operacional da via em pista simples com tráfego em duplo sentido. A camada deverá possuir espessura média compactada de 14 cm, conforme definido em projeto.

Os serviços serão executados com utilização de carregadeira, caminhões basculantes, motoniveladora, caminhão-pipa e rolos compactadores, garantindo adequada trafegabilidade da via.

A compactação deverá ser executada até atingir grau mínimo de 100% do Proctor Intermediário, garantindo adequada capacidade de suporte, estabilidade estrutural e resistência às deformações provocadas pelo tráfego e pelas condições climáticas da região.

**Critério de medição:**

A medição dos serviços de execução de revestimento primário com material de jazida será realizada por volume efetivamente executado e compactado, expresso em metros cúbicos ( $m^3$ ), calculado com base nas dimensões geométricas da camada aplicada conforme projeto.

- **Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14  $m^3$  - rodovia em revestimento primário:**

O serviço de transporte com caminhão basculante com caçamba estanque de capacidade nominal de 14  $m^3$  consiste no transporte de materiais destinados à execução das obras de recuperação da estrada vicinal, utilizando caminhões apropriados para circulação em vias não pavimentadas e em revestimento primário.

O transporte será realizado principalmente para movimentação de material proveniente de jazida destinado à execução do revestimento primário da via,

*compreendendo o deslocamento entre o ponto de carga e o local de aplicação do material ao longo da estrada.*

*Os caminhões empregados deverão apresentar condições adequadas de operação, segurança e estanqueidade da caçamba, de forma a evitar perdas de material durante o percurso, atendendo às exigências operacionais da obra e às condições de trafegabilidade das vias utilizadas. O transporte deverá ser executado de forma contínua e compatível com a demanda da obra, garantindo abastecimento adequado das frentes de serviço e evitando interrupções na execução das camadas de revestimento primário.*

***Critério de medição:***

*A medição do serviço de transporte com caminhão basculante será realizada em unidade de tonelada por quilômetro (tkm), conforme definido em planilha orçamentária e composição de custos adotada.*

*A distância de transporte será considerada entre o ponto de carga do material e o local efetivo de descarga, conforme trajeto aprovado pela fiscalização.*

*Quando medido em momento de transporte, o quantitativo será obtido pela expressão:  $Q = \text{Volume} / \text{Distância}$ , onde:*

*Q = quantitativo do transporte;*

*Volume = material efetivamente transportado;*

*Distância = percurso de transporte em quilômetro.*

*A medição somente será aceita mediante comprovação das distâncias de transporte, volumes efetivamente executados e aprovação da fiscalização.*

***❖ Exploração da Jazida***

- ***Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m:*** *O serviço consiste na limpeza da área da jazida destinada à extração do material laterítico, incluindo desmatamento, destocamento e remoção da camada vegetal e materiais orgânicos impróprios. Os serviços serão executados com utilização de trator de esteiras, carregadeira e equipamentos de apoio, preparando a área para exploração do material.*

*Os serviços compreendem:*

- corte de vegetação rasteira;*
- remoção de arbustos;*
- supressão de pequenas árvores com diâmetro de até 0,15 m;*
- destocamento;*
- remoção de raízes;*
- raspagem superficial;*
- limpeza da área;*
- empilhamento, carregamento e destinação do material removido.*

*A execução deverá ser realizada de forma a garantir a completa limpeza das áreas de intervenção, deixando a superfície livre de materiais orgânicos, troncos, raízes,*



*vegetação remanescente ou quaisquer elementos que possam comprometer a execução dos serviços subsequentes.*

*Serão executados nas áreas de jazida destinadas à extração de material para revestimento primário. Serão utilizadas duas áreas de jazida, cada uma com dimensões aproximadas de 100,00 m de comprimento por 100,00 m de largura, totalizando área individual de 10.000,00 m<sup>2</sup>.*

*As localizações das jazidas encontram-se devidamente indicadas em projeto e foram definidas de forma a atender logisticamente os trechos contemplados pela recuperação da estrada vicinal, buscando otimizar as distâncias médias de transporte e garantir viabilidade operacional da obra.*

**Critério de medição:**

*A medição dos serviços será realizada pela área efetivamente executada, expressa em metros quadrados (m<sup>2</sup>), considerando: áreas das jazidas efetivamente desmatadas e limpas, a medição somente será aceita após verificação e aprovação da fiscalização quanto à completa limpeza das áreas executadas.*

➤ **Expurgo de jazida:**

*O serviço de expurgo de jazida consiste na remoção da camada superficial imprópria existente nas áreas destinadas à exploração de material para execução do revestimento primário da estrada vicinal. Os serviços compreendem a retirada da camada vegetal, materiais orgânicos, solos inadequados, raízes, resíduos e demais materiais sem capacidade de suporte ou inadequados para utilização na composição das camadas da via, visando garantir a qualidade técnica do material a ser utilizado na obra.*

*O expurgo deverá ser executado previamente ao início da extração do material da jazida, mediante utilização de equipamentos apropriados, promovendo a limpeza e preparação da área de exploração.*

*Serão utilizadas duas áreas de jazida, cada uma com dimensões aproximadas de 100,00 m de comprimento por 100,00 m de largura, conforme localização indicada em projeto. As jazidas destinam-se ao fornecimento de material para execução dos serviços de revestimento primário dos trechos contemplados pela recuperação da estrada vicinal. A espessura média considerada para execução do expurgo será de 12 cm, correspondente à remoção da camada superficial vegetal e material inadequado existente nas áreas de jazida. O material proveniente do expurgo deverá ser disposto em local apropriado, conforme orientação da fiscalização e exigências ambientais aplicáveis, não sendo permitida sua utilização nas camadas estruturais da via.*

**Critério de medição:**

*A medição do serviço de expurgo de jazida será realizada pelo volume efetivamente executado, expresso em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), obtido mediante o produto da área da jazida pela espessura média de expurgo adotada. A medição somente será aceita após*

aprovação da fiscalização quanto à completa remoção da camada imprópria nas áreas executadas.

❖ **Drenagem**

➤ **Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m²:**

O serviço de escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular consiste na execução de dispositivos de drenagem superficial destinados à condução das águas pluviais ao longo da plataforma da estrada vicinal, visando garantir o adequado escoamento superficial e a preservação das condições estruturais da via.

A escavação será executada mecanicamente com utilização de retroescavadeira, em material classificado como 1ª categoria, compreendendo solos de fácil escavação, sem necessidade de emprego de explosivos ou processos especiais de desmonte.

Para a execução dos dispositivos de drenagem superficial, será adotado como referência o modelo de sarjeta triangular tipo STC 88-20, conforme padrões geométricos e recomendações técnicas do Manual de Drenagem do DNIT.

A seção da sarjeta será executada com geometria triangular, apresentando largura aproximada de 0,88 m e profundidade de 0,20 m, todas as especificações e considerações em relação ao dispositivo de drenagem está previsto em projeto.

A escavação deverá apresentar acabamento uniforme, sem pontos de estrangulamento, rebaixamentos excessivos ou deformações que comprometam o funcionamento hidráulico da sarjeta.

**Critério de medição:**

A medição do serviço de escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular será realizada pelo volume efetivamente escavado, expresso em metros cúbicos (m³), calculado com base na seção transversal da sarjeta e na extensão executada.

Para a sarjeta tipo STC 88-20, será adotada a área aproximada da seção transversal conforme geometria padrão do DNIT. A medição somente será aceita após verificação geométrica da seção executada e aprovação da fiscalização.

❖ **Serviços Finais**

➤ **Desmobilização de equipamentos:**

Ao término da obra todos os equipamentos deverão ser desmobilizados, sendo assim, todos os equipamentos usados pela construtora deverão ser retirados do canteiro de obra após a autorização da fiscalização. As áreas deverão ser entregues completamente limpas.

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

**Equipamentos:**

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
- Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")



- Motoniveladora - 93 Kw
- Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw
- Trator agrícola - 77 Kw
- Caminhão basculante com capacidade de 14 m<sup>3</sup> - 210 kW
- Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Com 1 Sanitário, para Escritório, completo, sem divisórias Internas
- Container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios
- Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m<sup>3</sup> - 195 kW
- Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW
- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW

**Critério de medição:**

A medição do serviço de desmobilização de equipamentos será realizada por unidade (un), conforme previsto em planilha orçamentária e contrato, considerando a completa retirada dos equipamentos, instalações e estruturas operacionais da obra.

**VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA**

Valor Global	R\$ 3.010.000,00
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 10.000,00
Valor do Repasse	R\$ 3.000.000,00
Data Base do Orçamento	03/2026 – Não Desonerado
Início de Vigência dos Serviços	22/12/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/08/2028
Vigência do Convênio	2028



#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

*O presente Projeto Básico, acompanhado de seus respectivos anexos técnicos, foi elaborado com o objetivo de fornecer os elementos necessários para análise, apreciação e aprovação pela equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, contemplando as soluções técnicas propostas para a recuperação das estradas vicinais previstas neste instrumento.*

*Todos os serviços previstos foram dimensionados conforme critérios técnicos aplicáveis, observando as especificações usuais de engenharia para obras de infraestrutura viária rural, bem como as condições operacionais e características locais da região de implantação.*

*Dessa forma, submetemos o presente documento à apreciação e aprovação do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.*

Pastos Bons, 26 de maio de 2026

ALEXANDRE  
CASTRO SOUSA:  
02719203351

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE CASTRO SOUSA  
ID: 119203351  
CPF: 02719203351-0001  
At: 2026.05.26 09:16:51 -03'00'  
D: 02719203351-0001  
O: 02719203351-0001  
C: 02719203351-0001  
E: alexandre.castro.sousa@pastosbons.ma.gov.br  
F: 02719203351-0001  
S: 02719203351-0001

**ALEXANDRE CASTRO SOUSA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA 1113926988**

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por  
ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2026.05.26 09:16:51 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**Prefeito**



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FOLHAS. Nº 158

PROC. Nº CP005/26

RUBRICA 2

## Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais

Nº DA PROPOSTA: 061993/2025  
SEM DESONERAÇÃO

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 3.010.000,00

### CONTEÚDO:

ENCARGOS SOCIAIS  
CONOGAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
ORÇAMENTO SINTÉTICO  
ORÇAMENTO ANALÍTICO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO  
COMPOSIÇÕES AUXILIARES  
CÁLCULO DA DMT  
CURVA ABC  
COMPOSIÇÃO DO BDI

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ALEXANDRE  
CASTRO SOUSA:  
02719203351

Assinado digitalmente por ALEXANDRE CASTRO SOUSA:02719203351  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF, st=OU=RG VAL ID RFB VLS, ou=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videcon-Internet, ou=2942374000187, cn=ALEXANDRE CASTRO SOUSA:02719203351, mail=, email=, serial=, c=br

ALEXANDRE CASTRO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 1113926988

PASTOS BONS - MA  
terça-feira, 26 de maio de 2026



# Cálculo do BDI

FOLHAS. N° 159PROC. N° CP005/26RUBRICA 2

PROponente / Tomador

PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

**OBJETO**

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

**DESONERAÇÃO**

não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Despesa	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,92%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>24,23%</b>	<b>OK</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

PASTOS BONS - MA

Local

ALEXANDRE CASTRO SOUSA:02719203351

Responsável Técnico

Nome: ALEXANDRE CASTRO SOUSA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: 1113926988

terça-feira, 26 de maio de 2026

Data

Responsável Proponente

Nome: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Cargo: Prefeito

FOLHAS. N° 160PROC. N° 17005/26RUBRICA 2

## Planilha Orçamentária - Sintética



### I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b>	<b>Proponente:</b>	<b>BDI:</b>
Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais	PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA	24,23%
<b>Local / Implantação:</b>	<b>Data:</b>	<b>Encargos Sociais:</b>
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA	26/05/2026	114,11%(HORA) 71,30%(MÊS)

SERVIÇOS			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	43.289,35
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$	216.695,28
3.0	TERRAPLENAGEM	R\$	1.941.327,34
4.0	EXPLORAÇÃO DA JAZIDA	R\$	32.496,00
5.0	DRENAGEM	R\$	759.178,01
6.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$	17.014,02
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>		<b>R\$</b>	<b>3.010.000,00</b>
<b>VALOR DO KM</b>		<b>R\$</b>	<b>84.242,93</b>

## Cronograma Físico / Financeiro




### I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b>	<b>Proponente:</b>	<b>Encargos Sociais:</b>	<b>BDI:</b>
Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais	PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA	114,11%(HORA) 71,30%(MÉS)	24,23%
<b>Local / Implantação:</b>	<b>Data:</b>		
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA	26/05/2026		

ITEM	DESCRIÇÃO	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	PARCELA 7	PARCELA 8	TOTAL COM BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 43.289,35 100,00%								R\$ 43.289,35
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 27.086,91 12,50%	R\$ 27.086,91 12,50%	R\$ 27.086,91 12,50%	R\$ 27.086,91 12,50%	R\$ 27.086,91 12,50%	R\$ 27.086,91 12,50%	R\$ 27.086,91 12,50%	R\$ 27.086,91 12,50%	R\$ 216.695,28
3.0	TERRAPLENAGEM	R\$ 388.265,47 20,00%	R\$ 388.265,47 20,00%	R\$ 388.265,47 20,00%	R\$ 388.265,47 20,00%	R\$ 194.132,73 10,00%	R\$ 194.132,73 10,00%			R\$ 1.941.327,34
4.0	EXPLORAÇÃO DA JAZIDA	R\$ 32.496,00 100,00%								R\$ 32.496,00
5.0	DRENAGEM					R\$ 189.794,50 25,00%	R\$ 189.794,50 25,00%	R\$ 189.794,50 25,00%	R\$ 189.794,50 25,00%	R\$ 759.178,01
6.0	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 17.014,02 100,00%	R\$ 17.014,02
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		<b>PARCELA 1</b>	<b>PARCELA 2</b>	<b>PARCELA 3</b>	<b>PARCELA 4</b>	<b>PARCELA 5</b>	<b>PARCELA 6</b>	<b>PARCELA 7</b>	<b>PARCELA 8</b>	<b>TOTAL</b>
Ministério da Agricultura e Pecuária		R\$ 489.887,73	R\$ 414.102,38	R\$ 414.102,38	R\$ 414.102,38	R\$ 409.764,15	R\$ 409.764,15	R\$ 215.631,41	R\$ 232.645,43	R\$ 3.000.000,00
Prefeitura de Pastos Bons - MA		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		<b>PARCELA 1</b>	<b>PARCELA 2</b>	<b>PARCELA 3</b>	<b>PARCELA 4</b>	<b>PARCELA 5</b>	<b>PARCELA 6</b>	<b>PARCELA 7</b>	<b>PARCELA 8</b>	<b>PESO (%)</b>
DESEMBOLSO TOTAL DA PROPOSTA		% 16,32%	13,80%	13,80%	13,80%	13,65%	13,65%	7,21%	7,77%	100,00%
		R\$ R\$ 451.137,73	R\$ 415.352,38	R\$ 415.352,38	R\$ 415.352,38	R\$ 411.014,15	R\$ 411.014,15	R\$ 216.881,41	R\$ 233.895,43	
ACUMULADO		% 16,32%	30,12%	43,92%	57,73%	71,37%	85,02%	92,23%	100,00%	
		R\$ R\$ 491.137,73	R\$ 906.490,11	R\$ 1.321.842,48	R\$ 1.737.194,86	R\$ 2.148.209,01	R\$ 2.559.223,16	R\$ 2.776.104,57	R\$ 3.010.000,00	R\$ 3.010.000,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		% 12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%	87,50%	100,00%	

FOLHAS. N° 162  
 PROC. N° CP005/26  
 RUBRICA 2

ITEM		CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	V. UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
<b>ORÇAMENTO ANALÍTICO</b>										
DESCRIÇÃO:				Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais	BDI:		24,23%			
BANCOS:				SINAPI - 03/2026 - Maranhão // SICRO3 - 01/2026	Encargos Sociais:					
LOCAL:				MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS - MA	114,11%(HORA)		71,30%(MÉS)			
										
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 43.289,35 1,44%</b>										
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	m <sup>2</sup>	6,48	R\$ 499,34	R\$ 620,33	R\$ 4.019,74	0,13%	
1.2	105114	SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	m <sup>3</sup>	0,43	R\$ 2.010,50	R\$ 2.497,64	R\$ 1.073,99	0,04%	
1.3	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 131,32	R\$ 163,14	R\$ 163,14	0,01%	
1.4	2	Composição própria	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	UN	1,00	R\$ 7.530,05	R\$ 9.354,58	R\$ 9.354,58	0,31%	
1.5	3	Composição própria	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	UN	1,00	R\$ 9.388,94	R\$ 11.663,88	R\$ 11.663,88	0,39%	
1.6	DMT - mob. e desmob.		Mobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 13.695,58	R\$ 17.014,02	R\$ 17.014,02	0,57%	
<b>2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA R\$ 216.695,28 7,20%</b>										
2.1	1	Composição própria	Administração Local da Obra	mês	8,00	R\$ 21.803,84	R\$ 27.086,91	R\$ 216.695,28	7,20%	
<b>3.0 TERRAPLENAGEM R\$ 1.941.327,34 64,50%</b>										
3.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m <sup>2</sup>	214380,00	R\$ 1,86	R\$ 2,31	R\$ 495.217,80	16,45%	
3.2	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	71460,00	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 66.457,80	2,21%	
3.3	4015612	SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m <sup>3</sup>	30013,20	R\$ 15,68	R\$ 19,48	R\$ 584.657,14	19,42%	
3.4	5901638	SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	854832,90	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 794.994,60	26,41%	

FOLHAS. N° 163  
 PROC. N° 0005/26  
 RUBRICA 2

	<b>ORÇAMENTO ANALÍTICO</b>				
	DESCRIÇÃO:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais	BDI:	24,23%	
	BANCOS:	SINAPI - 03/2026 - Maranhão // SICRO3 - 01/2026	Encargos Sociais:		
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA	114,11%(HORA)	71,30%(MÊS)	

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UMD	QUANT.	VALOR UNIT	V. UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
<b>4.0</b>			<b>EXPLORAÇÃO DA JAZIDA</b>				<b>R\$</b>	<b>32.496,00</b>	<b>1,08%</b>
4.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	20000,00	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 18.600,00	0,62%
4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	2400,00	R\$ 4,66	R\$ 5,79	R\$ 13.896,00	0,46%
<b>5.0</b>			<b>DRENAGEM</b>				<b>R\$</b>	<b>759.178,01</b>	<b>25,22%</b>
5.1	2004518	SICRO3	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m <sup>2</sup>	m <sup>3</sup>	12669,86	R\$ 48,23	R\$ 59,92	R\$ 759.178,01	25,22%
<b>6.0</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				<b>R\$</b>	<b>17.014,02</b>	<b>0,57%</b>
6.1	DMT - mob. e desmob.		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 13.695,58	R\$ 17.014,02	R\$ 17.014,02	0,57%

**VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI** **R\$ 3.010.000,00 100,00%**

# Memória de Cálculo



## I. Informações Gerais

**Obras/Projeto:**  
 Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.

**Local / Implantação:**  
 MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

**Propositor:**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

**Data:**  
 26/05/2020

**Concedente:**  
 Ministério da Agricultura e Pecuária

**Encargos Sociais:**  
 114,11% (HORAS) 71,30% (MÊS)

**BDI:**  
 24,22%

**REFERÊNCIA:**  
 DNT BICO - 01/2020 - MÃO DESENERADO  
 SINAPI - 03/2020 - NÃO DESENERADO

## II. Informações do Projeto

Descrição	Extensão (m)	Larg. (m)	Área Total (m²)
TRECHO DA ESTRADA DA BR-326 AO POVOADO SAQUINHO DOS BRUNOS	4.200,00 m	6,00	25.200 M²
TRECHO DA ESTRADA DA RUA A CANA BRAVA PASSANDO PELO POV. MAR	11.600,00 m	6,00	69.600 M²
TRECHO DA ESTRADA DO POV. CAMPO AGRICOLA AO POV. PAU DE TERA	10.000,00 m	6,00	60.000 M²
TRECHO DA ESTRADA DO POVOADO ANGRAUAO DOV. AIGORIA, PASSANDO PELO POV. ABELIA	5.400,00 m	6,00	32.400 M²
TRECHO DA ESTRADA DA BR - 326 AO POVOADO JUSABA	4.500,00 m	6,00	27.000 M²
<b>EXTENSÃO TOTAL</b>			
<b>Extensão Total</b>	<b>35.700,00 m</b>	<b>6,00</b>	<b>214.800 M²</b>

Base --- 0,14 m  
 Empolamento --- 1,25  
 Pava superior/lateral --- 1,32 m

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRAS/ SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES													VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
			UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.			QUANT.
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM EMPRESA GAVIATERRA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_08/2022_25	M²		3,00	1,80													5,48
1.2	IMPLANTAÇÃO DE APOIO PARA CONTEINER DE MÓDULO (Módulo 1) AF_02/2024	M²							6,41									0,43
1.3	INSTALAÇÃO E DESTINAÇÃO AS ENTREGAS DE CONTÊINER DE MÓDULO HABITÁVEL DE MÓDULO (Módulo 1) AF_08/2024	UN														1,00		1,00
1.4	LOCAÇÃO DE CONTEINER 3,36x6,36M. AF_1_2/2024 COM 1 UNIDADE PARA ABRIGAMENTO, COMPLETO, 1 M MÓDULO (Módulo 1) AF_08/2024 MOBILIAR AGORA (MÓDULO 1)	UN														1,00		1,00
1.5	LOCAÇÃO DE CONTEINER 3,36x6,36M. AF_1_2/2024 COM 1 UNIDADE PARA ABRIGAMENTO, COMPLETO, 1 M MÓDULO (Módulo 1) AF_08/2024 MOBILIAR AGORA (MÓDULO 1)	UN														1,00		1,00
1.6	Instalação de equipamentos	UN															1,00	1,00
<b>2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>																		
2.1	Administração Local da Obra	MÊS															6,00	6,00



Considerando a distância para a instalação do equipamento de modulação de resíduos (Custo: R\$ 142,00) em cada município.



ROLIND. N° 166

PROC. N° CP005/26

RUBRICA 2

	<b>COMPOSIÇÕES</b>		
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais	
	<b>BANCOS:</b>	SINAPI - 03/2026 - Maranhão // SICRO3 - 01/2026	
<b>LOCAL:</b>	MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS - MA		

1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES			
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 140,57	R\$ 16.868,40
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	136,00	R\$ 36,29	R\$ 4.935,44
<b>TOTAL --&gt;</b>							<b>21.803,84</b>

*Memória de calculo detalhado em horas dos serviços da administração da obra:*

**Engenheiro:**

Jornada semanal considerada = 5dias X 6horas/dia = 30horas/semana

Jornada mensal considerada: 4semanas X 30horas/semana = 120horas/mês

O tempo estimado = Carga horária diária do engenheiro: 6 horas/dia

**Encarregado:**

Jornada semanal considerada = 5dias X 6horas/dia = 30horas/semana + 1dia X 4horas/dia = 34horas/semana

Jornada mensal considerada: 4semanas X 34horas/semana = 136horas/mês

O tempo estimado = Carga horária diária do encarregado: 6 horas/dia e um dia com 4horas/dia

2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	UN			
Insumo	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	R\$ 928,75	R\$ 7.430,00
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,94	R\$ 22,24	R\$ 43,03
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 28,51	R\$ 57,02
<b>TOTAL --&gt;</b>							<b>R\$ 7.530,05</b>

FOLHAS. N° 167

PROC. N° 0005/26

RUBRICA 2

3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	UN			
Insumo	10779	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,00	R\$ 1.160,93	R\$ 9.287,44
Composição	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 22,24	R\$ 44,48
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 28,51	R\$ 57,02
						TOTAL ->	R\$ 9.388,94

# Memória de Cálculo da DMT



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais  
 Local/implantação = Município de Pastos Bons/MA  
 Proponente/proprietário = Prefeitura de Pastos Bons/MA

### QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 20%      Peso específico: 1,5  
 Distância entre estacas: 20,0      Espessura: 0,14

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO (Km)	EXTENSÃO TOTAL/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J2 - TRECHO 01	6°34'32.72"S 43°58'7.94"O	4,2	2,1	17,1	19,20

DMT 01 ----> 19,20 KM

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO (Km)	EXTENSÃO TOTAL/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO 02	6°35'15.49"S 44° 4'41.23"O	11,6	5,8	0,92	6,72

DMT 02 ----> 6,72 KM

# Memória de Cálculo da DMT



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais  
 Local/implantação = Município de Pastos Bons/MA  
 Proponente/proprietário = Prefeitura de Pastos Bons/MA

## QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 20%      Peso específico: 1,5  
 Distância entre estacas: 20,0      Espessura: 0,14

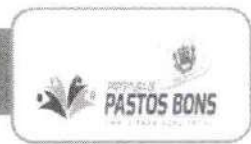
JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO (Km)	EXTENSÃO TOTAL/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J2 - TRECHO 03	6°34'32.72"S 43°58'7.94"O	10,0	5	10,8	15,80

DMT 03 ----> 15,80 KM

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO (Km)	EXTENSÃO TOTAL/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO 04	6°35'15.49"S 44° 4'41.23"O	5,40	2,7	18,6	21,27

DMT 04 ----> 21,27 KM

# Memória de Cálculo da DMT



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais

Local/implantação = Município de Pastos Bons/MA

Proponente/proprietário = Prefeitura de Pastos Bons/MA

## QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 20%      Peso específico: 1,5  
 Distância entre estacas: 20,0      Espessura: 0,14

JAZIDA UTILIZADA		EXTENSÃO (Km)	EXTENSÃO TOTAL/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO 05	6°35'15.49"S 44° 4'41.23"O	4,53	2,265	22,3	24,57

DMT 05 ----> 24,57 KM

FOLHAS. N° 171  
 PROC. N° CP005/06  
 RUBRICA 2

# DMT DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO



Obra/Projeto: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais  
 Local / Implantação: Município de Pastos Bons/MA  
 Proponente: Pastos Bons/MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 24,23%  
 Data ref: DNIT - SICRO 01/2026 // SINAPI 03/2026 Encargos Sociais: 114,11%(HORA) 71,30%(MÊS)

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT UND	DISTÂNCIA (DM) km	N° viagens	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (CH) R\$	PREÇO TOTAL (cMob)
EQUIPAMENTOS		EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO		VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 08)						
1	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	-	1,00	192,00	1,00	1,00	60,00	359,32	1149,84
2	SICRO E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9686	1,00	192,00	1,00	0,50	60,00	326,49	522,39
3	SICRO E9524	Motoniveladora - 93 kW	SICRO E9665	1,00	192,00	1,00	0,50	60,00	425,35	680,56
4	SICRO E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	SICRO E9665	1,00	192,00	1,00	1,00	60,00	425,35	1361,12
5	SICRO E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	SICRO E9018	1,00	192,00	1,00	1,00	60,00	560,51	1793,64
6	SICRO E9577	Trator agrícola - 77 kW	SICRO E9665	1,00	192,00	1,00	0,50	60,00	425,35	680,56
	SICRO E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	-	1,00	192,00	1,00	1,00	60,00	324,01	1036,84

FOLHAS. Nº 172

PROC. Nº 0005/06

RUBRICA 2

# DMT DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO



Obra/Projeto: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais  
Local / Implantação: Município de Pastos Bons/MA  
Proponente: Pastos Bons/MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 24,23%  
Data ref: DNIT - SICRO 01/2026 // SINAPI 03/2026 Encargos Sociais: 114,11%(HORA) 71,30%(MÊS)

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Item	Descrição	SICRO	Equipamento	Unid.	Qtd	Valor	Unid.	Qtd	Valor	Unid.	Qtd	Valor
8	Container 2,30 x 6,00 M, Alt. 2,50 M, Com 1 sanitário, para Escritório, completo, sem divisórias Internas	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - 276 kW	1,00	192,00	1,00	1,00	60,00	425,35			1361,12
9	container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 micróbios	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - 276 kW	1,00	192,00	1,00	1,00	60,00	425,35			1361,12
10	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - 276 kW	1,00	192,00	1,00	1,00	60,00	425,35			1361,12
11	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	-	Condução por conta própria	1,00	192,00	1,00	0,50	60,00	1035,00			1656,00
12	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	-	Condução por conta própria	1,00	192,00	1,00	0,50	60,00	457,03			731,25


**CUSTO TOTAL**  
R\$ **13.695,58**

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

KM
192,00

← Distância da Sede de Presidente Dutra - MA à Pastos Bons - MA

FOLHAS. Nº 13PROC. Nº CP005/26RUBRICA 2**CURVA ABC**

DESCRIÇÃO:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais	BDI:	24,23%	
BANCOS:	SINAPI - 03/2026 - Maranhão // SICRO3 - 01/2026	Encargos Sociais		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA	114,11%(HORA)	71,30%(MÊS)	

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	PESO (%)	ACUMULADO
3.4	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	854833	R\$ 0,93	R\$ 794.994,60	26,41%	26,41%
5.1	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m²	m³	12669,9	R\$ 59,92	R\$ 759.178,01	25,22%	51,63%
3.3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	30013,2	R\$ 19,48	R\$ 584.657,14	19,42%	71,06%
3.1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	214380	R\$ 2,31	R\$ 495.217,80	16,45%	87,51%
2.1	Administração Local da Obra	mês	8	R\$ 27.086,91	R\$ 216.695,28	7,20%	94,71%
3.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	71460	R\$ 0,93	R\$ 66.457,80	2,21%	96,92%
4.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	20000	R\$ 0,93	R\$ 18.600,00	0,62%	97,53%
1.6	Mobilização de equipamentos	und	1	R\$ 17.014,02	R\$ 17.014,02	0,57%	98,10%
6.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1	R\$ 17.014,02	R\$ 17.014,02	0,57%	98,67%
4.2	Expurgo de jazida	m³	2400	R\$ 5,79	R\$ 13.896,00	0,46%	99,13%
1.5	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	UN	1	R\$ 11.663,88	R\$ 11.663,88	0,39%	99,51%
1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	UN	1	R\$ 9.354,58	R\$ 9.354,58	0,31%	99,83%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,48	R\$ 620,33	R\$ 4.019,74	0,13%	99,96%
1.2	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	m³	0,43	R\$ 2.497,64	R\$ 1.073,99	0,04%	99,99%
1.3	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	1	R\$ 163,14	R\$ 163,14	0,01%	100,00%

**ENCARGOS SOCIAIS**

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso semanal remunerado	17,75%	não incide
B2	Feriados	3,93%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%
B10	Sálario Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>47,05%</b>	<b>18,02%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12,44%</b>	<b>9,46%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,51%	0,39%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,82%</b>	<b>7,02%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>114,11%</b>	<b>71,30%</b>



Obra  
 Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais - Pastos  
 Bons

Bancos  
 SINAPI - 03/2026 - Maranhão  
 SICRO3 - 01/2026 - Maranhão

B.D.I.  
 24,23%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado: embutido nos  
 preços unitário dos insumos de  
 mão de obra, de acordo com as  
 bases.

Planilha Orçamentária Analítica

SERVIÇOS PRELIMINARES							0,00		
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	499,34	499,34		
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA. 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	23,96	11,98		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	22,24	24,87		
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	27,31	10,18		
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,22	0,27		
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	6,12	19,63		
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	432,00	432,00		
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	37,73	0,43		
				MO sem LS =>	31,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,19
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	499,34
						Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105114 SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	1,0000000	2.010,50	2.010,50
Composição Auxiliar	96555 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m²	1,0000000	880,35	880,35
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,4560000	22,24	188,06



FOLHAS. N° 177

PROC. N° CP005/26

RUBRICA e

Insumo	Código Banco	Descrição	Quantidade	LN	RP	P	FE	Custo Horário
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24')	1,0000000	0,41	0,59	5,1000	3,5500	4,1800
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	178,4400	72,9200	116,1800
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7300	107,4500	236,7300
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	308,2600	151,3400	301,9900

Custo horário total de equipamentos 1150,2309

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000	22,62	22,62

Adicional de Mão de obra (%) 0,0000

Custo horário total de mão de obra 22,6206

Custo horário total de execução 1172,8515

Produção de equipe 672,8

Custo unitário de execução 1,7432

Custo do FIC 0,1165

Custo do FIT 0

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	LN	RP	P	FE	Custo Horário
									0

Custo do FIT 0

Custo total de transporte 0

MO sem LS => 0,03 LS => 0,00 MO com LS => 0,03

Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 1,86

Quant. => 0,00 Preço Total => 0,00

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5501700 SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	1,0000000	0,75	0,75
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	
				Operativa	Operativa	Total	
Insumo	E9541 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00	1,035,0100	1,035,0100	
				Improdutiva	Improdutiva		
					418,4500		

Custo horário total de equipamentos 1035,0065

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,0000000	22,82	45,24
Adicional de Mão de obra (%)					0,0000
Custo horário total de mão de obra					45,2412
Custo horário total de execução					1080,2477
Produção de equipe					1532,91
Custo unitário de execução					0,7047
Custo do FIC					0,0482
Custo do FIT					0

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
					LN RP P FE	
Custo do FIT						0
Custo total de transporte						0
				MO sem LS =>	0,02	LS => 0,01 MO com LS => 0,03
				Valor do BDI =>	0,00	Valor com BDI => 0,75
				Quant. =>	0,00	Preço Total => 0,00

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4015612 SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário		m³	1,0000000	15,88	15,88	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário	Total	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7300	107,4500	236,7300
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,1000	3,5500	4,1800
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	308,2600	151,3400	301,9900
Insumo	E9524 SICRO3	Motorveladora - 93 kW	1,0000000	0,59	0,41	342,5100	150,3100	263,7100
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,74	0,26	359,3200	100,0100	291,9000
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	178,4400	72,9200	116,1800

FOLHAS. Nº 179  
 PROC. Nº CP005/26  
 RUBRICA 2

				Custo horário total de equipamentos		1214,6938		
<b>B</b>	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Custo Horário	Custo Horário		
Insumo	P9624 SICRO3	Seivente	1,0000000		22,62	22,62		
						Adicional de Mão de obra (%)	0,0000	
						Custo horário total de mão de obra	22,6206	
						Custo horário total de execução	1237,3144	
						Produção de equipe	134,56	
						Custo unitário de execução	9,1953	
						Custo do FIC	0,6298	
						Custo do FIT	0	
<b>D</b>	Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço	Custo Horário		
Composição	4016096 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³	1,65	1,82		
						Custo total de atividades auxiliares	1,8154	
<b>E</b>	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	5914354 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	4016096	2,0630100	t	1,9600	4,0400	
						Custo Total dos Tempos Fixos	4,0435	
<b>F</b>	Momento de Banco Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
				LN	RP	P	FE	
Composição	4016096 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	2,0630100	5914359	5914374	5914389	—	
				0,00	0,00	0,00		
				1,27	1,02	0,84		
				0,0000	0,0000	0,0000		
						Custo do FIT	0	
						Custo total de transporte	0	
				MO sem LS =>	0,27	LS =>	0,01	
				Valor do BDI =>	0,00		MO com LS =>	0,28
							Valor com BDI =>	15,68
							Quant. =>	0,00
							Preço Total =>	0,00

FOLHAS. N° 180PROC. N° CP005/26RUBRICA 2

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5901638 SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,75	0,75

A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
Insumo	E9575 SICRO3	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
				1,00	0,00	324,8200	100,4200	324,8200
							Custo horário total de equipamentos	324,8194
							Custo horário total de execução	324,8194
							Produção de equipe	435,75
							Custo unitário de execução	0,7454
							Custo do FIC	0,0094
							Custo do FIT	0

F	Momento de Transporte	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
				LN	RP	P	FE	
								Custo do FIT
								0
								Custo total de transporte
								0
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,75
					Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
4.1	5501700 SICRO3	EXPURGO DA JAZIDA		m²	1,0000000	0,75	0,75	
Composição	5501700 SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m						
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
Insumo	E9541 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
				1,00	0,00	1.035,0100	418,4500	1.035,0100

FOLHAS. N° 181  
 PROC. N° CP005/26  
 RUBRICA 2

				Custo horário total de equipamentos				1035,0065	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,0000000	22,62				45,24	
							Adicional de Mão de obra (%)	0,0000	
							Custo horário total de mão de obra	45,2412	
							Custo horário total de execução	1080,2477	
							Produção de equipe	1532,91	
							Custo unitário de execução	0,7047	
							Custo do FIC	0,0482	
							Custo do FIT	0	
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
							Custo do FIT	0	
							Custo total de transporte	0	
				MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,01	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,75
					Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00	

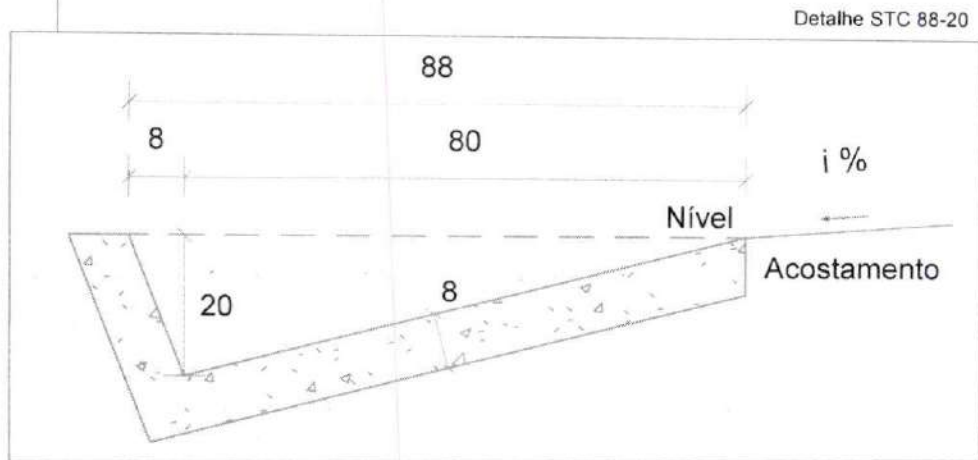
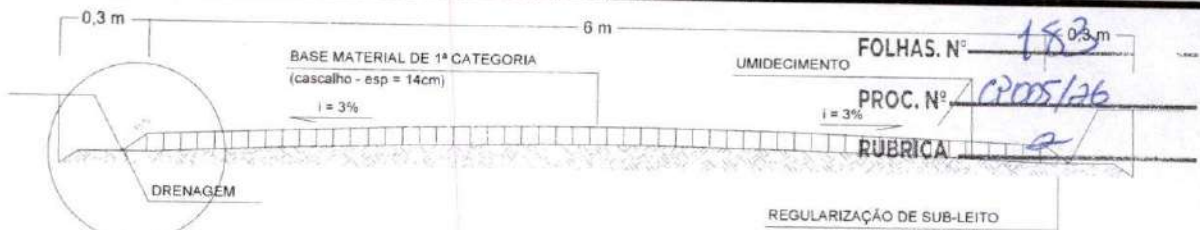
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5502888 SICRO3	Expurgo de jazida		m³	1,0000000	4,66	4,66	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
Insumo	E9540 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
				1,00	0,00	457,0300	188,3200	457,0300

FOLHAS. N° 182  
 PROC. N° 0005/26  
 RUBRICA 2

				Custo horário total de equipamentos				457,0314	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000					22,62	22,62
								Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
								Custo horário total de mão de obra	22,6206
								Custo horário total de execução	479,652
								Produção de equipe	110,13
								Custo unitário de execução	4,3553
								Custo do FIC	0,3054
								Custo do FIT	0
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
								Custo do FIT	0
								Custo total de transporte	0
				MO sem LS =>	0,20	LS =>	0,01	MO com LS =>	0,21
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	4,66
						Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

ALEXANDRE CASTRO SOUSA:02719203351

ALEXANDRE CASTRO SOUSA  
 CREA: 1113929988



SEÇÃO TRANSVERSAL

Consumos médios <sup>3</sup>		Método executivo <sup>4</sup>	
		Convencional	Extrusão
Escavação	m <sup>3</sup> /m	0,1773	0,1773
Apiloamento	m <sup>2</sup> /m	1,1917	1,1917
Concreto fck ≥ 20 MPa	m <sup>3</sup> /m	0,0893	0,0893
Guia de madeira	m/m	0,5959	-
Argamassa de cimento e areia <sup>5</sup>	m <sup>3</sup> /m	0,0001	-



PERSPECTIVA

**ESTRADAS VICINAIS**

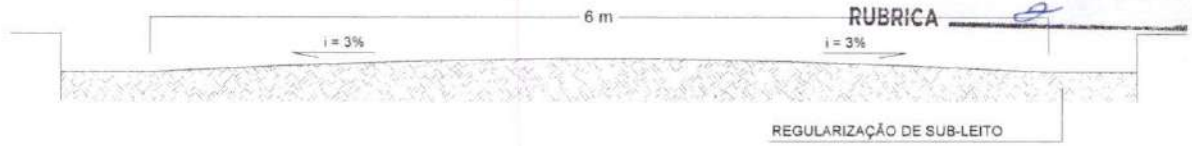
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**

		<b>ESTRADAS VICINAIS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA</b>	
<b>TÍTULO:</b> DETALHAMENTO DA VALETA			<b>ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:</b>
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> ALEXANDRE CASTRO SOUSA		<b>CREA:</b> 111392698-8	
<b>OBJETO:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA		<b>Extensão (km):</b> 35,73 km	<b>Extensão (m):</b> 35.730,00 m
<b>DESENHISTA:</b> -	<b>DATA:</b> MAIO/2026	<b>Nº DA PROPOSTA:</b> 061993/2025	<b>FOLHA:</b> <b>01/01</b>
<b>RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> ENOQUE FERREIRA MOTA NETO			<b>ESCALA:</b> SEM ESCALA

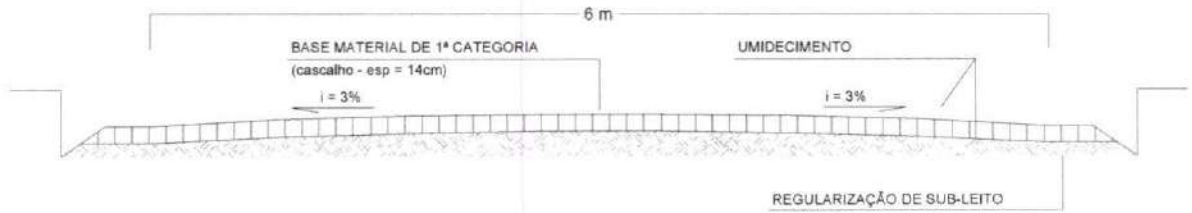
FOLHAS. N° 189

PROC. N° CP005/26

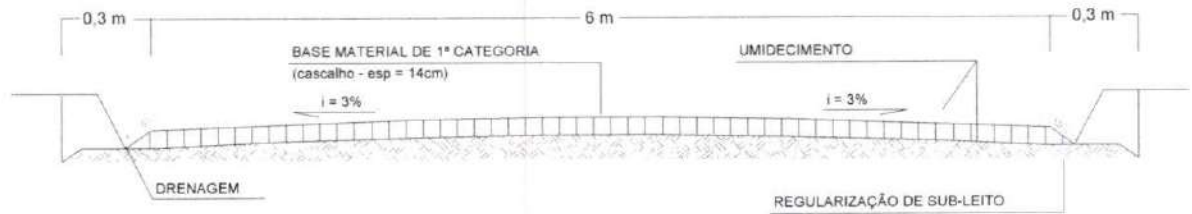
RUBRICA [assinatura]



**1ª ETAPA**  
REGULARIZAÇÃO DA PISTA (PATROLAMENTO)



**2ª ETAPA**  
EXECUÇÃO DE BASE E UMIDECIMENTO (ENCASCALHAMENTO)



**3ª ETAPA**  
EXECUÇÃO DE DRENAGEM E DECIDAS D'ÁGUAS

SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA  
ESC. S/ ESCALA



ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

TÍTULO: <b>SEÇÃO TRANSVERSAL</b>			ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>ALEXANDRE CASTRO SOUSA</b>			CREA: <b>111392698-8</b>	
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA			Extensão (km): <b>35,73 km</b>	Extensão (m): <b>35.730,00 m</b>
DESENHISTA: -	DATA: MAIO/2026	N° DA PROPOSTA: 061993/2025	ALEXANDRE CASTRO SOUSA: 02719203351 <small>Assinado digitalmente por ALEXANDRE CASTRO SOUSA 02719203351                  DN: CN=ALEXANDRE CASTRO SOUSA, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A, OU=RG, EMAIL=RFB_VS_OU=AR, FALSO IDENTIFICADOR DIGITAL, OU=Votacao@tribuna.org.br, OU=BRASIL2022, OU=BRASIL2022@NACIONAL, DN=C=BR, O=BR, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL</small>	
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: <b>ENOQUE FERREIRA MOTA NETO</b>			FOLHA: <b>01/01</b>	ESCALA: <b>SEM ESCALA</b>

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 - As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.



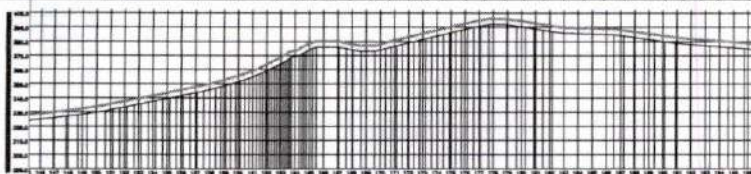
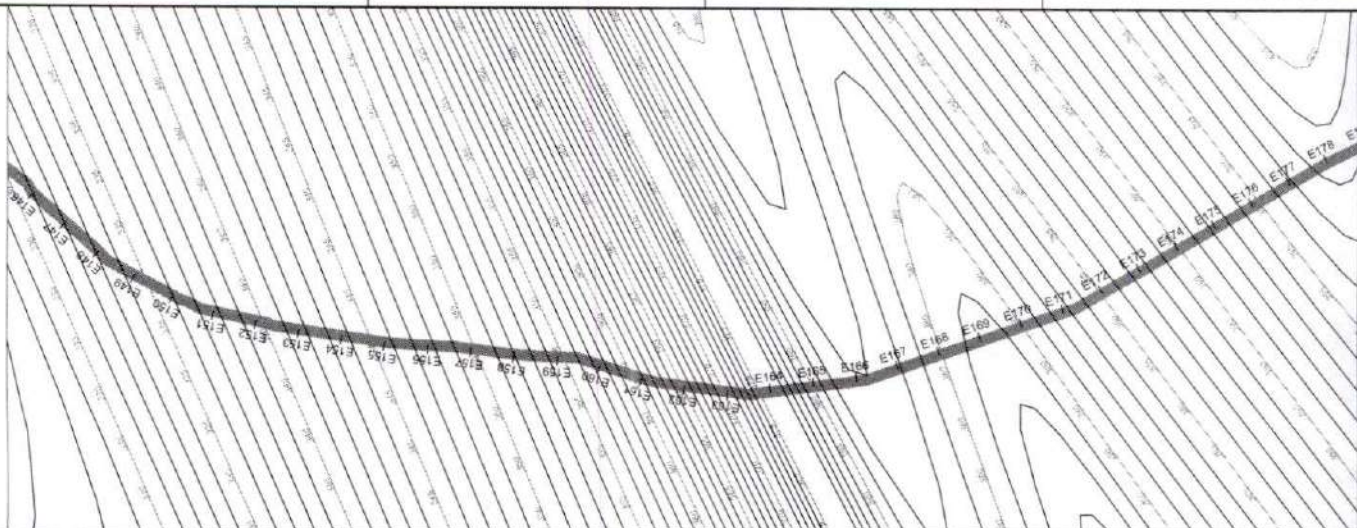




FOLHAS. N° 188

PROC. N° CP005/26

RUBRICA Ø

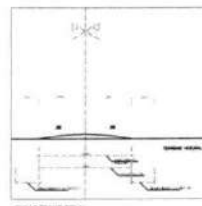


ESTAC.	ALTI. NAT.	ALTI. PROJ.	ALTI. MEAN.	ALTI. PROJ.
150.00	121.10	127.00	124.05	127.00
150.50	121.20	127.10	124.15	127.10
151.00	121.30	127.20	124.25	127.20
151.50	121.40	127.30	124.35	127.30
152.00	121.50	127.40	124.45	127.40
152.50	121.60	127.50	124.55	127.50
153.00	121.70	127.60	124.65	127.60
153.50	121.80	127.70	124.75	127.70
154.00	121.90	127.80	124.85	127.80
154.50	122.00	127.90	124.95	127.90
155.00	122.10	128.00	125.05	128.00
155.50	122.20	128.10	125.15	128.10
156.00	122.30	128.20	125.25	128.20
156.50	122.40	128.30	125.35	128.30
157.00	122.50	128.40	125.45	128.40
157.50	122.60	128.50	125.55	128.50
158.00	122.70	128.60	125.65	128.60
158.50	122.80	128.70	125.75	128.70
159.00	122.90	128.80	125.85	128.80
159.50	123.00	128.90	125.95	128.90
160.00	123.10	129.00	126.05	129.00
160.50	123.20	129.10	126.15	129.10
161.00	123.30	129.20	126.25	129.20
161.50	123.40	129.30	126.35	129.30
162.00	123.50	129.40	126.45	129.40
162.50	123.60	129.50	126.55	129.50
163.00	123.70	129.60	126.65	129.60
163.50	123.80	129.70	126.75	129.70
164.00	123.90	129.80	126.85	129.80
164.50	124.00	129.90	126.95	129.90
165.00	124.10	130.00	127.05	130.00
165.50	124.20	130.10	127.15	130.10
166.00	124.30	130.20	127.25	130.20
166.50	124.40	130.30	127.35	130.30
167.00	124.50	130.40	127.45	130.40
167.50	124.60	130.50	127.55	130.50
168.00	124.70	130.60	127.65	130.60
168.50	124.80	130.70	127.75	130.70
169.00	124.90	130.80	127.85	130.80
169.50	125.00	130.90	127.95	130.90
170.00	125.10	131.00	128.05	131.00
170.50	125.20	131.10	128.15	131.10
171.00	125.30	131.20	128.25	131.20
171.50	125.40	131.30	128.35	131.30
172.00	125.50	131.40	128.45	131.40
172.50	125.60	131.50	128.55	131.50
173.00	125.70	131.60	128.65	131.60
173.50	125.80	131.70	128.75	131.70
174.00	125.90	131.80	128.85	131.80
174.50	126.00	131.90	128.95	131.90
175.00	126.10	132.00	129.05	132.00
175.50	126.20	132.10	129.15	132.10
176.00	126.30	132.20	129.25	132.20
176.50	126.40	132.30	129.35	132.30
177.00	126.50	132.40	129.45	132.40
177.50	126.60	132.50	129.55	132.50
178.00	126.70	132.60	129.65	132.60
178.50	126.80	132.70	129.75	132.70
179.00	126.90	132.80	129.85	132.80
179.50	127.00	132.90	129.95	132.90
180.00	127.10	133.00	130.05	133.00
180.50	127.20	133.10	130.15	133.10
181.00	127.30	133.20	130.25	133.20
181.50	127.40	133.30	130.35	133.30
182.00	127.50	133.40	130.45	133.40
182.50	127.60	133.50	130.55	133.50
183.00	127.70	133.60	130.65	133.60
183.50	127.80	133.70	130.75	133.70
184.00	127.90	133.80	130.85	133.80
184.50	128.00	133.90	130.95	133.90
185.00	128.10	134.00	131.05	134.00
185.50	128.20	134.10	131.15	134.10
186.00	128.30	134.20	131.25	134.20
186.50	128.40	134.30	131.35	134.30
187.00	128.50	134.40	131.45	134.40
187.50	128.60	134.50	131.55	134.50
188.00	128.70	134.60	131.65	134.60
188.50	128.80	134.70	131.75	134.70
189.00	128.90	134.80	131.85	134.80
189.50	129.00	134.90	131.95	134.90
190.00	129.10	135.00	132.05	135.00
190.50	129.20	135.10	132.15	135.10
191.00	129.30	135.20	132.25	135.20
191.50	129.40	135.30	132.35	135.30
192.00	129.50	135.40	132.45	135.40
192.50	129.60	135.50	132.55	135.50
193.00	129.70	135.60	132.65	135.60
193.50	129.80	135.70	132.75	135.70
194.00	129.90	135.80	132.85	135.80
194.50	130.00	135.90	132.95	135.90
195.00	130.10	136.00	133.05	136.00
195.50	130.20	136.10	133.15	136.10
196.00	130.30	136.20	133.25	136.20
196.50	130.40	136.30	133.35	136.30
197.00	130.50	136.40	133.45	136.40
197.50	130.60	136.50	133.55	136.50
198.00	130.70	136.60	133.65	136.60
198.50	130.80	136.70	133.75	136.70
199.00	130.90	136.80	133.85	136.80
199.50	131.00	136.90	133.95	136.90
200.00	131.10	137.00	134.05	137.00

LEGENDA

— PROJETO

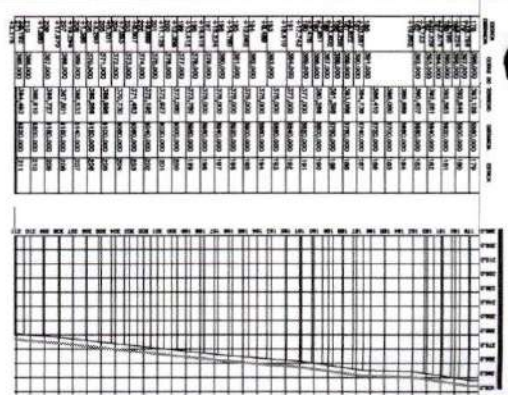
— TERREIRO NATURAL



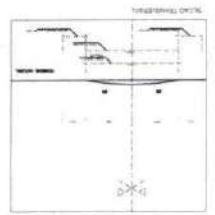
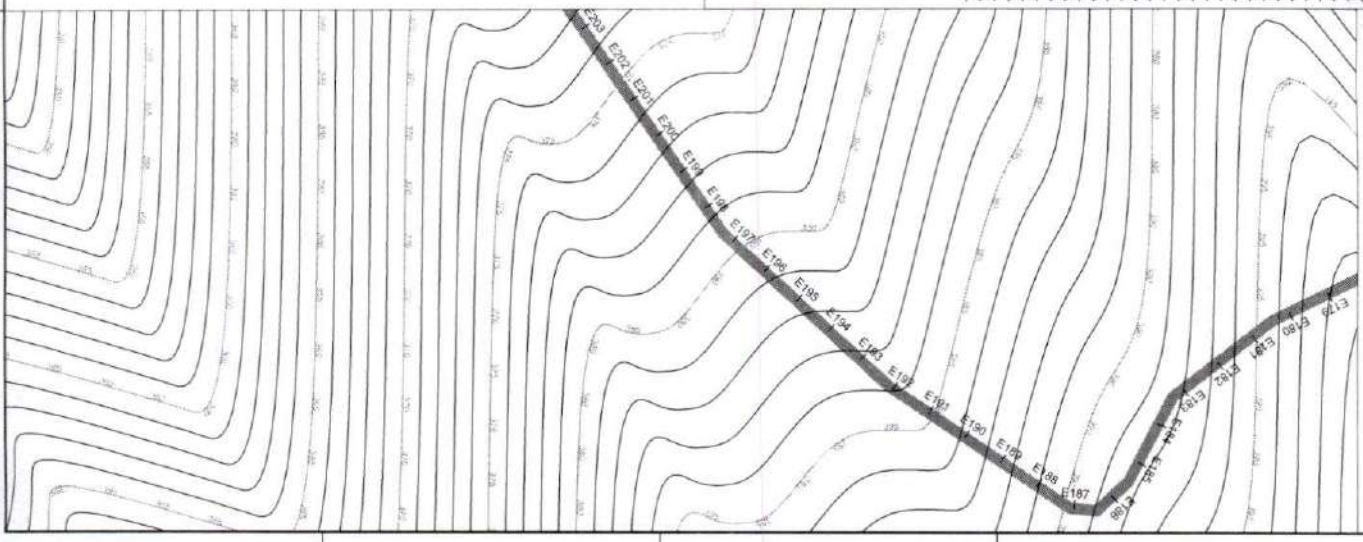
ESTRADA VICINAL	
PROTECTORA MUNICIPAL DE PASTO 2021-2024	
PROYECTO	04/06
FECHA DE ELABORACION	15/07/2021
ELABORADO POR	INGENIERO CIVIL
REVISADO POR	INGENIERO CIVIL
APROBADO POR	INGENIERO CIVIL
FECHA DE APROBACION	15/07/2021

SE PROHIBEN REPRODUCIR O UTILIZAR EN FORMA ALIENA O PARCIAL SIN LA AUTORIZACION DEL AUTOR.


LEGENDA  
PROFUNDOS  
TERRENO NATURAL

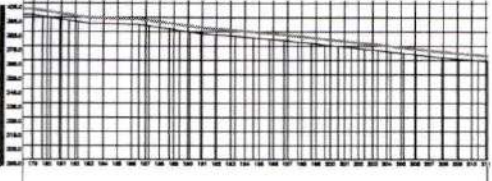
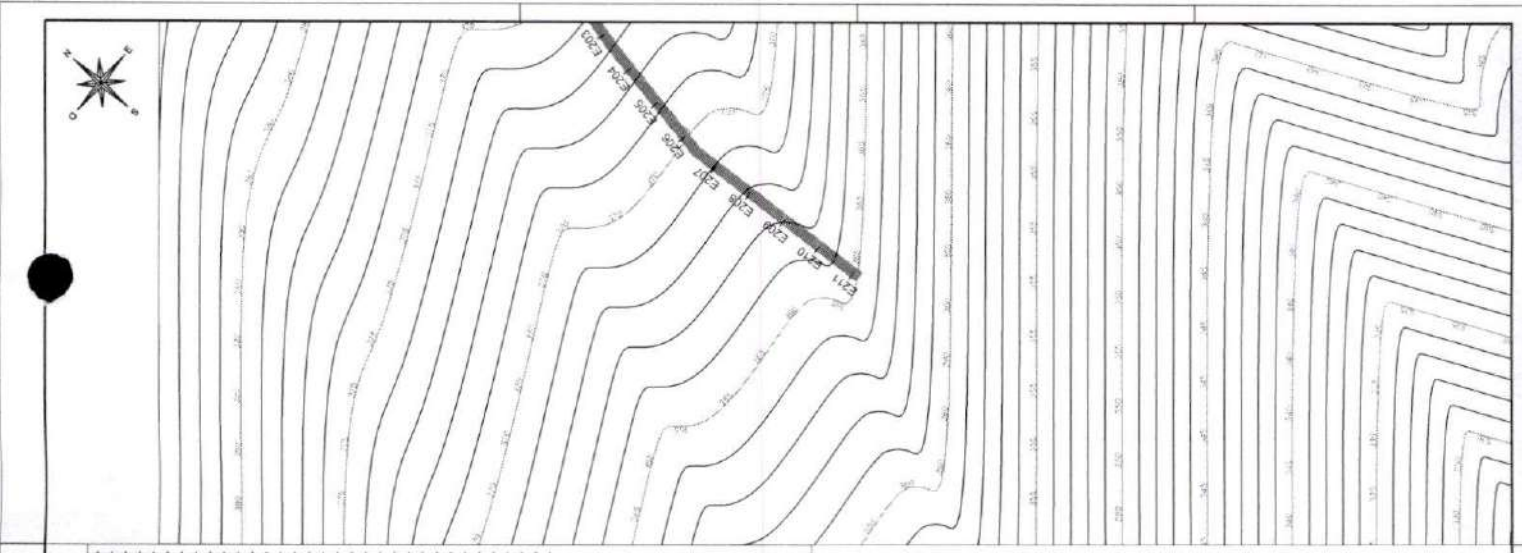


Estaca	Elev. Terreno	Elev. Proposta
0+00	100.00	100.00
0+10	95.00	95.00
0+20	90.00	90.00
0+30	85.00	85.00
0+40	80.00	80.00
0+50	75.00	75.00
0+60	70.00	70.00
0+70	65.00	65.00
0+80	60.00	60.00
0+90	55.00	55.00
1+00	50.00	50.00



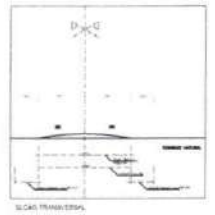
EMPRESA: INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRRH	
PROJETO: PROJETO DE OBRAS DE REFORMA DO PAVIMENTO DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO	
LÍNEA DE PROJEÇÃO: NAD 83	
ESCALA: 1:500	
DATA: 05/08	
PROJETO: _____	ELABORADO POR: _____
REVISADO POR: _____	APROVADO POR: _____

RUBRICA   
PROC. Nº 19005/16  
FOLHAS Nº 189



ESTACÃO	ALTIMETRIA	PROFUNDIDADE	ALTIMETRIA
100,00	100,00	0,00	100,00
101,00	101,00	0,00	101,00
102,00	102,00	0,00	102,00
103,00	103,00	0,00	103,00
104,00	104,00	0,00	104,00
105,00	105,00	0,00	105,00
106,00	106,00	0,00	106,00
107,00	107,00	0,00	107,00
108,00	108,00	0,00	108,00
109,00	109,00	0,00	109,00
110,00	110,00	0,00	110,00
111,00	111,00	0,00	111,00
112,00	112,00	0,00	112,00
113,00	113,00	0,00	113,00
114,00	114,00	0,00	114,00
115,00	115,00	0,00	115,00
116,00	116,00	0,00	116,00
117,00	117,00	0,00	117,00
118,00	118,00	0,00	118,00
119,00	119,00	0,00	119,00
120,00	120,00	0,00	120,00
121,00	121,00	0,00	121,00
122,00	122,00	0,00	122,00
123,00	123,00	0,00	123,00
124,00	124,00	0,00	124,00
125,00	125,00	0,00	125,00
126,00	126,00	0,00	126,00
127,00	127,00	0,00	127,00
128,00	128,00	0,00	128,00
129,00	129,00	0,00	129,00
130,00	130,00	0,00	130,00
131,00	131,00	0,00	131,00
132,00	132,00	0,00	132,00
133,00	133,00	0,00	133,00
134,00	134,00	0,00	134,00
135,00	135,00	0,00	135,00
136,00	136,00	0,00	136,00
137,00	137,00	0,00	137,00
138,00	138,00	0,00	138,00
139,00	139,00	0,00	139,00
140,00	140,00	0,00	140,00
141,00	141,00	0,00	141,00
142,00	142,00	0,00	142,00
143,00	143,00	0,00	143,00
144,00	144,00	0,00	144,00
145,00	145,00	0,00	145,00
146,00	146,00	0,00	146,00
147,00	147,00	0,00	147,00
148,00	148,00	0,00	148,00
149,00	149,00	0,00	149,00
150,00	150,00	0,00	150,00
151,00	151,00	0,00	151,00
152,00	152,00	0,00	152,00
153,00	153,00	0,00	153,00
154,00	154,00	0,00	154,00
155,00	155,00	0,00	155,00
156,00	156,00	0,00	156,00
157,00	157,00	0,00	157,00
158,00	158,00	0,00	158,00
159,00	159,00	0,00	159,00
160,00	160,00	0,00	160,00
161,00	161,00	0,00	161,00
162,00	162,00	0,00	162,00
163,00	163,00	0,00	163,00
164,00	164,00	0,00	164,00
165,00	165,00	0,00	165,00
166,00	166,00	0,00	166,00
167,00	167,00	0,00	167,00
168,00	168,00	0,00	168,00
169,00	169,00	0,00	169,00
170,00	170,00	0,00	170,00
171,00	171,00	0,00	171,00
172,00	172,00	0,00	172,00
173,00	173,00	0,00	173,00
174,00	174,00	0,00	174,00
175,00	175,00	0,00	175,00
176,00	176,00	0,00	176,00
177,00	177,00	0,00	177,00
178,00	178,00	0,00	178,00
179,00	179,00	0,00	179,00
180,00	180,00	0,00	180,00
181,00	181,00	0,00	181,00
182,00	182,00	0,00	182,00
183,00	183,00	0,00	183,00
184,00	184,00	0,00	184,00
185,00	185,00	0,00	185,00
186,00	186,00	0,00	186,00
187,00	187,00	0,00	187,00
188,00	188,00	0,00	188,00
189,00	189,00	0,00	189,00
190,00	190,00	0,00	190,00

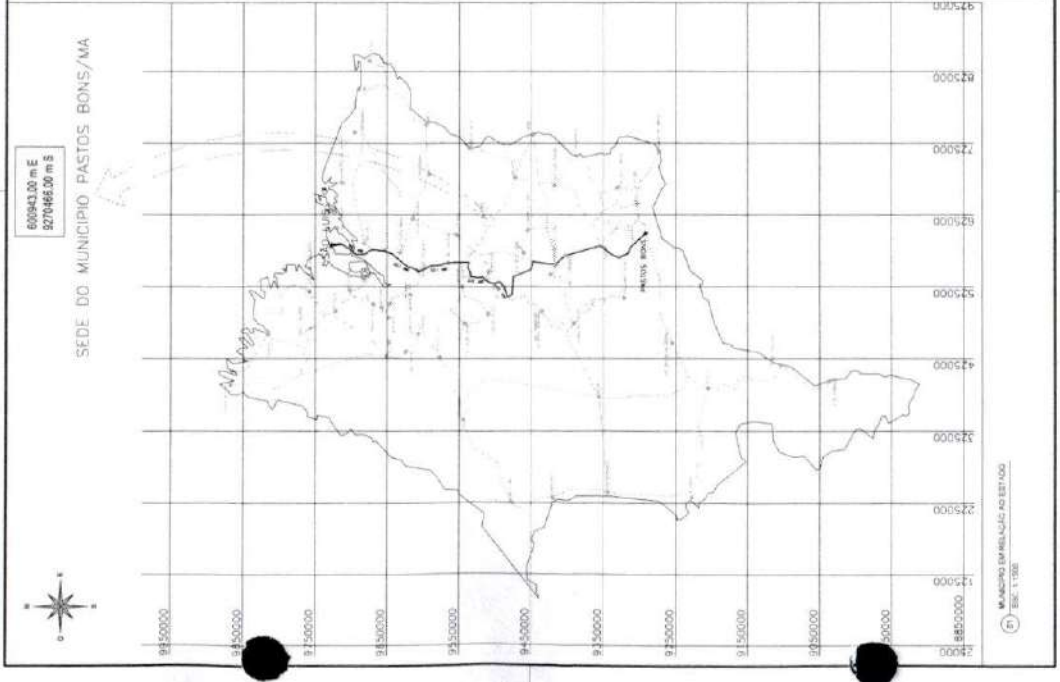
LEGENDA  
 ——— PROJETO  
 ——— TERRENO NATURAL



ESTRADA VICINAL	
PROJETO MUNICIPAL DE REDE VIÁRIA - MA	
REDAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO: [Nome]	ESTABELECIDOR: [Nome]
APROVAÇÃO DO PROJETO: [Nome]	DATA: 06/06
ESTADO DO MARANHÃO	
MUNICÍPIO DE [Nome]	
LAVADORES DE VEÍCULO	
LAV. 06/06	
[Outros dados]	

1:00000, 1:50000, 1:25000 - As dimensões de projeto ou planta original de qualquer obra não são controladas para o futuro atendimento.

FOLHAS. N.º 191  
 PROC. N.º CPROX/26  
 RUBRICA 2

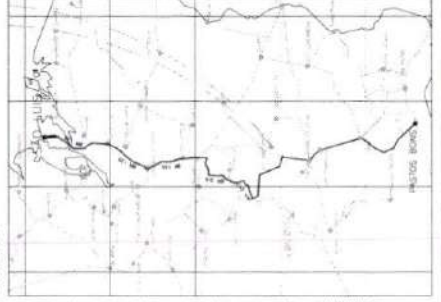


MAPA AERIFOTOGRAFICO

COORDENADAS DE PONTOS DE COTA REGULADORES

AL.	ESTRADA - PONTO 01	LOTECH	LONGITUDE	LATITUDE	EXTENSÃO DA COTA
P1 - MCO	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	675.000 m	9.271.817 m	4.200,00 m
P2 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	677.271 m	9.270.000 m	EXTENSÃO DA COTA
P3 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	679.542 m	9.268.183 m	EXTENSÃO DA COTA
P4 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	681.813 m	9.266.366 m	EXTENSÃO DA COTA
P5 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	684.084 m	9.264.549 m	EXTENSÃO DA COTA
P6 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	686.355 m	9.262.732 m	EXTENSÃO DA COTA
P7 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	688.626 m	9.260.915 m	EXTENSÃO DA COTA
P8 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	690.897 m	9.259.098 m	EXTENSÃO DA COTA
P9 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	693.168 m	9.257.281 m	EXTENSÃO DA COTA
P10 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	695.439 m	9.255.464 m	EXTENSÃO DA COTA
P11 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	697.710 m	9.253.647 m	EXTENSÃO DA COTA
P12 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	700.000 m	9.251.830 m	EXTENSÃO DA COTA
P13 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	702.271 m	9.250.013 m	EXTENSÃO DA COTA
P14 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	704.542 m	9.248.196 m	EXTENSÃO DA COTA
P15 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	706.813 m	9.246.379 m	EXTENSÃO DA COTA
P16 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	709.084 m	9.244.562 m	EXTENSÃO DA COTA
P17 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	711.355 m	9.242.745 m	EXTENSÃO DA COTA
P18 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	713.626 m	9.240.928 m	EXTENSÃO DA COTA
P19 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	715.897 m	9.239.111 m	EXTENSÃO DA COTA
P20 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	718.168 m	9.237.294 m	EXTENSÃO DA COTA
P21 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	720.439 m	9.235.477 m	EXTENSÃO DA COTA
P22 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	722.710 m	9.233.660 m	EXTENSÃO DA COTA
P23 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	724.981 m	9.231.843 m	EXTENSÃO DA COTA
P24 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	727.252 m	9.230.026 m	EXTENSÃO DA COTA
P25 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	729.523 m	9.228.209 m	EXTENSÃO DA COTA
P26 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	731.794 m	9.226.392 m	EXTENSÃO DA COTA
P27 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	734.065 m	9.224.575 m	EXTENSÃO DA COTA
P28 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	736.336 m	9.222.758 m	EXTENSÃO DA COTA
P29 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	738.607 m	9.220.941 m	EXTENSÃO DA COTA
P30 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	740.878 m	9.219.124 m	EXTENSÃO DA COTA
P31 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	743.149 m	9.217.307 m	EXTENSÃO DA COTA
P32 - FM	ESTRADA DE 80x20m	LOTECH	745.420 m	9.215.490 m	EXTENSÃO DA COTA

MAPA AMPULADO



ESTRADA DE 80x20m

PROPOSTA PARA O PROJETO DE OBRAS DE

CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE

PROTEÇÃO CONTRA AS ENCHENTES EM

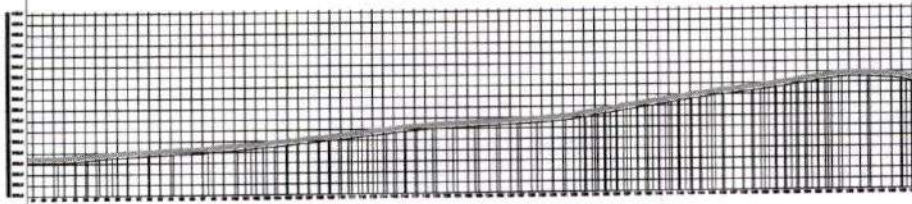
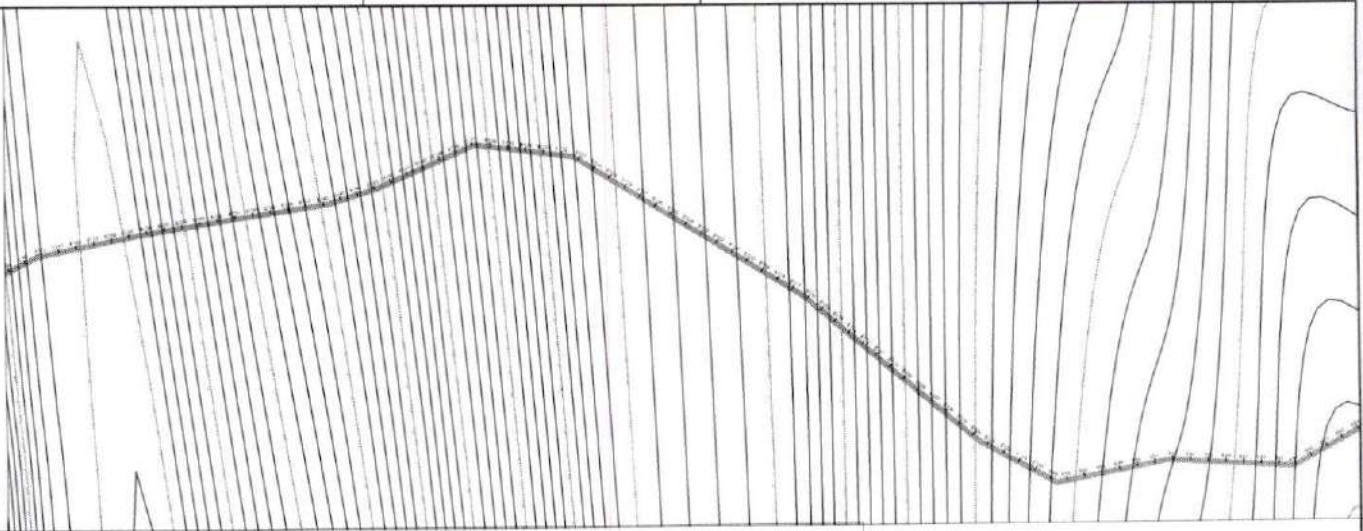
01/01

01/01

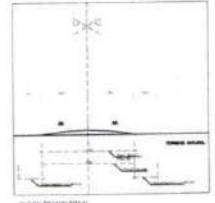
1) Este projeto é o resultado de um trabalho de projeto de engenharia realizado em conformidade com as normas técnicas vigentes e sob a responsabilidade do profissional responsável pela elaboração do mesmo.



FOLHAS. N° 193  
 PROC. N° CP005/26  
 RUBRICA 2



STATION	ELEVATION (m)	DESCRIPTION
1	100.00	PIQUETE
2	100.50	PIQUETE
3	101.00	PIQUETE
4	101.50	PIQUETE
5	102.00	PIQUETE
6	102.50	PIQUETE
7	103.00	PIQUETE
8	103.50	PIQUETE
9	104.00	PIQUETE
10	104.50	PIQUETE
11	105.00	PIQUETE
12	105.50	PIQUETE
13	106.00	PIQUETE
14	106.50	PIQUETE
15	107.00	PIQUETE
16	107.50	PIQUETE
17	108.00	PIQUETE
18	108.50	PIQUETE
19	109.00	PIQUETE
20	109.50	PIQUETE
21	110.00	PIQUETE
22	110.50	PIQUETE
23	111.00	PIQUETE
24	111.50	PIQUETE
25	112.00	PIQUETE
26	112.50	PIQUETE
27	113.00	PIQUETE
28	113.50	PIQUETE
29	114.00	PIQUETE
30	114.50	PIQUETE
31	115.00	PIQUETE
32	115.50	PIQUETE
33	116.00	PIQUETE
34	116.50	PIQUETE
35	117.00	PIQUETE
36	117.50	PIQUETE
37	118.00	PIQUETE
38	118.50	PIQUETE
39	119.00	PIQUETE
40	119.50	PIQUETE
41	120.00	PIQUETE
42	120.50	PIQUETE
43	121.00	PIQUETE
44	121.50	PIQUETE
45	122.00	PIQUETE
46	122.50	PIQUETE
47	123.00	PIQUETE
48	123.50	PIQUETE
49	124.00	PIQUETE
50	124.50	PIQUETE
51	125.00	PIQUETE
52	125.50	PIQUETE
53	126.00	PIQUETE
54	126.50	PIQUETE
55	127.00	PIQUETE
56	127.50	PIQUETE
57	128.00	PIQUETE
58	128.50	PIQUETE
59	129.00	PIQUETE
60	129.50	PIQUETE
61	130.00	PIQUETE
62	130.50	PIQUETE
63	131.00	PIQUETE
64	131.50	PIQUETE
65	132.00	PIQUETE
66	132.50	PIQUETE
67	133.00	PIQUETE
68	133.50	PIQUETE
69	134.00	PIQUETE
70	134.50	PIQUETE
71	135.00	PIQUETE
72	135.50	PIQUETE
73	136.00	PIQUETE
74	136.50	PIQUETE
75	137.00	PIQUETE
76	137.50	PIQUETE
77	138.00	PIQUETE
78	138.50	PIQUETE
79	139.00	PIQUETE
80	139.50	PIQUETE
81	140.00	PIQUETE
82	140.50	PIQUETE
83	141.00	PIQUETE
84	141.50	PIQUETE
85	142.00	PIQUETE
86	142.50	PIQUETE
87	143.00	PIQUETE
88	143.50	PIQUETE
89	144.00	PIQUETE
90	144.50	PIQUETE
91	145.00	PIQUETE
92	145.50	PIQUETE
93	146.00	PIQUETE
94	146.50	PIQUETE
95	147.00	PIQUETE
96	147.50	PIQUETE
97	148.00	PIQUETE
98	148.50	PIQUETE
99	149.00	PIQUETE
100	149.50	PIQUETE



LEGENDA  
 ———— PIQUETE  
 ———— TERREIRO NATURAL

ESTRADA VICINAL	
PROPOSTA DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	
PROPOSTA DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	1:10000
PROPOSTA DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA	02/08

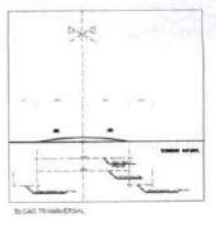
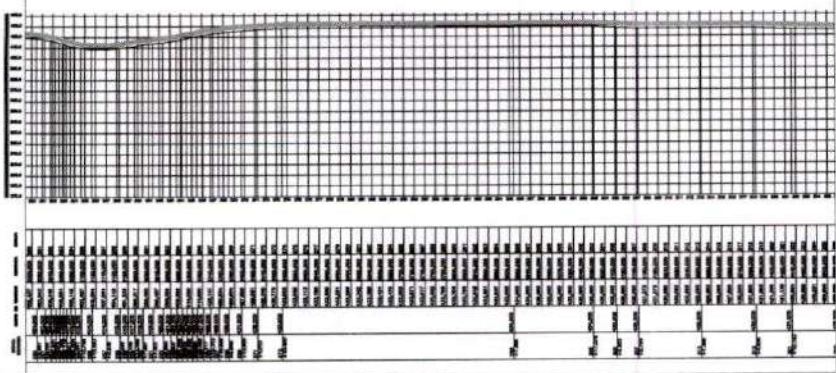
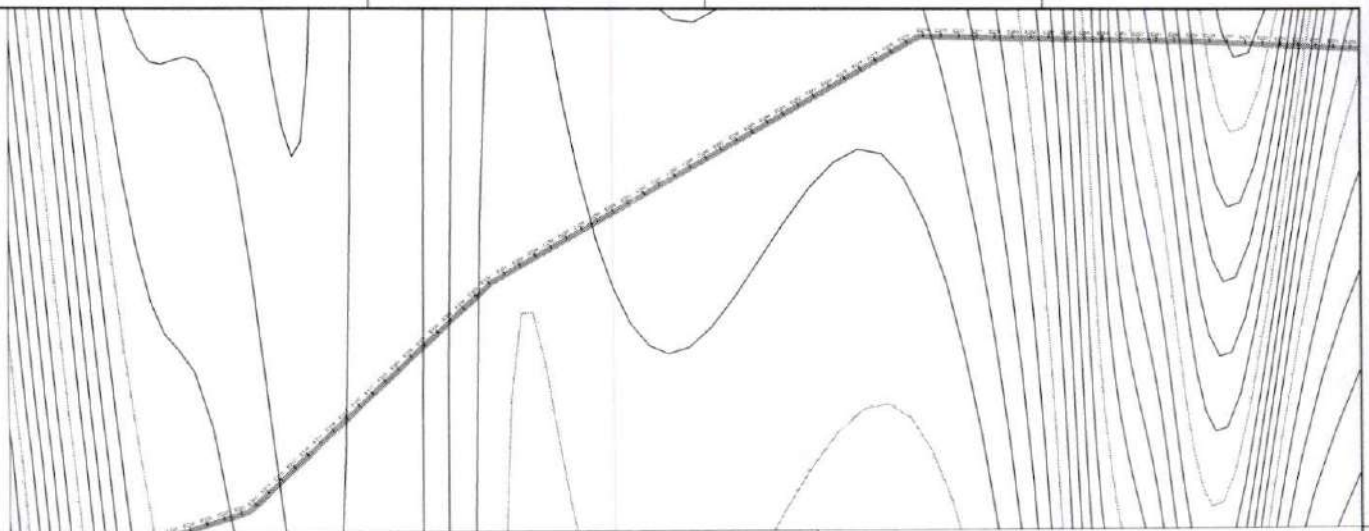
© 2008, 2009, 2010, 2011 - All rights reserved. No part of this publication may be reproduced without the prior written permission of the publisher.



FOLHAS. N° 195

PROC. N° 1005/26

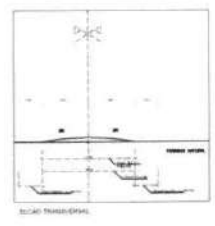
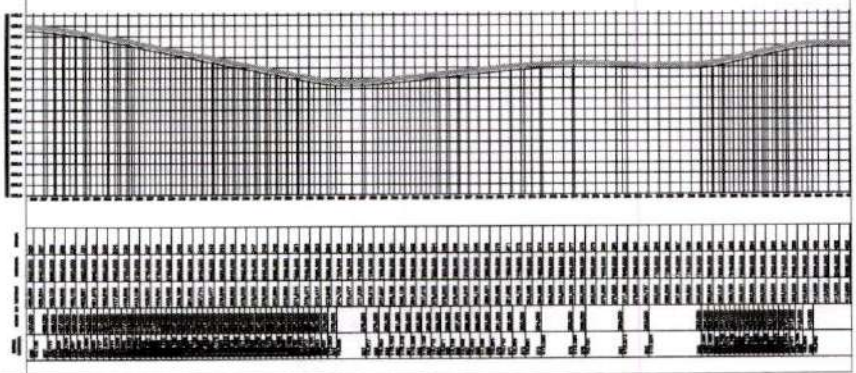
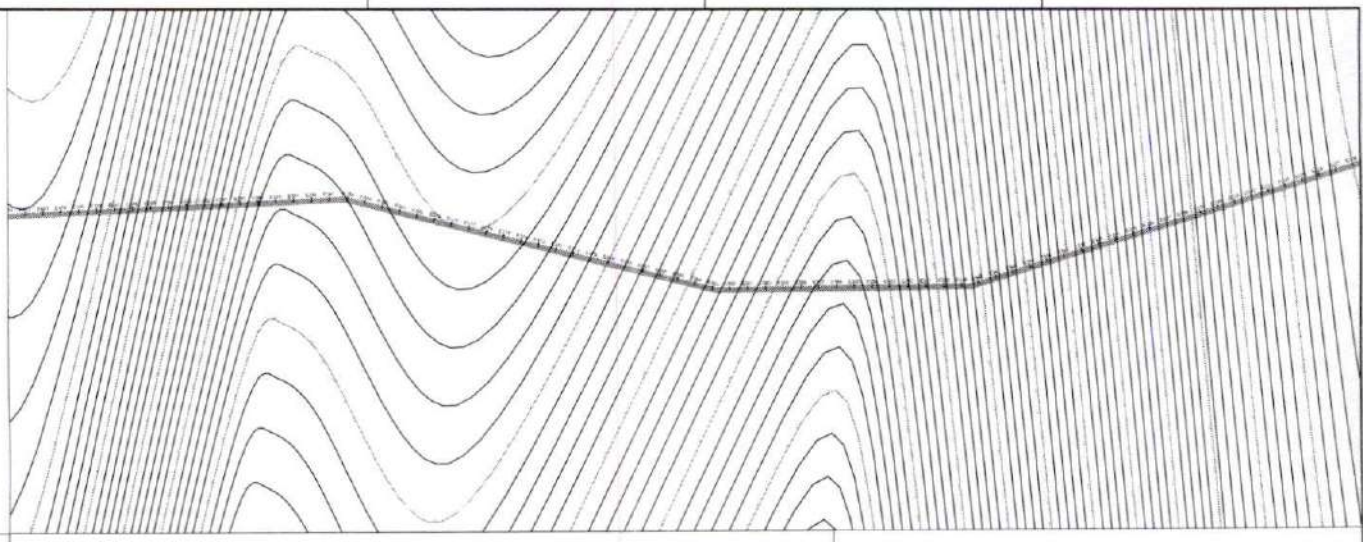
RUBRICA [Signature]



LEGENDA  
——— INFILTEC  
——— TERREIRO NATURAL

ESTRADA VIZUAL	
451 200m 2	PROFISUA MUNICIPAL DE PASTO BONA - BA
NOME E ESTABECIMENTO: PASTO BONA	
Município: PASTO BONA	
ESTADO: EL ZULOAGA	
CANTÓN: PASTO BONA	
PARCELA: 04/08	
FECHA: 04/08	

Esc. 1000 1:1000 1:500 1:200 1:100 1:50 1:20 1:10 1:5 1:2 1:1



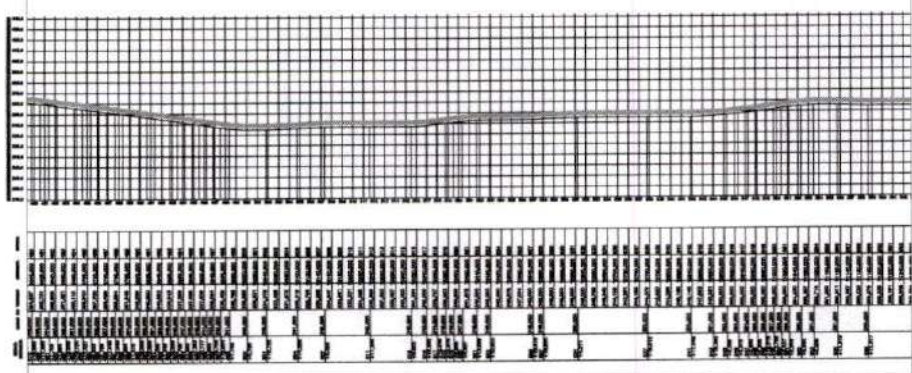
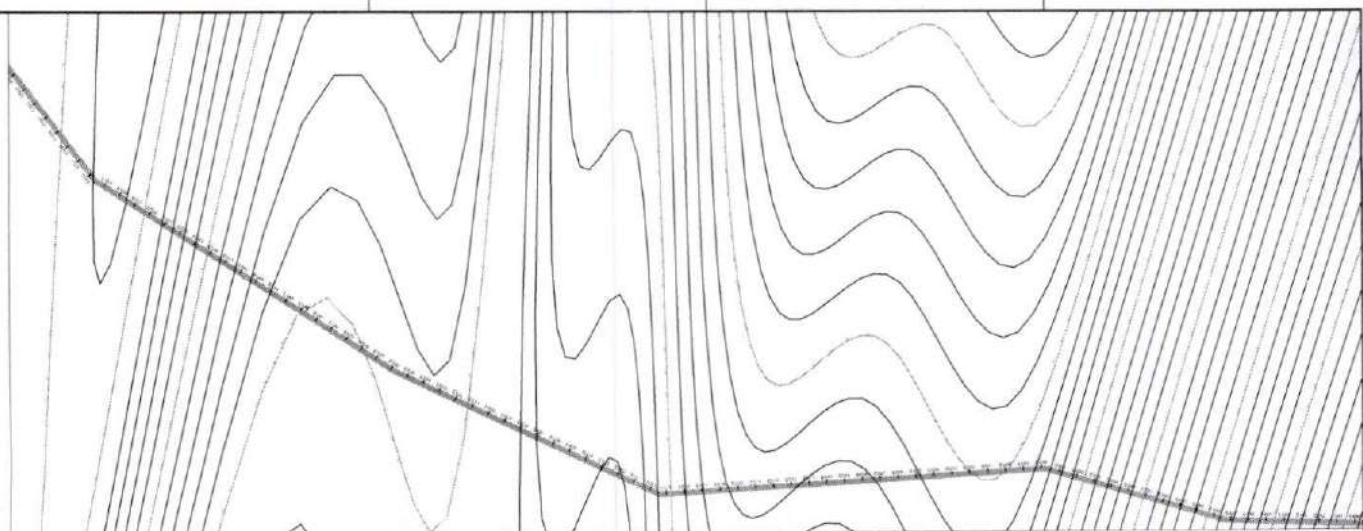
LEGENDA  
 — PROJETO  
 — TERRENO NATURAL

ESTRADA VEZINAL	
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PASTOR BENTO - RS	
PROJETO Nº	1118/08-8
PROJETO Nº	10.758/08-8
PROJETO Nº	05/08
PROJETO Nº 05/08	

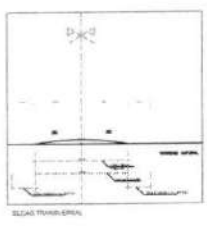
10 0000, 2007/08 08 10 - In alameda de pedras ou áreas expostas de pedras ou solos não pedregosos por 1 lado adiante.



FOLHAS. Nº 198  
 PROC. Nº CP005/06  
 RUBRICA 2



0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

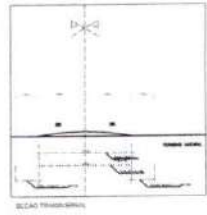
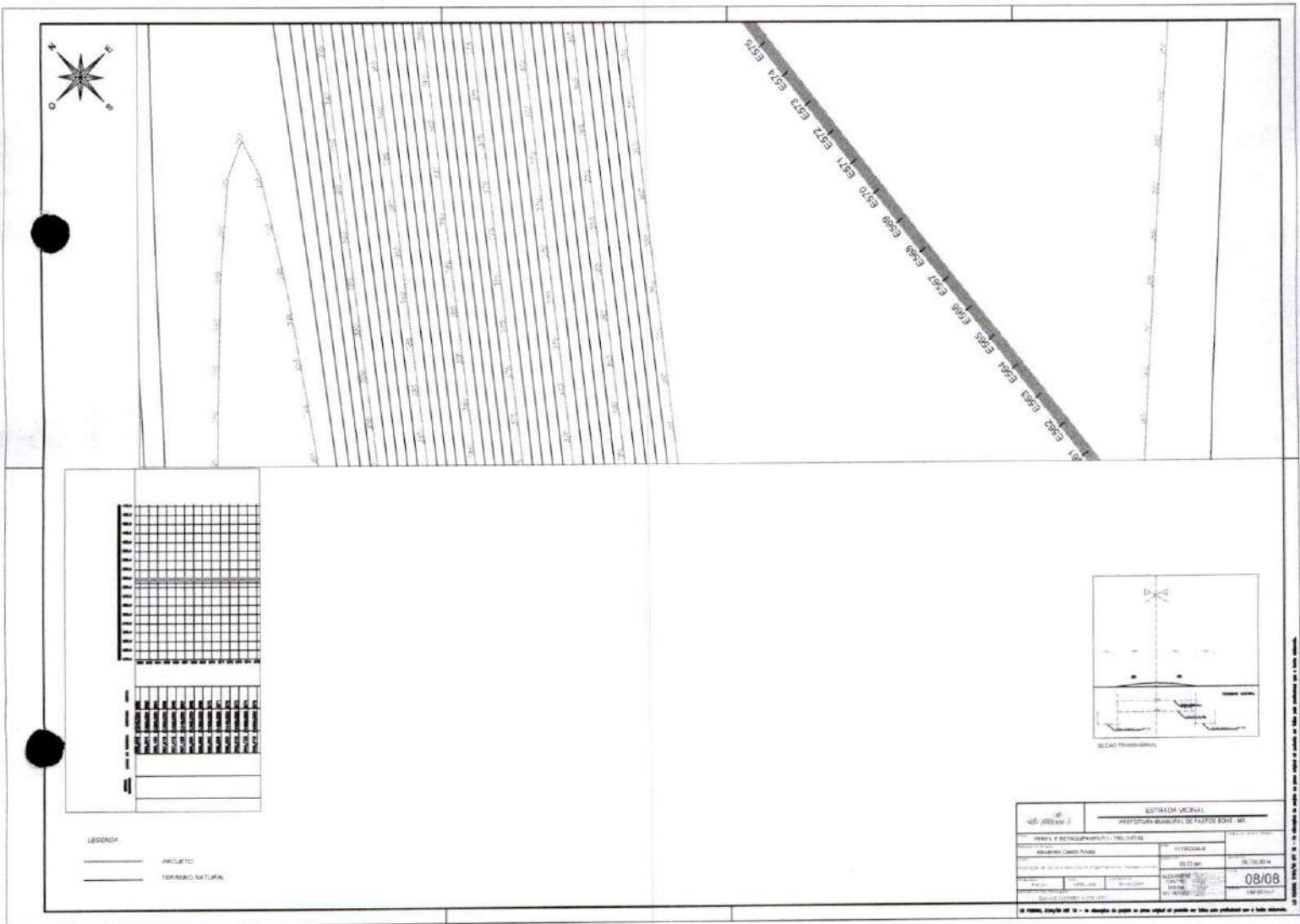


LEGENDA  
 ———— PAVIMENTO  
 ———— TERRENO NATURAL

407 300000 2		ESTRADA VICINAL	
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA		PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE TERRENO		11/03/08 8	
Avenida Castelo Branco		25,17 m	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE TERRENO		05.750,00 m	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE TERRENO		07/08	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE TERRENO		07/08	

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE TERRENO - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE TERRENO - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE TERRENO

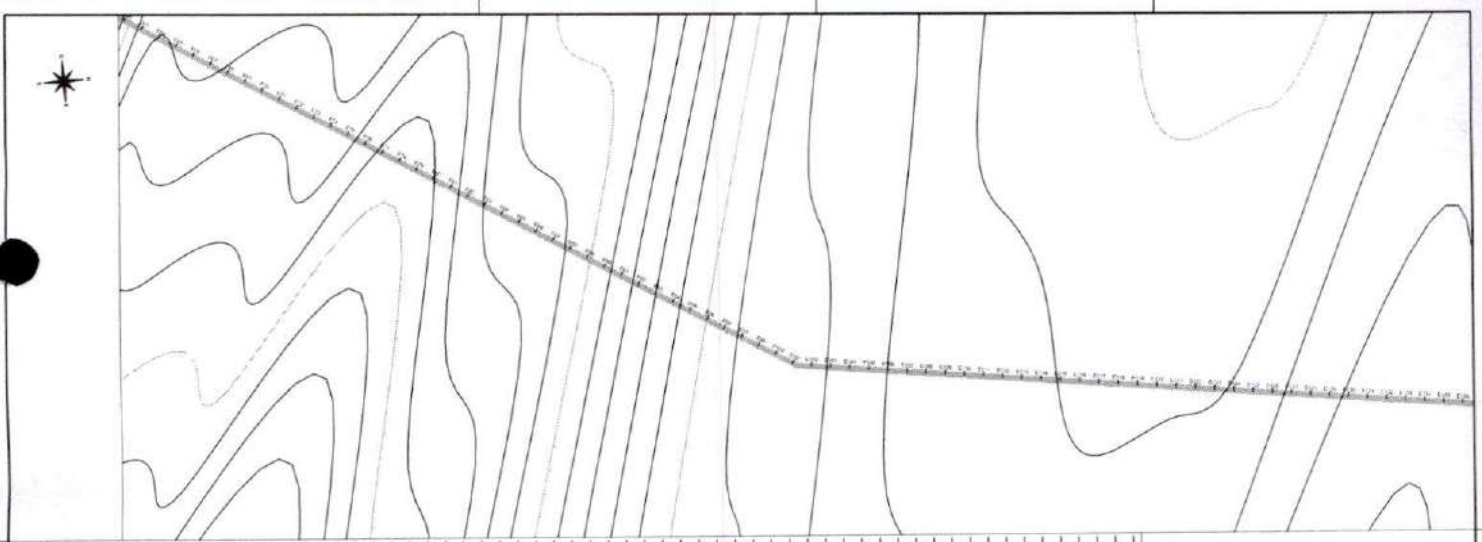
FOLHAS. N<sup>o</sup> 199  
 PROC. N<sup>o</sup> CP005/26  
 RUBRICA 2



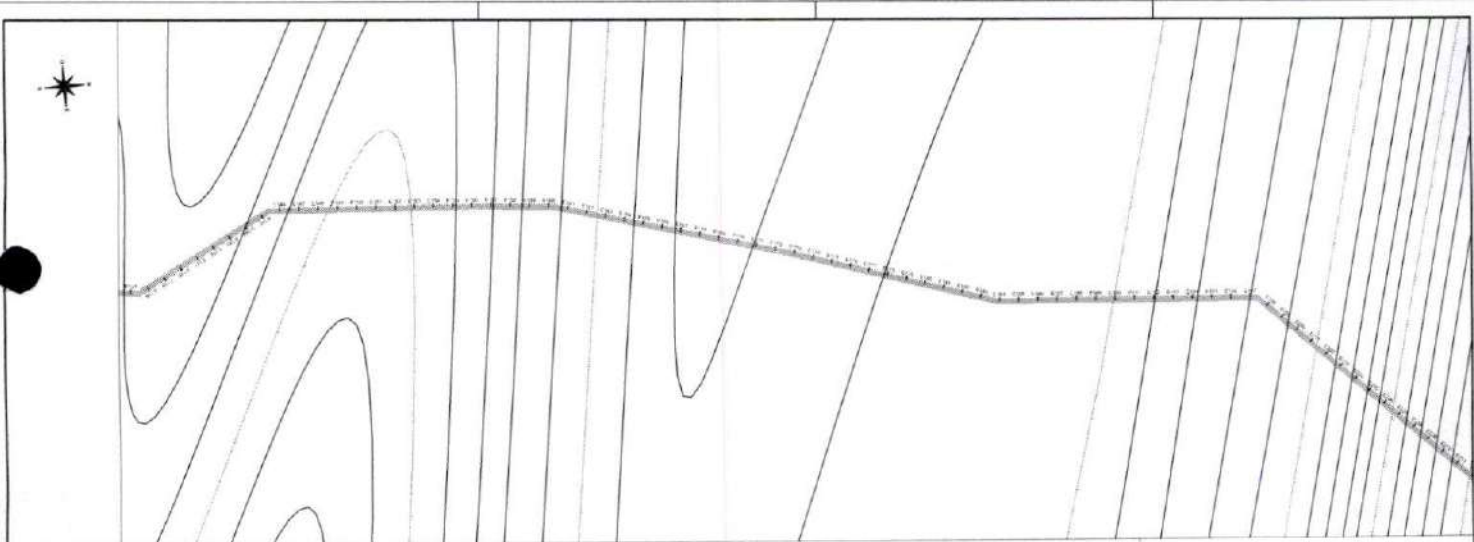
46. 2020. 003		ESTRADA VEICULAR	
PROJETO DE BOMBEAMENTO E TUBULAÇÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, MA	
PROJETO DE BOMBEAMENTO E TUBULAÇÃO		PROJETADE	25/10/2014
PROJETO DE BOMBEAMENTO E TUBULAÇÃO		PROJETADE	08/08
PROJETO DE BOMBEAMENTO E TUBULAÇÃO		PROJETADE	08/08

O autor, engenheiro, declara que o projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas e legais em vigor, e que não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de sua utilização.





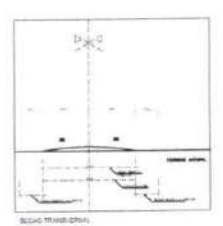
ESTAC.	ESTAC. ANTERIOR	COTAS DE TERRENO	ESTAC.	ESTAC.
02	142.000	288.000	142	142.000
03	143.000	287.800	143	143.000
04	144.000	287.600	144	144.000
05	145.000	287.400	145	145.000
06	146.000	287.200	146	146.000
07	147.000	287.000	147	147.000
08	148.000	286.800	148	148.000
09	149.000	286.600	149	149.000
10	150.000	286.400	150	150.000
11	151.000	286.200	151	151.000
12	152.000	286.000	152	152.000
13	153.000	285.800	153	153.000
14	154.000	285.600	154	154.000
15	155.000	285.400	155	155.000
16	156.000	285.200	156	156.000
17	157.000	285.000	157	157.000
18	158.000	284.800	158	158.000
19	159.000	284.600	159	159.000
20	160.000	284.400	160	160.000
21	161.000	284.200	161	161.000
22	162.000	284.000	162	162.000
23	163.000	283.800	163	163.000
24	164.000	283.600	164	164.000
25	165.000	283.400	165	165.000
26	166.000	283.200	166	166.000
27	167.000	283.000	167	167.000
28	168.000	282.800	168	168.000
29	169.000	282.600	169	169.000
30	170.000	282.400	170	170.000
31	171.000	282.200	171	171.000
32	172.000	282.000	172	172.000
33	173.000	281.800	173	173.000
34	174.000	281.600	174	174.000
35	175.000	281.400	175	175.000
36	176.000	281.200	176	176.000
37	177.000	281.000	177	177.000
38	178.000	280.800	178	178.000
39	179.000	280.600	179	179.000
40	180.000	280.400	180	180.000
41	181.000	280.200	181	181.000
42	182.000	280.000	182	182.000
43	183.000	279.800	183	183.000
44	184.000	279.600	184	184.000
45	185.000	279.400	185	185.000
46	186.000	279.200	186	186.000
47	187.000	279.000	187	187.000
48	188.000	278.800	188	188.000
49	189.000	278.600	189	189.000
50	190.000	278.400	190	190.000
51	191.000	278.200	191	191.000
52	192.000	278.000	192	192.000
53	193.000	277.800	193	193.000
54	194.000	277.600	194	194.000
55	195.000	277.400	195	195.000
56	196.000	277.200	196	196.000
57	197.000	277.000	197	197.000
58	198.000	276.800	198	198.000
59	199.000	276.600	199	199.000
60	200.000	276.400	200	200.000
61	201.000	276.200	201	201.000
62	202.000	276.000	202	202.000
63	203.000	275.800	203	203.000
64	204.000	275.600	204	204.000
65	205.000	275.400	205	205.000
66	206.000	275.200	206	206.000
67	207.000	275.000	207	207.000
68	208.000	274.800	208	208.000
69	209.000	274.600	209	209.000
70	210.000	274.400	210	210.000
71	211.000	274.200	211	211.000
72	212.000	274.000	212	212.000
73	213.000	273.800	213	213.000
74	214.000	273.600	214	214.000
75	215.000	273.400	215	215.000
76	216.000	273.200	216	216.000
77	217.000	273.000	217	217.000
78	218.000	272.800	218	218.000
79	219.000	272.600	219	219.000
80	220.000	272.400	220	220.000
81	221.000	272.200	221	221.000
82	222.000	272.000	222	222.000
83	223.000	271.800	223	223.000
84	224.000	271.600	224	224.000
85	225.000	271.400	225	225.000
86	226.000	271.200	226	226.000
87	227.000	271.000	227	227.000
88	228.000	270.800	228	228.000
89	229.000	270.600	229	229.000
90	230.000	270.400	230	230.000
91	231.000	270.200	231	231.000
92	232.000	270.000	232	232.000
93	233.000	269.800	233	233.000
94	234.000	269.600	234	234.000
95	235.000	269.400	235	235.000
96	236.000	269.200	236	236.000
97	237.000	269.000	237	237.000
98	238.000	268.800	238	238.000
99	239.000	268.600	239	239.000
100	240.000	268.400	240	240.000
101	241.000	268.200	241	241.000
102	242.000	268.000	242	242.000
103	243.000	267.800	243	243.000
104	244.000	267.600	244	244.000
105	245.000	267.400	245	245.000
106	246.000	267.200	246	246.000
107	247.000	267.000	247	247.000
108	248.000	266.800	248	248.000
109	249.000	266.600	249	249.000
110	250.000	266.400	250	250.000
111	251.000	266.200	251	251.000
112	252.000	266.000	252	252.000
113	253.000	265.800	253	253.000
114	254.000	265.600	254	254.000
115	255.000	265.400	255	255.000
116	256.000	265.200	256	256.000
117	257.000	265.000	257	257.000
118	258.000	264.800	258	258.000
119	259.000	264.600	259	259.000
120	260.000	264.400	260	260.000
121	261.000	264.200	261	261.000
122	262.000	264.000	262	262.000
123	263.000	263.800	263	263.000
124	264.000	263.600	264	264.000
125	265.000	263.400	265	265.000
126	266.000	263.200	266	266.000
127	267.000	263.000	267	267.000
128	268.000	262.800	268	268.000
129	269.000	262.600	269	269.000
130	270.000	262.400	270	270.000
131	271.000	262.200	271	271.000
132	272.000	262.000	272	272.000
133	273.000	261.800	273	273.000
134	274.000	261.600	274	274.000
135	275.000	261.400	275	275.000
136	276.000	261.200	276	276.000
137	277.000	261.000	277	277.000
138	278.000	260.800	278	278.000
139	279.000	260.600	279	279.000
140	280.000	260.400	280	280.000
141	281.000	260.200	281	281.000
142	282.000	260.000	282	282.000
143	283.000	259.800	283	283.000
144	284.000	259.600	284	284.000
145	285.000	259.400	285	285.000
146	286.000	259.200	286	286.000
147	287.000	259.000	287	287.000
148	288.000	258.800	288	288.000
149	289.000	258.600	289	289.000
150	290.000	258.400	290	290.000
151	291.000	258.200	291	291.000
152	292.000	258.000	292	292.000
153	293.000	257.800	293	293.000
154	294.000	257.600	294	294.000
155	295.000	257.400	295	295.000
156	296.000	257.200	296	296.000
157	297.000	257.000	297	297.000
158	298.000	256.800	298	298.000
159	299.000	256.600	299	299.000
160	300.000	256.400	300	300.000
161	301.000	256.200	301	301.000
162	302.000	256.000	302	302.000
163	303.000	255.800	303	303.000
164	304.000	255.600	304	304.000
165	305.000	255.400	305	305.000
166	306.000	255.200	306	306.000
167	307.000	255.000	307	307.000
168	308.000	254.800	308	308.000
169	309.000	254.600	309	309.000
170	310.000	254.400	310	310.000
171	311.000	254.200	311	311.000
172	312.000	254.000	312	312.000
173	313.000	253.800	313	313.000
174	314.000	253.600	314	314.000
175	315.000	253.400	315	315.000
176	316.000	253.200	316	316.000
177	317.000	253.000	317	317.000
178	318.000	252.800	318	318.000
179	319.000	252.600	319	319.000
180	320.000	252.400	320	320.000
181	321.000	252.200	321	321.000
182	322.000	252.000	322	322.000
183	323.000	251.800	323	323.000
184	324.000	251.600	324	324.000
185	325.000	251.400	325	325.000
186	326.000	251.200	326	326.000
187	327.000	251.000	327	327.000
188	328.000	250.800	328	328.000
189	329.000	250.600	329	329.000
190	330.000	250.400	330	330.000
191	331.000	250.200	331	331.000
192	332.000	250.000	332	332.000
193	333.000	249.800	333	333.000
194	334.000	249.600	334	334.000
195	335.000	249.400	335	335.000
196	336.000	249.200	336	336.000
197	337.000	249.000	337	337.000
198	338.000	248.800	338	338.000
199	339.000	248.600	339	339.000
200	340.000	248.400	340	340.000
201	341.000	248.200	341	341.000
202	342.000	248.000	342	342.000
203	343.000	247.800	343	343.000
204	344.000	247.600	344	344.000
205	345.000	247.400	345	345.000
206	346.000	247.200	346	346.000
207	347.000	247.000	347	347.000
208	348.000	246.800	348	348.000
209	349.000	246.600	349	349.000
210	350.000	246.400	350	350.000
211	351.000	246.200	351	351.000
212	352.000	246.000	352	352.000
213	353.000	245.800	353	353.000
214	354.000	245.600	354	354.000
215	355.000	245.400	355	355.000
216	356.000	245.200	356	356.000
217	357.000	245.000	357	357.000
218	358.000	244.800	358	358.000
219	359.000	244.600	359	359.000
2				



ESTACA	ÁREA DE TERRAÇO	ESTRELA	ESTACA
137	284.253	740.000	137
138	284.253	740.000	138
139	284.253	740.000	139
140	284.253	740.000	140
141	284.253	740.000	141
142	284.253	740.000	142
143	284.253	740.000	143
144	284.253	740.000	144
145	284.253	740.000	145
146	284.253	740.000	146
147	284.253	740.000	147
148	284.253	740.000	148
149	284.253	740.000	149
150	284.253	740.000	150
151	284.253	740.000	151
152	284.253	740.000	152
153	284.253	740.000	153
154	284.253	740.000	154
155	284.253	740.000	155
156	284.253	740.000	156
157	284.253	740.000	157
158	284.253	740.000	158
159	284.253	740.000	159
160	284.253	740.000	160
161	284.253	740.000	161
162	284.253	740.000	162
163	284.253	740.000	163
164	284.253	740.000	164
165	284.253	740.000	165
166	284.253	740.000	166
167	284.253	740.000	167
168	284.253	740.000	168
169	284.253	740.000	169
170	284.253	740.000	170
171	284.253	740.000	171
172	284.253	740.000	172
173	284.253	740.000	173
174	284.253	740.000	174
175	284.253	740.000	175
176	284.253	740.000	176
177	284.253	740.000	177
178	284.253	740.000	178
179	284.253	740.000	179
180	284.253	740.000	180
181	284.253	740.000	181
182	284.253	740.000	182
183	284.253	740.000	183
184	284.253	740.000	184
185	284.253	740.000	185
186	284.253	740.000	186
187	284.253	740.000	187
188	284.253	740.000	188
189	284.253	740.000	189
190	284.253	740.000	190
191	284.253	740.000	191
192	284.253	740.000	192
193	284.253	740.000	193
194	284.253	740.000	194
195	284.253	740.000	195
196	284.253	740.000	196
197	284.253	740.000	197
198	284.253	740.000	198
199	284.253	740.000	199
200	284.253	740.000	200
201	284.253	740.000	201
202	284.253	740.000	202
203	284.253	740.000	203
204	284.253	740.000	204
205	284.253	740.000	205
206	284.253	740.000	206
207	284.253	740.000	207
208	284.253	740.000	208
209	284.253	740.000	209
210	284.253	740.000	210
211	284.253	740.000	211
212	284.253	740.000	212
213	284.253	740.000	213

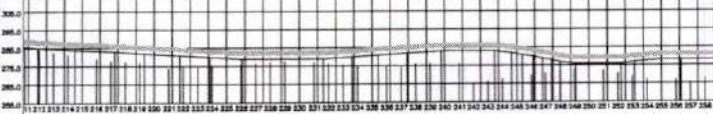
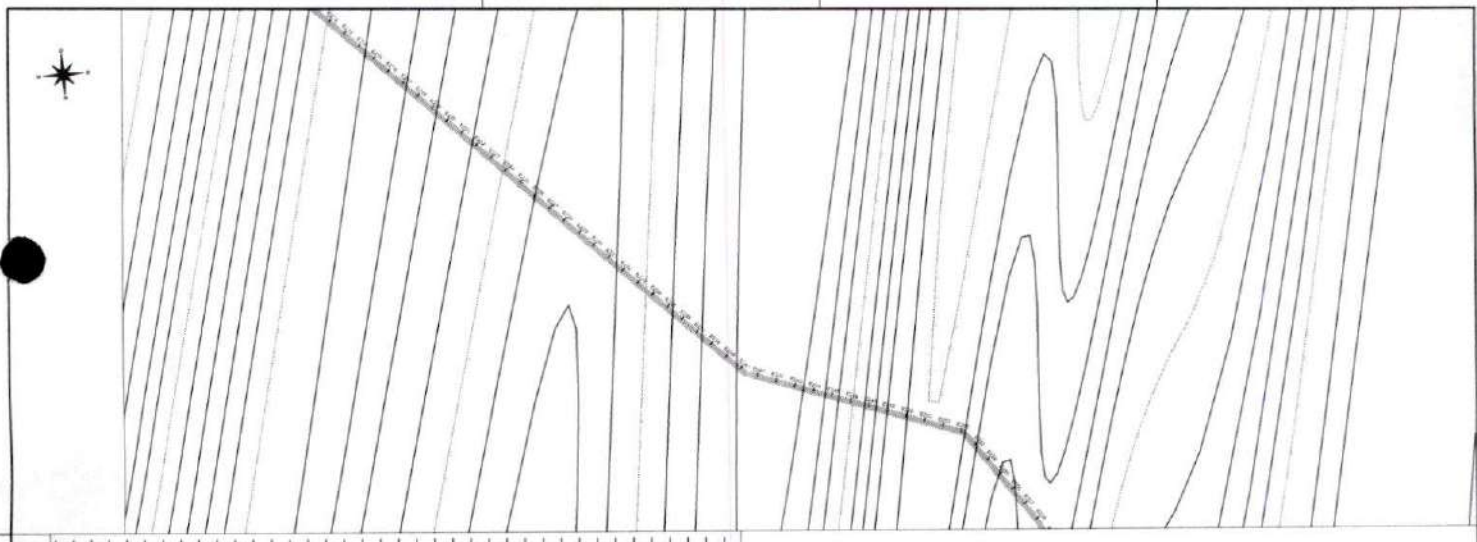
ESTACA	ÁREA DE TERRAÇO	ESTRELA	ESTACA
137	284.253	740.000	137
138	284.253	740.000	138
139	284.253	740.000	139
140	284.253	740.000	140
141	284.253	740.000	141
142	284.253	740.000	142
143	284.253	740.000	143
144	284.253	740.000	144
145	284.253	740.000	145
146	284.253	740.000	146
147	284.253	740.000	147
148	284.253	740.000	148
149	284.253	740.000	149
150	284.253	740.000	150
151	284.253	740.000	151
152	284.253	740.000	152
153	284.253	740.000	153
154	284.253	740.000	154
155	284.253	740.000	155
156	284.253	740.000	156
157	284.253	740.000	157
158	284.253	740.000	158
159	284.253	740.000	159
160	284.253	740.000	160
161	284.253	740.000	161
162	284.253	740.000	162
163	284.253	740.000	163
164	284.253	740.000	164
165	284.253	740.000	165
166	284.253	740.000	166
167	284.253	740.000	167
168	284.253	740.000	168
169	284.253	740.000	169
170	284.253	740.000	170
171	284.253	740.000	171
172	284.253	740.000	172
173	284.253	740.000	173
174	284.253	740.000	174
175	284.253	740.000	175
176	284.253	740.000	176
177	284.253	740.000	177
178	284.253	740.000	178
179	284.253	740.000	179
180	284.253	740.000	180
181	284.253	740.000	181
182	284.253	740.000	182
183	284.253	740.000	183
184	284.253	740.000	184
185	284.253	740.000	185
186	284.253	740.000	186
187	284.253	740.000	187
188	284.253	740.000	188
189	284.253	740.000	189
190	284.253	740.000	190
191	284.253	740.000	191
192	284.253	740.000	192
193	284.253	740.000	193
194	284.253	740.000	194
195	284.253	740.000	195
196	284.253	740.000	196
197	284.253	740.000	197
198	284.253	740.000	198
199	284.253	740.000	199
200	284.253	740.000	200
201	284.253	740.000	201
202	284.253	740.000	202
203	284.253	740.000	203
204	284.253	740.000	204
205	284.253	740.000	205
206	284.253	740.000	206
207	284.253	740.000	207
208	284.253	740.000	208
209	284.253	740.000	209
210	284.253	740.000	210
211	284.253	740.000	211
212	284.253	740.000	212
213	284.253	740.000	213

LEGENDA:  
 ——— PROJETO  
 ——— TERRENO NATURAL



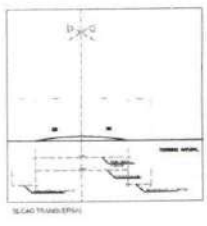
ESTRADA VEICULAR	
PROJETO MUNICIPAL DE PAVIMENTO BOMBA	
PROJETO Nº	11/00204-4
PROJETO DE	36,73 km
PROJETO DE	03/08

Em conformidade com o art. 10º da Lei nº 10.000/1999, o presente projeto foi elaborado com o auxílio de computadores e impressoras de alta resolução.



ESTACA	ESTACA	ESTACA	ESTACA
211,000	212,000	213,000	214,000
215,000	216,000	217,000	218,000
220,000	221,000	222,000	223,000
225,000	226,000	227,000	228,000
230,000	231,000	232,000	233,000
235,000	236,000	237,000	238,000
240,000	241,000	242,000	243,000
245,000	246,000	247,000	248,000
250,000	251,000	252,000	253,000
255,000	256,000	257,000	258,000
260,000	261,000	262,000	263,000
265,000	266,000	267,000	268,000
270,000	271,000	272,000	273,000
275,000	276,000	277,000	278,000
280,000	281,000	282,000	283,000
285,000	286,000	287,000	288,000
290,000	291,000	292,000	293,000
295,000	296,000	297,000	298,000
300,000	301,000	302,000	303,000
305,000	306,000	307,000	308,000
310,000	311,000	312,000	313,000
315,000	316,000	317,000	318,000
320,000	321,000	322,000	323,000
325,000	326,000	327,000	328,000
330,000	331,000	332,000	333,000
335,000	336,000	337,000	338,000
340,000	341,000	342,000	343,000
345,000	346,000	347,000	348,000
350,000	351,000	352,000	353,000
355,000	356,000	357,000	358,000
360,000	361,000	362,000	363,000
365,000	366,000	367,000	368,000
370,000	371,000	372,000	373,000
375,000	376,000	377,000	378,000
380,000	381,000	382,000	383,000
385,000	386,000	387,000	388,000
390,000	391,000	392,000	393,000
395,000	396,000	397,000	398,000
400,000	401,000	402,000	403,000
405,000	406,000	407,000	408,000
410,000	411,000	412,000	413,000
415,000	416,000	417,000	418,000
420,000	421,000	422,000	423,000
425,000	426,000	427,000	428,000
430,000	431,000	432,000	433,000
435,000	436,000	437,000	438,000
440,000	441,000	442,000	443,000
445,000	446,000	447,000	448,000
450,000	451,000	452,000	453,000
455,000	456,000	457,000	458,000
460,000	461,000	462,000	463,000
465,000	466,000	467,000	468,000
470,000	471,000	472,000	473,000
475,000	476,000	477,000	478,000
480,000	481,000	482,000	483,000
485,000	486,000	487,000	488,000
490,000	491,000	492,000	493,000
495,000	496,000	497,000	498,000
500,000	501,000	502,000	503,000

LEGENDA:  
 ————— PERFIL TOPOGRÁFICO  
 ————— PERFIL DE TERRAÇO

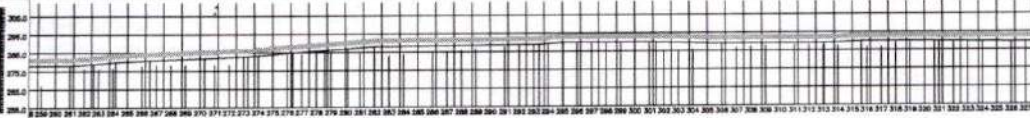
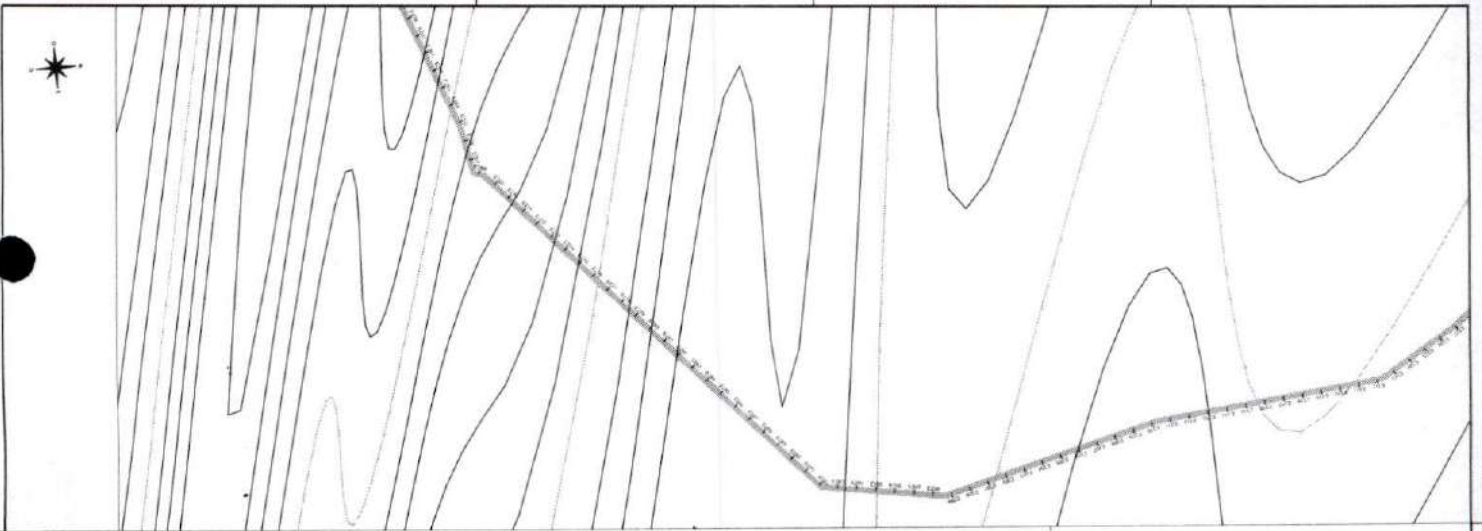


ESTRADA VEICULAR

PROPOSTA MUNICIPAL DE PAVIMENTO RÍGIDO - 2ª FASE

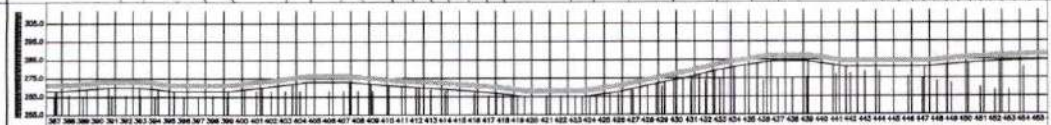
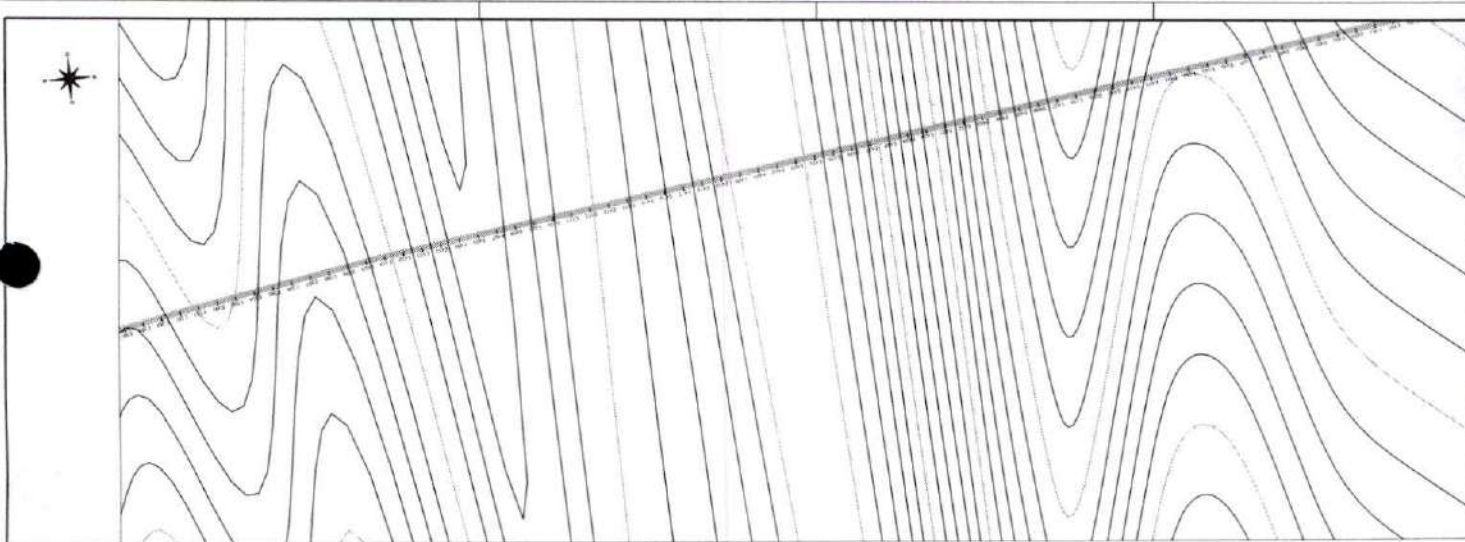
PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA
PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA

04/08



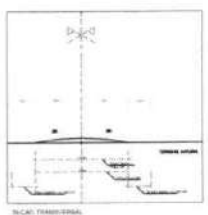
ESTACA	TOTAL DO TERRENO	DETERMINA	ESTACA
2761,740	3350,000	3709	
376,642	3500,000	380	
278,000	3250,000	381	
278,000	3240,000	382	
278,000	3230,000	383	
278,000	3220,000	384	
278,000	3210,000	385	
278,000	3200,000	386	
278,000	3190,000	387	
278,000	3180,000	388	
278,000	3170,000	389	
278,000	3160,000	390	
278,000	3150,000	391	
278,000	3140,000	392	
278,000	3130,000	393	
278,000	3120,000	394	
278,000	3110,000	395	
278,000	3100,000	396	
278,000	3090,000	397	
278,000	3080,000	398	
278,000	3070,000	399	
278,000	3060,000	400	
278,000	3050,000	401	
278,000	3040,000	402	
278,000	3030,000	403	
278,000	3020,000	404	
278,000	3010,000	405	
278,000	3000,000	406	
278,000	2990,000	407	
278,000	2980,000	408	
278,000	2970,000	409	
278,000	2960,000	410	
278,000	2950,000	411	
278,000	2940,000	412	
278,000	2930,000	413	
278,000	2920,000	414	
278,000	2910,000	415	
278,000	2900,000	416	
278,000	2890,000	417	
278,000	2880,000	418	
278,000	2870,000	419	
278,000	2860,000	420	
278,000	2850,000	421	
278,000	2840,000	422	
278,000	2830,000	423	
278,000	2820,000	424	
278,000	2810,000	425	
278,000	2800,000	426	
278,000	2790,000	427	
278,000	2780,000	428	
278,000	2770,000	429	
278,000	2760,000	430	
278,000	2750,000	431	
278,000	2740,000	432	
278,000	2730,000	433	
278,000	2720,000	434	
278,000	2710,000	435	
278,000	2700,000	436	
278,000	2690,000	437	
278,000	2680,000	438	
278,000	2670,000	439	
278,000	2660,000	440	
278,000	2650,000	441	
278,000	2640,000	442	
278,000	2630,000	443	
278,000	2620,000	444	
278,000	2610,000	445	
278,000	2600,000	446	
278,000	2590,000	447	
278,000	2580,000	448	
278,000	2570,000	449	
278,000	2560,000	450	
278,000	2550,000	451	
278,000	2540,000	452	
278,000	2530,000	453	
278,000	2520,000	454	
278,000	2510,000	455	
278,000	2500,000	456	
278,000	2490,000	457	
278,000	2480,000	458	
278,000	2470,000	459	
278,000	2460,000	460	
278,000	2450,000	461	
278,000	2440,000	462	
278,000	2430,000	463	
278,000	2420,000	464	
278,000	2410,000	465	
278,000	2400,000	466	
278,000	2390,000	467	
278,000	2380,000	468	
278,000	2370,000	469	
278,000	2360,000	470	
278,000	2350,000	471	
278,000	2340,000	472	
278,000	2330,000	473	
278,000	2320,000	474	
278,000	2310,000	475	
278,000	2300,000	476	
278,000	2290,000	477	
278,000	2280,000	478	
278,000	2270,000	479	
278,000	2260,000	480	
278,000	2250,000	481	
278,000	2240,000	482	
278,000	2230,000	483	
278,000	2220,000	484	
278,000	2210,000	485	
278,000	2200,000	486	
278,000	2190,000	487	
278,000	2180,000	488	
278,000	2170,000	489	
278,000	2160,000	490	
278,000	2150,000	491	
278,000	2140,000	492	
278,000	2130,000	493	
278,000	2120,000	494	
278,000	2110,000	495	
278,000	2100,000	496	
278,000	2090,000	497	
278,000	2080,000	498	
278,000	2070,000	499	
278,000	2060,000	500	
278,000	2050,000	501	
278,000	2040,000	502	
278,000	2030,000	503	
278,000	2020,000	504	
278,000	2010,000	505	
278,000	2000,000	506	
278,000	1990,000	507	
278,000	1980,000	508	
278,000	1970,000	509	
278,000	1960,000	510	
278,000	1950,000	511	
278,000	1940,000	512	
278,000	1930,000	513	
278,000	1920,000	514	
278,000	1910,000	515	
278,000	1900,000	516	
278,000	1890,000	517	
278,000	1880,000	518	
278,000	1870,000	519	
278,000	1860,000	520	
278,000	1850,000	521	
278,000	1840,000	522	
278,000	1830,000	523	
278,000	1820,000	524	
278,000	1810,000	525	
278,000	1800,000	526	
278,000	1790,000	527	
278,000	1780,000	528	
278,000	1770,000	529	
278,000	1760,000	530	
278,000	1750,000	531	
278,000	1740,000	532	
278,000	1730,000	533	
278,000	1720,000	534	
278,000	1710,000	535	
278,000	1700,000	536	
278,000	1690,000	537	
278,000	1680,000	538	
278,000	1670,000	539	
278,000	1660,000	540	
278,000	1650,000	541	
278,000	1640,000	542	
278,000	1630,000	543	
278,000	1620,000	544	
278,000	1610,000	545	
278,000	1600,000	546	
278,000	1590,000	547	
278,000	1580,000	548	
278,000	1570,000	549	
278,000	1560,000	550	
278,000	1550,000	551	
278,000	1540,000	552	
278,000	1530,000	553	
278,000	1520,000	554	
278,000	1510,000	555	
278,000	1500,000	556	
278,000	1490,000	557	
278,000	1480,000	558	
278,000	1470,000	559	
278,000	1460,000	560	
278,000	1450,000	561	
278,000	1440,000	562	
278,000	1430,000	563	
278,000	1420,000	564	
278,000	1410,000	565	
278,000	1400,000	566	
278,000	1390,000	567	
278,000	1380,000	568	
278,000	1370,000	569	
278,000	1360,000	570	
278,000	1350,000	571	
278,000	1340,000	572	
278,000	1330,000	573	
278,000	1320,000	574	
278,000	1310,000	575	
278,000	1300,000	576	
278,000	1290,000	577	
278,000	1280,000	578	
278,000	1270,000	579	
278,000	1260,000	580	
278,000	1250,000	581	
278,000	1240,000	582	
278,000	1230,000	583	
278,000	1220,000	584	
278,000	1210,000	585	
278,000	1200,000	586	
278,000	1190,000	587	
278,000	1180,000	588	
278,000	1170,000	589	
278,000	1160,000	590	
278,000	1150,000	591	
278,000	1140,000	592	
278,000	1130,000	593	
278,000	1120,000	594	
278,000	1110,000	595	
278,000	1100,000	596	
278,000	1090,000	597	
278,000	1080,000	598	
278,000	1070,000	599	
278,000	1060,000	600	
278,000	1050,000	601	
278,000	1040,000	602	
278,000	1030,000	603	
278,000	1020,000	604	
278,000	1010,000	605	
278,000	1000,000	606	
278,000	990,000	607	
278,000	980,000	608	
278,000	970,000	609	
278,000	960,000	610	
278,000	950,000	611	
278,000	940,000	612	
278,000	930,000	613	
278,000	920,000	614	
278,000	910,000	615	
278,000	900,000	616	
278,000	890,000	617	
278,000	880,000	618	
278,000	870,000	619	
278,000	860,000	620	
278,000	850,000	621	
278,000	840,000	622	
278,000	830,000	623	
278,000	820,000	624	
278,000	810,000	625	
278,000	800,000	626	
278,000	790,000	627	
278,000	780,000	628	
278,000	770,000	629	
278,000	760,000	630	
278,000	750,000	631	
278,000	740,000	632	
278,000	730,000	633	
278,000	720,000	634	
278,000	710,000	635	
278,000	700,000	636	
278,000	690,000	637	
278,000	680,000	638	
278,000	670,000	639	
278,000	660,000	640	
278,000	650,000	641	
278,000	640,000	642	
278,000	630,000	643	
278,000	620,000	644	
278,000	610,000	645	
278,000	600,000	646	
278,000	590,000	647	
278,000	580,000	648	
278,000	570,000	649	
278,000	560,000	650	
278,000	550,000	651	
278,000	540,000	652	
278,000	530,000	653	
278,000	520,000	654	
278,000	510,000	655	
278,000	500,000	656	
278,000	490,000	657	
278,000	480,000	658	
278,000	470,000	659	
278,000	460,000	660	
278,000	450,000	661	
278,000	440,000	662	
278,000	430,000	663	
278,000	420,000	664	
278,000	410,000	665	
278,000	400,000	666	
278,000	390,000</		





ESTACA	ALTIMETRIA	PROJEÇÃO	TERRENO NA REAL.
387	270.000	270.000	270.000
388	270.000	270.000	270.000
389	270.000	270.000	270.000
390	270.000	270.000	270.000
391	270.000	270.000	270.000
392	270.000	270.000	270.000
393	270.000	270.000	270.000
394	270.000	270.000	270.000
395	270.000	270.000	270.000
396	270.000	270.000	270.000
397	270.000	270.000	270.000
398	270.000	270.000	270.000
399	270.000	270.000	270.000
400	270.000	270.000	270.000
401	270.000	270.000	270.000
402	270.000	270.000	270.000
403	270.000	270.000	270.000
404	270.000	270.000	270.000
405	270.000	270.000	270.000
406	270.000	270.000	270.000
407	270.000	270.000	270.000
408	270.000	270.000	270.000
409	270.000	270.000	270.000
410	270.000	270.000	270.000
411	270.000	270.000	270.000
412	270.000	270.000	270.000
413	270.000	270.000	270.000
414	270.000	270.000	270.000
415	270.000	270.000	270.000
416	270.000	270.000	270.000
417	270.000	270.000	270.000
418	270.000	270.000	270.000
419	270.000	270.000	270.000
420	270.000	270.000	270.000
421	270.000	270.000	270.000
422	270.000	270.000	270.000
423	270.000	270.000	270.000
424	270.000	270.000	270.000
425	270.000	270.000	270.000
426	270.000	270.000	270.000
427	270.000	270.000	270.000
428	270.000	270.000	270.000
429	270.000	270.000	270.000
430	270.000	270.000	270.000
431	270.000	270.000	270.000
432	270.000	270.000	270.000
433	270.000	270.000	270.000
434	270.000	270.000	270.000
435	270.000	270.000	270.000
436	270.000	270.000	270.000
437	270.000	270.000	270.000
438	270.000	270.000	270.000
439	270.000	270.000	270.000
440	270.000	270.000	270.000
441	270.000	270.000	270.000
442	270.000	270.000	270.000
443	270.000	270.000	270.000
444	270.000	270.000	270.000
445	270.000	270.000	270.000
446	270.000	270.000	270.000
447	270.000	270.000	270.000
448	270.000	270.000	270.000
449	270.000	270.000	270.000
450	270.000	270.000	270.000
451	270.000	270.000	270.000
452	270.000	270.000	270.000
453	270.000	270.000	270.000
454	270.000	270.000	270.000
455	270.000	270.000	270.000
456	270.000	270.000	270.000
457	270.000	270.000	270.000
458	270.000	270.000	270.000
459	270.000	270.000	270.000
460	270.000	270.000	270.000
461	270.000	270.000	270.000
462	270.000	270.000	270.000
463	270.000	270.000	270.000
464	270.000	270.000	270.000

LEGENDA  
 PROJETO  
 TERRENO NA REAL.



ESTRADA VICINAL	
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE PASTO ESM - 04	
PROYECTO	ESTRADA VICINAL
FECHA DE ELABORACION	07/08
ELABORADO POR	ING. JUAN CARLOS TORRES
REVISADO POR	ING. JUAN CARLOS TORRES
APROBADO POR	ING. JUAN CARLOS TORRES

SE CUMPLE CON LOS REQUISITOS DEL D.E. 1001 DEL 2004 QUE ESTABLECE LOS REQUISITOS PARA LA ELABORACION DE PROYECTOS DE OBRAS DE INFRAESTRUCTURA DE VIALIDAD EN EL ECUADOR.

ESTRADA CENTRAL  
PROPOSTA PARA O TRAFEGO DE FORTES VELOCIDADES

10/08/08

ESTRADA CENTRAL

PROPOSTA PARA O TRAFEGO DE FORTES VELOCIDADES

10/08/08

ESTRADA CENTRAL

PROPOSTA PARA O TRAFEGO DE FORTES VELOCIDADES

10/08/08

ESTRADA CENTRAL

PROPOSTA PARA O TRAFEGO DE FORTES VELOCIDADES

10/08/08



ESTADO	MUNICIPIO	REDAÇÃO	ESTADO
455	455	455	455
456	456	456	456
457	457	457	457
458	458	458	458
459	459	459	459
460	460	460	460
461	461	461	461
462	462	462	462
463	463	463	463
464	464	464	464
465	465	465	465
466	466	466	466
467	467	467	467
468	468	468	468
469	469	469	469
470	470	470	470
471	471	471	471
472	472	472	472
473	473	473	473
474	474	474	474
475	475	475	475
476	476	476	476
477	477	477	477
478	478	478	478
479	479	479	479
480	480	480	480
481	481	481	481
482	482	482	482
483	483	483	483
484	484	484	484
485	485	485	485
486	486	486	486
487	487	487	487
488	488	488	488
489	489	489	489
490	490	490	490
491	491	491	491
492	492	492	492
493	493	493	493
494	494	494	494
495	495	495	495
496	496	496	496
497	497	497	497
498	498	498	498
499	499	499	499
500	500	500	500

RUBRICA

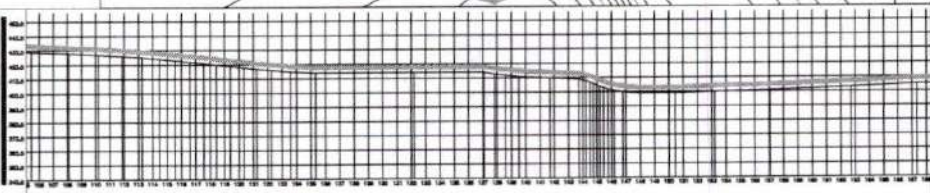
PROC. Nº 0005/06

FOLHAS Nº 204



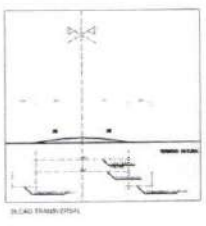


FOLHAS. N° 210  
 PROC. N° 19005/26  
 RUBRICA 2



ESTACÃO	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA
0+00	132,780	132,800	132,820	132,840	132,860	132,880	132,900	132,920	132,940
0+10	132,820	132,840	132,860	132,880	132,900	132,920	132,940	132,960	132,980
0+20	132,860	132,880	132,900	132,920	132,940	132,960	132,980	133,000	133,020
0+30	132,900	132,920	132,940	132,960	132,980	133,000	133,020	133,040	133,060
0+40	132,940	132,960	132,980	133,000	133,020	133,040	133,060	133,080	133,100
0+50	133,000	133,020	133,040	133,060	133,080	133,100	133,120	133,140	133,160
0+60	133,100	133,120	133,140	133,160	133,180	133,200	133,220	133,240	133,260
0+70	133,200	133,220	133,240	133,260	133,280	133,300	133,320	133,340	133,360
0+80	133,360	133,380	133,400	133,420	133,440	133,460	133,480	133,500	133,520
0+90	133,520	133,540	133,560	133,580	133,600	133,620	133,640	133,660	133,680

LEGENDA  
 \_\_\_\_\_ IMPLETC  
 \_\_\_\_\_ TERREIRO NATURAL

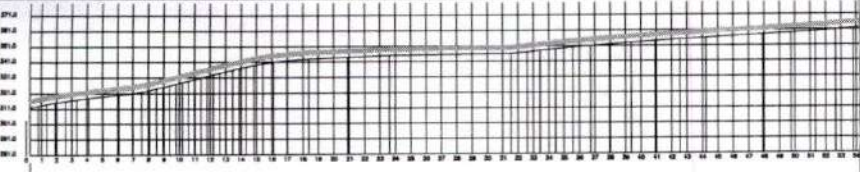
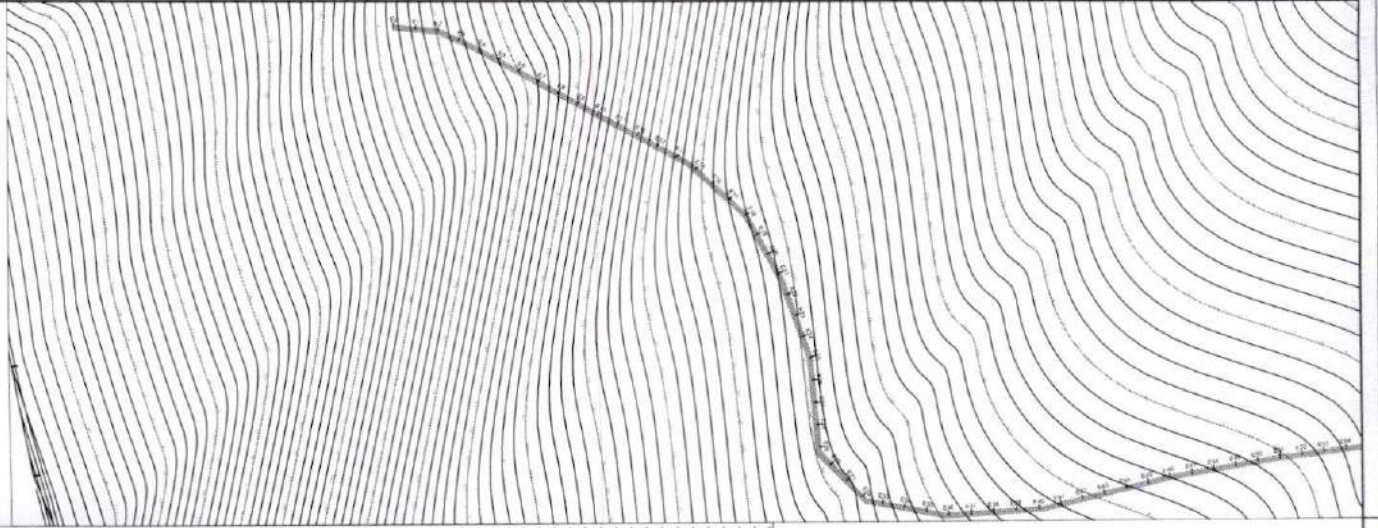


ESTRADA URBANA		PRÉFECTURA MUNICIPAL DE PASTOR BORGES	
PROJETO DE ESTABELECIMENTO	1:500	FECHA	03/05
PROJETADE	ALVARO DE SOUZA	DESENHADO	ALVARO DE SOUZA
PROJETADE	ALVARO DE SOUZA	DESENHADO	ALVARO DE SOUZA
PROJETADE	ALVARO DE SOUZA	DESENHADO	ALVARO DE SOUZA

© 2006, DTA/DTA S.A. - O conteúdo de projeto ou plano original ou cópia ou reprodução por qualquer meio é proibido sem o consentimento da DTA/DTA S.A.

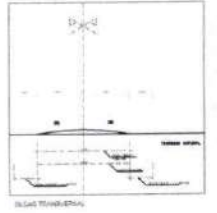






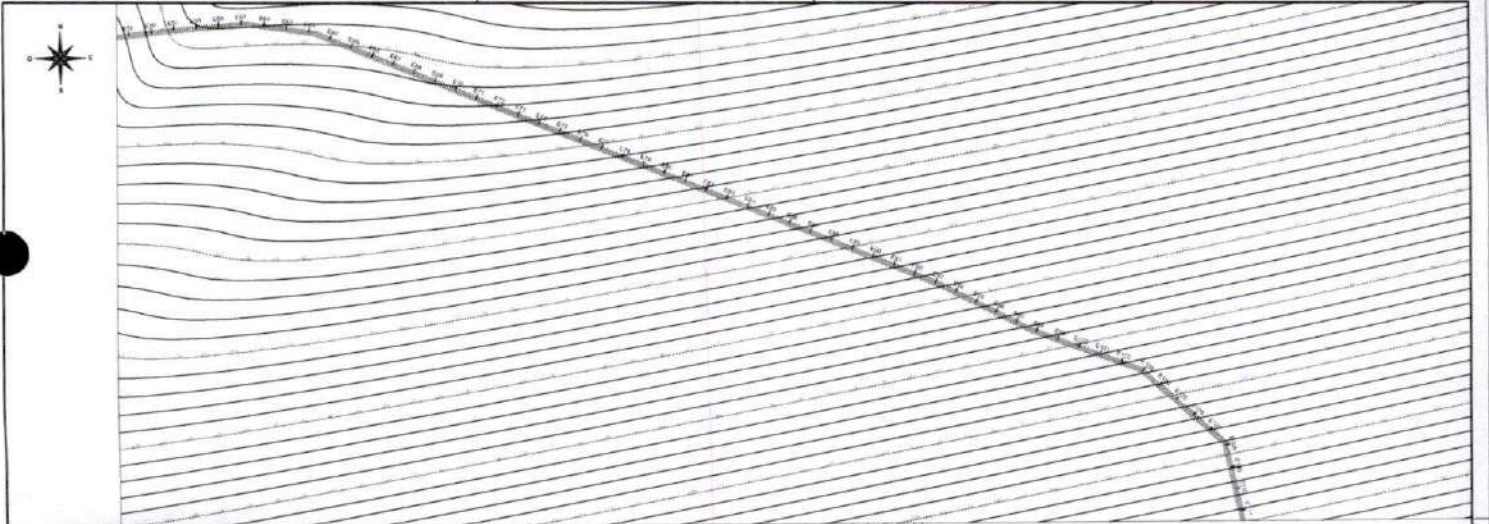
ESTAC.	QUOTA	TIPO DE TERRENO	RELEVANTE
1	214.00	1	1
2	214.50	1	1
3	215.00	1	1
4	215.50	1	1
5	216.00	1	1
6	216.50	1	1
7	217.00	1	1
8	217.50	1	1
9	218.00	1	1
10	218.50	1	1
11	219.00	1	1
12	219.50	1	1
13	220.00	1	1
14	220.50	1	1
15	221.00	1	1
16	221.50	1	1
17	222.00	1	1
18	222.50	1	1
19	223.00	1	1
20	223.50	1	1
21	224.00	1	1
22	224.50	1	1
23	225.00	1	1
24	225.50	1	1
25	226.00	1	1
26	226.50	1	1
27	227.00	1	1
28	227.50	1	1
29	228.00	1	1
30	228.50	1	1
31	229.00	1	1
32	229.50	1	1
33	230.00	1	1
34	230.50	1	1
35	231.00	1	1
36	231.50	1	1
37	232.00	1	1
38	232.50	1	1
39	233.00	1	1
40	233.50	1	1
41	234.00	1	1
42	234.50	1	1
43	235.00	1	1
44	235.50	1	1
45	236.00	1	1
46	236.50	1	1
47	237.00	1	1
48	237.50	1	1
49	238.00	1	1
50	238.50	1	1
51	239.00	1	1
52	239.50	1	1
53	240.00	1	1
54	240.50	1	1
55	241.00	1	1
56	241.50	1	1
57	242.00	1	1
58	242.50	1	1
59	243.00	1	1
60	243.50	1	1
61	244.00	1	1
62	244.50	1	1
63	245.00	1	1
64	245.50	1	1
65	246.00	1	1
66	246.50	1	1
67	247.00	1	1
68	247.50	1	1
69	248.00	1	1
70	248.50	1	1
71	249.00	1	1
72	249.50	1	1
73	250.00	1	1
74	250.50	1	1
75	251.00	1	1
76	251.50	1	1
77	252.00	1	1
78	252.50	1	1
79	253.00	1	1
80	253.50	1	1
81	254.00	1	1
82	254.50	1	1
83	255.00	1	1
84	255.50	1	1
85	256.00	1	1
86	256.50	1	1
87	257.00	1	1
88	257.50	1	1
89	258.00	1	1
90	258.50	1	1
91	259.00	1	1
92	259.50	1	1
93	260.00	1	1
94	260.50	1	1
95	261.00	1	1
96	261.50	1	1
97	262.00	1	1
98	262.50	1	1
99	263.00	1	1
100	263.50	1	1

LEGENDA  
 ——— PROJETO  
 ——— TERRENO NATURAL

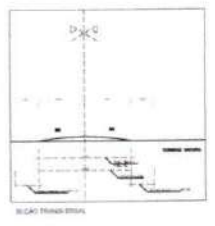


ESTRADA VEICULAR	
PROPOSTA MUNICIPAL DE PAVIMENTO RUA - MA	
PROPOSTA Nº	11/00000000
PROPOSTA Nº	26.73 km
PROPOSTA Nº	26.73 km
PROPOSTA Nº	01/09

SEMPRE, SEMPRE SEMPRE - O planejamento do projeto de obras rodoviárias em todos os pontos deve ser feito de acordo com o plano diretor municipal.



ESTACÃO	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA
1+000	245,000	245,000	245,000
1+010	245,000	245,000	245,000
1+020	245,000	245,000	245,000
1+030	245,000	245,000	245,000
1+040	245,000	245,000	245,000
1+050	245,000	245,000	245,000
1+060	245,000	245,000	245,000
1+070	245,000	245,000	245,000
1+080	245,000	245,000	245,000
1+090	245,000	245,000	245,000
1+100	245,000	245,000	245,000
1+110	245,000	245,000	245,000
1+120	245,000	245,000	245,000
1+130	245,000	245,000	245,000
1+140	245,000	245,000	245,000
1+150	245,000	245,000	245,000
1+160	245,000	245,000	245,000
1+170	245,000	245,000	245,000
1+180	245,000	245,000	245,000
1+190	245,000	245,000	245,000
1+200	245,000	245,000	245,000
1+210	245,000	245,000	245,000
1+220	245,000	245,000	245,000
1+230	245,000	245,000	245,000
1+240	245,000	245,000	245,000
1+250	245,000	245,000	245,000
1+260	245,000	245,000	245,000
1+270	245,000	245,000	245,000
1+280	245,000	245,000	245,000
1+290	245,000	245,000	245,000
1+300	245,000	245,000	245,000
1+310	245,000	245,000	245,000
1+320	245,000	245,000	245,000
1+330	245,000	245,000	245,000
1+340	245,000	245,000	245,000
1+350	245,000	245,000	245,000
1+360	245,000	245,000	245,000
1+370	245,000	245,000	245,000
1+380	245,000	245,000	245,000
1+390	245,000	245,000	245,000
1+400	245,000	245,000	245,000
1+410	245,000	245,000	245,000
1+420	245,000	245,000	245,000
1+430	245,000	245,000	245,000
1+440	245,000	245,000	245,000
1+450	245,000	245,000	245,000
1+460	245,000	245,000	245,000
1+470	245,000	245,000	245,000
1+480	245,000	245,000	245,000
1+490	245,000	245,000	245,000
1+500	245,000	245,000	245,000



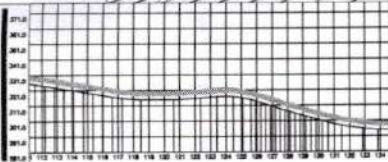
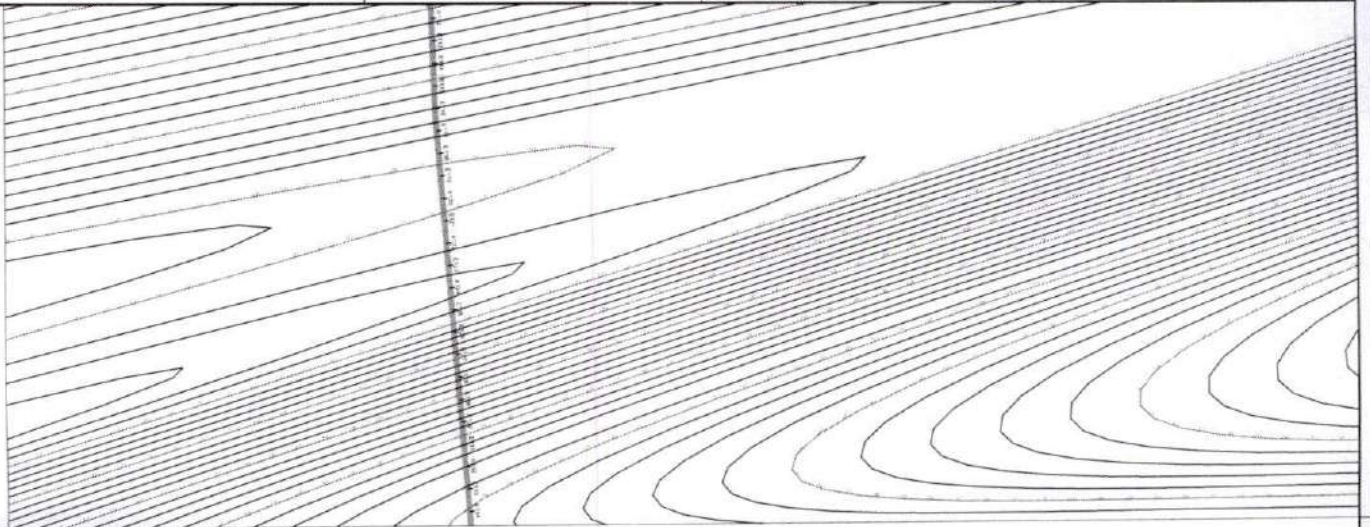
ESTRADA VEICULAR	
PROFESSOR MAURÍCIO DE FÁBIO KIKI MA	
PROFESSOR	11/10/2008
PROFESSOR	02/09

© 2008, 2009, 2010, 2011 - A. Engenharia de projetos em planimetria e perfis - todos os direitos reservados por A. Engenharia

FOLHAS. N° 215

PROC. N° CP005/16

RUBRICA e

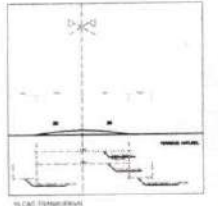


ESTAC.	ALT. NAT.	ALT. PROJ.	QUAD. DE TERRAÇO	ESTAC. DESENV.
1+00	85.00	85.00	100.00	100.00
1+05	85.00	85.00	100.00	100.00
1+10	85.00	85.00	100.00	100.00
1+15	85.00	85.00	100.00	100.00
1+20	85.00	85.00	100.00	100.00
1+25	85.00	85.00	100.00	100.00
1+30	85.00	85.00	100.00	100.00
1+35	85.00	85.00	100.00	100.00
1+40	85.00	85.00	100.00	100.00
1+45	85.00	85.00	100.00	100.00
1+50	85.00	85.00	100.00	100.00
1+55	85.00	85.00	100.00	100.00
1+60	85.00	85.00	100.00	100.00
1+65	85.00	85.00	100.00	100.00
1+70	85.00	85.00	100.00	100.00

LEGENDA

PROJETO

TERRAÇO NA TURAL



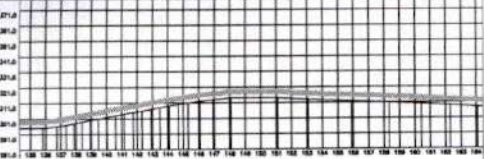
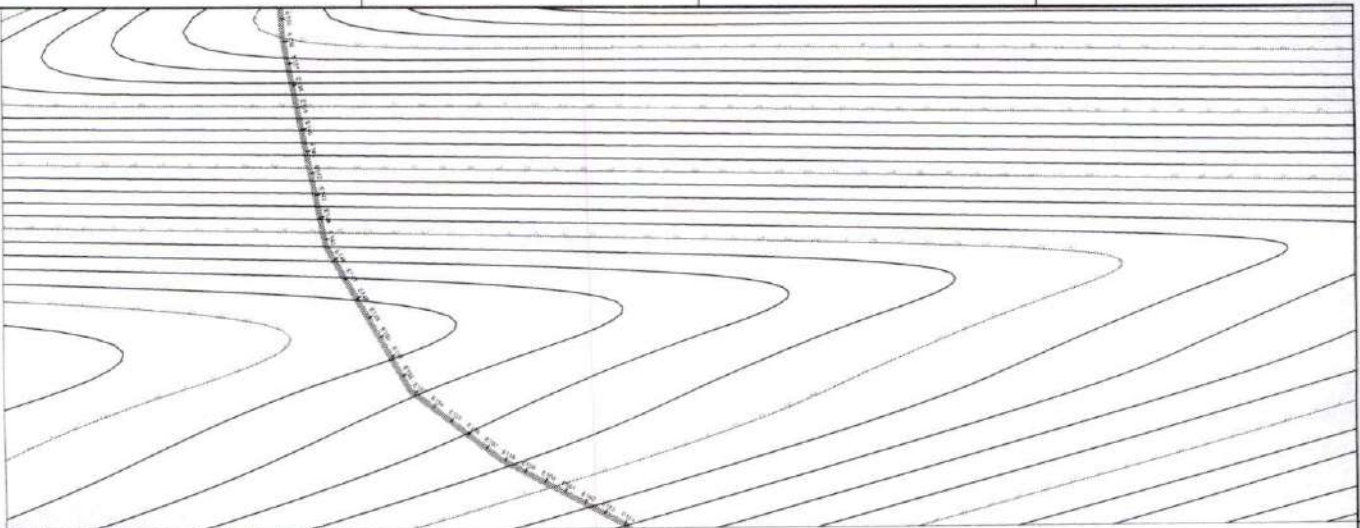
ESTRADA VERTICAL	
PROJ. Nº	111300000 R
ESTADO	SP
MUNICÍPIO	03/09
PROJ. Nº	03/09

Este projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e sob a responsabilidade do profissional responsável.

FOLHAS. Nº 216

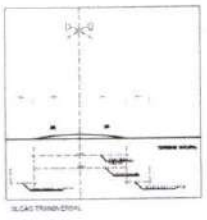
PROC. Nº CP005/26

RUBRICA e



ESTAC. INICIAL	ESTAC. FINAL	QUOTA ORIGINAL	QUOTA PROPOSTA
100+00	100+00	20.50	20.50
100+05	100+05	20.60	20.60
100+10	100+10	20.70	20.70
100+15	100+15	20.80	20.80
100+20	100+20	20.90	20.90
100+25	100+25	21.00	21.00
100+30	100+30	21.10	21.10
100+35	100+35	21.20	21.20
100+40	100+40	21.30	21.30
100+45	100+45	21.40	21.40
100+50	100+50	21.50	21.50
100+55	100+55	21.60	21.60
100+60	100+60	21.70	21.70
100+65	100+65	21.80	21.80
100+70	100+70	21.90	21.90
100+75	100+75	22.00	22.00
100+80	100+80	22.10	22.10
100+85	100+85	22.20	22.20
100+90	100+90	22.30	22.30
100+95	100+95	22.40	22.40
101+00	101+00	22.50	22.50
101+05	101+05	22.60	22.60
101+10	101+10	22.70	22.70
101+15	101+15	22.80	22.80
101+20	101+20	22.90	22.90
101+25	101+25	23.00	23.00
101+30	101+30	23.10	23.10
101+35	101+35	23.20	23.20
101+40	101+40	23.30	23.30
101+45	101+45	23.40	23.40
101+50	101+50	23.50	23.50
101+55	101+55	23.60	23.60
101+60	101+60	23.70	23.70
101+65	101+65	23.80	23.80
101+70	101+70	23.90	23.90
101+75	101+75	24.00	24.00
101+80	101+80	24.10	24.10
101+85	101+85	24.20	24.20
101+90	101+90	24.30	24.30
101+95	101+95	24.40	24.40
102+00	102+00	24.50	24.50
102+05	102+05	24.60	24.60
102+10	102+10	24.70	24.70
102+15	102+15	24.80	24.80
102+20	102+20	24.90	24.90
102+25	102+25	25.00	25.00
102+30	102+30	25.10	25.10
102+35	102+35	25.20	25.20
102+40	102+40	25.30	25.30
102+45	102+45	25.40	25.40
102+50	102+50	25.50	25.50
102+55	102+55	25.60	25.60
102+60	102+60	25.70	25.70
102+65	102+65	25.80	25.80
102+70	102+70	25.90	25.90
102+75	102+75	26.00	26.00
102+80	102+80	26.10	26.10
102+85	102+85	26.20	26.20
102+90	102+90	26.30	26.30
102+95	102+95	26.40	26.40
103+00	103+00	26.50	26.50

LEGENDA  
 PROJETO  
 TERRENO NATURAL



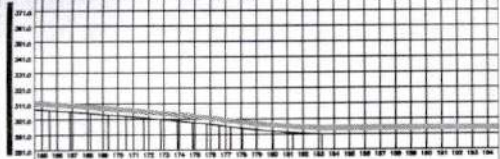
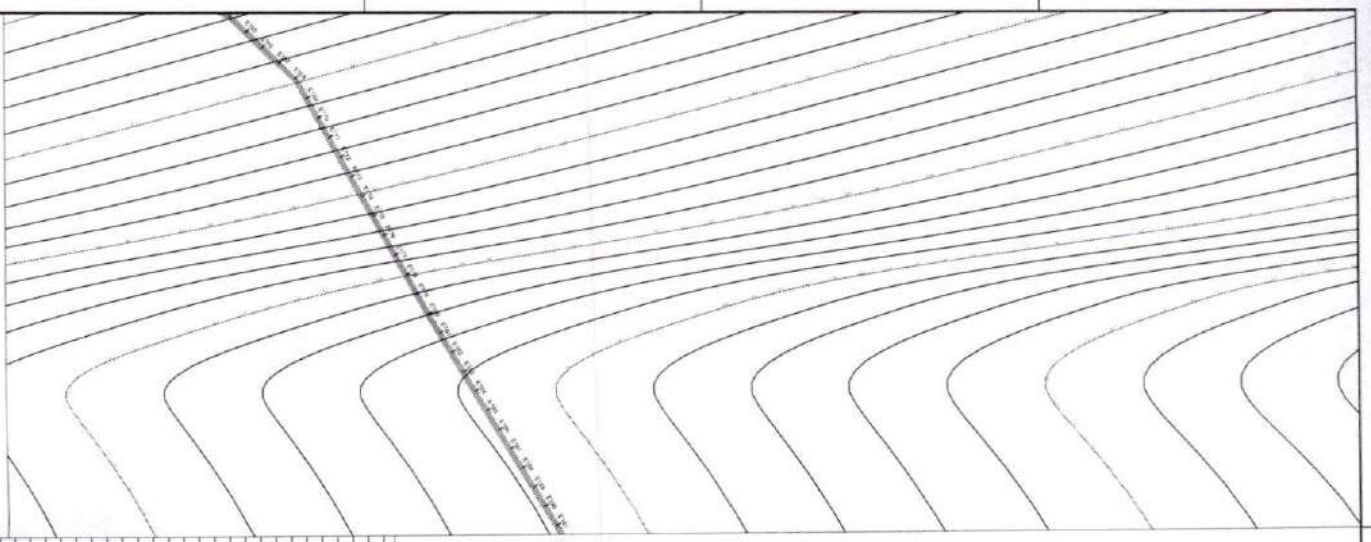
ESTRADA VEICULAR	
PROJETO DE ENGENHEIRO: <u>FLAVIO DA SILVA</u>	
PROFESSOR RESPONSÁVEL: <u>DR. PAULO ROBERTO DA SILVA</u>	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
MUNICÍPIO DE <u>CRUZ ALTA</u>	
LIVRO Nº <u>100</u> FOLHA Nº <u>04/09</u>	

© 1998, 2000, 2002, 2004, 2006, 2008, 2010, 2012, 2014, 2016, 2018, 2020, 2022. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial sem a autorização expressa do autor.

FOLHAS. N° 217

PROC. N° CP005/26

RUBRICA 2

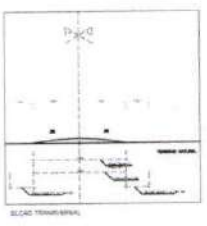


ESTACÃO	ALTIMETRIA	PROFUNDIDADE	PROFUNDIDADE
0+00	207,00	0,00	207,00
0+05	207,00	0,00	207,00
0+10	207,00	0,00	207,00
0+15	207,00	0,00	207,00
0+20	207,00	0,00	207,00
0+25	207,00	0,00	207,00
0+30	207,00	0,00	207,00
0+35	207,00	0,00	207,00
0+40	207,00	0,00	207,00
0+45	207,00	0,00	207,00
0+50	207,00	0,00	207,00

LEGENDA

— PROJETO

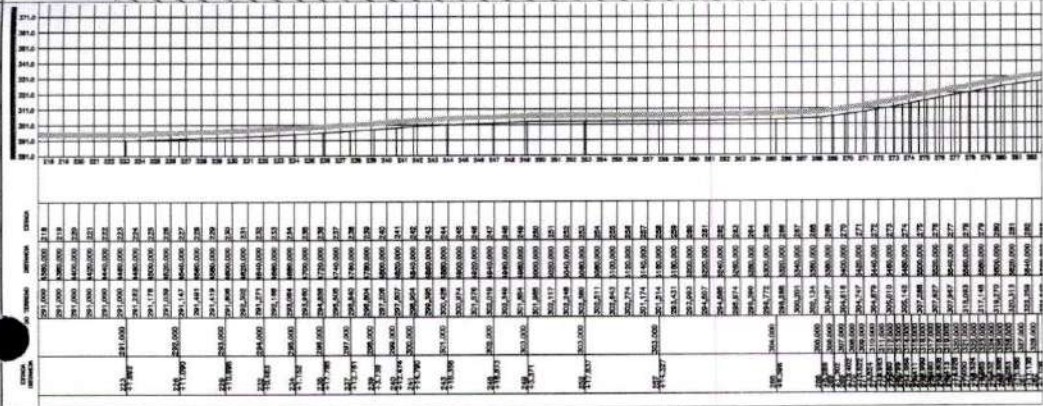
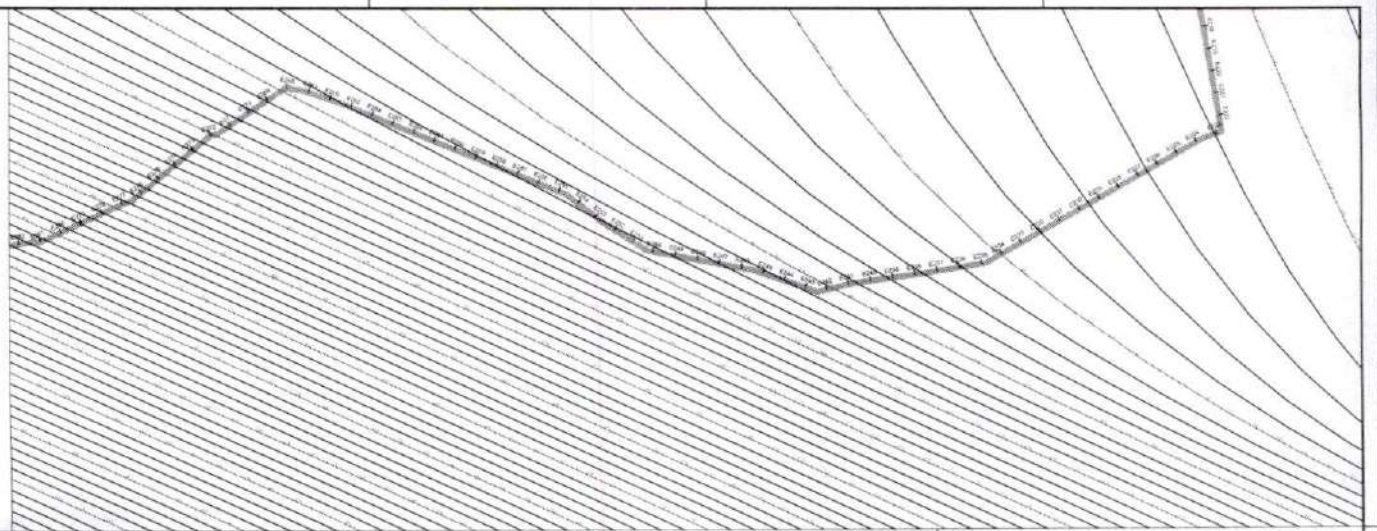
— TERRENO NATURAL



EMPRESA S.A.		ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - MA	
PROJETO DE ENGENHARIA - PROJETO DE ALINHAMENTO E CORTA-DESAIGNADO		ESTADO DE 05/09	
ALUNO RAFAEL DA SILVA		DATA 05/09	
TURMA 01		ASSINATURA DO ALUNO RAFAEL DA SILVA	

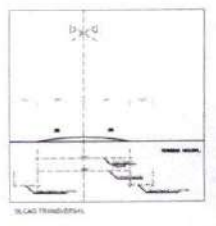
Este projeto foi elaborado em AutoCAD 2007 e impresso em escala real.





ESTACÃO	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA
1+00	201,000	200,000	21,0
1+05	201,000	200,000	21,0
1+10	201,000	200,000	21,0
1+15	201,000	200,000	21,0
1+20	201,000	200,000	21,0
1+25	201,000	200,000	21,0
1+30	201,000	200,000	21,0
1+35	201,000	200,000	21,0
1+40	201,000	200,000	21,0
1+45	201,000	200,000	21,0
1+50	201,000	200,000	21,0
1+55	201,000	200,000	21,0
1+60	201,000	200,000	21,0
1+65	201,000	200,000	21,0
1+70	201,000	200,000	21,0
1+75	201,000	200,000	21,0
1+80	201,000	200,000	21,0
1+85	201,000	200,000	21,0
1+90	201,000	200,000	21,0
1+95	201,000	200,000	21,0
2+00	201,000	200,000	21,0
2+05	201,000	200,000	21,0
2+10	201,000	200,000	21,0
2+15	201,000	200,000	21,0
2+20	201,000	200,000	21,0
2+25	201,000	200,000	21,0
2+30	201,000	200,000	21,0
2+35	201,000	200,000	21,0
2+40	201,000	200,000	21,0
2+45	201,000	200,000	21,0
2+50	201,000	200,000	21,0
2+55	201,000	200,000	21,0
2+60	201,000	200,000	21,0
2+65	201,000	200,000	21,0
2+70	201,000	200,000	21,0
2+75	201,000	200,000	21,0
2+80	201,000	200,000	21,0
2+85	201,000	200,000	21,0
2+90	201,000	200,000	21,0
2+95	201,000	200,000	21,0
3+00	201,000	200,000	21,0
3+05	201,000	200,000	21,0
3+10	201,000	200,000	21,0
3+15	201,000	200,000	21,0
3+20	201,000	200,000	21,0
3+25	201,000	200,000	21,0
3+30	201,000	200,000	21,0
3+35	201,000	200,000	21,0
3+40	201,000	200,000	21,0
3+45	201,000	200,000	21,0
3+50	201,000	200,000	21,0
3+55	201,000	200,000	21,0
3+60	201,000	200,000	21,0
3+65	201,000	200,000	21,0
3+70	201,000	200,000	21,0
3+75	201,000	200,000	21,0
3+80	201,000	200,000	21,0
3+85	201,000	200,000	21,0
3+90	201,000	200,000	21,0
3+95	201,000	200,000	21,0
4+00	201,000	200,000	21,0
4+05	201,000	200,000	21,0
4+10	201,000	200,000	21,0
4+15	201,000	200,000	21,0
4+20	201,000	200,000	21,0
4+25	201,000	200,000	21,0
4+30	201,000	200,000	21,0
4+35	201,000	200,000	21,0
4+40	201,000	200,000	21,0
4+45	201,000	200,000	21,0
4+50	201,000	200,000	21,0
4+55	201,000	200,000	21,0
4+60	201,000	200,000	21,0
4+65	201,000	200,000	21,0
4+70	201,000	200,000	21,0
4+75	201,000	200,000	21,0
4+80	201,000	200,000	21,0
4+85	201,000	200,000	21,0
4+90	201,000	200,000	21,0
4+95	201,000	200,000	21,0
5+00	201,000	200,000	21,0
5+05	201,000	200,000	21,0
5+10	201,000	200,000	21,0
5+15	201,000	200,000	21,0
5+20	201,000	200,000	21,0
5+25	201,000	200,000	21,0
5+30	201,000	200,000	21,0
5+35	201,000	200,000	21,0
5+40	201,000	200,000	21,0
5+45	201,000	200,000	21,0
5+50	201,000	200,000	21,0
5+55	201,000	200,000	21,0
5+60	201,000	200,000	21,0
5+65	201,000	200,000	21,0
5+70	201,000	200,000	21,0
5+75	201,000	200,000	21,0
5+80	201,000	200,000	21,0
5+85	201,000	200,000	21,0
5+90	201,000	200,000	21,0
5+95	201,000	200,000	21,0
6+00	201,000	200,000	21,0
6+05	201,000	200,000	21,0
6+10	201,000	200,000	21,0
6+15	201,000	200,000	21,0
6+20	201,000	200,000	21,0
6+25	201,000	200,000	21,0
6+30	201,000	200,000	21,0
6+35	201,000	200,000	21,0
6+40	201,000	200,000	21,0
6+45	201,000	200,000	21,0
6+50	201,000	200,000	21,0
6+55	201,000	200,000	21,0
6+60	201,000	200,000	21,0
6+65	201,000	200,000	21,0
6+70	201,000	200,000	21,0
6+75	201,000	200,000	21,0
6+80	201,000	200,000	21,0
6+85	201,000	200,000	21,0
6+90	201,000	200,000	21,0
6+95	201,000	200,000	21,0
7+00	201,000	200,000	21,0
7+05	201,000	200,000	21,0
7+10	201,000	200,000	21,0
7+15	201,000	200,000	21,0
7+20	201,000	200,000	21,0
7+25	201,000	200,000	21,0
7+30	201,000	200,000	21,0
7+35	201,000	200,000	21,0
7+40	201,000	200,000	21,0
7+45	201,000	200,000	21,0
7+50	201,000	200,000	21,0
7+55	201,000	200,000	21,0
7+60	201,000	200,000	21,0
7+65	201,000	200,000	21,0
7+70	201,000	200,000	21,0
7+75	201,000	200,000	21,0
7+80	201,000	200,000	21,0
7+85	201,000	200,000	21,0
7+90	201,000	200,000	21,0
7+95	201,000	200,000	21,0
8+00	201,000	200,000	21,0
8+05	201,000	200,000	21,0
8+10	201,000	200,000	21,0
8+15	201,000	200,000	21,0
8+20	201,000	200,000	21,0
8+25	201,000	200,000	21,0
8+30	201,000	200,000	21,0
8+35	201,000	200,000	21,0
8+40	201,000	200,000	21,0
8+45	201,000	200,000	21,0
8+50	201,000	200,000	21,0
8+55	201,000	200,000	21,0
8+60	201,000	200,000	21,0
8+65	201,000	200,000	21,0
8+70	201,000	200,000	21,0
8+75	201,000	200,000	21,0
8+80	201,000	200,000	21,0
8+85	201,000	200,000	21,0
8+90	201,000	200,000	21,0
8+95	201,000	200,000	21,0
9+00	201,000	200,000	21,0
9+05	201,000	200,000	21,0
9+10	201,000	200,000	21,0
9+15	201,000	200,000	21,0
9+20	201,000	200,000	21,0
9+25	201,000	200,000	21,0
9+30	201,000	200,000	21,0
9+35	201,000	200,000	21,0
9+40	201,000	200,000	21,0
9+45	201,000	200,000	21,0
9+50	201,000	200,000	21,0
9+55	201,000	200,000	21,0
9+60	201,000	200,000	21,0
9+65	201,000	200,000	21,0
9+70	201,000	200,000	21,0
9+75	201,000	200,000	21,0
9+80	201,000	200,000	21,0
9+85	201,000	200,000	21,0
9+90	201,000	200,000	21,0
9+95	201,000	200,000	21,0
10+00	201,000	200,000	21,0

LEGENDA  
 — PROJETO  
 — TERRENO NATURAL



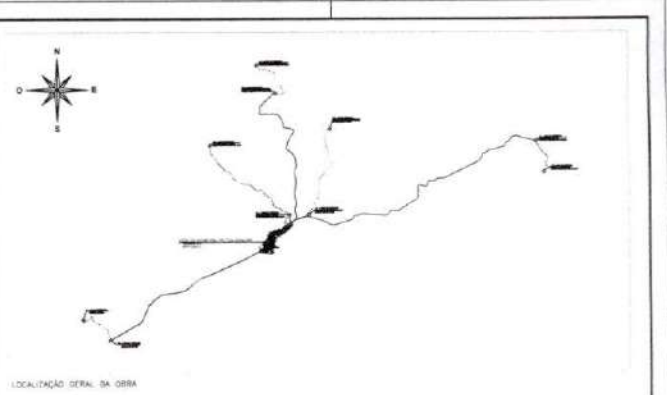
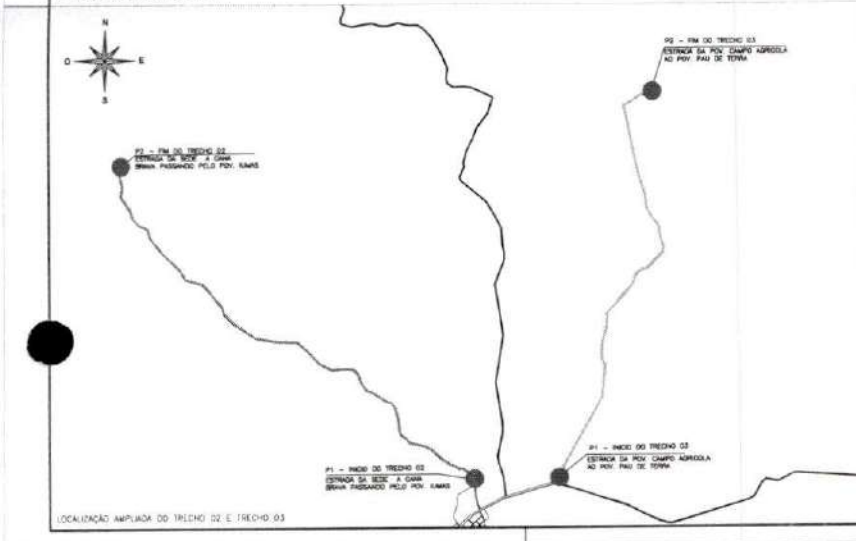
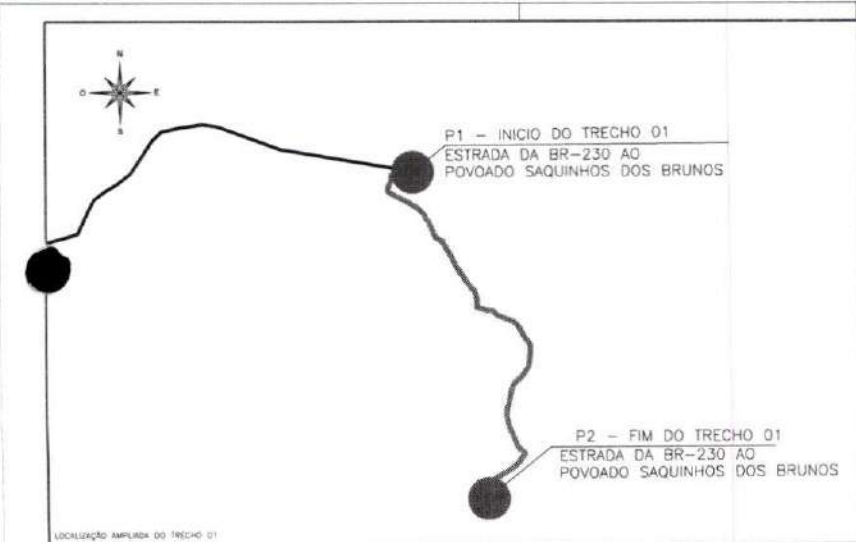
ESTRADA VICINAL	
PROJETO DE ENGENHEIRO	
PROJETO	11/06/09
PROJETADE	15,72 km
PROJETADE	15,72 km
PROJETADE	07/09
ESTRADA VICINAL	
PROJETO DE ENGENHEIRO	
PROJETO	11/06/09
PROJETADE	15,72 km
PROJETADE	15,72 km
PROJETADE	07/09

O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA E NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE CÁLCULO OU DE INFORMAÇÃO.







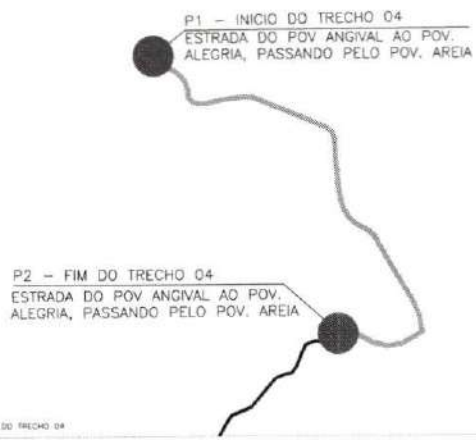


COORDENADAS DOS TRECHOS QUE SERÃO REGULARES

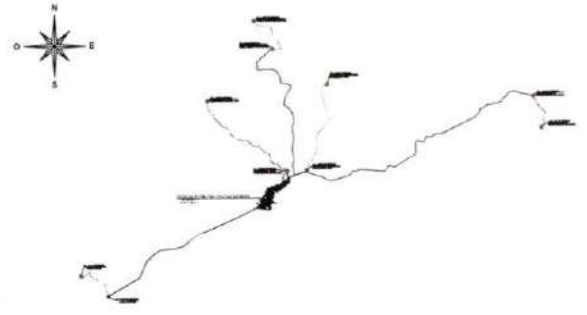
PK	DESCRIÇÃO - TRECHO 01	LEGENDA	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRA
P1 - INICIO	ESTRADA DA BR-230	—————	8°30'48.147"	49°51'4.017"	4.200,00 m
P2 - FIM	AO POVOADO SAQUINHOS DOS BRUNOS	—————	8°32'27.615"	49°50'40.527"	
PK	DESCRIÇÃO - TRECHO 02	LEGENDA	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRA
P1 - INICIO	ESTRADA DA SEDE À CASA BRAVA	—————	8°34'33.323"	48°42'28.177"	11.600,00 m
P2 - FIM	PASSANDO PELO POVOADO KAMS	—————	8°31'5.017"	48°45'43.877"	
PK	DESCRIÇÃO - TRECHO 03	LEGENDA	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRA
P1 - INICIO	ESTRADA DO POVO CAMPO AGRICOLA	—————	8°34'50.317"	48°32'27.237"	10.000,00 m
P2 - FIM	POVO PAU DE TERRA	—————	8°30'10.003"	48°2'18.667"	

ESTRADAS VICINAIS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO BURITI - BA	
LOCALIZAÇÃO AMPLIADA DESEMPENHADA EM 11.11.11	
PROPOSTA DE PROJEÇÃO	PROJEÇÃO UTM
PROPOSTA DE ESCALA	1:10.000
PROPOSTA DE DATA	02/03
O PROJETO DESEMPENHADO EM 11.11.11	

© 2011. Todos os direitos reservados. Este documento é propriedade de sua empresa e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa da empresa.



LOCALIZAÇÃO AMPLIADA DO TRECHO 04



COORDENADO DOS TRECHOS QUE SERÃO REALIZADOS

Pto	DESCRIÇÃO - TRECHO 04	LEGENDA	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRA
P1	INICIO ESTRADA DO POVADO ANGIVAL	000000000	8°28'43,36"S	44°5'15,87"O	5.400,00 m
P2	FIM POV ALEGRIA, PASSANDO PELO POV AREIA	000000000	8°28'12,37"S	44° 5'15,21"O	
Pto	DESCRIÇÃO - TRECHO 05	LEGENDA	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRA
P1	INICIO ESTRADA DA BR-230	000000000	8°41'41,78"S	44°14'14,92"O	4.500,00 m
P2	FIM POVADO JUSSARA	000000000	8°40'37,38"S	44°15'34,50"O	



LOCALIZAÇÃO AMPLIADA DO TRECHO 02 E TRECHO 05

ESTRADAS VICINAS	
UF: RS	MUNICÍPIO: PASTOR BORGES
FOLHA: 224	
ALCANTERAS: 03/03	
DATA: 03/03	







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

FOLHAS: Nº 227

PROC. Nº 07005/26 Página 1/2

RUBRICA 2

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20261049799**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20261047826

**1. Responsável Técnico**

**ALEXANDRE CASTRO SOUSA**

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1113926988

Registro: 1113926988MA

Empresa contratada: **CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**

Registro : 0005431433-MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE PASTOS BONS**

CPF/CNPJ: 05.277.173/0001-75

**AVENIDA DOMINGOS SERTAO**

Nº: 1000

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PASTOS BONS**

UF: **MA**

CEP: **65870000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.010.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA DOMINGOS SERTAO**

Nº: 1000

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PASTOS BONS**

UF: **MA**

CEP: **65870000**

Data de Início: **01/04/2026**

Previsão de término: **10/04/2026**

Coordenadas Geográficas: **-6.603355, -44.074932**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE PASTOS BONS**

CPF/CNPJ: 05.277.173/0001-75

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	35.730,00	m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	35.730,00	m
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	35.730,00	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	35.730,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA	35.730,00	m
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	35.730,00	m
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	35.730,00	m
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	35.730,00	m
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	35.730,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.11 - VALA	35.730,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO: serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme PROPOSTA 061993/2025

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

**7. Entidade de Classe**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YcYY5  
Impresso em: 16/04/2026 às 15:13:06 por: . ip: 191.178.177.24



www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8303

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20261049799**

FOLHAS. Nº 228

PROC. Nº CP005/26

Página 2/2

RUBRICA 2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20261047826

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

**ALEXANDRE CASTRO SOUSA**

RNP: 1113926988

Data: 16/04/2026 15:13:06

**ALEXANDRE CASTRO SOUSA - CPF: \*\*\*.192.033-\*\***  
ENOQUE FERREIRA MOTA Assinado de forma digital por ENOQUE  
NETO:33675023320 FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2026.04.16 19:02:14 -03'00'

MUNICIPIO DE PASTOS BONS - CNPJ: 05.277.173/0001-75

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **16/04/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YcYY5  
Impresso em: 16/04/2026 às 15:13:06 por: , ip: 191.178.177.24





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 229

PROC. N° CP005/26

RUBRICA 2

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA – CONFORME CONVÊNIO Nº 984764/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 061993/2025.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026046/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 3.010.000,00 (três milhões, dez mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. N° 230

PROC. N° 17005/26

RUBRICA 2

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA – CONFORME CONVÊNIO Nº 984764/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 061993/2025.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025, objeto do Processo Administrativo nº 2026046/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
**CLASSIFICAÇÃO:** 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026

*Elanne D. B. Grangeiro*

Elanne Duarte Barros Grangeiro  
Diretora Dep. Contabilidade  
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. N.º 231  
PROC. N.º CP005/26  
RUBRICA 2

## PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

### RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO 33675023320  
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27942417000158, ou=AC SINGULAR/D Multiplo, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO.33675023320  
Dados: 2025.01.01 20:19:04 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**GESTÃO 2025/2028**

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão  
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura\_pastosbons@hotmail.com

**Este documento foi PUBLICADO  
no Diário Oficial do Município-DEM**

Em 08/01/2025  
Enoque Ferreira Mota Neto  
Servidor Responsável pela Publicação



## PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.873-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 083.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-81, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 233

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROC. N° CP005/26

RUBRICA o

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025, no valor R\$ 3.010.000,00 (três milhões, dez mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 3 de Junho de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

FOLHAS. Nº 234

PROC. Nº CP005/26

RUBRICA 0

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.010.000,00 (três milhões, dez mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA	Serviços	1	R\$ 3.010.000,00	R\$ 3.010.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 3.010.000,00					
Valor Total					R\$ 3.010.000,00

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As estradas vicinais do município de Pastos Bons apresentam condições inadequadas, caracterizadas por pavimentação irregular, buracos, falta de sinalização e drenagem insuficiente. Esses problemas comprometem a segurança dos usuários, dificultam o tráfego e aumentam o risco de acidentes. Além disso, as condições atuais das estradas afetam negativamente o transporte de mercadorias e o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, impactando diretamente a qualidade de vida da população local.

Os principais usuários dessas estradas incluem moradores das áreas rurais, produtores agrícolas, transportadores de mercadorias e prestadores de serviços públicos. Para esses grupos, as dificuldades de locomoção resultam em atrasos, aumento dos custos operacionais e, em alguns casos, impossibilidade de acesso a determinadas regiões, especialmente em períodos de chuvas intensas. A percepção comum entre esses atores é a necessidade urgente de melhorias que garantam um tráfego seguro e eficiente.

A resolução desse problema é de interesse público, pois a melhoria das estradas vicinais trará benefícios significativos, como a redução do tempo de deslocamento, diminuição dos custos de manutenção de veículos e aumento da segurança para todos os usuários. Espera-se também um impacto positivo na economia local, com o fortalecimento do escoamento da produção agrícola e maior facilidade de acesso aos serviços públicos. Esses resultados justificam a alocação de recursos para a melhoria das estradas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida no município.



- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA**, conforme Convênio nº 984764/2025 – Transferegov.br nº 061993/2025, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.
- 5.2. A intervenção tem por finalidade melhorar as condições de trafegabilidade das vias rurais, promover o escoamento da produção agropecuária, ampliar a mobilidade das comunidades atendidas e garantir acesso mais adequado aos serviços públicos essenciais, beneficiando diretamente pequenos e médios produtores rurais e indiretamente a população municipal que utiliza semanalmente as vias da região.
- 5.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente o projeto técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a memória de cálculo, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais, as especificações técnicas e demais peças integrantes do projeto aprovado, cabendo à contratada executar os serviços com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e todos os insumos necessários à perfeita conclusão do objeto.
- 5.4. De acordo com a planilha orçamentária, a solução contempla os seguintes grupos principais de serviços:

Item	Grupo de Serviços	Valor estimado
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 43.289,35
2.0	Administração da Obra	R\$ 216.695,28
3.0	Terraplenagem	R\$ 1.941.327,34
4.0	Exploração da Jazida	R\$ 32.496,00
5.0	Drenagem	R\$ 759.178,01
6.0	Serviços Finais	R\$ 17.014,02
	Valor Total da Obra	R\$ 3.010.000,00

- 5.5. Os serviços preliminares compreendem as atividades necessárias à instalação inicial do canteiro de obras, incluindo fornecimento e instalação de placa de obra, execução de apoios, instalação e desinstalação de módulos habitáveis ou contêineres, locação de estruturas de apoio e mobilização de equipamentos.



- 5.6. A administração local da obra compreende a disponibilização da equipe técnica e administrativa necessária ao acompanhamento, gerenciamento, controle e execução dos serviços, incluindo profissionais habilitados, encarregados, apoio operacional, controle de produção, segurança e demais rotinas indispensáveis ao bom andamento da obra.
- 5.7. Os serviços de terraplenagem constituem a parcela principal da contratação, envolvendo intervenções destinadas à melhoria da plataforma das estradas vicinais, com regularização, conformação, movimentação de materiais, recomposição de trechos danificados e demais atividades necessárias à recuperação da trafegabilidade das vias rurais.
- 5.8. A exploração de jazida compreende as atividades necessárias à obtenção, carga, transporte e utilização de materiais adequados à execução dos serviços previstos, observadas as especificações técnicas, as distâncias médias de transporte, a legislação ambiental aplicável e as orientações da fiscalização.
- 5.9. Os serviços de drenagem consistem na implantação, recuperação ou adequação de dispositivos destinados ao escoamento das águas pluviais, visando proteger a estrutura das estradas vicinais, reduzir processos erosivos, evitar pontos de alagamento e aumentar a durabilidade dos serviços executados.
- 5.10. Os serviços finais abrangem a limpeza, acabamento, desmobilização, correções finais, retirada de equipamentos e entrega da obra em condições adequadas de uso, conforme projeto, especificações técnicas e determinações da fiscalização.
- 5.11. A execução deverá seguir o cronograma físico-financeiro constante do projeto, previsto em 08 parcelas, observando o valor global de R\$ 3.010.000,00, sendo R\$ 3.000.000,00 de repasse federal e R\$ 10.000,00 de contrapartida municipal.
- 5.12. A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 7.983/2013, com as regras do Transferegov.br e com as obrigações previstas no Termo de Convênio, especialmente quanto à qualidade dos materiais e serviços, registro das informações, acesso dos órgãos de controle e responsabilidade pela correção de eventuais vícios ou impropriedades identificadas durante a execução.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada execução das obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA, conforme Convênio nº 984764/2025 – Transferegov.br nº 061993/2025, observando-se o projeto técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a memória de cálculo, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais e demais documentos que integram o processo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 237  
PROC. Nº 09005/26  
RUBRICA PASTOS BONS  
2

- 6.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e profissional compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação exigida no edital, especialmente quanto à execução de serviços de engenharia similares, envolvendo terraplenagem, drenagem, recuperação ou manutenção de estradas vicinais, movimentação de solo, regularização de subleito, exploração/transporte de material e demais serviços correlatos.
- 6.3. A contratada deverá possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou conselho profissional competente, bem como indicar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução da obra, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, quando da assinatura do contrato ou antes do início dos serviços.
- 6.4. A execução deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização, administração local e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 6.5. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as especificações do projeto, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental, as exigências do Transferegov.br, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 7.983/2013 e demais normas pertinentes às obras públicas executadas com recursos da União.
- 6.6. O orçamento de referência foi elaborado com base nas tabelas SINAPI 03/2026 — Maranhão e SICRO 3 01/2026, com BDI de 24,23%, encargos sociais de 114,11% para horista e 71,30% para mensalista, na modalidade sem desoneração, resultando no valor global estimado de R\$ 3.010.000,00.
- 6.7. A contratada deverá executar os serviços conforme os grupos previstos na planilha orçamentária, compreendendo, entre outros: serviços preliminares, administração local da obra, terraplenagem, exploração de jazida, drenagem e serviços finais, respeitando os quantitativos, preços, composições, memória de cálculo e demais elementos técnicos do projeto.
- 6.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, devendo corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, falhas, defeitos ou impropriedades identificadas pela fiscalização, especialmente aquelas que possam comprometer a funcionalidade, segurança, durabilidade ou finalidade pública da obra.
- 6.10. O Termo de Convênio impõe ao Município a obrigação de assegurar a suficiência do projeto básico ou termo de referência, da planilha orçamentária, dos percentuais de encargos sociais e BDI, bem como de observar o Decreto nº 7.983/2013 nas licitações de obras e serviços de engenharia custeadas com recursos federais.
- 6.11. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do concedente, dos órgãos de controle interno e externo da União, da fiscalização municipal e dos demais agentes autorizados



- aos locais de execução, documentos técnicos, registros contábeis, boletins de medição, relatórios, ARTs e demais informações relacionadas à execução contratual.
- 6.12. A execução deverá seguir o cronograma físico-financeiro aprovado, previsto em parcelas, observando-se os prazos, etapas e metas definidas no projeto, sendo vedada a alteração injustificada das soluções técnicas, quantitativos ou etapas sem prévia autorização da Administração e, quando exigível, do órgão concedente.
- 6.13. A contratada deverá inserir ou fornecer à Administração todas as informações e documentos necessários ao registro da execução no Transferegov.br, incluindo dados da contratação, ordem de serviço, ART, relatórios, boletins de medição, registros fotográficos, documentos fiscais e demais elementos exigidos para acompanhamento e prestação de contas.
- 6.14. Também será exigida a observância das normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à utilização de jazidas, transporte de materiais, controle de poeira, destinação adequada de resíduos, preservação de áreas sensíveis e recuperação de eventuais áreas impactadas pela execução dos serviços.
- 6.15. Por fim, a contratação deverá garantir que as estradas vicinais sejam entregues em condições adequadas de trafegabilidade, segurança e funcionalidade, contribuindo para o escoamento da produção rural, melhoria da mobilidade das comunidades beneficiadas e atendimento ao interesse público previsto no plano de trabalho do convênio.

## 7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, porem facultado para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;



- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
  - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

#### Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será [INTEGRAL].

### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. **Para a elaboração da proposta readequada a Licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo do Edital, o qual contém as seguintes exigências:**
- 14.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).
- 14.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).
- 14.4. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.
- 14.5. **Cronograma Físico-Financeiro** em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso, **facultado no caso de Registro de Preços;**
- 14.6. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.
- 14.7. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 14.8. Cada Licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 14.9. Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pastos Bons, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 241  
PROC. Nº CP005/26  
RUBRICA PASTOS BONS

nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

- 14.10. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.12. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**, que contenha todas as informações solicitadas.
- 14.13. **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 14.14. A Licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.15. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no Anexo I, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 14.16. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 14.17. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.



- 14.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.19. Da Garantia: deverá enviar a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei no 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §10, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato.
- 14.20. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares, se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N.º 243  
PROC. N.º 07005/26  
RUBRICA PASTOS BONS  
P

- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de



pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

**15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**15.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

**15.3.1.1.** Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

**15.3.2.** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**15.3.2.1.** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**15.3.2.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

**15.3.2.3.** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

**15.3.3.** Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N.º 245  
PROC. N.º 0005/26  
RUBRICA o

Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Execução de revestimento primário com material de jazida — 100% Proctor intermediário	M <sup>3</sup>	15.000,00
Regularização do subleito — 100% Proctor intermediário	M <sup>2</sup>	107.190



- 15.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

Execução de revestimento primário com material de jazida – 100% Proctor intermediário	M <sup>3</sup>	15.000,00
Regularização do subleito – 100% Proctor intermediário	M <sup>2</sup>	107.190

- 15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);



## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. **Condições de Execução**
- 16.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.3. **Início da execução do objeto:** até **02 (dois) dias** contados da assinatura do contrato, da emissão da Ordem de Serviço ou de outro instrumento formal equivalente expedido pela Administração, prevalecendo o que ocorrer por último, desde que estejam atendidas as condições técnicas, administrativas e legais necessárias ao início dos serviços.
- 16.4. A execução das obras e serviços de engenharia em estradas vicinais deverá observar integralmente o projeto técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a memória de cálculo, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais, as especificações técnicas, as normas brasileiras aplicáveis, as exigências do Convênio nº 984764/2025 — Transferegov.br nº 061993/2025, bem como as determinações da fiscalização municipal e dos órgãos de controle.
- 16.5. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho**
- 16.6. A contratada deverá iniciar os serviços mediante recebimento da Ordem de Serviço, realizando, inicialmente, a mobilização da equipe técnica, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, insumos e demais estruturas necessárias à execução do objeto, incluindo a instalação do canteiro de apoio, placa da obra, containers ou estruturas equivalentes, sinalização provisória e demais providências preliminares.
- 16.7. Antes do início efetivo dos serviços em campo, a contratada deverá realizar vistoria técnica nos trechos indicados pela Administração, juntamente com a fiscalização, a fim de confirmar as condições locais, identificar pontos críticos, programar frentes de serviço e alinhar a execução com o cronograma físico-financeiro aprovado.
- 16.8. A execução será realizada por etapas, conforme os grupos de serviços previstos no orçamento, compreendendo, de forma geral:
- 16.9. a) **Serviços preliminares**, incluindo instalação de placa de obra, estrutura de apoio, mobilização de equipamentos, organização do canteiro e demais providências iniciais;
- 16.10. b) **Administração local da obra**, com disponibilização de equipe técnica, responsável técnico, encarregados, operadores, apoio administrativo e demais profissionais necessários ao gerenciamento e acompanhamento da execução;
- 16.11. c) **Terraplenagem**, contemplando a regularização do subleito, conformação da plataforma, movimentação de solo, execução de revestimento primário com material de jazida, transporte de materiais, compactação e demais serviços necessários à melhoria da trafegabilidade das estradas vicinais;
- 16.12. d) **Exploração de jazida**, quando aplicável, incluindo obtenção, carga, transporte e utilização de material adequado à execução dos serviços, observadas as exigências ambientais, técnicas e de segurança;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 248  
PROC. N° CP005/26  
RUBRICA PASTOS BONS

- 16.13. e) **Drenagem**, com execução, recuperação ou adequação dos dispositivos de escoamento de águas pluviais, visando reduzir erosões, alagamentos, acúmulo de água e danos à plataforma das vias;
- 16.14. f) **Serviços finais**, incluindo limpeza, acabamento, desmobilização, retirada de equipamentos, correções finais, recomposição de áreas eventualmente afetadas e entrega dos trechos em condições adequadas de uso.
- 16.15. Os serviços deverão ser executados preferencialmente em frentes contínuas de trabalho, observando as condições climáticas, a segurança dos usuários, a circulação de moradores e produtores rurais, bem como a necessidade de manutenção mínima do tráfego local durante a execução.
- 16.16. A contratada deverá adotar métodos executivos compatíveis com a natureza dos serviços, utilizando máquinas e equipamentos adequados, tais como motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, caminhões basculantes, rolo compactador, caminhão-pipa, equipamentos de apoio e demais maquinários necessários à perfeita execução dos serviços.
- 16.17. A execução deverá ocorrer de forma planejada, com controle diário das atividades realizadas, registro de equipe e equipamentos mobilizados, controle de transporte de materiais, acompanhamento da produtividade, registro fotográfico, controle tecnológico quando exigido, emissão de boletins de medição e demais documentos necessários à fiscalização e à prestação de contas.
- 16.18. A periodicidade dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro aprovado, devendo a contratada manter ritmo de execução compatível com os prazos contratuais e com as metas estabelecidas. A Administração poderá determinar ajustes no planejamento das frentes de serviço, desde que respeitado o objeto contratado, o projeto aprovado e as condições contratuais.
- 16.19. A fiscalização municipal acompanhará a execução por meio de visitas técnicas, conferência de quantitativos, análise dos boletins de medição, verificação da qualidade dos serviços, registros fotográficos, relatórios de acompanhamento e demais instrumentos de controle. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e compatíveis com o projeto, a planilha orçamentária e o contrato.
- 16.20. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante a execução, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, bem como observar as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, normas técnicas de engenharia, orientações do Transferegov.br e demais exigências legais aplicáveis.
- 16.21. Eventuais falhas, vícios, defeitos, serviços executados em desacordo com o projeto ou materiais considerados inadequados deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 16.22. Ao final da execução, a contratada deverá promover a limpeza geral das áreas de intervenção, a retirada de máquinas, equipamentos e materiais remanescentes, a correção de pendências apontadas pela fiscalização e a entrega dos trechos em condições adequadas de trafegabilidade, segurança e funcionalidade, atendendo à finalidade pública do convênio e ao interesse da Administração.



#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 16.23. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 16.24. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



UNIDADE: 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 252  
PROC. Nº 0005/26  
RUBRICA PASTOS BONS

- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 3 de Junho de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025

Anderson de Oliveira Sá  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos  
Portaria nº 05/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 253  
PROC. N° 0005/26  
RUBRICA 2

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem a necessidade da **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025.**

**Considerando** a Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**Considerando** a complexidade do processo administrativo nº 2026046/2026;

Fica designado o Servidor **CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO** na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** conforme Portaria nº 136 de 02 de maio de 2025, para a condução do processo.

Pastos Bons - MA, 03 de junho de 2026

  
**JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA**  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS  
FOLHAS. Nº 254  
PROC. Nº 17005/26  
RUBRICA [assinatura]

TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA

No uso de minhas atribuições, em **5 de Junho de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Concorrência - Eletrônica, sob o número 005/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026046/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025, com valor total estimado em R\$ 3.010.000,00 (três milhões, dez mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026046/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA – CONFORME CONVÊNIO Nº 984764/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 061993/2025
VALOR ESTIMADO:	R\$ 3.010.000,00 (três milhões, dez mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, II - Concorrência Eletrônica

Pastos Bons - MA, 5 de Junho de 2026

Cândido Coelho de Sá Neto  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria nº 136/2025



FOLHAS. N° 255

PROC. N° 0005/26

RUBRICA 2

**DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026046/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA – CONFORME CONVÊNIO Nº 984764/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 061993/2025
VALOR ESTIMADO:	R\$ 3.010.000,00 (três milhões, dez mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 5 de Junho de 2026



Cândido Coelho de Sá Neto  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria nº 136/2025

## PORTARIA Nº 28/2026-GAB

**REVOGA A PORTARIA N.º 136/2025-GAB, E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

#### DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70

#### DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**Art. 2º** Ficam **NOMEADOS** para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE** de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- 1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE
- 2º MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES, CPF: 609.325.483-69, MEMBRO
- 3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO

**Art. 3º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 23/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de março de 2026.

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por  
ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2026.03.27 09:14:07 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito Municipal

*Este documento foi PUBLICADO  
no Diário Oficial do Município-BOM*

Em 27 / 03 / 2026

*José da Silva*  
Servidor Responsável pela Publicação



possui calendário escolar próprio, devendo segui-lo conforme elaborado sem prejuízo das atividades programadas e com vistas a não comprometer o início do Ano Letivo 2026, aos Predios Públicos do Município onde possuem vigiância 12 e/ou 24 horas, ao atendimento emergencial do Hospital Municipal, SAMU/USA, cujos secretários, coordenadores ou diretores tomarão as medidas necessárias, para manter o atendimento das unidades. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias (27) dias do mês de março (03) de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA

PORTARIA Nº 29/2026-GAB REVOGA A PORTARIA Nº 136/2025-GAB, E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação; RESOLVE: Art. 1º Ficam NOMEADOS os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023. DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO 1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO. CPF: 024.611.661-70 DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Art. 2º Ficam NOMEADOS para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: 1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE 2º MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES, CPF: 609.325.483-69. MEMBRO 3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos desde 23/03/2026, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de março de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 29/2026-GAB Concede Licença para Tratar de Interesse Particular - Sem Vencimento - a Servidor Público Efetivo e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Municipais e a Constituição Federal, CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor ao departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Pastos Bons; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - SEM VENCIMENTOS - ao servidor DOUGLAS COSTA SIQUEIRA, Matrícula: 3502, CPF: 060.500.963-50, ANALISTA AMBIENTAL, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente deste Município. Art. 2º. Esta portaria é válida pelo período de 01/04/2026 a 01/04/2028 (02 ANOS). §1º. A Autoridade, que assinou a licença, poderá cassá-la e determinar que o licenciado reassuma o exercício, se o exigir o interesse do Serviço Municipal, podendo ainda o Funcionário licenciado, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da Licença, conforme art. 143 e parágrafo único da Lei Municipal nº 09/1986. §2º. O servidor fica ciente por meio da publicação desta portaria, que obrigatoriamente, deverá retornar ao serviço público, no primeiro dia após a data fim da licença concedida, conforme art. 2º desta portaria, sob pena de exoneração do cargo efetivo a bem do serviço público. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) O(a) agentes culturais do Município de Pastos Bons - MA! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Pastos Bons-Maranhão.

Destes modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Pastos Bons-MA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa-MME nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### INFORMAÇÕES GERAIS

#### Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pastos Bons - MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Pastos Bons - MA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 02 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

#### Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), referentes ao Ciclo II de execução.

#### Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 30/03/2026 até 18:00 horas do dia 15/04/2026.

#### Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Pastos Bons - MA há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

#### Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou do Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

#### ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve entregar de forma física na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Pastos Bons-MA, situada na Avenida dos Amanajós, s/nº, Centro Histórico de Pastos Bons-MA, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Pastos Bons-MA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.





## MINUTA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo Administrativo Nº 2026046/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



#### OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025



#### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 3.010.000,00 (três milhões, dez mil reais)



PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

DATA: \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_:\_\_\_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com)



#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cândido Coelho de Sá Neto

#### AUTORIDADE COMPETENTE

José Burnett Pereira da Silva



## MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO OU SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO OU SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM OU NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM OU NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM ou NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%) ou NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL) ou NÃO



## MINUTA

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## MINUTA

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



## MINUTA

- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



## MINUTA

- de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## MINUTA

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
  - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## MINUTA

- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## MINUTA

- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



## MINUTA

- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs



## MINUTA

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
  - 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



## MINUTA

- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
  - 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
  - 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
  - 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
  - 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



## MINUTA

- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
  - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
  - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



## MINUTA

- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;



## MINUTA

- 11.9.2. conter vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
  - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
  - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  
- 11.10. Quando o licitante apresentar preço final superior a 75% (setenta e cinco por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, com data da não superior a 60 dias de emissão, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
  - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## MINUTA

- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme item 13 do Termo de Referência.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



## MINUTA

- 12.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



## MINUTA

- 12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

### 14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



## MINUTA

- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
  - 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
  - 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

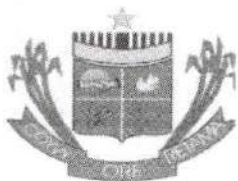
## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



## MINUTA

- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 16.2.1. advertência;
  - 16.2.2. multa;
  - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## MINUTA

- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.



## MINUTA

- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
  - 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.



## MINUTA

- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br).
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 281

PROC. N° 12005/26

RUBRICA e



**MINUTA**

---

José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025

**MINUTA**



FOLHAS. Nº 282  
PROC. Nº CP005/26  
RUBRICA 2

## TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.010.000,00 (três milhões, dez mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA	Serviços	1	R\$ 3.010.000,00	R\$ 3.010.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 3.010.000,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 3.010.000,00</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As estradas vicinais do município de Pastos Bons apresentam condições inadequadas, caracterizadas por pavimentação irregular, buracos, falta de sinalização e drenagem insuficiente. Esses problemas comprometem a segurança dos usuários, dificultam o tráfego e aumentam o risco de acidentes. Além disso, as condições atuais das estradas afetam negativamente o transporte de mercadorias e o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, impactando diretamente a qualidade de vida da população local.

Os principais usuários dessas estradas incluem moradores das áreas rurais, produtores agrícolas, transportadores de mercadorias e prestadores de serviços públicos. Para esses grupos, as dificuldades de locomoção resultam em atrasos, aumento dos custos operacionais e, em alguns casos, impossibilidade de acesso a determinadas regiões, especialmente em períodos de chuvas intensas. A percepção comum entre esses atores é a necessidade urgente de melhorias que garantam um tráfego seguro e eficiente.

A resolução desse problema é de interesse público, pois a melhoria das estradas vicinais trará benefícios significativos, como a redução do tempo de deslocamento, diminuição dos custos de manutenção de veículos e aumento da segurança para todos os usuários. Espera-se também um impacto positivo na economia local, com o fortalecimento do escoamento da produção agrícola e maior facilidade de acesso aos serviços públicos. Esses resultados justificam a alocação de recursos para a melhoria das estradas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida no município.



- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA**, conforme Convênio nº 984764/2025 – Transferegov.br nº 061993/2025, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.
- 5.2. A intervenção tem por finalidade melhorar as condições de trafegabilidade das vias rurais, promover o escoamento da produção agropecuária, ampliar a mobilidade das comunidades atendidas e garantir acesso mais adequado aos serviços públicos essenciais, beneficiando diretamente pequenos e médios produtores rurais e indiretamente a população municipal que utiliza semanalmente as vias da região.
- 5.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente o projeto técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a memória de cálculo, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais, as especificações técnicas e demais peças integrantes do projeto aprovado, cabendo à contratada executar os serviços com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e todos os insumos necessários à perfeita conclusão do objeto.
- 5.4. De acordo com a planilha orçamentária, a solução contempla os seguintes grupos principais de serviços:

Item	Grupo de Serviços	Valor estimado
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 43.289,35
2.0	Administração da Obra	R\$ 216.695,28
3.0	Terraplenagem	R\$ 1.941.327,34
4.0	Exploração da Jazida	R\$ 32.496,00
5.0	Drenagem	R\$ 759.178,01
6.0	Serviços Finais	R\$ 17.014,02
	Valor Total da Obra	R\$ 3.010.000,00

- 5.5. Os serviços preliminares compreendem as atividades necessárias à instalação inicial do canteiro de obras, incluindo fornecimento e instalação de placa de obra, execução de apoios, instalação e desinstalação de módulos habitáveis ou contêineres, locação de estruturas de apoio e mobilização de equipamentos.



- 5.6. A administração local da obra compreende a disponibilização da equipe técnica e administrativa necessária ao acompanhamento, gerenciamento, controle e execução dos serviços, incluindo profissionais habilitados, encarregados, apoio operacional, controle de produção, segurança e demais rotinas indispensáveis ao bom andamento da obra.
- 5.7. Os serviços de terraplenagem constituem a parcela principal da contratação, envolvendo intervenções destinadas à melhoria da plataforma das estradas vicinais, com regularização, conformação, movimentação de materiais, recomposição de trechos danificados e demais atividades necessárias à recuperação da trafegabilidade das vias rurais.
- 5.8. A exploração de jazida compreende as atividades necessárias à obtenção, carga, transporte e utilização de materiais adequados à execução dos serviços previstos, observadas as especificações técnicas, as distâncias médias de transporte, a legislação ambiental aplicável e as orientações da fiscalização.
- 5.9. Os serviços de drenagem consistem na implantação, recuperação ou adequação de dispositivos destinados ao escoamento das águas pluviais, visando proteger a estrutura das estradas vicinais, reduzir processos erosivos, evitar pontos de alagamento e aumentar a durabilidade dos serviços executados.
- 5.10. Os serviços finais abrangem a limpeza, acabamento, desmobilização, correções finais, retirada de equipamentos e entrega da obra em condições adequadas de uso, conforme projeto, especificações técnicas e determinações da fiscalização.
- 5.11. A execução deverá seguir o cronograma físico-financeiro constante do projeto, previsto em 08 parcelas, observando o valor global de R\$ 3.010.000,00, sendo R\$ 3.000.000,00 de repasse federal e R\$ 10.000,00 de contrapartida municipal.
- 5.12. A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 7.983/2013, com as regras do Transferegov.br e com as obrigações previstas no Termo de Convênio, especialmente quanto à qualidade dos materiais e serviços, registro das informações, acesso dos órgãos de controle e responsabilidade pela correção de eventuais vícios ou impropriedades identificadas durante a execução.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada execução das obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA, conforme Convênio nº 984764/2025 – Transferegov.br nº 061993/2025, observando-se o projeto técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a memória de cálculo, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais e demais documentos que integram o processo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 285  
PROC. Nº 0205/26  
RUBRICA PASTOS BONS

- 6.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e profissional compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação exigida no edital, especialmente quanto à execução de serviços de engenharia similares, envolvendo terraplenagem, drenagem, recuperação ou manutenção de estradas vicinais, movimentação de solo, regularização de subleito, exploração/transporte de material e demais serviços correlatos.
- 6.3. A contratada deverá possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou conselho profissional competente, bem como indicar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução da obra, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, quando da assinatura do contrato ou antes do início dos serviços.
- 6.4. A execução deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização, administração local e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 6.5. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as especificações do projeto, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental, as exigências do Transferegov.br, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 7.983/2013 e demais normas pertinentes às obras públicas executadas com recursos da União.
- 6.6. O orçamento de referência foi elaborado com base nas tabelas SINAPI 03/2026 — Maranhão e SICRO 3 01/2026, com BDI de 24,23%, encargos sociais de 114,11% para horista e 71,30% para mensalista, na modalidade sem desoneração, resultando no valor global estimado de R\$ 3.010.000,00.
- 6.7. A contratada deverá executar os serviços conforme os grupos previstos na planilha orçamentária, compreendendo, entre outros: serviços preliminares, administração local da obra, terraplenagem, exploração de jazida, drenagem e serviços finais, respeitando os quantitativos, preços, composições, memória de cálculo e demais elementos técnicos do projeto.
- 6.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, devendo corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, falhas, defeitos ou impropriedades identificadas pela fiscalização, especialmente aquelas que possam comprometer a funcionalidade, segurança, durabilidade ou finalidade pública da obra.
- 6.10. O Termo de Convênio impõe ao Município a obrigação de assegurar a suficiência do projeto básico ou termo de referência, da planilha orçamentária, dos percentuais de encargos sociais e BDI, bem como de observar o Decreto nº 7.983/2013 nas licitações de obras e serviços de engenharia custeadas com recursos federais.
- 6.11. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do concedente, dos órgãos de controle interno e externo da União, da fiscalização municipal e dos demais agentes autorizados



aos locais de execução, documentos técnicos, registros contábeis, boletins de medição, relatórios, ARTs e demais informações relacionadas à execução contratual.

- 6.12. A execução deverá seguir o cronograma físico-financeiro aprovado, previsto em parcelas, observando-se os prazos, etapas e metas definidas no projeto, sendo vedada a alteração injustificada das soluções técnicas, quantitativos ou etapas sem prévia autorização da Administração e, quando exigível, do órgão concedente.
- 6.13. A contratada deverá inserir ou fornecer à Administração todas as informações e documentos necessários ao registro da execução no Transferegov.br, incluindo dados da contratação, ordem de serviço, ART, relatórios, boletins de medição, registros fotográficos, documentos fiscais e demais elementos exigidos para acompanhamento e prestação de contas.
- 6.14. Também será exigida a observância das normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à utilização de jazidas, transporte de materiais, controle de poeira, destinação adequada de resíduos, preservação de áreas sensíveis e recuperação de eventuais áreas impactadas pela execução dos serviços.
- 6.15. Por fim, a contratação deverá garantir que as estradas vicinais sejam entregues em condições adequadas de trafegabilidade, segurança e funcionalidade, contribuindo para o escoamento da produção rural, melhoria da mobilidade das comunidades beneficiadas e atendimento ao interesse público previsto no plano de trabalho do convênio.

## 7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, porém facultado para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
  - 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;



- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
  - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

**Forma de execução**

- 13.2. O serviço objeto será [INTEGRAL].

**14. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Para a elaboração da proposta readequada a Licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo do Edital, o qual contém as seguintes exigências:
- 14.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).
- 14.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).
- 14.4. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.
- 14.5. **Cronograma Físico-Financeiro** em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso, **facultado no caso de Registro de Preços;**
- 14.6. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.
- 14.7. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 14.8. Cada Licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 14.9. Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pastos Bons, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar



nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

- 14.10. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem á média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 14.12. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**, que contenha todas as informações solicitadas.
- 14.13. **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 14.14. A Licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.15. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 14.16. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 14.17. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.



- 14.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.19. Da Garantia: deverá enviar a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei no 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1o, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato.
- 14.20. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares, se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 291  
PROC. Nº 02005/16  
RUBRICA PASTOS BONS

- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de



pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

**15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de Janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 293  
PROC. N° CP005/16  
RUBRICA 2

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Execução de revestimento primário com material de jazida — 100% Proctor intermediário	M³	15.000,00
Regularização do subleito — 100% Proctor intermediário	M²	107.190



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 294  
PROC. Nº 19005/26  
RUBRICA e

- 15.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

Execução de revestimento primário com material de jazida — 100% Proctor intermediário	M <sup>3</sup>	15.000,00
Regularização do subleito — 100% Proctor intermediário	M <sup>2</sup>	107.190

- 15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);



16. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1. **Condições de Execução**

16.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.3. **Início da execução do objeto:** até **02 (dois) dias** contados da assinatura do contrato, da emissão da Ordem de Serviço ou de outro instrumento formal equivalente expedido pela Administração, prevalecendo o que ocorrer por último, desde que estejam atendidas as condições técnicas, administrativas e legais necessárias ao início dos serviços.

16.4. A execução das obras e serviços de engenharia em estradas vicinais deverá observar integralmente o projeto técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a memória de cálculo, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais, as especificações técnicas, as normas brasileiras aplicáveis, as exigências do Convênio nº 984764/2025 — Transferegov.br nº 061993/2025, bem como as determinações da fiscalização municipal e dos órgãos de controle.

16.5. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho**

16.6. A contratada deverá iniciar os serviços mediante recebimento da Ordem de Serviço, realizando, inicialmente, a mobilização da equipe técnica, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, insumos e demais estruturas necessárias à execução do objeto, incluindo a instalação do canteiro de apoio, placa da obra, containers ou estruturas equivalentes, sinalização provisória e demais providências preliminares.

16.7. Antes do início efetivo dos serviços em campo, a contratada deverá realizar vistoria técnica nos trechos indicados pela Administração, juntamente com a fiscalização, a fim de confirmar as condições locais, identificar pontos críticos, programar frentes de serviço e alinhar a execução com o cronograma físico-financeiro aprovado.

16.8. A execução será realizada por etapas, conforme os grupos de serviços previstos no orçamento, compreendendo, de forma geral:

16.9. a) **Serviços preliminares**, incluindo instalação de placa de obra, estrutura de apoio, mobilização de equipamentos, organização do canteiro e demais providências iniciais;

16.10. b) **Administração local da obra**, com disponibilização de equipe técnica, responsável técnico, encarregados, operadores, apoio administrativo e demais profissionais necessários ao gerenciamento e acompanhamento da execução;

16.11. c) **Terraplenagem**, contemplando a regularização do subleito, conformação da plataforma, movimentação de solo, execução de revestimento primário com material de jazida, transporte de materiais, compactação e demais serviços necessários à melhoria da trafegabilidade das estradas vicinais;

16.12. d) **Exploração de jazida**, quando aplicável, incluindo obtenção, carga, transporte e utilização de material adequado à execução dos serviços, observadas as exigências ambientais, técnicas e de segurança;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 296

PROC. Nº 2005/06 PASTOS BONS

RUBRICA 2

- 16.13. e) **Drenagem**, com execução, recuperação ou adequação dos dispositivos de escoamento de águas pluviais, visando reduzir erosões, alagamentos, acúmulo de água e danos à plataforma das vias;
- 16.14. f) **Serviços finais**, incluindo limpeza, acabamento, desmobilização, retirada de equipamentos, correções finais, recomposição de áreas eventualmente afetadas e entrega dos trechos em condições adequadas de uso.
- 16.15. Os serviços deverão ser executados preferencialmente em frentes contínuas de trabalho, observando as condições climáticas, a segurança dos usuários, a circulação de moradores e produtores rurais, bem como a necessidade de manutenção mínima do tráfego local durante a execução.
- 16.16. A contratada deverá adotar métodos executivos compatíveis com a natureza dos serviços, utilizando máquinas e equipamentos adequados, tais como motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, caminhões basculantes, rolo compactador, caminhão-pipa, equipamentos de apoio e demais maquinários necessários à perfeita execução dos serviços.
- 16.17. A execução deverá ocorrer de forma planejada, com controle diário das atividades realizadas, registro de equipe e equipamentos mobilizados, controle de transporte de materiais, acompanhamento da produtividade, registro fotográfico, controle tecnológico quando exigido, emissão de boletins de medição e demais documentos necessários à fiscalização e à prestação de contas.
- 16.18. A periodicidade dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro aprovado, devendo a contratada manter ritmo de execução compatível com os prazos contratuais e com as metas estabelecidas. A Administração poderá determinar ajustes no planejamento das frentes de serviço, desde que respeitado o objeto contratado, o projeto aprovado e as condições contratuais.
- 16.19. A fiscalização municipal acompanhará a execução por meio de visitas técnicas, conferência de quantitativos, análise dos boletins de medição, verificação da qualidade dos serviços, registros fotográficos, relatórios de acompanhamento e demais instrumentos de controle. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e compatíveis com o projeto, a planilha orçamentária e o contrato.
- 16.20. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante a execução, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, bem como observar as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, normas técnicas de engenharia, orientações do Transferegov.br e demais exigências legais aplicáveis.
- 16.21. Eventuais falhas, vícios, defeitos, serviços executados em desacordo com o projeto ou materiais considerados inadequados deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 16.22. Ao final da execução, a contratada deverá promover a limpeza geral das áreas de intervenção, a retirada de máquinas, equipamentos e materiais remanescentes, a correção de pendências apontadas pela fiscalização e a entrega dos trechos em condições adequadas de trafegabilidade, segurança e funcionalidade, atendendo à finalidade pública do convênio e ao interesse da Administração.



#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 16.23. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 16.24. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS N.º 294  
PROC. N.º CP005/26  
RUBRICA 2

PASTOS BONS

- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS  
FOLHAS. Nº 299  
PROC. Nº CP005/06  
RUBRICA o

UNIDADE: 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0035.1022.0000 CONST RECUP E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 300 PASTOS BONS  
PROC. Nº CP005/26  
RUBRICA 2

- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 3 de Junho de 2026

---

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025

---

Anderson de Oliveira Sá  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos  
Portaria nº 05/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 301

PROC. Nº 17005/26

RUBRICA g

**MINUTA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS  
FOLHAS. Nº 302  
PROC. Nº CP005/16  
RUBRICA 2

**MINUTA**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**  
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**  
.....



**VALOR CONTRATUAL**  
R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**  
INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**  
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**  
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**  
Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Admsintrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



## MINUTA

**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



## MINUTA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## MINUTA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



## MINUTA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



## MINUTA

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



## MINUTA

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



## MINUTA

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



## MINUTA

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 311

PROC. N° CP005/26

RUBRICA 2



**MINUTA**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

**MINUTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 312  
PROC. N° PP005/26  
RUBRICA z

**PARECER JURÍDICO**

**Proc. Administrativo nº 2026046/2026**  
**Edital: Concorrência nº 005/2026**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025.**

**1. RELATÓRIO:**

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Pastos Bons, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2º (VETADO).

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus



conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO:

### 2.1 DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

Preliminarmente, registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Projeto, Edital e Anexos.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;